UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 50 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE: 1973 - ANO 51 - Nº: 12.753 R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho | UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 15 de Junho de 2023 | Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

POLÍCIA

Carro roubado no Rio de Janeiro estava em Umuarama

Página A6

HOJE

Cidade recebe equipes para fase regional dos JAPS

Página A8

INVESTIMENTOS

Pavimentação e recuperação do asfalto em Icaraíma

Com apoio do Governo Estadual e do deputado estadual Alexandre Curi, a administração municipal de Icaraíma está executando obras de infraestrutura na sede e nos distritos. O asfalto e a recuperação de vias ocorre também em Porto Camargo, distrito turístico de Icaraíma. Na foto, prefeito Marcos Alex.

Página A5

Sai o resultado da primeira parte do concurso na Prefeitura de Umuarama

A Prefeitura de Umuarama, por meio da comissão de concurso público publica hoje, neste diário oficial, o edital nº 104/2023 com o resultado e classificação da prova objetiva do concurso realizado pelo município para contratação de servidores nas funções de servente geral, assistente administrativo, fonoaudiólogo, bibliotecário, psicólogo, psicopedagogo, nutricionista, médico veterinário e engenheiro agrônomo. Serão ofertadas 26 vagas com salários de R$ 1.556,61 a até R$ 6.524,13. Além da prova objetiva, o concurso terá prova de títulos, prova prática e vagas especiais para pessoas com deficiência (PcD) e candidatos que se declararem pretos ou pardos (PPP). Página A3 e Pgs de lei.

MONTADORAS ADEREM AO VEÍCULO MAIS BARATO - Montadoras de carros e de caminhões aderiram ao programa automotivo do governo, de acordo com o primeiro balanço divulgado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) e ganham créditos tributários que devem ser revertidos em descontos para a aquisição dos veículos. Entre as fabricantes de carros de passeio, aderiram ao programa Renault, Volkswagen, Toyota, Hyundai, Nissan, Honda, GM, Fiat e Peugeot. De acordo com a Pasta, essas montadoras oferecem 233 versões de 31 modelos de veículos para compra com desconto. Página A2

INCÊNDIO

Casa pega fogo no Bairro São Cristóvão, mas bombeiros apaga

Página A6

VEJA COMO ECONOMIZAR ENERGIA ELÉTRICA NO FRIO - A Copel divulgou nota ontem orientando os consumidores a fazerem algumas mudanças básicas para economizar energia elétrica nestes dias frios. Reduzir o tempo de banho é uma delas. Página A3

CÃES ATACAM NA PRAÇA EM UMUARAMA - Alguns cães estão atacando pedestres e motociclistas no entorno da praça Miguel Rossafa e proximidades em Umuarama. Ontem eles estavam em "dia de fúria" e causaram susto em muita gente. Porém, não houve registro de mordidas. Página A6

Coluna Ilustradas

STF começa julgamento sobre criação do juiz de garantias

O Supremo Tribunal Federal (STF) começou na tarde desta quarta-feira, 14, o julgamento de quatro ações que questionam a criação do juiz de garantias.

A figura do juiz de garantias faz parte do "pacote anticrime" sancionado em dezembro de 2019 pelo então presidente Jair Bolsonaro. As ações que questionam o modelo foram apresentadas pela Associação Dos Magistrados Brasileiros (AMB), pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), e pelos partidos PSL, Podemos e Cidadania.

Na prática, a mudança dividiria a responsabilidade na análise de processos criminais entre dois magistrados: um acompanha a investigação e autoriza diligências (no caso, o juiz de garantias), e o outro julga o réu.

A criação da figura foi suspensa por Fux em 2020. Na liminar, o ministro alegou que a implementação da figura é uma "questão complexa" e exige tempo para entender os impactos do juiz de garantias para o devido processo legal, a duração razoável do processo e a eficiência da Justiça criminal.

STJ confirma prazo de 120 dias para pedir seguro-desemprego

A 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, por unanimidade, que é legal o prazo de 120 dias para requerer o seguro-desemprego e apresentar a documentação necessária. O colegiado acolheu recursos apresentados pela União. O que estava em discussão é se esse prazo, que não foi regulamentado por lei, poderia ter sido fixado pelo Conselho do Fundo de Amparo do Trabalhador (Codefat) por meio de resolução (ato infralegal).

A relatora, ministra Regina Helena Costa, entendeu que a fixação de prazo por ato infralegal "não extrapola os limites da outorga legislativa, sendo consentânea com a razoabilidade e a proporcionalidade considerando a necessidade de se garantir a efetividade do benefício e de se prevenir ou dificultar fraudes contra o programa, bem como se assegurar a gestão eficiente dos recursos públicos".

O advogado Henrique Faria, especialista em direito do trabalho do escritório Urbano Vitalino, avalia que é provável que o tema pare no Supremo Tribunal Federal (STF) devido ao possível conflito com o direito constitucional do recebimento do benefício.

Justiça manda bloquear meio milhão em contas de Bolsonaro por falta de máscara

O juiz André Rodrigues Menk, da Vara das Execuções Fiscais Estaduais de São Paulo, decretou na manhã desta quarta-feira, 14, o bloqueio de R$ 370 mil em contas de Jair Bolsonaro em razão de multa imposta ao ex-presidente por não usar máscara durante visita a Miracatu, Vale do Ribeira (São Paulo), em outubro de 2021, em meio à pandemia da covid-19.

A decisão atende um pedido da Procuradoria Geral do Estado (PGE), braço jurídico do governo paulista. A Procuradoria pediu a execução de três multas aplicadas a Bolsonaro por descumprimento de medidas para conter a crise sanitária.

No caso em que Menk determinou o bloqueio de valores nas contas de Bolsonaro nesta quarta, 14, a multa aplicada foi de R$ 319,7 mil. Em janeiro, quando foi cobrada a multa na Justiça, o valor dos juros foi calculado em R$ 27,4 mil. Consulta na dívida ativa do Estado, nesta terça-feira, 13, revela que o valor atualizado do débito é de R$ 425,8 mil.

Em outra decisão, assinada nesta terça, 13, a juíza Ana Maria Brugin, também da Vara das Execuções Fiscais Estaduais de São Paulo, bloqueou mais dinheiro em conta de Bolsonaro. Essa decisão é referente à outra multa, aplicada no município de Itapeva, interior paulista, igualmente em razão de o ex-presidente não usar máscara de proteção da covid-19.

Neste caso, a multa foi lançada em agosto de 2021, no valor de R$ 63.940,00. Em janeiro, a Procuradoria-Geral do Estado havia calculado R$ 8,9 mil em juros, o que levou o processo de execução da dívida a um montante de R$ 77,4 mil. Documento da dívida ativa, emitido na segunda, 12, indica que o montante atualizado é de 88,9 mil.

Somadas, essas duas sanções alcançam R$ 514,7 mil, já corrigidos

Gabriela Hardt fica na Lava Jato, decide tribunal

A juíza Gabriela Hardt não conseguiu transferência da 13ª Vara Federal Criminal de Curitiba e vai permanecer na condução dos processos remanescentes da Operação Lava Jato. Ela havia requisitado remoção para Santa Catarina - Florianópolis e Itajaí -, mas o Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) indeferiu seu pedido - a Corte tem jurisdição no Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

No fim de maio, Gabriela se inscreveu em um concurso de remoção, disposta a se afastar de uma atmosfera hostil e deixar para trás as ações que restaram da Lava Jato.

ECONOMIA

Quase 30 montadoras aderem ao programa de veículos mais baratos

Ag BR - Nove montadoras de carros, dez de caminhões e nove de ônibus aderiram ao programa do governo federal que prevê a redução de impostos para baratear o valor dos automóveis no Brasil. A informação foi divulgada nesta quarta-feira (14) pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria Comércio e Serviços (MDIC).

Em relação aos carros de passeio, demonstraram interesse em participar do programa as montadoras Renault, Volks, Toyota, Hyundai, Nissan, Honda, GM, Fiat e Peugeot. Elas colocaram à disposição 233 versões de 31 modelos de automóveis. O MDIC informou ainda que "a lista é dinâmica, ou seja, as montadoras podem a qualquer momento incluir outros modelos, desde que comuniquem o MDIC".

Todas essas empresas pediram o máximo de recursos iniciais permitidos no momento da adesão do programa, ou seja, R$ 10 milhões cada, sendo que seis montadoras – Volks, Hyundai, GM, Fiat, Peugeot e Renault – pediram crédito adicional de mais R$ 10 milhões.

A soma dos pedidos representa R$ 150 milhões, ou seja, 30% do teto de R$ 500 milhões que poderão ser usados pelas empresas no abatimento de tributos para venda de carros mais baratos. Ainda segundo o ministério, "Na medida em que usarem os valores solicitados, as montadoras podem pedir créditos adicionais. Essa possibilidade se esgota quando o teto de R$ 500 milhões for atingido".

Os descontos no valor final dos carros incluídos no programa do governo federal vão de R$ 2 mil a R$ 8 mil, podendo aumentar a depender dos critérios usados pelas fábricas e concessionárias. O tamanho do desconto no preço dos carros vai depender de três critérios: menor preço, maior eficiência energética (menos poluente) e maior porcentagem de conteúdo nacional, que é o total de partes do carro fabricadas no território brasileiro. "Quanto maior a pontuação nesses critérios, maior o desconto", afirma o MDIC.

Ônibus e Caminhões

Dez montadoras de caminhões aderiram ao programa para renovação de frotas, somando um volume de descontos de R$ 100 milhões, o que representa 14% do teto de R$ 700 milhões disponibilizados para essa categoria. As empresas que demonstraram interesse foram Volkswagen Truck, Mercedes-Benz, Scania, Fiat Chrysler, Peugeot Citroen, Volvo, Ford, Iveco, Mercedes-Benz Cars & Vans e Daf Caminhões.

No caso dos ônibus, nove montadoras aderiram ao programa. São elas: Mercedes-Benz, Scania, Fiat Chrysler, Mercedes-Benz Cars & Vans, Comil, Ciferal, Marcopolo, Volare e Iveco. Essas empresas solicitaram descontos em tributos que somam R$ 90 milhões, o equivalente a 30% do teto de R$ 300 milhões disponibilizados para as montadoras de ônibus.

Vendas no comércio crescem 1,2% nos primeiros quatro meses do ano no Paraná, aponta IBGE

O volume de vendas do comércio cresceu 1,2% nos quatro primeiros meses deste ano, no comparativo com janeiro a abril de 2022, aponta a Pesquisa Mensal do Comércio (PMC), divulgada nesta quarta-feira (14) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). É um recorte do volume de todos os segmentos (chamado comércio ampliado), que engloba materiais de construção e automóveis, que têm muito peso nessa estatística. A pesquisa também aponta que o comércio paranaense cresceu 1,6% em abril em relação ao mesmo mês de 2022.

Os principais destaques do ano são as vendas de combustíveis e lubrificantes (11,4%), artigos farmacêuticos, médicos, de perfumaria e cosméticos (7,4%), móveis e eletrodomésticos (3,2%), e veículos, motocicletas, partes e peças (0,7%). No recorte de abril, frente ao mesmo mês de 2022, os principais aumentos foram em artigos farmacêuticos, médicos, de perfumaria e cosméticos (16,1%), combustíveis e lubrificantes (9,7%), móveis e eletrodomésticos (2,4%), e atacado especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo (0,3%).

Em relação à receita, que mensura o faturamento do setor, houve crescimento de 4,8% em abril e 7,1% no acumulado do primeiro quadrimestre no Paraná, além de 9% nos últimos doze meses.

As maiores influências da alta de receita, no mês, foram em hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo (5,7%), móveis e eletrodomésticos (4,8%), veículos, motocicletas, partes e peças (4,1%), tecido, vestuário e calçados (3,1%), e artigos farmacêuticos, médicos, de perfumaria e cosméticos (28,7%). No acumulado do ano, hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo (7%), tecido, vestuário e calçados (6,5%), móveis e eletrodomésticos (6,5%) e veículos, motocicletas, partes e peças (8,3%).

Nacionalmente, o volume de vendas cresceu 3,3% no primeiro quadrimestre e 3,1% em abril, ante do mesmo mês de 2022. As receitas cresceram 9,1% nos quatro primeiros meses do ano e 6,2% na variação abril-2022/abril-2023.

Presidente da CCJ na ALEP destaca projeto de lei aperfeiçoado para prevenir assédio

A Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Paraná aprovou nesta terça (14/6), por unanimidade, o parecer favorável ao projeto de lei nº 122/2023, de autoria da Bancada Feminina.

A proposta normatiza a reserva de assentos para mulheres no transporte intermunicipal. Muitas empresas já criam espontaneamente essa reserva, mas em número inferior ao necessário.

Projeto construído coletivamente

O projeto original previa a reserva de no mínimo 8 assentos. A Comissão de Constituição e Justiça trabalhou em conjunto com as assessorias das autoras e do relator, deputado Luiz Fernando Guerra (União), para aperfeiçoar a proposta.

Desse modo, ficou definido que não haverá número mínimo, até para que não exista limitação se houver mais passageiras do que assentos reservados. As empresas poderão reacomodar as passageiras em poltronas diferentes das que forem marcadas na hora da compra da passagem, para que elas se sentem ao lado de outras mulheres. Sem a necessidade de bloquear poltronas, as empresas não terão prejuízos financeiros em caso de não ocupação, o que evitará impacto no preço das passagens.

De acordo com o deputado Tiago Amaral (PSD), presidente da CCJ, a construção coletiva permite o aperfeiçoamento do projeto: "Eu sempre levanto a bandeira: mais do que quantidade de projetos, o que vale é a qualidade. Então, vamos investir o tempo que for necessário para aprofundar o debate".

Para a deputada Mabel Canto (PSDB), uma das autoras do projeto, "a CCJ fez contribuições extremamente pertinentes e todos puderam chegar a um texto favorável à segurança das mulheres, sem criar um ônus para as empresas".

Viagem livre de assédio

A Bancada Feminina é composta pelas deputadas Mabel Canto (PSDB), Cristina Silvestri (PSDB), Cloara Pinheiro (PSD), Flavia Francischini (União), Marcia Huçulak (PSD), Maria Victoria (PP), Marli Paulino (SD), Luciana Rafagnin (PT), Cantora Mara Lima (Republicanos) e Ana Júlia (PT).

No caso do transporte intermunicipal metropolitano, em que a passagem não é comprada com antecedência e nem dá direito à marcação de poltrona, a ideia das deputadas é sinalizar com adesivos os assentos preferenciais para mulheres. Já para o transporte intermunicipal rodoviário, as empresas deverão permitir que as clientes reservem o assento ao lado para compra futura exclusivamente por outra mulher.

O projeto dará segurança para que as mulheres possam viajar livres de contatos físicos indesejados. É uma resposta aos crescentes casos de importunação e assédio sexual que ocorrem nos ônibus.

Segundo relatório da Secretaria de Segurança Pública do Paraná, foram 135 vítimas em 2022, sendo que 64 eram menores de idade.

"Apesar de já termos leis dizendo que assédio é crime, ainda assim temos que tentar prevenir essas condutas", justifica a deputada Mabel.

Leis que realmente funcionem

O deputado Tiago Amaral (PSD) ressalta que o papel da CCJ é trabalhar para que as propostas se transformem em leis que realmente funcionem:

"Como resultado, vamos fazer com que os projetos, além de aprovados, sejam implementados. Aí sim eu tenho certeza de que a Assembleia faz o seu papel", acredita Tiago Amaral.

Agora, logo após a aprovação na CCJ, o projeto de lei segue para análise da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação e da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, antes da votação em plenário.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal - Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

UMUARAMA

Edital traz resultado e classificação da prova objetiva do concurso público da Prefeitura

Umuarama - A comissão de concurso público da Prefeitura de Umuarama publicou nesta quarta-feira, 14, o edital nº 104/2023 com o resultado e classificação da prova objetiva do concurso realizado pelo município para contratação de servidores nas funções de servente geral, assistente administrativo, fonoaudiólogo, bibliotecário, psicólogo, psicopedagogo, nutricionista, médico veterinário e engenheiro agrônomo.

Para os cargos que incluem notas da prova de títulos e da prova prática, o resultado final e a classificação para homologação serão publicados após a divulgação dessas avaliações específicas. Todos os cálculos citados no edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal – a nota final não sofrerá nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

A comissão de concurso público da Prefeitura de Umuarama publicou nesta quarta-feira, 14, o edital nº 104/2023 com o resultado e classificação da prova objetiva

A homologação do resultado final será realizada pelo prefeito Hermes Pimentel, conforme o cronograma, por meio de publicação oficial, informa a presidente da Comissão do Concurso Público, Leandra Cristina Hermes Moreira.

O resultado pode ser consultado no site https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, selecionando a opção "Prefeitura Municipal de Umuarama – Concurso Público nº 15/2023". Na página seguinte podem ser consultados todos os editais e demais publicações referentes ao processo seletivo. O provimento dos cargos efetivos visa compatibilizar o quadro de servidores com as atividades da administração pública e as diretrizes legais.

Serão ofertadas 26 vagas com salários de R$ 1.556,61 a até R$ 6.524,13. Além da prova objetiva, o concurso terá prova de títulos, prova prática e vagas especiais para pessoas com deficiência (PcD) e candidatos que se declararem pretos ou pardos (PPP). A seleção é executada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste). A validade do concurso é de dois anos, a partir da data de homologação, podendo ser prorrogada por mais dois anos a critério da administração.

O exame de seleção dos candidatos conta com três etapas: avaliação de conhecimentos por meio de prova objetiva (já realizada), avaliação de títulos para os cargos de nível superior (classificatória) e a prova prática para assistente administrativo, de caráter eliminatório e classificatório. Antes da nomeação, os aprovados e convocados serão submetidos a exames admissionais pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho do município (Sesmt).

VAGAS

O concurso oferece 17 vagas para servente geral, com salário inicial de R$ 1.556,61, e duas para assistente administrativo (R$ 2.364,27). Há ainda uma vaga para as funções de fonoaudiólogo (salário de R$ 4.237,95), bibliotecário (R$ 3.096,63), psicólogo (R$ 4.237,95), psicopedagogo (R$ 4.237,95), nutricionista (R$ 4.237,95), médico veterinário e engenheiro agrônomo, com salários de R$ 6.524,13.

Região do Parque Danielle recebe a Operação Bairro Limpo

Umuarama - A sétima edição da Operação Bairro Limpo, um dos projetos de maior sucesso da administração Hermes Pimentel, está sendo realizada na região do Parque Danielle. A ação é uma força-tarefa que reúne serviços gratuitos realizados por diversas secretarias municipais para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos. Moradores podem colocar móveis e entulhos nas calçadas que caminhões da Prefeitura vão passar recolhendo os materiais quinta e sexta-feira (15 e 16 de junho).

João Paulo dos Santos, secretário municipal de Serviços Públicos, informa que os cidadãos são convidados a 'fazer um limpa' em seus quintais e residências, separando todos os tipos de materiais que podem acumular água ou que devem ser descartados de maneira correta no aterro sanitário, numa operação bota-fora.

A ação é uma força-tarefa que reúne serviços gratuitos realizados por diversas secretarias municipais

A Prefeitura colocou carro de som anunciando para que os moradores separem e descartem móveis velhos, entulhos, galhos, objetos inservíveis, ferro-velho e quaisquer materiais que possam se tornar criadouros para o mosquito Aedes aegypti, por exemplo. "A operação será realizada nos bairros Parque Danielle, Vitória Régia, Alto da Boa Vista, San Remo II, Aeroporto I e II e Jardim Itália. Caminhões vão passar recolhendo os materiais descartados", comenta Edna Justino, secretária de Habitação e membro da comissão organizadora do evento.

Ela lembra aos moradores para que deixem os entulhos nas calçadas em frente às suas residências – e jamais coloquem nos canteiros centrais das avenidas. "Isso vai facilitar muito o trabalho dos profissionais que fazem o recolhimento dos materiais, que passarão quinta e sexta para a retirada", detalha.

A Operação Bairro Limpo tem atividades voltadas à comunidade, como informa o prefeito Hermes Pimentel. "Em cada ação, toda uma região é transformada, com podas de árvores, capinas, operação tapa-buracos, recape asfáltico, limpeza de bocas de lobo, pintura de meios-fios, troca de tampas de bueiros, nova sinalização viária (vertical e horizontal), coleta de entulhos e substituição de lâmpadas de iluminação pública, entre outros serviços", relata, acrescentando que a festa de encerramento ainda não tem data para ser realizada devido às chuvas e às baixas temperaturas.

Vigilância Sanitária forma 85 profissionais sobre padrão de qualidade dos alimentos

O número de pessoas que se inscreveram para o curso 'Boas Práticas na Manipulação de Alimentos' foi muito maior do que o esperado pelos coordenadores do evento

Umuarama - A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) exige que todos os profissionais e empresas que atuam na preparação de gêneros alimentícios para venda ao consumidor, passem por capacitação oficial sobre técnicas de higiene e padrões de qualidade a respeito dos alimentos. E com o objetivo de regular as atividades na cidade, a Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Covisa) ofereceu gratuitamente o curso 'Boas Práticas na Manipulação de Alimentos', formando 85 pessoas em duas etapas, realizados nos dias 6 e 13 deste mês.

Os cursos foram coordenados e ministrados pela nutricionista Fernanda Bertelis Merlini. Ela explicou que a exigência está na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC 216/2004), cujo foco principal é a preocupação que se deve ter com as Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA), que são aquelas provocadas pelo consumo de alimentos com micróbios prejudiciais à saúde, parasitas ou substâncias tóxicas.

Este primeiro curso, segundo Sandra Pinheiro, coordenadora da Covisa, foi realizado como parte das comemorações do aniversário de 68 anos de Umuarama. Claudeni Scapolan, coordenadora da Vigilância Sanitária, acrescentou que a decisão de oferecer esse curso também foi tomada após a constatação de que existem muitos profissionais em Umuarama atuando sem a formação comprovada ou desatualizados a respeito das medidas e cuidados necessários.

O número de pessoas que se inscreveram para o curso 'Boas Práticas na Manipulação de Alimentos' foi muito maior do que o esperado pelos coordenadores do evento, tanto que foi necessário criar um cadastro de reserva. "Como nosso objetivo é capacitar um número muito maior de profissionais, indicamos que os interessados em fazer o curso de graça por meio da Vigilância Sanitária, podem fazer a inscrição pelo WhatsApp (44) 98457-1256. Pretendemos realizar os treinamentos de acordo com a demanda", comentou Claudeni.

Com a chegada de dias mais frios, Copel orienta consumidores sobre o uso eficiente de energia

A frente fria que chegou ao Paraná nesta semana intensificou o uso de aparelhos de climatização para aquecimento de ambientes e do chuveiro elétrico, que precisa ser acionado com uma potência maior de energia para esquentar a água do banho. Com a aproximação do inverno, é hora de relembrar alguns hábitos que podem ajudar a controlar o consumo de energia nas residências. Para isso, o engenheiro coordenador do Programa de Eficiência Energética da Copel, Marcelo Gonçalves Santos, selecionou dicas que podem ser úteis para evitar o desperdício.

De acordo com ele, a tendência de aumento no consumo residencial nos dias de frio é mais acentuada nas porções central e ao Sul do Estado, em consequência das baixas temperaturas. Santos destaca que, além da atenção na hora de comprar equipamentos elétricos, os hábitos de uso também fazem uma grande diferença no resultado que aparece na conta de luz, ao final do mês.

As orientações começam pelo chuveiro, equipamento mais presente nas casas e que responde por uma parcela significativa do consumo de energia elétrica ou outros insumos energéticos. "Nos dias frios a nossa tendência natural é demorar mais no banho para se aquecer, então é preciso muita atenção a isso. O cálculo de consumo da energia é feito pela potência do chuveiro, multiplicada pelo tempo em cada banho", lembra o engenheiro.

É importante, ainda, fazer o ajuste de temperatura do equipamento diariamente, para economizar nos períodos em que o frio dá uma trégua. "Até quando passa o inverno, muita gente esquece o chuveiro ajustado no máximo, e aí ocorre um desperdício de energia", diz. Com relação ao aquecimento de ambientes, vale o controle de hora em hora, com o cuidado de não exagerar na temperatura.

No caso dos aquecedores que ficam guardados ao longo do ano, a limpeza do equipamento é recomendada para aumentar sua eficiência, sem obstrução da radiação do calor. Pelo mesmo motivo, secar roupas no aquecedor, ou na parte de trás da geladeira, é algo que deve ser descartado por quem quer economizar energia.

Confira as principais dicas elencadas pelo especialista para os dias de frio:

- Verifique diariamente o ajuste de temperatura do chuveiro e tome banhos curtos.

- Para aquecer ambientes com menos perda de energia, mantenha portas e janelas fechadas sempre que possível.

- Quando for cozinhar, aproveite o calor gerado pelo forno e fogão para aquecer o ambiente.

- Neste período do ano a iluminação do sol dura menos horas. Prefira usar lâmpadas LED e apague as luzes que não estiverem em uso.

- Confira a regulagem da geladeira, que agora pode gastar menos energia. Aproveite para checar a borracha da porta, se está vedando bem.

- Se for lavar roupas na máquina, acumule uma quantidade que aproveite bem a capacidade do equipamento. E prefira estendê-las ao sol, já que as secadoras consomem bastante energia.

- Na hora de passar, a dica é acumular o máximo de roupas para evitar desperdiçar a energia consumida para aquecer o aparelho. Aproveite esse momento inicial para ir passando os tecidos mais leves, que não exigem uma temperatura tão elevada.

- Ao comprar novos eletrodomésticos, atente-se para a classificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), em relação à sua eficiência. Também verifique o selo do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel).

Papo rápido

- Deputado quer incluir bicicletas em programa do carro popular...
- Mas não pode ser bicicleta de grife, aí talvez o pobre possa comprar uma bike popular...

Escrito apenas ontem...

Hoje, liberdade é a mais prostituída das palavras.
Tornou-se um palavrão e, como tal, indigno de entrar em casa de família.
- Nelson Rodrigues.

Brasilândia do Sul com o governador

O prefeito de Brasilândia do Sul, Alex Cavalcante registrou ontem, a visita em Curitiba onde esteve cumprindo agendas importantes e ouvindo do governador Ratinho Junior a confirmação da parceria com o município. "Obrigado ao governador e aos moradores pelo apoio e a confiança de sempre. Pra frente Brasilândia do Sul", disse.

Imortal

O radialista Max Moreno, de Campo Mourão, foi eleito membro da Academia Mourãoense de Letras.
Ele disputou com outros quatro candidatos e fez 58,8% dos votos dos trinta e quatro imortais da Academia de Letras que votaram.

Epidemia

Epidemia silenciosa nas cidades; idosos que não têm ninguém, esquecidos pelos filhos, com os amigos morrendo e, pior, sem dinheiro.
Idoso com dinheiro não fica só.
Até quando quer ficar só, as companhias surgem do nada...

Papo rápido

- Lula estreou 'live' nas redes sociais para divulgar feitos do governo...
- Quais feitos, de qual governo?

Queimadas

Canadá destrói quatro vezes mais florestas, mas militância amestrada só vê o Brasil.
O governo do Canadá é de esquerda.
Ah, bom, então tá liberado.
A Greta, o Dicaprio, aquela turma toda gosta muito da esquerda e de tudo o que ela faz, logo não haverá chiadeira.
E nem manchetes com imagens espetaculosas.
É que o amor venceu também no Canadá...

Ele disse:

"Não é narrativa, é fato documentado: a cada dia levas de venezuelanos entram clandestinamente no Brasil. Resultado: mais um contingente de desabrigados e famintos que, no curto prazo, irão engrossar a criminalidade. Como não sobra dinheiro para o social nacional – e quando sobra o Centrão come – eles podiam ser levados para as casas da família Lula. Talvez as narrativas do presidente matem sua fome".
De Rogério Distéfano.

Papo rápido

E as Americanas, hein, tinha fraudes das grossas...
- Só pode ser mais uma daquele tal de Trump...

Policromático

Ninguém é perfeito, mas quem busca a perfeição está constantemente melhorando...

Testado e aprovado

A administração do governador Ratinho Junior tem a maior aprovação entre as 10 capitais pesquisadas pela Paraná Pesquisa. Segundo o levantamento, 70% dos entrevistados aprovam a maneira de governar de Ratinho Junior.

Metafísico

Proibir a marcha da maconha fere liberdade de expressão, é isso?

Papo rápido

- Lula disse que a seleção está uma bagunça porque não tem homens e nem técnico...
- A seleção brasileira ou o time do seu governo?

Praga da laranja

A engenheira agrônoma Marlene Fátima Calzavara alerta que a greening é uma bactéria que contamina os pomares e não tem cura.
A especialista afirma que mais de 95% das propriedades de Paranavaí estão contaminadas e será preciso erradicar as plantas doentes para controlar a praga.
Várias outras cidades do noroeste também estão em alerta, onde já foi detectado o problema, como Nova Esperança, Alto Paraná, Nova Aliança do Ivaí e São João do Caiuá.

Nobel da Paz

Investindo todo o tempo em busca de um hipotético prêmio Nobel da Paz, Lula surgiu todo pimpão e oferecido para acabar com a guerra entre Ucrânia e Rússia.
Deu com o burro n'água, os interessados não levaram a sério.
Quem não tem competência para fazer a paz no Brasil como pode imaginar que vai acabar com briga centenária e histórica na Europa.

Salário mínimo

O novo salário mínimo que vai entrar em vigor dia 1º de julho terá aumento de R$ 87,26 e passará a valer R$ 1.711,79.
Só que não é no Brasil; esse é o novo salário mínimo do Paraguai.
O salário mínimo brasileiro teve aumento de R$ 18,00 e vale hoje R$ 1.320.

Roteiro

O roteiro parece muito claro para quem presta a devida atenção no que fazem no andar de cima, onde todo o imposto arrecadado no país é insuficiente para o apetite da turma.
Cria-se o programa do carro popular, depois sobem o preço da gasolina, enchem as rodovias e ruas de radares, aumentam o IPVA, arrecadam mais uma montanha de dinheiro.
Depois vem o banco o toma o carro, como aconteceu no programa passado.
Será que a memória curta apagou imagens do surto de apreensões por falta de pagamento que provocou falta de espaço para guardar tanto carro popular?

Vencedores da gincana do Peti curtem sessões de cinema com pipoca e refrigerante

Umuarama - Cerca de 300 crianças tiveram a oportunidade de assistir a sessões de cinema no Shopping Palladium, entre terça e esta quarta-feira, 14, com direito a pipoca e refrigerante e tudo de graça. A atração foi parte da premiação da gincana do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), realizada no início deste mês no Centro da Juventude (Ceju).

Foram quatro sessões do filme "Homem-Aranha: Através do Aranhaverso", uma animação muito elogiada pela crítica. "Dividimos os grupos na parte da manhã e da tarde, nos dois dias, e levamos as crianças em ônibus do município para curtirem esse momento. A entidade contemplada foi a Assistência Social Lar Betel (Assebe), bem como os alunos das oficinas do Ceju", explica Daniele Ferreira da Maia, coordenadora do Peti.

A 1ª Gincana do Peti foi disputada no último dia 2 e foi vencida pela Assebe, que desenvolve o projeto Amor e Ação. A instituição se destacou entre seis entidades que participaram da disputa, na qual as crianças responderam a mais de 50 perguntas sobre o trabalho infantil e se divertiram com a tradicional 'torta na cara' do rival, a cada acerto.

Para alguns o clima foi de brincadeira, mas com a gincana foi possível tratar um tema sério de forma leve e divertida, explica Daniele. "Cumprimos o objetivo que era aprender brincando. As crianças e adolescentes se divertiram bastante e também aprenderam sobre o trabalho infantil", enfatizou. A secretária da Assistência Social, Adnetra Vieira Santana, parabenizou os vencedores. "É muito gratificante ver essas crianças reponderem tudo de forma correta. Estão de parabéns", comentou.

Além do cinema, o Projeto Amor e Ação garantiu um brinde extra – um squeeze (garrafa d'água) para cada criança. A iniciativa atende hoje 67 crianças e adolescentes em período integral, com atividades oferecidas pela entidade em contraturno escolar. Além da entidade vencedora da gincana, o Ceju também garantiu seu lugar no cinema com cerca de 250 alunos.

INFRAESTRUTURA

Prefeitura de Icaraíma executa uma série de obras na sede e nos distritos

Icaraíma - O prefeito de Icaraíma, Marcos Alex, está acompanhando de perto todas as obras em andamento no município, e destaca que a administração municipal vem realizando obras de infraestrutura em todo o município através de serviços de pavimentação asfáltica e recape.

E, para que este trabalho seja realizado, a Prefeitura conta com o apoio da Câmara de Vereadores como também do Deputado Estadual Alexandre Curi, que faz um trabalho incansável no sentido de ajudar a conquistar recursos financeiros junto ao governo do Estado. Várias ruas da cidade vêm recebendo recape para restaurar a pavimentação existente, mas que se desgasta com o passar dos anos, outras, estão recebendo a pavimentação, como é o caso da Av. Antero Soares, no trecho que compreende o encontro da Rua Santa Luzia até o pátio de máquinas e veículos da prefeitura.

Também a Avenida Flor da Maçã está recebendo pavimentação, esta, na extensão da avenida Afonso Meira até Expedito Vicente da Silva, que antigamente era chamada de buracão. Já a Rua Ouro Verde recebe pavimentação no pedaço entre o laticínio finalizando na Rua Expedito Vicente da Silva, esta, com apoio do Deputado Vermelho, um parceiro do município de Icaraíma.

PORTO CAMARGO RECEBE OBRAS

O distrito de Porto Camargo também está recebendo benefícios que está mudando a vida dos moradores, principalmente quanto à valorização dos terrenos e edificações residenciais e comerciais.

Nos últimos dois anos, o distrito vem passando por grandes mudanças, recebendo galerias de água e esgoto, pavimentação asfáltica em quase todas as ruas, restauração das rampas de acesso ao rio Paraná, revitalização da orla como a construção de um mirante e de um pear, que vai mudar completamente o visual do local, proporcionando uma visão extraordinária aos visitantes.

Neste período temos as seguintes etapas em Execução: Rampa de Acessibilidade, Rampa de acesso para embarcações, Muro de Contenção de Gabião, terraplanagem do estacionamento, e, em breve teremos as próximas etapas que serão: Construção de Mirante, Construção de Pier flutuante, execução de calçamento, iluminação e arborização no estacionamento.

Prefeito Marcos Alex acompanha a execução das obras no município

Alunos realizam trabalhos em alusão ao aniversário de Brasilândia do Sul

Estudantes de Brasilândia do Sul abordam o aniversário da cidade

Brasilândia do Sul - Alunos do 5º ano da Escola Municipal Alice Zanella de Souza, de Brasilândia do Sul, orientados pela a professora Marley Praxedes, em lembrança ao aniversário do Município, que será sexta-feira (16), criaram em pequenas escalas através de maquetes, pontos públicos e privados do município como o Parque Urbano, a Praça Central e fachadas de comércios localizados na avenida principal. As crianças também passaram por trabalhos didáticos aprendendo sobre a história do município, da sua criação, emancipação, inclusive sobre a história recente.

Prefeitura entrega kits para auxiliar agentes de saúde e de combate às endemias

Cruzeiro do Oeste - Nesta segunda-feira (12) a Prefeita de Cruzeiro do Oeste, Helena Bertoco, por meio da Secretaria Municipal de Saúde entregou 25 kits com colete, mochila e chapéu para as agentes comunitárias de saúde e agentes de combate a endemias.

O Projeto Saúde com Agente é uma parceria da UFRGS com Ministério da Saúde e Conasems para oferecimento de Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, para os Agentes de Combate às Endemias (ACE). A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste em contrapartida realizou a compra de kits especiais para auxiliar os agentes em suas atividades diárias.

Prefeita Helena Bertoco entregando alguns dos kits para agentes

"Por meio da secretária de Saúde, Cleicy Sodré quero parabenizar toda equipe e todos os agentes que participaram deste projeto e dizer o quanto sou grata pelo trabalho de cada um de vocês que estão na linha de frente de atendimento da nossa comunidade, são vocês que têm contato direto com os moradores, ouvindo, orientando e cuidando. Muito obrigada a todos", disse a prefeita Helena.

Governo vai capacitar técnicos de prefeituras para uso de software que otimiza dados das cidades

Técnicos de 16 municípios do Paraná vão passar por um treinamento, entre segunda e sexta-feira (19 e 23), para aprenderem a trabalhar com um software de georreferenciamento adquirido pelo Governo do Estado. O objetivo é utilizar o equipamento na gestão pública, visando melhorar e facilitar o atendimento à população. Antes disso, nesta quarta-feira (14), profissionais da Secretaria das Cidades (Secid) e do Paranacidade, vinculado à pasta, foram capacitados para lidar com o programa, chamado Sistema de Gestão de Base de Dados Corporativa e Multifinalitária.

O secretário estadual das Cidades e superintendente do Paranacidade, Eduardo Pimentel, destaca a importância desse software para os municípios do Paraná. "O fornecimento gratuito desta ferramenta vai garantir uma gestão municipal mais transparente e, ainda, facilitar e economizar recursos para serem melhor aplicados na melhoria da qualidade de vida da população", disse.

O diretor da empresa GeoMais, Rafael Carlos Thiesen, que apresentou o software, afirmou que o Paraná é pioneiro em oferecer a ferramenta gratuitamente para os municípios. "Trabalhamos com este software em todo o País e nunca vimos um Estado oferecer este tipo de serviço de forma gratuita aos municípios, e com licença de uso perpétuo, instalada na Celepar. O Paraná sai na frente e é exemplo para todo o País", disse.

No Paraná, dos 399 municípios, apenas 42 ainda não assinaram o Termo de Adesão a essa iniciativa. As maiores dificuldades encontradas até o momento são da etapa de coleta de dados. "Os municípios não têm técnicos suficientes para o serviço e, por outro lado, têm de enviar a base do Sistema Tributário, para a inscrição imobiliária, logradouros, ruas, avenidas, praças, enfim, tudo o que facilita a gestão pública mais rápida, eficiente e inteligente", destacou.

ATAQUE DE FÚRIA

Grupo de cachorros intimida e ataca motociclistas no centro de Umuarama

Um grupo de cachorros de raça indefinida foi flagrado na manhã desta quarta-feira (14) intimidando e atacando motociclistas na região da Praça Santos Dumont, no centro de Umuarama. O flagrante foi testemunhado por uma equipe do Jornal Umuarama Ilustrado por volta das 8h. No fim da manhã, os animais continuavam no local. De acordo com relatos de populares, os cães pertencem a um homem que vive em situação de rua e tem pernoitado na praça. Durante os ataques, um dos motoqueiros quase sofreu uma queda ao tentar afastar os animais. Equipe do Departamento de Bem-Estar Animal chegou a ir até a praça, mas não conseguiu identificar os tutores.

Essa não é a primeira vez que ocorrem incidentes desse tipo na região. No último sábado (10), uma professora aposentada foi atacada por três cães de grande porte no cruzamento das avenidas Rolândia e Paraná, também no centro da cidade.

Os animais estavam presos em uma guia, e a vítima, que estava parada com sua moto, aguardando a abertura do semáforo, foi surpreendida pelo ataque. Apesar do susto, a professora não chegou a ser mordida, mas decidiu registrar um boletim de ocorrência na delegacia da Polícia Civil.

O Departamento de Bem-estar Animal, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente de Umuarama orienta as vítimas a formalizarem boletins de ocorrência.

O delegado chefe da 7ª Subdivisão Policial (SDP), Gabriel Menezes, afirmou que, dependendo da situação concreta, o proprietário dos animais pode ser responsabilizado criminalmente por omissão de cautela na guarda dos cães, configurando uma contravenção penal. A orientação é que as vítimas registrem boletins de ocorrência para que seja lavrado um termo circunstanciado contra o dono dos animais. Além disso, as pessoas afetadas pelos ataques podem buscar reparação dos danos por meio de ação cível.

Condução adequada

A importância da condução adequada de animais de estimação para evitar ataques e agressões a terceiros é um tema de grande relevância na legislação municipal. A Lei nº 4325 institui no município a guarda responsável e o bem-estar animal, além de estabelecer diversas providências relacionadas à convivência segura entre cães e a comunidade.

Um dos dispositivos fundamentais da referida lei é o Artigo XIII, que trata especificamente da proibição de conduzir cães em vias públicas sem o uso adequado de ferramentas de controle. Isso inclui coleiras, peitorais e guias que sejam apropriadas para o tamanho e porte do animal.

Focinheira

Além disso, para cães de raças sabidamente agressivas e também para qualquer cão, independentemente da raça, que apresente comportamento capaz de colocar em risco os membros da comunidade, é obrigatório o uso de focinheiras de proteção seguras e confortáveis.

Apesar do uso obrigatório, a maior parte dos tutores ignora essa proteção de segurança.

Essa legislação visa garantir a segurança não apenas dos proprietários e seus animais, mas também de todas as pessoas que transitam pelas vias públicas. A utilização adequada das ferramentas de controle, como coleiras, peitorais, guias e focinheiras, proporciona um ambiente mais seguro e evita incidentes indesejados.

A guarda responsável é um conceito essencial trazido pela Lei Municipal, que destaca a importância do cuidado adequado com os animais de estimação. Isso inclui a necessidade de conhecer o comportamento do animal, respeitar as normas de convivência em espaços públicos e estar atento a possíveis situações que possam gerar riscos.

CANAL DE DENÚNCIAS

Caso seja observada alguma situação de condução inadequada de animais, seja por falta das ferramentas de controle mencionadas ou por comportamentos agressivos, a população pode fazer denúncias através do canal 156 ou entrar em contato com a Diretoria de Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal. Esses órgãos estão disponíveis para receber as informações, tomar as medidas cabíveis e garantir o cumprimento da lei, promovendo assim a segurança de todos.

Polícia Civil de Xambrê realiza incineração de mais de uma tonelada de maconha

A Polícia Civil da Delegacia de Xambrê, localizada no estado do Paraná, concluiu na tarde desta quarta-feira a incineração de mais de uma tonelada de maconha. A ação foi realizada de acordo com as disposições legais da conhecida Lei Antidrogas nº. 11.343/2006, que atribui à Polícia Civil a responsabilidade pela queima de drogas ilícitas, mediante autorização judicial, em ambientes controlados.

A incineração das substâncias ilícitas é uma importante tarefa da Polícia Civil, que busca combater o tráfico de drogas e a criminalidade associada a esse tipo de atividade. O procedimento é conduzido pelo delegado de polícia, contando com a presença do Ministério Público e da autoridade sanitária, garantindo transparência e segurança durante o processo.

Segundo o delegado operacional da 7ª Subdivisão Policial (SDP), Leonardo Martinez, a incineração da grande quantidade de maconha apreendida é resultado de uma operação realizada em maio.

Casa pega fogo e mobiliza bombeiros no São Cristóvão, em Umuarama

Equipes do Corpo de Bombeiros foram acionadas na madrugada desta quarta-feira (14) para atender uma ocorrência de incêndio em uma residência localizada na Rua Santo Antônio, no Jardim São Cristóvão, em Umuarama. A ligação ao Corpo de Bombeiros foi feita por um morador do bairro, que relatou ter avistado chamas em uma casa próxima à sua residência.

Ao chegarem ao local, os bombeiros confirmaram a situação de incêndio em uma residência térrea, construída em alvenaria. As chamas estavam presentes na cozinha, sala e em um dos quartos. Segundo informações dos vizinhos, não havia moradores na casa no momento em que a equipe dos bombeiros chegou ao local.

As equipes dos bombeiros prontamente iniciaram os procedimentos para combater o incêndio. Utilizando técnicas e equipamentos adequados, os bombeiros conseguiram controlar as chamas e evitar que o fogo se alastrasse para outras partes da residência ou para casas vizinhas.

Após controlar o incêndio, os bombeiros realizaram verificações minuciosas no interior da residência, a fim de averiguar se havia alguma vítima no local. Felizmente, não foi encontrado nenhum morador ou pessoa ferida durante as buscas.

Visando garantir a segurança da área afetada, os bombeiros isolaram o local com fita zebrada, para evitar o acesso de pessoas não autorizadas e preservar a cena para futuras investigações. A polícia e os órgãos competentes serão acionados para realizar uma perícia e determinar as causas do incêndio.

O Corpo de Bombeiros alerta para a importância de medidas de prevenção e segurança em residências, como a instalação de sistemas de alarme de incêndio, extintores devidamente carregados e revisados, além da realização de inspeções periódicas nas instalações elétricas e de gás. Em casos de emergência, a população deve acionar imediatamente os bombeiros, como ocorreu neste incidente, contribuindo para um atendimento rápido e eficiente.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE BEM IMÓVEL
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
CONDIÇÕES BÁSICAS

A FRIZZO & FERIATO ADVOCACIA EMPRESARIAL, sociedade empresária limitada com personalidade jurídica de direito privado com sede e foro à Rua Rio de Janeiro nº 992, Sala 03, centro, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.802.583/0001-32, traz ao conhecimento dos interessados que levará à LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, por intermédio de LEILOEIRA OFICIAL credenciada, regularmente matriculada na junta comercial do Estado do Paraná, sob n. 21/388-L, para alienação do imóvel recebido em garantia fiduciária, conforme Escritura Pública de Confissão, Novação de Dívida e Promessa de Pagamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, lavrada em 02/05/2022, regularmente averbado no R-11 da matrícula 4.865 e com consolidação da propriedade averbada no R-12 matrícula 4.865, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cianorte/PR, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, regendo-se conforme instituem o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial e art. 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931/2004.1. LOCAL, DATA E HORÁRIOS DOS LEILÕES 1.1. 1º Leilão: 27/06/2023 a partir das 09h30m. 1.2. 2º Leilão: 04/07/2023 a partir das 09h30m. 1.2. Local do leilão: https://www.vargasepintoleiloes.com.br 2. OBJETO DO LEILÃO 2.1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Lote nº 359 (trezentos e cinquenta e nove), da Gleba Patrimônio Cianorte, situado neste Município e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com área de 1,8101 hectares, ou sejam 0,748 alqueire paulista, com as seguintes divisas, confrontações e metragens: Principiando num marco de madeira de lie, que foi cravado na lateral do Terreno da Estrada Oficial PR -323, segue confrontando com o lote nº 359-A no rumo NO 45º00' com 209 metros e 50 centímetros, até um marco colocado na divisa do lote nº 359-B; daí mede-se pela dita divisa, no rumo NE 45º00' com 79 metros e 20 centímetros, até um marco cravado na divisa do lote nº 358; deste ponto segue acompanhando a divisa do lote nº 358 no rumo SE 45º00' com 248 metros e 50 centímetros, até um marco fincado na lateral do Terreno da Estrada Oficial acima mencionada e, finalmente, pela mesma, rumo a Cianorte, com 87 metros e 20 centímetros, segue até ao ponto de partida, registrada sob o nº 10 na matrícula nº 4.865 no 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte-PR. Observação: Não constam benfeitorias sobre o imóvel. (www.vargasepintoleiloes.com.br). 3. DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO 3.1. O referido imóvel encontra-se, respectivamente, devidamente matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de Cidade Gaúcha/PR, sob a Matrícula de n. 23.846, e será vendido no estado em que se encontram e em caráter "AD CORPUS", em PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA pelo valor mínimo de R$ 2.000.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforma avaliação do imóvel 3.2. Se o maior lance oferecido no Primeiro Leilão for inferior ao valor mínimo estipulado, fica desde já designado para dia no mesmo local, para a realização do SEGUNDO LEILÃO pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, que perfaz a importância de R$ 1.954.240,22 (um milhão novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e vinte e dois centavos) 3.3. Havendo arrematação, será lavrada escritura pública no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do leilão. Todas as despesas "propter rem", ou seja, condomínio, IPTU etc., com fato gerador até a data da arrematação, serão de responsabilidade da Credora Fiduciária. As despesas com a transferência da propriedade correrão por conta do comprador. O arrematante pegará no ato do leilão, o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) correspondente à comissão da Leiloeira Oficial. 3.4. Até a data da realização do segundo leilão, é assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o § 2º deste artigo, aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao laudêmio. 4. DOS LANCES 4.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, sendo esta última por intermédio do website https://www.vargasepintoleiloes.com.br/externo/ 4.2. A modalidade ELETRÔNICO ocorre mediante a emissão de lances de interessados devidamente HABILITADOS por intermédio do website https://www.vargasepintoleiloes.com.br/externo/ 4.3. Durante o transcorrer do leilão os lances ofertados serão inseridos no website https://www.vargasepintoleiloes.com.br/externo/ de modo que todos os participantes possam acompanhar, em tempo real, o andamento do leilão e o recebimento dos lances. 5. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR 5.1. Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão. 6. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO 6.1. O arrematante pagará a leiloeira, no ato do leilão, o valor da comissão da leiloeira, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. 6.1.1. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. 6.2. O arrematante pagará à leiloeira, no ato do leilão, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do lance ofertado. 6.3. Os pagamentos no ato far-se-ão em moeda nacional e/ou pela emissão de 02 (dois) cheques, sendo um de valor correspondente à comissão da leiloeira e o outro referente ao valor do lance, ou ainda por intermédio de depósito bancário. 6.4. Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor correspondente ao lance vencedor e ao valor da comissão da leiloeira no prazo estipulado, o lote correspondente estará automaticamente cancelado, bem como: 6.4.1. Deverá o arrematante pagar multa em favor do promitente vendedor, correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do o valor do lance ofertado acrescido da comissão da leiloeira. 6.4.2. A comissão da leiloeira é devida pelo arrematante a partir do momento em que o lote é declarado vendido, sendo esta cobrada em sua integralidade e independente do cancelamento do lote, interpelação judicial ou extrajudicial. 6.5. O não pagamento do lance e da comissão da leiloeira no ato do leilão implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele. 7. DA ATA DO LEILÃO 7.1. Será elaborada no leilão a Ata do Leilão contendo o valor do lance vencedor, valor pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes. 7.2. A Ata do Leilão será assinada pelo arrematante, leiloeira e por um representante legal do Credor Fiduciário. 7.3. A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para os imóveis, se for o caso. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente/arrematante a sua regularização. 8.2. O imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda "ad corpus"), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes. 8.3. A participação no presente leilão implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes. 8.4. O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. 8.5. O Arrematante está ciente que o comitente vendedor, a leiloeira e a empresa de leilões, não se enquadram nas condições de fornecedores, intermediários ou comerciantes e que a Leiloeira é um mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir no bem alienado, nos termos do art. 663 do Código Civil, como também por indenizações, trocas, consertos, e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza. 8.6. Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Cianorte/PR. Cianorte – PR, 06 de junho de 2023. K-14,15e16/06

Buscas por menino de 2 anos desaparecido em parque de Londrina continuam

O Corpo de Bombeiros continua as buscas pelo pequeno Thiago Vinícius Rocha, de apenas 2 anos, que desapareceu na noite de sábado (10), no interior do Parque Ecológico Municipal Daisaku Ikeda, em Londrina. Nesta quarta-feira (14) os bombeiros percorreram mais de 13 km do ribeirão Três Bocas, onde as buscas estão concentradas, chegando próximo ao rio Tibagi, mas sem sucesso.

A criança estava sob a guarda da mãe e o padrasto quando desapareceu. Nesta quarta a Polícia Civil divulgou imagens de câmeras de segurança que mostram o veículo da família passar pela rodovia João Alves da Rocha Loures, nas proximidades da Penitenciária Estadual de Londrina. Por volta das 19h48 o carro passa tranquilamente. Cerca de um minuto após, é flagrado novamente pelas câmeras, mas desta vez em alta velocidade.

Segundo a delegada encarregada do caso, Livia Pini, as imagens corroboram a versão apresentada pelo casal, de que acreditava que a criança estava no banco de trás do veículo. Segundo a delegada, em depoimento, eles contaram que colocaram o menino no banco traseiro e acreditam que ele tenha saído do carro em algum momento antes da família deixar o parque.

Para a polícia o casal não é considerado suspeito. O resultado da perícia no veículo da família e nos aparelhos celulares da mãe e do padrasto ainda não foi concluído.

A investigação está sendo conduzida em parceira com a delegacia de Homicídios de Londrina e do Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas (Sicride).

Polícia Civil recupera veículo roubado no Rio de Janeiro em Umuarama

Na manhã desta quarta-feira (14), a Polícia Civil do Paraná (PCPR), por intermédio da delegacia de Umuarama, obteve sucesso na recuperação de um veículo VW T-Cross, que estava com alerta de roubo registrado desde o dia 4 de setembro de 2022, na cidade do Rio de Janeiro (RJ). A ação ocorreu na Avenida Brasil, no Parque Dom Pedro I, em Umuarama.

Durante a abordagem, dois indivíduos que estavam no veículo foram conduzidos à delegacia. Eles foram identificados como W.D.S.M, de 21 anos, e H.B.D.S.S, de 24 anos. Enquanto o primeiro foi autuado em flagrante pelo crime de receptação, o segundo foi apenas ouvido e posteriormente liberado.

O indivíduo autuado em flagrante permanece preso, aguardando as providências judiciais cabíveis. Quanto ao veículo recuperado, ele foi encaminhado ao pátio da delegacia de Umuarama e, na sequência, será restituído à vítima do roubo ocorrido no Rio de Janeiro.

A Polícia Civil do Paraná continua empenhada em combater o crime e garantir a tranquilidade da população, reforçando seu compromisso em investigar, prender os responsáveis e restituir os bens às vítimas.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

O futuro do ator

Wladimir Brichta aparece na foto no melhor estilo "motoqueiro fantasma" num visual criado especialmente para sua atuação do último episódio de "Cine Holliúdy" e os fãs comemoraram a aparição do artista na telinha, já que a novela mais recente da qual participou foi "Quanto Mais Vida, Melhor", no ano passado. Atualmente, Brichta participa das gravações da série "Pedaço de Mim", uma das mais recentes produções da Netflix, ao lado de Juliana Paes. A previsão de estreia é para 2024. É esperar e conferir.

A série "Pedaço de Mim"

Produzida pela Netflix,a série pretende contar a história do casal Tomás (Vladimir Brichta) e Liana (Juliana Paes). Ela sonha com a maternidade, no entanto eventos traumáticos afeta não somente Liana, mas também o casamento. A partir daí, a trama falará sobre reviravoltas no cotidiano e o aprendizado que isso pode proporcionar.

Cinema nacional

Em pleno vigor e exibindo o melhor do seu humor, aos 90 anos Ary Fontoura será um dos astros do filme "Socorro, Tô Falido", do diretor Fred Mayrink. Neste novo trabalho, Ary dará vida a Cleiton, um policial aposentado que usa todo seu charme para conquistar as mulheres. Em cena, o ator usará uma peruca e o acessório vai conferir charme especial ao personagem. É esperar para ver.

Briga pela casa

Segundo a imprensa internacional, o processo de divórcio de Kevin Costner e Christiane Baumgartner está conturbado. É que ela se recusa a deixar uma das mansões do ator na qual eles residiam quando eram um casal. E ainda, fez exigências financeiras. Enquanto isso, Costner quer que a Justiça force Christiane a deixar o imóvel tendo como base principalmente o acordo pré-nupcial que eles assinaram quando iniciaram o relacionamento.

Casados

Alaina Scott, filha do rapper Eminem, se casou com Matt Moeller numa cerimônia discreta realizada em Detroit, nos Estados Unidos. Vale dizer que eles estavam juntos há bastante tempo e agora resolveram oficializar a união. Consta que foi um evento pequeno, para 125 convidados, incluindo familiares e amigos bem próximos do casal.

No teatro

Está marcada para o dia 05 de julho a estreia da peça "O Amor Passou Por Aqui", estrelada por André Luiz Frambach e Letícia Augustin, no Teatro UOL, na capital paulista. O espetáculo contará a saga de Tiago e Sofia, duas pessoas diferentes que têm em comum o desejo de encontrar um grande amor.

Discreta

Não é segredo que Carol Castro tem um namorado, mas é segredo a identidade dele. A atriz faz questão de mantê-lo no anonimato. Dias atrás, ela publicou foto na qual o casal aparece, no entanto dele o rosto dele está desfocado. Quanto ao trabalho, Carol Castro está no elenco de "Amor Perfeito" interpretando a personagem Darlene.

Moça

Rafaela Justus surpreendeu seus seguidores ao mostrar detalhes sobre a sua produção para festa de formatura. Aos 13 anos, ela concluiu uma etapa acadêmica e apareceu muito linda numa produção básica que realçou os seus olhos azuis.

Jornalista é papai

Nasceu Ben, o filho dos jornalistas Danilo Vieira e Mariana Cardoso. Ele postou fotos em sua rede social comemorando o momento importante, além de elogiar muito a sua mulher. Parabéns a nova família.

TESTE DA TV

Nicette Bruno e Marjorie Estiano / Renato Rocha Miranda -RG

1) Em qual dessas produções da Globo, a saudosa atriz Nicette Bruno e Marjorie Estiano interpretaram as personagens Iná e Manuela, respectivamente?
a) "Salve, Jorge"
b) "A Vida da Gente"
c) "Duas Caras"
d) "Paraíso"

2) Como se chamava a personagem de Priscila Fantin na novela "Sete Pecados", exibida entre 2007 e 2008?
a) Beatriz
b) Simone
c) Ágatha
d) Arcanja

3) Como se chamam os filhos da atriz Gabriela Duarte com o fotógrafo Jairo Goldfuss?
a) Amanda e Frederico
b) Manuela e Rodrigo
c) Manuela e Frederico
d) Melinda e Frederico

4) A novela "A Lei do Amor" foi protagonizada por qual dessas duplas de atores?
a) Thiago Lacerda e Giovanna Antonelli
b) Edson Celulari e Cláudia Abreu
c) Reynaldo Gianecchini e Giovanna Antonelli
d) Reynaldo Gianecchini e Cláudia Abreu

5) "Os Dez Mandamentos" foi um folhetim produzido pela Record TV. O personagem bíblico Moisés era interpretado por qual desses atores?
a) Guilherme Winter
b) Petrônio Contijo
c) Giuseppe Oristânio
d) Eduardo Lago

(Respostas: 1-b / 2-a / 3-c / 4-d / 5-a)

Vida real

A cantora Simony sempre interagiu com sinceridades nas redes sociais. A franqueza é uma característica dela. E agora não tem sido diferente quanto ao momento delicado pelo qual ela tem passado desde o diagnóstico de câncer no intestino. Sempre confiante e otimista, dias atrás Simony falou sobre o desconforto que o tratamento traz e sobre os efeitos colaterais da quimioterapia e radioterapia, assumindo que a situação causa desânimo e momentos de muita tristeza. "Sigo firme na jornada. Tem dias que me sinto cansada, porém lembro de tudo que ainda tenho pra realizar, do quando Deus me segurou no colo até aqui e das promessas dele na minha vida. A tristeza passa e vem a força junto com a certeza que vou vencer tudo isso", escreveu ela.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Indivíduo desonesto
2. Formam a corola das flores
3. Forte afinidade / Ato de banhar a terra, as plantas
4. Finca-se no solo, como suporte / Um detalhe da data
5. Depende dela a boa imagem da TV / O meio da... concha
6. Magoado
7. A sigla dos mato-grossenses / Cobertura rasa de sepultura
8. Organizar, arrumar
9. Maior / Parasito intestinal
10. Unir para formar um todo
11. Todos têm um próprio / A esposa do filho
12. Seguir o curso de um processo
13. Gigante bíblico / Venerar

VERTICAIS

1. Folha metálica / Instante
2. Ser repugnante / Sufixo utilizado na internet para designar empresas sem fins lucrativos e não governamentais
3. Quem a perde, paga / Texto ou peça teatral
4. Aquilo que é propriedade de alguém / A parte substancial e substanciosa do ovo
5. O meio do... duto / (Gír.) Passar para trás / A parte mais profunda da psique
6. Casa de moradia / A força de um exército
7. Mais adiante / Declarar em público
8. Livrinho de lembranças / Cada elemento da grade
9. Município paulista, na região metropolitana da capital / De mesmo nome (pessoa)

Soluções

HORIZONTAIS: 1. CHAPA 2. PETALAS 3. AMOR, REGA 4. POSTE, NOS 5. ARENA, NO 6. SUBMISSO 7. MT, CAMPO 8. ORDENAR 9. MOR, AMEBA 10. JUNTAR 11. NORA, NOME, NOTA 12. TRAMITAR 13. DE, ADORAR.

VERTICAIS: 1. CHAPA, MOMENTO 2. MONTES, ONG 3. AUTOR, DRAMA 4. PERTENCE, GEMA 5. VT, ENCANAR 6. LAR, ADIANTAMENTO 7. ALEM, APRESENTAR 8. AGENDA, GRADE 9. OSASCO, XUXA

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Demonstre amor, não ódio; demonstre caridade e boa vontade, que voltarão em dobro para enfeitar a sua vida. O amor é um espaço em que todas as emoções são vividas.

Touro
A gratidão ajuda a crescer e a expandir; a gratidão traz alegria e riso à nossa vida e daqueles que nos cercam. Seja mais grato, só assim você conseguirá realizar seus sonhos mais íntimos.

Gêmeos
Jamais lhe será pedido mais do que você é capaz de fazer, sem que lhe sejam dadas a força e a capacidade para fazê-lo. Pense nisso e tenha uma força enorme para executar suas tarefas.

Câncer
Não perca tempo em conflitos. O tempo não pode ser recuperado e se você perder uma oportunidade pode levar muitas "vidas" até que outra cruze em seu caminho.

Leão
Não leve a sério demais as experiências de vida. Acima de tudo, não deixe que elas o machuquem, pois, na realidade, nada são além das experiências de um sonho.

Virgem
As pessoas que têm elevada autoestima superaram todos os fracassos. Elas foram expostas ao teste da vida, superaram os problemas e cresceram. Pense nisso e mude sua vida!

Libra
O homem não pode descobrir novos oceanos até ter a coragem de perder a praia de vista. Tenha mais iniciativa. A vida só prospera com tem coragem de arriscar.

Escorpião
Dia bem legal, com muita energia e otimismo. Mesmo com muita disposição você poderá se sentir inquieto e insatisfeito. Canalize suas forças para realizar seus desejos.

Sagitário
O que você é hoje vem dos pensamentos de ontem e seus pensamentos de hoje constroem sua vida de amanhã. Por isso pense somente coisas boas e construtivas.

Capricórnio
Não se concentre tanto em si mesmo ao doar, mas sim na necessidade. Pois o doador recebe do Pai com muito mais abundância. Você deve ajudar com alegria os mais necessitados.

Aquário
Seja como uma criancinha feliz, vivendo gloriosamente no presente agora, sem qualquer preocupação sobre o momento a seguir. Preocupe-se menos e seja mais feliz.

Peixes
Existe apenas uma causa para o fracasso e esta é a falta de fé em seu verdadeiro "eu". Tome cuidado para não confundir relacionamentos formais com intimidade.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

SORTILÉGIO - 17h20, no SBT
Chorando, Maria José se despede de Alessandro. Ele diz que ainda está em tempo de falar com os advogados, mas ela diz que devem seguir adiante com o plano. Raquel, histérica, culpa Maria José de tudo, insulta Vitória e leva uma bofetada da mãe. Raquel ameaça expulsá-las da casa assim que ela e Bruno ficarem com tudo. Maria José aconselha Paula a não sair com Roberto, porque ninguém, e muito menos Raquel, vai acreditar que entre eles não há nada. Bruno diz a Raquel que abriu um processo contra Alessandro e tem certeza que ele viajou para atrasar a audiência. Bruno exige que Raquel descubra onde está Alessandro se não quiser perder sua parte na herança.

TRÊS VEZES ANA - 18h00, no SBT
Leonor está muito nervosa com o desmaio de Ernestina e o encontro com Soledad na prisão, ainda dúvida, mas chama Ana Laura para voltar de viagem o mais rápido possível e estar ao lado da avó Valentín avisa Ana Letícia que ele pode ser mais perigoso do que ela, então ela não deve subestimá-lo tanto porque ele pode ser capaz de dar a ela o que ela tanto deseja. Orlando liga para Ana Letícia para insistir em sua chantagem, mas Ana Lúcia confirma que o negócio acabou porque toda sua família já sabe que Ana Lúcia mora. Mariano informa a Ana Letícia que sua avó Ernestina já sabe que Ana Lúcia está viva, Ana Letícia pede para ele fazer todo o possível para atrasar aquele encontro, mas Mariano sabe que é o momento que eles tanto esperam e Ana Lucía deve chegar em casa.

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo
Mirtes se encanta com a proposta de Gilda. Anselmo cobra juros de Antônio, que fica perplexo. Júlio se anima com a notícia sobre a demissão de Verônica. Gaspar repreende Anselmo por se envolver com Lucília. Marê se entristece com o comentário de Ione sobre seu trabalho. Clara gosta quando João acompanha ela e Darlene até o hotel. Gaspar conta para Gilda do caso de Lucília e Anselmo. Júlio não aceita que Anselmo cobre juros de Antônio. Verônica conversa com Érico. Frei João prepara um presente para Clara. Marcelino não consegue falar com Jesus e se entristece. Lucília encontra o documento que queria sobre Virgílio.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo
Theo discute com Dora, Fábio e Lui, e Lumiar fica irritada. Bruna revela para Sol que Ben falsificou o exame de DNA. Lumiar pede para Theo não ir embora do Refúgio. Sol confronta Ben. Dora passa mal, e Theo a leva para o hospital. Sol conversa com Marlene sobre Ben. Lumiar e Fábio procuram por Theo e Dora no Refúgio. Bruna convence Ben a surpreender Sol. Sol se emociona com a atitude de Ben. Kate descobre sobre a falsificação do exame de DNA e conta para Jenifer. Sol convence Wilma a falar com Lui sobre o show. Ben faz a denúncia contra Theo. Vini se preocupa quando Yuri fala com ele sobre os pais.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Fausto prega cartazes com imagens das crianças do Pedalzera pelo Verona. Bassânio faz uma proposta com Fausto: ele volta a vender pipoca na frente do condomínio e aproveita para ser os olhos e ouvidos de Fausto. Dimitri se depara com um cartaz do Pedalzera no hall do prédio. Leandro avisa a Fausto que a nova moradora é a Telma; Fausto aproveita e diz que poderia administrar o próximo empreendimento de Leandro. Na fonte, Julieta diz para Romeu que não está gostando de mentir sobre eles, Romeu também concorda, mas não vê solução, já que existe rivalidade entre as famílias. Romeu entrega o elástico de cabelo de Julieta. Em conversa com Hélio, Telma pede desculpa e explica que precisava tomar atitude da venda da casa.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo
Irene pede a Ramiro para ler a carta que Aline escreveu, acusando Antônio de ter matado seu marido. Aline convida Caio para um jantar de agradecimento. Nina avisa a Jonatas que Antônio procurou Lucas, pedindo para o irmão quebrar as máquinas de Aline. Irene negocia a carta com Ramiro e avisa ao capanga para manter segredo. Anely pega o celular de Enzo ao saber que o técnico gravou sua dança no bar. Luigi consegue capturar a senha de Enzo e apagar todas as fotos e vídeos. Gladys diz a Graça que ninguém pode saber que a família está ficando sem dinheiro. Antônio comunica a Luigi que o italiano se casará com Petra. Irene diz a Daniel que o filho deverá esquecer Aline, em prol da sucessão.

Filmes – 15/06/2023
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)
Jumper
(Jumper) 15h30, na Globo, EUA, 2008. Direção de Doug Liman. Com Hayden Christensen, Jamie Bell, Samuel L. Jackson, Rachel Bilson, Michael Rooker, Diane Lane. David nasceu com a habilidade de se teletransportar. Considerado um jumper, ele passa a ser caçado por um grupo que quer destruir todos os iguais a ele.

CAPITAL DO ESPORTE

Delegações chegam nesta quinta-feira para fase regional dos JAPs em Umuarama

Umuarama recebe nesta semana, para a fase regional da 65ª edição dos Jogos Abertos do Paraná (JAPs), 992 atletas de 68 equipes, que vão disputar quatro modalidades coletivas nos naipes masculino e feminino. Em todo o Estado, a competição começa nesta quinta-feira, 14, e segue até domingo, 18, com a característica de reunir diferentes gerações – desde jovens de 17 anos a atletas de 70 ou mais.

Promovidos pela Secretaria de Estado do Esporte, os JAPs contam com apoio das prefeituras. "Nesta quinta-feira teremos a chegada das delegações e uma reunião técnica com a equipe de arbitragem que atuará na fase regional. Aqui as competições serão iniciadas na sexta-feira e contam com total apoio do prefeito Hermes Pimentel, estando incluídas na programação do 68º aniversário de Umuarama", informou o secretário de Esportes e Lazer do município, Jeferson Ferreira.

Em todo Estado, os jogos terão a participação de 807 equipes e 11.826 atletas e dirigentes, divididos em 12 municípios-sede: Campo Largo, Prudentópolis, Ribeirão do Pinhal, Florestópolis, Nova Esperança, Ubiratã, Guaraniaçu, Coronel Vivida, São Mateus do Sul, Missal e Jardim Alegre, além de Umuarama. O complemento da fase regional será de 30 de junho e 2 de julho nas mesmas cidades.

A etapa regional define os classificados para a fase macrorregional, que acontece de 31 de agosto a 3 de setembro em Irati, Ivaiporã, Terra Rica e Dois Vizinhos. Nesta semana, seis modalidades estarão em disputa: vôlei, handebol, bolão, bocha, futsal e basquete. Em Umuarama não haverá disputa de basquete feminino (apenas a equipe de Planaltina do Paraná se inscreveu), bocha e bolão (não houve inscritos).

O basquete masculino terá sete equipes divididas em dois grupos e no futsal feminino serão 11 equipes em três grupos. A maior disputa ocorrerá no futsal masculino, que terá equipes de 29 cidades paranaenses divididas em oito equipes. No handebol feminino serão quatro cidades e outras quatro disputam o masculino. O vôlei feminino terá seis equipes em duas chaves, mesmo número do masculino.

A idade mínima para participação é 17 anos e não existe limite de idade máxima. "Um atleta de 80 anos procurou nosso apoio e está inscrito na bocha", conta Richarde Cesar Salvador, supervisor técnico dos Jogos Abertos do Paraná 2023. Ele chama essa fase de "esporte participação", pois dá oportunidade a todos os municípios do Estado. "Os jogos têm esse caráter de rendimento esportivo, mas também de integração entre diferentes faixas etárias", afirma o diretor de Esportes da Secretaria, Cristiano Barros.

Com contratura 'leve', Renato Augusto deve desfalcar Corinthians contra o Santos

São Paulo, 14 (AE) - Uma contratura muscular leve na panturrilha esquerda deve fazer o meia Renato Augusto desfalcar o Corinthians no clássico do dia 21, na Vila Belmiro, diante do Santos, pela 11ª rodada do Campeonato Brasileiro.

Um dos principais líderes do time alvinegro foi submetido a exames, que constataram a ruptura de fibras, cujo tratamento pode durar até dez dias. Com isso, é provável que o camisa 8 possa retornar ao gramado dia 24, contra o Athletico-PR, em Curitiba.

O ano está sendo repleto de problemas físicos para Renato Augusto. O jogador, de 35 anos, já teve um estiramento no ligamento colateral medial do joelho direito, em março, e no mês seguinte passou por uma artroscopia.

Com muito esforço, o atleta já participou de 17 partidas, a última contra o Cuiabá, sábado passado, na Neo Química Arena, quando foi substituído ainda na primeira etapa.

CONSELHO

Além de sua importância dentro de campo, Renato Augusto também exerce influência positiva sobre o elenco, principalmente os mais jovens. Ruan Oliveira, autor do gol de empate contra o Cuiabá, revelou os conselhos dados pelo experiente companheiro, que o ajudaram a superar os momentos ruins causados pelas três cirurgias sofridas.

"Teve um dia, na véspera de um jogo que eu não me recordo, fui treinar separadamente, estava chateado. Aí o Renato trocou ideia comigo, falou que eu era exemplo para ele. Ali eu fiquei mais grandão, me senti muito bem. Daquele dia em diante eu sabia que tudo daria certo", disse o atleta em entrevista à Corinthians TV

O meio-campista contou seu período de superação. "Foram três cirurgias. A primeira eu fiz, não consegui voltar 100%. A segunda foi a mesma coisa. Na terceira voltei bem, treinava muito, bem mesmo. Outra ideia, só voltei quando me senti bem, de cabeça, coração, fisicamente… Musculatura muito bem. Sempre antes de dormir eu pensava nas minhas três cirurgias e que coisas boas estavam vindo. Uma hora ia dar certo."

Equipe do Karatê-Dô de Perobal ainda comemora conquista em Goioerê

Modalidade esportiva ganha destaque com participantes de Perobal

A equipe do projeto de Karatê-Dô do Município de Perobal esteve na cidade de Goioerê, nos dias 3 e 4 de junho, onde participou da 2ª etapa do Campeonato Paranaense de Karatê-Dô e do Campeonato Regional de Karatê na mesma cidade, onde obteve um ótimo resultado sendo Campeões Geral da Competição, somando um número de 08 medalhas de bronze, 06 de prata e 13 de ouro. "A Sensei Giordana está de parabéns pelo grande trabalho com as Crianças e Adolescentes", ressalta o secretário de Esporte, Edilson Bertoudo Duarte. O projeto Karatê-Dô tem todo apoio da Administração Pública de Perobal na pessoa do Prefeito Almir de Almeida e Secretaria de Esporte, assim contribuindo para a formação de grandes cidadãos, e incentivamos a prática de esporte.

Grêmio se diz vítima e garante que mandará jogos na Arena, mesmo com penhora da Justiça

Porto Alegre (AE) - Um dia após a juiz Adriana Cardoso dos Reis determinar a penhora da Arena do Grêmio por causa de débitos com os bancos Santander, Banrisul e Banco do Brasil, o clube emitiu uma nota paras tranquilizar seus torcedores e garantir que seguirá mandando seus jogos no estádio até que tudo se resolva.

De acordo com dirigentes do Grêmio, a dívida pertence à administradora do estádio, a Arena Porto Alegrense, e sua parceira, a Karagounis, um fundo de investimentos imobiliários. O clube não acha justo ter de perder sua casa nas competições.

"O Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense vem a público se manifestar sobre a decisão proferida pela Justiça Estadual de São Paulo com relação à penhora da Arena. O clube informa que este é um assunto que vem sendo acompanhado de perto pela atual gestão, por advogados internos e externos designados para tratarem especificamente sobre o assunto. É importante frisar que o Grêmio não é parte neste processo e que tem direito de receber a Arena livre e desembaraçada de quaisquer ônus", afirmou o Grêmio

"Com isso, o clube, por meio da presente nota, visa tranquilizar a sua torcida que continuará como mandante de seus jogos no estádio", disse. "O tema seguirá merecendo a melhor da nossa atenção e, quando oportuno, a instituição poderá, eventualmente, trazer novas informações aos nossos torcedores."

Os bancos são financiadores da Arena Grêmio e acionaram a Justiça para receber um valor atualizado de R$ 226 milhões. O investimento inicial foi de R$ 210 milhões e a concessionária só quitou R$ 66 milhões até então. Com contrato de uso da Arena até 2023, o Grêmio garante que não abandonará o estádio mesmo com a penhora.

Jota Júnior, ex-narrador da Globo, processa emissora em R$ 15 milhões após demissão

São Paulo (AE) - Jota Júnior, ex-narrador da Globo, entrou com processo no último mês contra a emissora, pedindo o reconhecimento de seus direitos trabalhistas ao longo dos 24 anos que trabalhou no grupo. Demitido no último mês de março, o profissional continua sem trabalhar e pede cerca de R$ 15,8 milhões em compensações financeiras por adicional noturno, hora extra e acúmulo de função no período. Ao longo dessas duas décadas, Jota trabalhou como Pessoa Jurídica (PJ), sem carteira assinada. A Globo não quis comentar o processo movido pelo ex-funcionário.

O processo corre no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT-2), na 82ª Vara do Trabalho de São Paulo. A informação foi inicialmente divulgada pelo portal Notícias da TV e confirmada pela reportagem do Estadão. O narrador iniciou o processo em maio, cerca de dois meses após ser demitido pela emissora, e a audiência está marcada para o próximo dia 7 de julho.

Jota Júnior e sua defesa, liderada pelos advogados Christiam Mohr Funes e Alessandro José Silva Lodi, entendem que, ao longo das duas décadas que o narrador trabalhou no grupo, houve vínculo empregatício. O narrador também sofreu uma redução salarial em seus últimos anos na emissora, em um período que o grupo passou a regularizar a situação de seus funcionários segundo a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

"Só trabalhamos com a verdade no processo. Estamos 100% confiantes. O Jota é uma pessoa diferenciada e não colocamos nada no processo que não seja verdade ou possível juridicamente " Em nota enviada ao Estadão, a Globo optou por não comentar sobre a ação, que tem uma política de não se posicionar casos sub judice.

O locutor estava na emissora desde 1999 e completaria 24 anos de casa neste mês de março, quando foi demitido. "No mês em que completo 24 anos de casa, estou deixando o SporTV. Acabo de ser comunicado. Pouco a dizer, mas agradecer a todos que me acompanharam em meus trabalhos. As páginas da vida vão sendo viradas e novos capítulos estão sempre a nossa disposição. Que outros desafios apareçam, pois para a frente é que se anda", escreveu o narrador em sua página na rede.

Entenda por que presidente da CBF pode esperar Ancelotti até 2024

São Paulo (AE) - O presidente da CBF, Ednaldo Rodrigues, pode esperar por Carlo Ancelotti até 2024. O mandatário explicou os motivos de ser fã do treinador italiano, plano A para suceder Tite no comando da seleção brasileira. Não são só os títulos, segundo ele, que fizeram o dirigente apostar no técnico do Real Madrid.

"Acho que é importante iniciarmos o trabalho com aquilo que atletas gostam. Torcedores e imprensa falam muito bem dele (Ancelotti) também. Não é nenhum desmerecimento ao bons treinadores brasileiros", afirmou Ednaldo.

O presidente da CBF admitiu que a meta é convencer Ancelotti a assumir a seleção. Não há outro nome na mesa no momento tão competente quanto o italiano. "É um grande gestor de grupo. Aqueles atletas que jogaram com ele têm saudades, o elegem como o melhor treinador da carreira", enalteceu.

"E aqueles novos, que ainda sonham crescer no futebol, gostariam ter um treinador como o Ancelotti. Entendo que é um dos melhores treinadores do mundo e que (gostaria) treinar uma das melhores seleções do mundo", completou.

Embora não admita, Ednaldo deve se encontrar com Ancelotti neste mês. Ele está em Madri, onde participou de evento para divulgar o amistoso da seleção brasileira com a Espanha, agendado para março de 2024. Depois, viaja a Barcelona, onde o Brasil enfrenta Guiné, no próximo sábado.

CHEVROLET

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, completa, cinza. R$ 62.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

TORO 2021
Branca, flex, automática, 70.000km. Valor 110.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMÓVEIS A VENDA EM XAMBRÊ

Lote Urbano sob nº. 13-B, com área de 253,00M2, da Quadra nº 21. Imóvel localizado na Rua Florianópolis, esquina com a rua sete de setembro, centro da cidade de Xambrê -Pr.
BENFEITORIA DO IMÓVEL: Referido imóvel contém como benfeitoria, uma casa residencial em alvenaria, com área de mais ou menos 80,00M2, em ótimo estado de conservação, composta de sala, copa, cozinha, três quartos, uma dispensa e uma área na frente que serve como garagem, coberta com telhas de barro, forro de PVC e piso de cerâmica em todo seu interior. Estacionamento e toda reformada recentemente. Rua Asfaltada.

Uma casa em madeira, com área de mais ou menos 60M2, em mal estado de conservação, composta de sala, copa, cozinha, dois quartos, banheiro e uma pequena área na frente, coberta com telhas de barro, forro de PVC e piso misto (Assoalho e Vermelhão). Terreno todo murado, com portões de grade na frente nas duas casas. Rua Asfaltada. Propriedade com energia elétrica e água servida pela da Sanepar.
R$ 180.000,00

Lotes Urbanos sob nºs. 12 e 13-A, com área de 643,00M2, da Quadra nº 21. Imóvel localizado na Av. Alberto Byington, esquina com a rua Florianópolis, centro da cidade
BENFEITORIAS DO IMÓVEL:- Referido imóvel contém como benfeitorias: um salão comercial em alvenaria, com área de 60,00 M2, com uma ampliação em alvenaria com área de mais 39,00M2, totalizando em 99,00M2, coberto com telhas de barro, forro de PVC e piso de cerâmica em todo seu interior, cujo salão foi dividido em três salas comerciantes onde funcionam duas Barbearias e uma Oficina de Conserto de Eletrodoméstico; Uma casa residencial em alvenaria, com área de 120,00M2, com uma ampliação em alvenaria com área de mais 89,00M2, totalizando em 209,00 M2, coberta com telhas de barro, composta de sala, copa, cozinha, cinco quartos, sendo dois suítes, dois banheiros sociais, lavanderia nos fundos e uma área na frente, forro de madeira e piso de cerâmica nos banheiros e na área, sendo que o restante da casa o piso é de taco de madeira. Casa e salão comercial em bom estado de conservação. Terreno todo murado, com portões de grade na frente. Rua Asfaltada. Propriedade com energia elétrica e água servida pela Sanepar.
R$ 350.0000,00

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE

A) VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
1) Na Yamaha para homens e mulheres ate 40 anos, salário Y 1.450 para ambos, em Shizuoka
2) Fábrica de Doces em Yamanashi, setor refrigerado para homens até 50 anos Y 1.400 (de março até agosto, após muda de setor e o salário passa para Y 1.200)

B) ALIMENTOS
Padarias, bentoyás para homens, mulheres e casais,

C) AUTO PEÇAS
Vagas em Aichi, Hiroshima, Yamaguchi,
Em Yamaguchi homens e mulheres até 50 anos Y 1.300/hora+ajuda de custo de moradia por 6 meses no valor de Y 10.000, fabricas em Hofu e Yuu
Hiroshima homens e mulheres ate 50 anos Y 1.200/hora, após 3 meses Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, ajuda de moradia durante 6 meses Y 15.000
Valor do financiamento Y 175.000, sob condição de permanecer por no mínimo 6 meses contratação do inicio até fim de março

Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

TEMOS VAGAS PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
*Exclusiva PCD e reabilitados do INSS.

Requisitos
1 - Ser portador de deficiência
2 - Ensino médio completo
3 - Experiência em rotinas administrativas (diferencial)
4 - Conhecimento intermediário de computação

Atividades
1 - Auxiliar na confecção de relatórios, emissão de notas fiscais e processos de devolução
2 - Realizar atendimento a clientes e colaboradores
3 - Alimentar o sistema com notas de fornecedores
4 - Realização de cadastros e rotinas administrativas

Remuneração
1 - Piso do comercio
2 - Vale transporte
3 - Vale alimentação / Seguro de vida

Enviar currículos para:
rh@grupodestro.com.br
ou 3056-2700
Destro

KLÖCKNER LEILÕES

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEPAR: 660

EDITAL DE LEILÃO

PRIMEIRO LEILÃO: 27/06/2023 às 10:00 horas.
SEGUNDO LEILÃO: 29/06/2023 às 10:00 horas.

LOCAL/FORMA: Os leilões serão realizados **tão somente na modalidade eletrônica**, mediante acesso e cadastramento prévio efetuado através do sítio **www.kleiloes.com.br**, com lances online.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, Leiloeiro Público Oficial, inscrição JUCEPAR 660, autorizado pelo Credor Fiduciário: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO – SICOOB ARENITO, CNPJ: 07.026.923/0001-61, levará a LEILÃO PÚBLICO, nos termos da Lei 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **nos dias acima anunciados**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em data de 02/06/2023, em nome do Credor Fiduciário (Matrícula n. 37.944: AV-08), figurando como Devedor Fiduciante/Emitente: JBM IMPORTADORA E COMERCIO EIRELI representado por ANDREIA BARBOSA RIMERE, como Avalista: ANDREIA BARBOSA RIMERE e RICARDO RIMERE DE ANDRADE FERREIRA, e como Garantidor Fiduciante: ANDREIA BARBOSA RIMERE e RICARDO RIMERE DE ANDRADE FERREIRA. *IMÓVEL URBANO: Lote de terras nº 27-A, da subdivisão do lote nº 27, da Quadra nº 9, do loteamento "Parque Residencial Interlagos", desta cidade, com a área de 180,00 m², com os seguintes limites e confrontações: "Norte: Com o rumo de NE 74º14', na distância de 7,20 metros, confrontando com o Lote nº 4, desta quadra; Leste: Com o rumo de NO 15º46', na distância de 25,00 metros, confrontando com o Lote nº 26, desta quadra; Sul: Com o rumo de NE 74º14', na distância 7,20 metros, confrontando com a Rua Proj. "E"; Oeste: Com o rumo de NO 15º46', na distância de 25,00 metros, confrontando com o Lote nº 27-B, desta quadra".* (***Conforme Av.2:*** *Localização: Rua Sergio Zanatto (antiga Rua Projetada "E"), nº 3841).* (***Conforme Av.3:*** *construção residencial em alvenaria com área total de 126,88 m²).* ***Matrícula n. 37.944 do Registro de Imóveis – 2º Ofício de Umuarama – PR.*** (***Observação do Avaliador na data de 06/06/2023:*** *contem 3 dormitórios (2 quartos e 1 suíte), 2 banheiros (1 social e 1 da suíte), 1 sala de TV, 1 cozinha, 1 área de serviço, 1 poço de luz e 1 vaga de garagem. O imóvel encontra-se OCUPADO).* ***O imóvel se encontra à Rua Sergio Zanato, nº 3841, Parque Residencial Interlagos, Umuarama – PR.*** **OBSERVAÇÃO:** o imóvel encontra-se ocupado e as despesas para a desocupação e transferência do bem será exclusivamente por conta do arrematante. Lances mínimos iguais ou superiores em **PRIMEIRO LEILÃO** a R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais). Caso não haja licitante em primeiro leilão fica, desde já, designado o **SEGUNDO LEILÃO,** com lance mínimo igual ou superior a R$ 523.886,07 (quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sete centavos). A venda será efetuada em caráter *"ad corpus"* e no estado de conservação em que se encontra.

AD-CAUTELAM: Para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o Devedor Fiduciante/Emitente: JBM IMPORTADORA E COMERCIO EIRELI representado por ANDREIA BARBOSA RIMERE, como Avalista: ANDREIA BARBOSA RIMERE e RICARDO RIMERE DE ANDRADE FERREIRA, e como Garantidor Fiduciante: ANDREIA BARBOSA RIMERE e RICARDO RIMERE DE ANDRADE FERREIRA, ficam, desde já, por este Edital, devidamente intimados/notificados das designações acima para a realização dos leilões.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: O comprador pagará no ato da arrematação o valor do arremate acrescido de 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro

Outras informações com o Leiloeiro Público Oficial, WERNO KLÖCKNER JÚNIOR – Av. Carlos Gomes, 226, térreo, zona 05 Maringá – Pr., Fone: (44) 3026 8008 - 99973 8008 - **www.kleiloes.com.br - kleiloes@kleiloes.com.br – Maringá – PR.**

Publicações: 13, 14 e 15/06/2023.

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	FIPE	VALOR
AGILE 1.4 LTZ	2010/11	BEGE	COMPLETO		R$ 34.900,00
AMAROK V6 HIGH	18/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 187.000,00	R$ 179.900,00
CRUZE 1.4 TURBO SPORT6 LTZ	18/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU		R$ 99.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 129.900,00
CRUZE 1.4 TURBO MIDNIGHT	22/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 145.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	19/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS		R$ 157.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	19/20	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 161.400,00	R$ 159.900,00
HONDA HR-V EXL CVT	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 119.900,00
ONIX 1.4 LTZ	18/19	VERM.	COMPLETO, COU.		R$ 69.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 70.100,00	R$ 69.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 70.100,00	R$ 69.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT		R$ 78.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/20	VERM.	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 89.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 106.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO MT LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 76.300,00	R$ 74.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 109.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 109.900,00
MOBI LIKE	21/21	PRATA	COMPLETO		R$ 53.900,00
S10 2.8 LT 4X4	14/15	BRANCO	COMPLETO, AUT		R$ 134.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 173.700,00	R$ 169.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 216.000,00	R$ 199.900,00
S10 2.8 Z71 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 246.320,00	R$ 234.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 263.900,00	R$ 249.900,00
SPIN 1.8AT LTZ	18/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 69.900,00
TRACKER 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS		R$ 137.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	20/21	VERM.	COMPLETO, AUT, COU, TS		R$ 129.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS		R$ 149.900,00
TRAILBLA. 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, 7 LUG.	R$ 294.300,00	R$ 289.900,00
UP MOVE MB	16/17	BRANCO	COMPLETO		R$ 63.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Vende-se jornais por kilo

R$ 5.00

Tratar 3621-2500

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá · Andorinha · Eu+Eucatur · Catarinense · PGTUR · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

NUTRIRAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME, torna público que recebeu do I.A.P. a Renovação da Licença Ambiental de Operação para a atividade de fabricação de rações e alimentos preparados para animais, situada na Avenida Brasil, nº. 2723, Centro, CEP 87.500-000, município de Umuarama-PR, com VALIDADE até 24/06/2023.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

NUTRIRAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA- ME, torna público que irá requerer ao I.A.P. a Renovação da Licença Ambiental de Operação para a atividade de fabricação de rações e alimentos preparados para animais, situada na Avenida Brasil, nº. 2723, Centro, CEP 87.500-000, município de Umuarama-PR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO – PR

Edital 03/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Presidente da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 30, da Lei n.º 0288/2013, torna público, relação dos pré-candidatos habilitados ao pleito, conforme segue:

SEQ	NOME	DOC. (CART. IDENTIDADE)
01	ALESANDRA ROSA TEIXEIRA	RG Nº 9.691.414-8
02	DAYANE COUTO SOARES	RG Nº 12.659.340-6
03	VANUSA DA SILVA MONTEIRO TEIXEIRA	RG Nº 10.355.196-0
04	BIANCA TAVARES REZENDE	RG Nº 12.992.423-3
05	DEVAIR RUFINO DOS SANTOS	RG Nº 10.292.413-4
06	LURDES DE SOUZA FABRICIO	RG Nº 15.856.510-2
07	JOICE KAUANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG Nº 10.367.706-8
08	DENIZE FARIA DOS SANTOS	RG Nº 12.919.494-4
09	CLÓVIS EDUARDO SILVÉRIO DOS SANTOS	RG Nº 13.990.715-2
10	VANESSA SIQUEIRA DA SILVA	RG Nº 9.083.809-1

1. Os pré-candidatos deverão comparecer para realização da prova de conhecimento específico:
Data: 25 de Junho de 2023
Duração: 4 horas.
Início: 13:30 horas
Local: Colégio Estadual Vila Alta- E.F e E.M., Rua XV de Novembro, n.º 663.
2. O candidato deverá comparecer no local indicado acima no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início da prova, munidos de documento pessoal com foto, caneta esferográfica na cor azul, não sendo permitido qualquer equipamento eletrônico, tais como: celulares, fone de ouvido, relógio, aparelhos de som portátil ou similares.
2.1. O candidato somente poderá entregar a prova à banca examinadora somente 1 (uma) hora após início da prova.
2.2. O candidato deverá devolver a banca examinadora no final da prova, o BOLETIM DE QUESTÕS, CARTÃO-RESPOSTA e o FORMULÁRIO DE REDAÇÃO, não sendo permitido o candidato levar a prova.
2.3. Não deverá ser entregue a prova com resposta em branco, nos casos da existência de resposta em branco, à banca examinadora deverá escrever sobre a resposta os dizeres "resposta em branco" na presença do candidato.
3. Este Edital de convocação entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do município.
Publique-se e afixe-se nos lugares públicos.
Alto Paraíso – PR., 14 de Junho de 2023.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA de Alto Paraíso – PR
Sirley Rodrigues de Souza Andrade
Presidente da Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 118/2023.
SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO POR PAULO PEREIRA DE ALENCAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o inciso IV do Art.49 da Lei Complementar nº.008, de 30 de maio de 1994;
R E S O L V E:
Art. 1º - DECLARAR a Vacância do cargo público de Provimento Efetivo de VIGILANTE, que foi investido por PAULO PEREIRA DE ALENCAR, portador da Cédula de Identidade nº 088534/SSMT e CPF nº 171.223.501-00, nomeado através da Portaria nº 116/2016, de 29/03/2016, em virtude da aposentadoria concedida em 27/02/2023, conforme carta de concessão emitida em 10/05/2023, a partir de 15 de Junho de 2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 036/2023
A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:
Autorizar os Senhores Vereadores ALVARO MARTINS DE MELO com o devido requerimento n.º 31/2023, EDILSO MARTINS DE MELO, com o devido requerimento n.º 32/2023 e OSIMAR FREITAS com o devido requerimento n.º 33/2023 protocolados na Secretaria, a viajarem a cidade de Curitiba-PR durante os dias de 28 a 30 de Junho de 2023 do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso(treinamento) "PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS –PNEUS –PEÇAS –EQUIPAMENTOS). => CONTRATAÇÕES DIRETAS –SEM LICITAÇÃO NAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS NA ÓTICA DA NOVA LEI 14.133/21. Curso este realizado pela empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA, CNPJ: 12.137.995/0001-16, na Cidade de Curitiba - PR, durante os dias de 28 a 30 de Junho de 2023, com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 14 (quatorze) dias de Junho de 2023.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.62/2023, decorrente de PREGÃO n°17/2023 de Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, conforme anexo I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **C. J. LOPES - PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.753.647/0001-08, com sede no endereço AVENIDA MARINGÁ, 5220 b, CENTRO, ZONA III UMUARAMA-PR neste ato representada por **CELIO JOSE LOPES,** portador do RG n° 4.643.832-9, portador do CPF sob n° 930.017.389-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 6.551,57 (seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Fica concedido o pedido de equilíbrio econômico para o item 02 do lote 02 passando o valor a ser R$ 280,56, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de junho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
C. J. LOPES - PAPELARIA - ME
CNPJ:057.536.470-00108
CELIO JOSE LOPES
RG:4.643.832-9
CPF:930.017.389-87
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
Decreto n.º 070/2.023.
Ementa: Convocação da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
CONSIDERANDO Lei Municipal n° 1.531/2003 de 24 de novembro de 2003.
RESOLVO:
Art. 1o - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada em Cidade Gaúcha no dia 18 de Julho de 2023 a partir das 13:30 horas, no Centro de Convivência da 3ª Idade.
Art. 2o - A IV Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
III – avaliar, segundo a perspectiva do desenvolvimento socioambiental sustentável, os desafios atuais da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional para avançar na realização do direito humano à alimentação adequada e saudável e na promoção da soberania alimentar em âmbito nacional e internacional.
Art. 3o - A realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho do ano de Dois Mil e Vinte e Três.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 132/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 061/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°061/2023 DE 13/062023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PAULO MARQUES CAVALCANTE DOS SANTOS 11407246496,** inscrito no CNPJ sob nº**. 33.966.202/0001-41**, neste ato representada pelo PAULO MARQUES CAVALCANTE DOS SANTOS**,** portador do RG nº 0, CPF nº**.** 114.072.464-96, residente na RUA 12 DE DEZEMBRO , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 061/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSSERTO DE PLAVA VIBRATÓRIA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	PEÇAS PARA CONSERTO DE PLACA VIBRATÓRIA	1.245,00	1.245,00
2	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE REPOISIÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA	200,00	200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PAULO MARQUES CAVALCANTE DOS SANTOS 11407246496 e de R$ 1.445,00 (mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **14/06/2023** e término em **13/09/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR., 14/06/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 062/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°062/2023 DE 13/06/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 06.354.779/0002-00**, neste ato representada pelo MICHELE CRISTIANE TORRES**,** portador do RG nº 82232958, CPF nº**.** 030.199.379-30, residente na AV.PRESIDENTE CASTELO BRANCO, na cidade de UMUARAMA PR, Estado do , resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 062/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CARRO FUNCIONAL PARA BANDEJA PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	CARRO FUNCIONAL COM TRES BANDEJAS, EM POLIPROPILENO COM 04 RODAS GIRATÓRIAS, CAPCIDADE DE 45 LITROS EM CADA BANDEJA	1.950,00	1.950,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA e de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **14/06/2023** e término em **13/09/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR., 14/06/2023

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

O MUNICÍPIO de **Brasilândia do Sul, Estado do Paraná**, torna público que às 09:00 horas do dia 28/06/2023 (vinte e oito de junho de dois mil e vinte e três), na Plataforma do Compras Gov/BR, que pode ser acessada em: www.comprasgovernamentais.gov.br por meio da UASG: 985521, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	Veículo tipo Minivan	01	121.825,00	120
02	Veículo Sedan	01	105.990,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Ricardo Sampaio dos Santos, Paraná, Brasil - Telefone : (44) 3654-1235 - E-mail licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, Brasilândia do Sul-PR, CEP 87.595-000, das 08:00 a 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Brasilândia do Sul, PR, 13 de Junho de 2023.
RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. Juscelino k. de Oliveira, n.º 2.394 — Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2023

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº. 053/2023 – Pregão nº 032/2023 (eletrônico). OBJETO: **registro de preço para aquisição de medicamentos destinados ao tratamento de pacientes atendidos pelo sistema SUS, nas unidades de saúde do município de Cidade Gaúcha/PR, com o fornecimento parcelado, pelo período de 12 meses**. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 13h00min do dia 17/07/2023. Início da sessão de disputa de preços: 13h30min do dia 17/07/2023. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 14 de junho de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 038/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DE MAPAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, LAUDOS, PARECERES TÉCNICOS, AVIVENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE DIVISAS E LIMITES ENTRE PROPRIEDADES RURAIS E URBANAS, CADASTRAMENTOS PLANIALTIMÉTRICO E PLANIMÉTRICO, LAUDOS DE SONDAGENS SPT, CBR, PERCOLAÇÃO E GEOTÉCNICO, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ, VISANDO ATENDIMENTO AO SETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS DESTA MUNICIPALIDADE".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 30/06/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min do dia 30/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min do dia 30/06/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Junho de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 201/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA CLEUDICE DE BARROS SCANTAMBURLO.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 77/2023, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 13/06/2023 a 27/06/2023 referente ao período aquisitivo de 02/06/2022 à 01/06/2023, a Servidora Municipal CLEUDICE DE BARROS SCANTAMBURLO, inscrita na CI/RG sob nº 6.220.728-0/PR e CPF sob nº 916.748.919.20, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA N° 203/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 118/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA BELIZA APARECIDA TEIXEIRA DE MELLO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 016/2021, de 06 de maio de 2021 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 08 de junho de 2024, o prazo da vigência da Portaria n° 118/2021, de 09 de junho de 2021, que nomeou a Servidora BELIZA APARECIDA TEIXEIRA DE MELLO, inscrita na CI/RG sob nº 6.573410-9-SSP/PR e CPF sob nº 019.177.879-60, para o Cargo de Provimento Temporário de ENFERMEIRA - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 08 de junho de 2023.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA N° 204/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, a Sra. VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 7.729.692-1 SSP/PR e CPF sob n.º 007.012.929-03, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para viagem no dia 20 e retorno no dia 23 de junho de 2023, para participar de reuniões do COSENS/PR e CIB - Comissão Intergestores Bipartite, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA N° 205/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), ao Sr. HERISON HIDEKI DINIZ INOUE, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob n.º 10.482.788-8 SSP/PR e CPF sob n.º 065.367.239-02, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, para viagem no dia 13 com retorno no dia 15 de junho de 2023, para participação no Encontro Estadual dos Gestores de Turismo do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA N° 206/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, a Servidora MÁRCIA PEREIRA ANASTÁCIO, inscrita na CI/RG sob n.º 8.434.603-9 SSP/PR e CPF sob nº 007.269.329-06, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, no exercício do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE, para viagem a cidade de Cascavel-PR, no dia 14 e retorno no dia 17 de junho de 2023, para acompanhamento de paciente para consulta e avaliações médicas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA N° 207/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 120/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SYLVANA PENA VILA GASQUES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 030/2021, de 25 de maio de 2021 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 15 de junho de 2024, o prazo da vigência da Portaria n° 120/2021, de 14 de junho de 2021, que nomeou a Servidora SYLVANA PENA VILA GASQUES, inscrita na CI/RG sob nº 8.473.683-0-SSP/PR e CPF sob nº 006.317619-00, para o Cargo de Provimento Temporário de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 072/2023
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 19 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2021 e artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R$ 471.031,11 (quatrocentos e setenta e um mil, trinta e um reais e onze centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		10	SECRET. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. REN.	
		10.01	DIVISÃO DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. REN.	
Ft.	Fc.	2060612612062	Infra estrutura agrícola/pastoril a peq. produtores	
1006	2427	4.4.90.51	Obras e instalações	471.031,11

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação, provinda da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), por meio do processo nº 25100.018723/2015-52, que originou o convênio nº 825275/2015, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º, deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.446/2022 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.469/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 13 de junho de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 3013
DATA: 14/06/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 046/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 027/2023.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 08.680.158/0001-61, o resultado do processo licitatório nº 046/2023, modalidade Pregão E

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 192/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 136/2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CLEUDICE DE BARROS SCANTAMBURLO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 030/2021, de 25 de maio de 2021 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 1º de junho de 2024, o prazo da vigência da Portaria n° 136/2022, de 31 de maio de 2022, que nomeou a Servidora Srª. CLEUDICE DE BARROS SCANTAMBURLO, inscrita na CI/RG sob nº 6.220.728-0/PR e CPF sob nº 916.748.919.20, no Cargo de Provimento Temporário de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 208/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023
EMENTA: DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL DE CONTRATOS E CONTRAÇÕES.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Servidores abaixo nominados, para atuarem como fiscal de contratos e contrações realizadas pelo Município de Cafezal do Sul:
SECRETARIA DE SAÚDE:
VALDIR JOSÉ SANTANA, inscrito na CI/RG sob n.º 34.979.010-3 SSP/SP e CPF sob n.º 272.936.348-38, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E COORD. DE PROGRAMAS;
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS:
CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO, inscrita na CI/RG sob n.º 4.987.240-2 SSP/PR e CPF sob n.º 003.457.619-36, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
ANA PAULA FREIRE, inscrita na CI/RG sob n.º 9.244.464-3 SSP/PR e CPF sob n.º 044.045.629-00, CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA, AGROINDUSTRIA, TURISMO E FOMENTO;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE, inscrita na CI/RG sob n.º 6.782.900-0 SSP/PR e CPF nº 997.472.869-04, CHEFE DAS DIRETRIZES DA COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA;
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL:
JÉSSICA CAROLINE EVANGELISTA, inscrita na CI/RG sob n.º 10.297.047-0 SSP/PR e CPF sob n.º 077.910.609-14, CHEFE DA DIV. DE GESTÃO, COORD. DE PROGRAMAS SOCIAIS E BENEFÍCIOS;
Art. 2º - Toda obrigação de entrega de mercadorias ou de prestação de serviços somente será considerada recebida ou prestada após a avaliação do servidor aqui designado, de acordo com cada pasta de atuação, na qual possui além de outras as seguintes atribuições:
I.Zelar e atestar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela entidade e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Cafezal do Sul;
II. Verificar e atestar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestações de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratados, e
IV.Indicar eventuais glosas das faturas.
Art. 3º - Somente será considerada liquidado o empenho na forma da Lei 4.320/64, após a manifestação favorável do fiscal de contratos aqui designado.
Art. 4º - Esta portaria passa a produzir efeitos na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 055/2023, de 08 de fevereiro de 2023.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 60/23
Pregão Eletrônico: Nº 18/23
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições à funcionários que estiverem à serviço na região de Umuarama, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 03/07/2023. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 03/07/2023. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 61/23
Pregão Eletrônico: Nº 19/23
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (carnes) destinados à Merenda Escolar.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:35 Horas do dia 03/07/2023. Data e horário do inicio da disputa 08:35min do dia 03/07/2023. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 62/23
Pregão Presencial: Nº 20/23
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de veículos leves, para a manutenção dos veículos das secretarias municipais..
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:35 Horas do dia 04/07/2023. Data e horário do inicio da disputa 08:35min do dia 04/07/2023. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 50/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Priscila Teixeira Cavalcante, conforme memorando nº 124/2023.
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Priscila Teixeira Cavalcante
Matrícula e/ou RG:	9.770.704-9/SESP/PR
Destino:	Foz do Iguaçu - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do Curso: Procedimentos Contábeis, Financeiros e de Controle na Aquisição e Gestão de Materiais, Patrimônio e Frotas na Administração Pública Municipal. Os Agentes Licitadores na Administração Pública em Conformidade e Preceitos da Nova Lei de Licitações – 14.133/21, junto a NS Treinamento e Capacitação em Gestão Pública.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador.
Data de saída:	21/06/2023
Data de retorno:	23/06/2023.
Dias solicitados:	21,22 e 23/06/2023
Valor diário:	R$ 466,76
Valor total:	R$ 1400,28
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 13 de junho de 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 991 **Protocolo Data:** 14/06/2023
Documento Nº: 50/2023 **Processo Nº:** 259/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 13/06/2023 às 09:09

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
B9663-IF8GP-ETK1L-JHBJR-CBDO6

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 14/06/2023 10:46	**Nome** Cleverson Francisco das Chagas **Data** 13/06/2023 09:59
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 14/06/2023 10:44	

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 093/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de alumínio padrão Mercosul a serem utilizadas nos veículos, motocicletas, caminhões e reboque oficiais, de propriedade desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 28/06/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 28/06/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 28/06/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 094/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de alarme, sistema monitorado (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaíra - PR. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (44) 3642-9942, com a Servidora Ana Carolina da Cunha Ribeiro, de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 29/06/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/06/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 29/06/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023 - (SEGUNDA VEZ)
O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do Pregão Eletrônico n° 081/2023, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para retifica de motores elétricos, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município, que será julgada nos termos da Lei nº 10.024/19, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação, foi remarcada para a data a seguir:
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 28/06/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 28/06/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 28/06/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 14 de junho de 2023.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 149/2023
Data: 14.06.2023
Ementa: exonera a pedido Servidor Público Municipal do cargo de Cuidador/Educador, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o Servidor Público Sr. ROGER GUSTAVO LESSA ROCHINSKI, RG nº 10.432.279-4- SESPII/PR, do cargo de Cuidador/Educador, com desligamento no dia 30 de junho de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30 de junho de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 119/2023
DATA: 14/06/2023
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 037/2023, modalidade Inexigibilidade nº 011/2023.
Considerando; O parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica;
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º). Cancelar o processo licitatório nº 037/2023, na Modalidade Inexigibilidade nº 011/2023, na fase que se encontra.
2º). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Junho de 2023.
Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO ADITIVO Nº 78 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 98/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ALEXANDRE DE AQUINO RIBEIRO
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sro. ALEXANDRE DE AQUINO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Rua Antônio de Araújo, Parque Ana Laura, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 7.601.732-8/SSP-PR e do CPF- 007.040.449-60, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 55/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 28/02/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 98/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. (13/05/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE DE AQUINO RIBEIRO
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 251
DE 14 DE JUNHO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
14/06/2023 04:30h/15:30h
Maringá-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Universitário.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 14 de junho de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 248/2023
DATA: 14/06/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeada a Sra. Janaine Amado Piloto, portadora da RG n.º 12.392.924-1 e do CPF nº 085.311.899-00, Como Fiscal de Contrato nº 107/2023 Empresa: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do Mês de Junho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 134/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.
SÚMULA: Convoca a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cruzeiro do Oeste – Paraná.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CRUZEIRO DO OESTE e a PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Segurança Alimentar,
RESOLVEM:
Art. 1º - Convocar a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com o tema: "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade", a ser realizada no dia 17 de julho de 2023, a partir das 08h00min, no Centro Cultural Cesar de Souza Rego.
Art. 2º - Art. 2o A IV Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
Art. 3o A realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4o Fica instituída a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal Segurança Alimentar e Nutricional, sendo:
I - Representante Governamental:
a) Adilson Miotti
b) Sabrina Queiroga Tarini
II - Representantes Não Governamental:
a) Maria da Penha dos Reis
b) Anderson Alves
c) Zenilda Bonifácio Mendes
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento dos órgãos gestores municipais da assistência social, agricultura, saúde e educação.
Art. 6o Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 7o Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste/PR, 14 junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES — Prefeita Municipal
PAULO ROBERTO PIM — Presidente do COMSEA

ORGANOGRAMA DO COMSEA CONFORME LEI MUNICIPAL (LM) N°035/2003 E DECRETO MUNICIPAL (DM) N°282/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 251
DE 14 DE JUNHO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
14/06/2023 04:00h/15:00h Cascavel/PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Uopecan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 14 de junho de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 6641/23
DATA –02/03/23
SUMULA – Aposenta por Beneficio Especial 25 Anos, a Srº Manoel Vaz Figueira, dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica aposentado por Beneficio Especial 25 anos, o Servidor Municipal Manoel Vaz Figueira, atualmente ocupante do cargo de Motorista, lotado no Departamento de Educação, nos termos do Processo n.º 232/23, Fundamentado no Art. 57 da Lei Federal 8.213/91, e a Lei Municipal 1791/21 em apenso, com proventos Integral e verbas transitórias proporcional ao tempo de contribuição de R$ 2.464,06(Dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Março de 2023, entretanto no período de 01 de Março de 2023 a 30 de Abril de 2023, perceberá seus proventos do erário Publico em conformidade com os acórdãos nº 1223/06 e 1491/06, após esse período (a partir de 01 de Maio de 2023) percebera seus proventos do FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma.
Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01/03/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Junho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 249/2023
DATA: 14/06/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Walter Peres Raimundo Junior, portador do RG n.º 7.377.074-2 e do CPF nº 041.244.369-47, Como Fiscal de Contrato nº 108/2023 Empresa: A PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS, Fiscal de Contrato nº 109/2023 Empresa: GANA – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, Fiscal de Contrato nº 110/2023 empresa: UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS .
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de Junho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, para a contratação abaixo discriminada:
OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica visando a disponibilização de serviços técnicos em radiologia para atender 24hrs na UPA Municipal onde está instalado o raio – x, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, bem como demais anexos do Edital.
DATA DE CREDENCIAMENTO: até 31 de Dezembro de 2023.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: http://icaraima.pr.gov.br/.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado. Telefone: (44) 3665-8000 - e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Icaraíma, 14 de Junho de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 068 DE 05 DE JUNHO DE 2023
EXONERA, A PEDIDO, GESSICA FERNANDA AMANCIO DA SILVA.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a Senhora GESSICA FERNANDA AMANCIO DA SILVA, brasileira, casada, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.312.358-1 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 078.090.339-05, nomeada, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 01/06/2023.
Francisco Alves, em 05 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 6.743/2023
DATA: 14/06/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado de processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeira Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa B ROBSON DE JESUS LTDA, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n. º 027/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n. º 027/2023 em favor da empresa, B ROBSON DE JESUS LTDA, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADAS EM REALIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA SOBRE ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ICARAIMA.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de Junho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 6.736/2023
DATA: 05/06/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva F. Vergentino.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas A PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS, GANA – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA e UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico N.º 025/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico N.º 025/2023 em favor das empresas A PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS, GANA – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA e UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, cujo objeto trata da CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS (TRATOR, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de Junho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 6.744/2023
DATA: 14/06/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado de processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeira Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA ME o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n. º 024/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n. º 024/2023 em favor da empresa, MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA ME, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MESA DE EXAMES DE RAIO – X, COM TAMPO MÓVEL E BUCKY COM GRADE ANTI DIFUSORA E FREIOS ELETRO MAGNÉTICOS E PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES DE RAIO - X, COM AQUECIMENTO DOS QUÍMICOS ATRAVÉS DE BOMBA DE CIRCULAÇÃO EXTERNA E TROCADOR DE CALOR, TUDO DE ACORDO COM ANEXO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.36/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e o senhor: JOÃO PAULO RALA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE .Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. JOÃO PAULO RALA, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na estrado Ipê, Rodovia Cafezal sitio São José, lote 189, inscrita no CPF: Sob nº 197.128.399-15 RG 1.074.968 denominado simplesmente LOCADOR.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 34/2022 Dispensa 11/2022.
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, - E CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA"
-Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, devido ser incentivo a indústria de facção, no município, gerando emprego e renda as famílias. Período de 31 de março de 2023 a 31 de março de 2024.
"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR"
O valor do Aluguel mensal é de R$ R$ 600,00 (seiscentos reais), permanece o mesmo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 31 de março de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO RALA
Testemunhas:
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO
CPF: 562.792.321-53 — CPF: 069.340.019-66

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 986 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Inclusão de Procedimentos e Reajuste de valores constantes da tabela CISA, aprovados em assembleia realizada no dia 05 de maio de 2023. Os Valores serão praticados a partir de 01 de junho de 2023.

INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS NA TABELA CISA:

PROCEDIMENTO	VALOR CISA
Fisioterapia Domiciliar (valor por sessão)	R$ 60,00
Taxa de Contraste (uretrocistografia retrógada, urotrocistografia miccional, urografia excretora e histerossalpingrafia)	R$ 80,00
Balão de Dilatação de Acalasia com Balão descartável (incluindo honorários médicos, sedação profunda ou anestesia, endoscopia com uso do dilatador)	R$ 2.400,00
Aula de danças circulares para idosos, diabéticos, hipertensos, fibromiálgicos, saúde mental e outros grupos afins	R$ 380,00/H
Serviço em tele saúde – Atendimento em telemedicina, com suporte médico 24h	R$ 1,50 por habitante, não podendo exceder o teto de R$ 15.000,00 ao mês.
Suporte de exames laboratoriais remotos em caráter de urgência e emergência	R$ 1.500,00/mês

INCENTIVOS DE CIRURGIA:

DESCRIÇÃO	VALOR CISA
Hernioplastia incisional de médio porte	R$ 1.000,00
Hernioplastia incisional de grande porte	R$ 1.500,00
Videocolecistectomia	R$ 1.800,00
Histerectomia total	R$ 1.500,00

REAJUSTE DE VALORES TABELA CISA:

PROCEDIMENTO	VALOR CISA
Endoscopia digestiva alta com pesquisa de H. Pylori	R$ 190,00
Endoscopia digestiva com dilatação com sonda savary	R$ 200,00
Endoscopia digestiva alta com ligadura elástica de varizes de esôfago (com o kit incluído)	R$ 1.775,00
Endoscopia digestiva alta com retirada de corpo estranho	R$ 235,00
Retossigmoidoscopia	R$ 190,00
Colonoscopia	R$ 295,00
Polipectomia	R$ 250,00
Arteriografia dos membros inferiores	R$ 1.800,00
Arteriografia dos membros superiores	R$ 1.800,00
Arteriografia de carótidas	R$ 1.800,00
Arteriografia renal	R$ 1.800,00
Arteriografia cerebral	R$ 1.800,00
CPRE (Complementação com Emissão da AIH)	R$ 2.000,00

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ACOMPANHANTES DE UMUARAMA A CURITIBA E CURITIBA A UMUARAMA	VALOR CISA
Passagem de ônibus convencional	R$ 155,00
Passagem de ônibus Leito	R$ 310,00

ALMIR DE ALMEIDA — Presidente
NILSON MANDUCA — Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 525/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei 006/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõe sobre a progressão horizontal na carreira e considerando:
a) Que a promoção horizontal dos professores admitidos a partir do ano de 2007 ocorre no mês correspondente à data da admissão funcional a cada dois anos;
b) Que o profissional da Educação avançará um nível a cada 2 (dois) anos se a média ponderada for igual ou superior a 60 (sessenta);
c) Que os efeitos financeiros ocorrem no mês subsequente à data de admissão;
RESOLVE:
Art. 1º Publicar o resultado da média obtida das 02 (duas) avaliações anuais de desempenho referente aos anos de 2022 e 2023 a atual Classe na Progressão:
Promoção Horizontal correspondente à data de admissão funcional, mês de JUNHO.

Matrícula	Professor	Classe Atual	Classe Progressão
81921	Vera Lucia Gonçalves Colnago	C 7	C 8
82061	Dalci de Lima	C 7	C 8
82221	Maria Aparecida Mota Rodrigues	C 7	C 8
82491	Cleuza Maria Colnago Lima	C 7	C 8
82571	Luzia Teixeira de Moraes	C 7	C 8
82651	Maria Lucia Casimiro Machado Teixeira	C 7	C 8
82731	Ester Ferreira Pitol	C 7	C 8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Cruzeiro do Oeste, 14 de junho de 2.023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 249
De 13/06/2023
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CLAUNICE CONCEICAO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMANGEM	2006/2013	19/05/2023 à 05/07/2023
GERISNAL ROMAO DA SILVA	TRATORISTA	2017/2021	13/05/2023 à 05/07/2023
MARIA APARECIDA MACEDO DE MELO ALVES	Professor de Educação Infantil	2018/2023	24/04/2023 à 08/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (13/06/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 250
De 13/06/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o atestado médico,
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, Licença Maternidade de (120 dias), para a servidora JESSICA PRISCILA AMICCE SOARES inscrita no CPF-N.º- 081.742.859-38, ocupante do cargo Celetista de Agente de Saúde, no período de 30/05/2023 à 26/09/2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (13/06/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 236/2023
Data: 14.06.2023
Ementa: concede Licença Especial ao servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.219/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Função	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Cleyton Sampaio Barbosa/ Médico Ginecologista	14.723.213-6 - SESPII/PR	2016/2021	12/06/2023 a 11/09/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa de 12 de junho de 2023.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 147/2023
Data: 14.06.2023
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2022 e anteriores no valor de R$ 3.372.913,32 (três milhões, trezentos e setenta e dois mil, novecentos e treze reais e trinta e dois centavos), e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.265 de 16/12/2022, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 120/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2023, as fontes de recurso para despesa ID USO 2000, 2104, 2505 e 2494 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 3.372.913,32 (três milhões, trezentos e setenta e dois mil, novecentos e treze reais e trinta e dois centavos), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1988 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ 2505 300.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização
Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização
Funcional: 0004.0125.0022
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1987 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ 2505 25.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1985 3449051000000000000 - Obras e instalações 2505 200.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos
Funcional: 0012.0122.0058
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1990 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - p. civil 2104 200.000,00
1991 3319013000000000000 - Contribuições patronais 2104 46.000,00
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1994 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - p. civil 2000 1.935.000,00
1995 3319013000000000000 - Contribuições patronais 2000 455.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
Funcional: 0012.0367.0027
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1992 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - p. civil 2104 85.000,00
1993 3319013000000000000 - Contribuições patronais 2104 20.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1984 3335043000000000000 - Subvenções sociais 2494 81.913,32
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1986 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 2000 25.000,00
TOTAL 3.372.913,32
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2022 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 148/2023
Data: 14.06.2023
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.116.577,01 (um milhão, cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais e um centavo), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, inciso I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.265 de 16/12/2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.116.577,01 (um milhão cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais e um centavo), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito
Ação: 1002 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Pública e Trânsito
Funcional: 0006.0181.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
119 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 100.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal
Funcional: 0004.0122.0015
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
254 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - PF 505 9.300,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
524 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - PF 104 100.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1831 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 371 39.461,73
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social
Funcional: 0008.0244.0034
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1064 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 50.000,00
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1102 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ 505 100.000,00
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Funcional: 0008.0241.0040
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1265 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - PF 0 2.000,00
1866 3335043000000000000 - Subvenções sociais 949 815,28
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica
Ação: 2094 - Manutenção das Atividades da Coleta de Lixo
Funcional: 0015.0452.0042
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Orçado
1816 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ 511 400.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1375 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ 505 165.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1404 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ 505 150.000,00
TOTAL 1.116.577,01
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito
Ação: 1002 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Pública e Transito
Funcional: 0006.0181.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
118 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 109.300,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
490 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - PF 104 100.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1909 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 371 39.461,73
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social
Funcional: 0008.0244.0034
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1063 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 150.000,00
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Funcional: 0008.0241.0040
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1267 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 0 2.000,00
1865 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 949 815,28
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica
Ação: 1201 - Manutenção das Atividades do Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos
Funcional: 0017.0512.0041
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1278 3339030000000000000 - Material de consumo 505 20.000,00
1280 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ 505 20.000,00
Ação: 2094 - Manutenção das Atividades da Coleta de Lixo
Funcional: 0015.0452.0042
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Orçado
1813 3339030000000000000 - Material de consumo 511 400.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica
Funcional: 0015.0452.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1385 3339030000000000000 - Material de consumo 505 10.000,00
1389 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ 505 10.000,00
1392 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 5.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1409 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 150.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 1028 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para o Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0046
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1460 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 100.000,00
TOTAL 1.116.577,01
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N° 200/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), a Servidora Municipal CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS, inscrita no RG sob n.º 8.282.790-0 SSP/PR e CPF sob n.º 036.505.309-02, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para viagem no dia 13 e retorno no dia 15 de junho de 2023, para participar do Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2023.
MARIOJUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 237/2023
Data: 14.06.2023
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os nºs 173/2021 e 1.296/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Cleuza Balbino Ferreira	4.632.631-8 - SESPII/PR	2020/2021	01/07/2023 a 30/07/2023
Rafael Benites Centurião	12.553.820-7 - SESPII/PR	2022/2023	03/07/2023 a 01/08/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

REPUPLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA nº 010/2023

Súmula: Indeniza os servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso que tiveram licenças prêmios não gozadas, dando outras providencias.

O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Complementar Nº 008/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como na Lei Complementar Municipal nº111/2022, a qual trata da licença prêmio por assiduidade, e:

Considerando a necessidade da manutenção das atividades desenvolvidas pelos servidores em questão, não sendo possível, no momento, o gozo da licença prêmio sem que haja prejuízo ao princípio administrativo da eficiência na Administração Pública;

Considerando que não há servidores investidos nos mesmos cargos, que possam desempenhar as mesmas atividades que os servidores em questão;

Considerando a possibilidade de indenização da licença prêmio por assiduidade para os servidores ativos, mediante previsão orçamentária e respeitados os limites com gasto de pessoal, cujo pagamento poderá ser em até 3 (três) parcelas, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº 111/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Converta-se em pecúnia a licença especial por assiduidade dos servidores:

	Período aquisitivo
a) Cícero Cosmo	21/12/2017 a 20/12/2022
b) José Patrício De Amorim	21/12/2017 a 20/12/2022
c) Leonardo José Da Silva	13/01/2017 a 12/01/2022
d) Marcia Milani Grangeiro Paganeli	01/09/2004 a 31/08/2009
e) Maykon Cristiano Jorge	21/12/2012 a 20/12/20 17

Parágrafo único: O pagamento das indenizações relativas a licença prêmio não gozada, ocorrerá entre 1 (uma) a 3 (três) parcelas mensais durante o ano de 2023, havendo disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. Com o recebimento da indenização prevista no artigo 1º, os servidores darão plena e rasa quitação relativa a licença prêmio por assiduidade referente ao períodos aquisitivos descrito no artigo primeiro desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara de Alto Paraíso-PR, 14 de junho de 2023.

Luiz Carlos de Araújo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.741/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 45.024,00 (quarenta e cinco mil e vinte e quatro reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA
3.1.90.11.00.00 767 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.320,00
10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 768 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.704,00
FONTE 1051 TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 45.024,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:

COD. RED.	RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
296	1.7.1.3.50.1.1.21.00.00.00.00.	- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	34.320,00	1051
297	1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10.704,00	1051

TOTAL 45.024,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de junho de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ N. 95.954/0001-27
Rua João Gonçalves de Resende, 986, CEP 87.503-030
Telefone: (44)3626-8255 | www.cruzeiradooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº.131/2023

SÚMULA: Regulamenta o processo de avaliação psicoeducacional, no âmbito da Rede Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta o processo de avaliação psicoeducacional, no âmbito da Rede Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

Art. 2º O município dispõe de uma equipe multidisplicinar com a participação de um Pedagogo e de uma Psicóloga.

Art. 3º O profissional Pedagogo utiliza os seguintes instrumentos no processo de avaliação:
- IAR – Instrumento de avaliação do Repertório básico para a alfabetização;
- Avaliação diagnóstica dos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e Matemática;
- Token Test;
- Escala de avaliação para pais e professores SNAP-IV;
- TCLPP – Teste de competência de leitura de palavras e pseudopalavras;

Art. 4º O profissional Psicólogo utiliza os seguintes instrumentos no processo de avaliação:
- Wisc – IV – Escala de Inteligência Wescher para crianças – 4ª Edição;
- Técnicas projetivas;
- Entrevista semiestruturada.

Art. 5º Após realizado o processo de avaliação psicoeducacional na criança a qual foi encaminhada pela Instituição de Ensino, é realizada a devolutiva do resultado da mesma, dando sugestões e estratégias de como essa criança deve ser atendida dentro do processo ensino aprendizagem, e em alguns casos sendo encaminhados para as Especializações de Neurologia, Fonoaudiologia e Psicóloga Clínica.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este decreto tem efeito a partir da data de publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS (07) SETE DIAS DO MÊS MAIO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 163/2023
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o servidor SAMUEL PEREIRA CUSTODIO, portador do CPF nº 390.332.948-77, matrícula funcional 63449, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº062 DE 14 DE JUNHO DE 2023.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2023;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2023 para o(s) seguinte(s) licitante(s): AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens 01 e 02.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 14 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 076/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 349/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: KGR ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 45.606.844/0001-19
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 349/2022, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 2.575,00 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais), que corresponde ao percentual de 1,895% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 349/2022, que é R$ 135.880,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 7, 106, 117 e 126 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original. Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 077/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 342/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: A. CARNEVALI - EIRELI, CNPJ nº 18.012.406/0002-30
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 342/2022, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 17.829,61 (dezessete mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos), que corresponde ao percentual de 1,21% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 342/2022, que é R$ 1.469.529,16 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 11, 12, 15, 113, 142 e 143 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original. Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 078/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 351/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: MK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 43.475.297/0001-54
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 351/2022, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), que corresponde ao percentual de 0,53% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 351/2022, que é R$ 585.823,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 146 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original. Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 079/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 345/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA – EPP, CNPJ nº 23.964.820/0001-07
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 345/2022, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 14.233,50 (quatorze mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), que corresponde ao percentual de 8,36% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 345/2022, que é R$ 170.249,00 (cento e setenta mil, duzentos e quarenta e nove reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 82 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original. Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 080/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 346/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: GS INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 40.584.090/0001-20
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 346/2022, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 224,75 (duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 0,08% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 346/2022, que é R$ 280.509,00 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e nove reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 103 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original. Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 081/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 344/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: CRYSTHOFER PYL CURY 00663944147 - ME, CNPJ nº 40.316.596/0001-58
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 344/2022, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 1.098,90 (um mil, noventa e oito reais e noventa centavos), que corresponde ao percentual de 1,94% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 344/2022, que é R$ 56.690,70 (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e setenta centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 107 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original. Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 082/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 357/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: PR COMERCIO ELETRÔNICO LTDA EPP, CNPJ nº 24.832.819/0001-83
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 357/2022, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), que corresponde ao percentual de 22,99% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 357/2022, que é R$ 4.698,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 131 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original. Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2023, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 036/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: BANCO DO BRASIL SA, CNPJ nº 00.000.000/0001-91
Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo Banco, dos serviços de arrecadação do IPTU, exercício 2023/2024 do município de Guaíra, e demais receitas públicas do município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos os pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.
Valor Total: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: Contrato tem prazo de vigência iniciado em 14 de junho de 2023 e terá vigência até 13 de junho de 2024.
Data de Assinatura: 14 de junho de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILUZ- PR

PROCESSO LICITATÓRIO nº018/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº001/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO 001/2023
A Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mariluz- Pr – Estado do Paraná, através do seus Agentes de Contratação e Equipe de Apoio instituída através da Portaria Municipal nº 131/2023 de 04/04/2023, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Faturas de Água e Esgoto, através de documentos com código de barras, emitidas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mariluz- Pr em se favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme as regras estabelecidas
O edital completo está disponível na Sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, informações pelo telefone (44) 3534-1154 com o Júnior.
Mariluz, 14 de Junho de 2023
CARLOS CÉZAR DOS SANTOS
Diretor

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

DECRETO Nº 2403, DE 13 DE JUNHO DE 2023
Aprova o reajuste das tarifas de consumo da água fornecida pelo SAMAE e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 1.070, de 05 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 671 de 13 de Janeiro de 2010.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aprovado o reajuste das tarifas de consumo da água fornecida pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, abrangendo a categoria “A” (residencial) – conforme especifica a tabela em anexo, que com este baixa –a categoria “B” (comercio e industria) e a categoria “C” (poderes públicos).
Parágrafo único – O reajuste de que trata o caput será aplicado sobre as faturas com vencimento a partir de julho do ano em curso, será aplicado a correção do percentual de 3,74% baseando-se no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e nota técnica/ GTR
“ Grupo Técnico de Regulação” reajustes das tarifas de água do SAMAE de Mariluz
referente ao período de maio de 2022 a maio de 2023.
Art. 2º - A Tarifa de esgoto sanitário será cobrada com base no valor da tarifa de água independente da faixa de consumo, sendo o valor calculado no percentual de 50% conforme a Lei Nº 0023/2015
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 13 de junho de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal
-SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
TARIFAS DE CONSUMO DE ÁGUA
(Tabela vinculada ao Decreto nº 2403, de 13 de junho de 2023 – art. 1º)
CATEGORIA “A” - RESIDENCIAL
(água para uso doméstico e higiênico do imóvel)
TARIFA RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO m³	FAIXA DE VALORES R$		CUSTO POR m³ EXEDENTE
De 0 a 10	28,43	-	
De 11 a 20	28,43	+	3,58
De 21 a 30	64,23	+	3,99
De 31 a 40	104,13	+	4,33
De 41 a 50	147,43	+	4,75
Acima 51	194,93	+	5,22

CATEGORIA “B” - COMERCIAL / INDUSTRIAL
TARIFA COMERCIAL / INDUSTRIAL

FAIXA DE CONSUMO m³	FAIXA DE VALORES R$		CUSTO POR m³ EXEDENTE
De 0 a 10	43,41	-	
DE 11 a 500	43,41	+	2,04
Acima de 501	999,60	+	2,71

CATEGORIA “C” - PODERES PÚBLICOS
TARIFA PODERES PÚBLICOS (ESTADUAL E FEDERAL)

FAIXA DE CONSUMO m³	FAIXA DE VALORES R$		CUSTO POR m³ EXEDENTE
De 0 a 10	28,81	-	
De 11a 20	28,81	+	3,78
De 21 a 30	66,61	+	4,18
Acima 31	108,41	+	4,67

LIGAÇÕES DE ÁGUA
* Os Órgãos Públicos Municipais e Entidades Assistenciais sem fins lucrativos Ficam Isento segundo a LEI Nº 1739/2014 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014
LIGAÇÕES DE ÁGUA

	1				
A VISTA	2				
PGTOS	3				
PGTOS	4				
PGTOS	5				
PGTOS					
DIÂMETRO DE LIGAÇÕES PARA TODAS AS CATEGORIAS (25 mm)				R$ 296,01	R $ 154,97
TOTAL EM REAIS	R$ 109,12	R$ 85,90	R$ 70,81	R$ 296,01	R$ 309,94
R$ 327,36	R$ 343,61	R$ 354,06			

Acima de 25 mm cabe contrato especial de acordo com o diâmetro a instalar.
Obs. Se o usuário optar pelo parcelamento da ligação o primeiro pagamento será efetuado na ocasião do pedido da ligação.
OUTRAS TAXAS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
- No Cavalete por falta de pagamento	28,43
- No Cavalete por falta de pagamento, com lacre violado	56,86
DESLIGAÇÃO E RELIGAÇÃO	
- Por solicitação do usuário	28,43
MAUTENÇÃO REDE DE ÁGUA	
- Dano causado pelo usuário em rede de 60 mm	92,03
- Dano causado pelo usuário em rede de 32 e 40 mm	68,29
MULTAS	
- Uso de ligação clandestina água	209,56
- Adulteração em cavalete água	103,63
- Adulteração e ou violação de hidrômetro	305,85
- Troca de hidrômetro a pedido do usuário	149,01
- Lançamento de águas pluviais e calhas coletoras na instalação de esgoto	270,02
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES ETC..	
- Custo fixo de consumo até 15 dias	255,39
- Custo fixo de consumo superior 15 dias	342,44
SERVIÇO DE RETRO (HORA/MAQUINA)	
- execução de serviços com retro escavadeira do SAMAE (Hora/Maquina)	174,12
FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA TERCEIROS	
- Ex. em tanques, gastanques e outros (m³)	8,47
DESLOCAMENTO DO CAVALETE	
- Por solicitação do usuário (custo do material empregado) + taxa (deslocamento dentro do perímetro Maximo de 1,50 metros dentro do lote)	87,78
TAXAS DE EXPEDIENTE	
- Emissão de 2ª via conta de água	2,59
- Transferência de nome a pedido do usuário	4,30
- Emissão de comprovante de residência a pedido do usuário (proprietário ou inquilino)	6,06
- Emissão de comprovante de residência a pedido do usuário (com autorização)	6,06
- Descarga de esgoto doméstico (limpeza de fossas e outros) na E.T.E	74,71
- Esgotamento de Fossa Séptica dentro do perimetro urbano somente a taxa (fora do perimetro urbano a taxa + R$ 3,50 /km rodado)	155,61
- Criação de uma segunda lig. De esgoto (tendo viabilidade técnica)	261,19
- Manutenção em ligação de esgoto desobstrução (ligação predial)	74,71
- Manutenção em tubulações de água de chuva, fossas e similares desobstrução (predial)	81,26

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 162 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Concede Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Seção II, art. nº24 da Lei Complementar nº 16 de 04 de julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Promoção Horizontal, aos servidores estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais, previstos no art. nº5º a contar de 01 de junho de 2023, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
			Ano 2021	Ano 2023
201479	Rosenildo Alves Bezerra	15/06/1992	ATEND2-15	ATEND2-16
202070	Mario Sergio Bieda de Freitas	01/06/2004	ADV2-08	ADV2-09
202066	Ana Claudia Estércio Mourão	09/06/2004	ASG2-09	ASG2-10
202423	Anderson Paganardi	01/06/2016	OPR2-03	OPR2-04
202424	André Candido Ferreira	01/06/2016	OPR2-03	OPR2-04
202425	Elton Junior Fernandes de Oliveira	01/06/2016	OPR2-03	OPR2-03
202426	Fabiana de Souza Brasileiro	01/06/2016	LAVLUB2-03	LAVLUB2-04
202427	Marcos Antônio de Souza	01/06/2016	MOT2-03	MOT2-04
202428	Daniel Cassiano Pontes	01/06/2016	MOT2-03	MOT2-04
202429	Karina Costa Pensin	01/06/2016	ASADM2-03	ASADM2-04
202430	Lidiane Dias Oliveira	01/06/2016	ASG1-03	ASG1-04
202431	Vagner Edwirges	01/06/2016	MOT2-03	MOT2-04
202436	Maria Aparecida dos Santos	01/06/2016	TECENF1-09	TECENF1-10
202437	Camila Rodrigues dos Santos Ferraz	01/06/2016	ENF2-03	ENF2-04
202438	Patricia Aparecida Macedo	01/06/2016	ENF2-03	ENF2-04

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 14 de junho de 2023.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 140/2023
Súmula: concede aposentadoria voluntária por implemento de idade, proporcional ao tempo de contribuição.
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o processo de aposentadoria do servidor Geronço de Souza Machado;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao servidor GERONÇO DE SOUZA MACHADO, brasileiro, servidor público municipal de Maria Helena, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, nível 04, portador do RG sob nº 3.239.644-5/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 016.466.319-35 aposentadoria voluntária por implemento de idade, com proventos mensais e proporcionais a 6.239/12.775 avos, com fundamento no art. 31, incisos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 5/2001, de 16/11/2001.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 845,03(oitocentos e quarenta e cinco reais e três centavos), constante dos cálculos de proventos, anexo.
Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do § 3º, do art. 39, c.c. art. 7º, inciso VII, Constituição Federal, será pago o valor correspondente a 1(um) salário mínimo.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Município de Maria Helena, Estado do Paraná, 14 de junho de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

SINDICATO RURAL DE IVATÉ

Avenida Rio de Janeiro 2921 – Centro – Ivaté-PR fone (44) 3673-1134
CNPJ 02.114.464/0001-54 email: ruralivate@uol.com.br
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente do Sindicato Rural de Ivaté, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da entidade e disposições legais, convoca os associados em condições de votar para participarem da Assembleia Geral ordinária a ser realizada no dia 27 de junho de 2023 as 18:00 hrs, em primeira convocação e as 19:00 hrs em segunda convocação de acordo com o Estatuto da entidade, na sede deste sindicato, sito a Av. Rio de Janeiro, 2921 – centro, nesta cidade de Ivaté-Pr.
Pauta do dia:
a) Leitura, discussão e aprovação do balanço patrimonial 2022; (relatório receitas e despesas)
b) Assuntos gerais.
Ivaté-Pr., 15 de junho de 2023.
Júlio Cesar Meneguetti
Presidente

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria n° 209/2023

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas enviadas ao Chamamento para Credenciamento:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° - CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao:

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2023 - CIUENP, que trata do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais liberais, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intervencionista, Médico Regulador, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Condutor de Ambulância, Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) e Operador de Rádio, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.

Presidente: ADRIANO HORN, RG 8.101.274-1/SESP-PR; CPF 034.515.799-01
Secretário LETICIA RUMAO DOS SANTOS, RG 13.169.790-2/SSP-PR; CPF 094.491.789-50
Membro: KESIA ALESSANDRA JORDAO RIBEIRO, RG 9.674.845-0/SSP-PR; CPF 052.213.759-82
Membro: ALAIN BARROS CORREA, RG 7.811.541-6 /SESP-SP; CPF 047.508.829-84;

Art. 2° - Os membros estarão convocados a analise dos documentos nas datas que as publicações fixarem, conforme o Edital de Chamamento, a Comissão que se trata esta Portaria se reunirá na Sede do CIUENP, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sendo considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Umuarama/PR, 12 de Junho de 2.023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 48/2023 de 12/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1943/2023 de 12/06/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.241.0015.2.100. Manutenção do Programa PSB FNAS e Próprios
272 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.241.0015.2.102. Manutenção do Programa PSB FNAS/Idoso
302 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
304 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
10.002.08.243.0015.2.101. Manutenção do Programa PSB FNAS/Criança e Adolescente
308 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00
310 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 34.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.6.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL 34.500,00
Total da Receita: 34.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 12/06/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 49/2023 de 12/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1944/2023 de 12/06/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.005,65 (trinta e três mil e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
505 - 3.3.90.30.00.00 3057 MATERIAL DE CONSUMO 18.965,22
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
506 - 3.3.90.30.00.00 3056 MATERIAL DE CONSUMO 6.321,74
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.197. Manutenção da Sinalização Municipal
509 - 3.3.90.30.00.00 33830 MATERIAL DE CONSUMO 3.789,51
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social
499 - 3.3.22.93.00.00 33813 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.929,18
Total Suplementação: 33.005,65

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3056	Auxilio Financeiro -Outorga Crédito Tributário ICMS - A	1056	6.321,74
3057	Auxilio Financeiro -Outorga Crédito ICMS - Art.5º, Incis	1057	18.965,22
33813	CONVENIO FEAS VEICULO ADAP	813	3.929,18
33830	CONVENIO/DETRAN	830	3.789,51
		Total:	**33.005,65**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 12/06/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 139/2023
Súmula: concede aposentadoria voluntária por implemento de idade, proporcional ao tempo de contribuição.
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o processo de aposentadoria da servidora Maria Odete Bandeira Morini;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, à servidora MARIA ODETE BANDEIRA MORINI, brasileira, servidora pública municipal de Maria Helena, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor(20 horas), nível PÓS-03, portadora do RG sob nº 3.040.098-4/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 015.042.939-83, aposentadoria voluntária por implemento de idade, com proventos mensais e proporcionais a 3.854/10.950 avos, com fundamento no art. 31, incisos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 5/2001, de 16/11/2001, Lei Complementar nº 060/2018, de 17/05/2018 e Lei nº 1932/2023, de 21/03/2023.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 769,39(setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), constante dos cálculos de proventos, anexo.
Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do § 3º, do art. 39, c.c. art. 7º, inciso VII, Constituição Federal, será pago o valor correspondente a

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 50/2023 de 12/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1945/2023 de 12/06/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 903.973,01 (novecentos e três mil novecentos e setenta e três reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0006.1.205. Revitalização da Praça Padre Hervé Marie Saliou
507 - 4.4.90.51.00.00 31858 OBRAS E INSTALAÇÕES 400.000,00
07.001.15.451.0006.1.206. Revitalização da Avenida
511 - 4.4.90.51.00.00 31859 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00
07.001.15.452.0006.2.197. Manutenção da Sinalização Municipal
510 - 3.3.90.30.00.00 31830 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social
500 - 3.3.22.93.00.00 31813 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 163,82
502 - 3.3.30.93.00.00 31849 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.609,19
Total Suplementação: 903.973,01

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS	163,82
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS	1.200,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS	2.609,19
Receita: 2.4.1.9.99.01.03.000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR-NISHIMORI	500.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.07.000	CONVÊNIO REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA	400.000,00
	Total da Receita:	**903.973,01**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 12/06/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 51/2023 de 12/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1946/2023 de 12/06/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.051.575,93 (quatro milhões e cinqüenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
501 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 200,00
03.003 DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.003.04.129.0002.2.006. Manutenção da Tributação e Fiscalização
512 - 3.3.91.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 18.710,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.365.0008.1.193. Construção de Pré-Escola Tipo I - Super Creche - TC 202200388-1 FNDE
503 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.959,68
504 - 4.4.90.51.00.00 31138 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.955.716,50
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0006.1.205. Revitalização da Praça Padre Hervé Marie Saliou
508 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 72.989,75
Total Suplementação: 4.051.575,93

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
19 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 200,00
03.001.04.122.0002.2.215. Manutenção da Defesa Civil
26 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.710,00
27 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.000,00
03.001.99.999.0003.9.999. Reserva de Contingência
36 - 9.9.99.99.00.00 99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 72.989,75
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.365.0008.2.206. Manutenção do Ensino Infantil - Recursos do FUNDEB 70%
342 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.959,68
341 - 4.4.90.51.00.00 31138 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.955.716,50
Total Redução: 4.051.575,93

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 12/06/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 057/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: SILVA BILELA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39.860.809/0001-29
BASE LEGAL: PROCESSO DE DISPENSA nº 031/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2023
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de equipamentos odontológicos das Equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 50.625,00 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 14 de junho de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
SILVA BILELA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39.860.809/0001-29

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1943/2023 de 12/06/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Adicional Suplementar**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil quinhentos reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.241.0015.2.100. Manutenção do Programa PSB FNAS e Próprios
272 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.241.0015.2.102. Manutenção do Programa PSB FNAS/Idoso
302 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
304 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
10.002.08.243.0015.2.101. Manutenção do Programa PSB FNAS/Criança e Adolescente
308 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00
310 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 34.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.6.50.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	34.500,00
	Total da Receita:	**34.500,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 12/06/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 510/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora CINTIA LOUÇÃO PEREIRA DE LIMA, CPF. nº 052.567.249-40, ocupante do cargo de Enfermeira, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 13/11/2020 a 12/11/2021, a contar do dia 10/07/2023 a 24/07/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Junho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 507/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ELISANGELA MELIM DA SILVA, CPF. nº 051.989.599-10, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração , 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, a contar do dia 12/07/2023 a 21/07/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1944/2023 de 12/06/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 33.005,65 (trinta e três mil e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
505 - 3.3.90.30.00.00 3057 MATERIAL DE CONSUMO 18.965,22
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
506 - 3.3.90.30.00.00 3056 MATERIAL DE CONSUMO 6.321,74
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.197. Manutenção da Sinalização Municipal
509 - 3.3.90.30.00.00 33830 MATERIAL DE CONSUMO 3.789,51
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social
499 - 3.3.22.93.00.00 33813 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.929,18
Total Suplementação: 33.005,65

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3056 Auxilio Financeiro -Outorga Crédito Tributário ICMS -	1056	6.321,74
3057 Auxilio Financeiro -Outorga Crédito ICMS - Art.5º, I	1057	18.965,22
33813 CONVENIO FEAS VEICULO ADAP	813	3.929,18
33830 CONVENIO/DETRAN	830	3.789,51
	Total:	**33.005,65**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 12/06/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1945/2023 de 12/06/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 903.973,01 (novecentos e três mil novecentos e setenta e três reais e um centavo)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0006.1.205. Revitalização da Praça Padre Hervé Marie Saliou
507 - 4.4.90.51.00.00 31858 OBRAS E INSTALAÇÕES 400.000,00
07.001.15.451.0006.1.206. Revitalização da Avenida
511 - 4.4.90.51.00.00 31859 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00
07.001.15.452.0006.2.197. Manutenção da Sinalização Municipal
510 - 3.3.90.30.00.00 31830 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social
500 - 3.3.22.93.00.00 31813 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 163,82
502 - 3.3.30.93.00.00 31849 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.609,19
Total Suplementação: 903.973,01

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS	163,82
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS	1.200,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS	2.609,19
Receita: 2.4.1.9.99.01.03.000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR-NISHIMORI	500.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.07.000	CONVÊNIO REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA	400.000,00
	Total da Receita:	**903.973,01**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 12/06/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1946/2023 de 12/06/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 4.051.575,93 (quatro milhões e cinqüenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
501 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 200,00
03.003 DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.003.04.129.0002.2.006. Manutenção da Tributação e Fiscalização
512 - 3.3.91.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 18.710,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.365.0008.1.193. Construção de Pré-Escola Tipo I - Super Creche - TC 202200388-1 FNDE
503 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.959,68
504 - 4.4.90.51.00.00 31138 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.955.716,50
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0006.1.205. Revitalização da Praça Padre Hervé Marie Saliou
508 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 72.989,75
Total Suplementação: 4.051.575,93

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
19 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 200,00
03.001.04.122.0002.2.215. Manutenção da Defesa Civil

Pág. 1/2

26 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.710,00
27 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.000,00
03.001.99.999.0003.9.999. Reserva de Contingência
36 - 9.9.99.99.00.00 99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 72.989,75
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.365.0008.2.206. Manutenção do Ensino Infantil - Recursos do FUNDEB 70%
342 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.959,68
341 - 4.4.90.51.00.00 31138 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.955.716,50
Total Redução: 4.051.575,93

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 12/06/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 210/2023

Concede licença Maternidade a servidora
ELLEN PRISCILLA DOS SANTOS CUNHA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ELLEN PRISCILLA DOS SANTOS CUNHA**, portadora Cédula de Identidade RG nº. 12.547.949-9 SESP-PR, admitida em 08 de fevereiro de 2019, ocupante do emprego público de MÉDICA REGULADORA, pelo regime CLT, lotada na Central de Regulação, em Umuarama, Estado do Paraná, **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir de 08 de junho de 2023 por 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista o contido no Art. 392, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de afastamento.

Umuarama/PR, 14 de junho de 2023.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 511/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora CINTIA LOUÇÃO PEREIRA DE LIMA, CPF. nº 052.567.249-40, ocupante do cargo de Enfermeira, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 13/11/2021 a 12/11/2022, a contar do dia 25/07/2023 a 08/08/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Junho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 211/2023

Concede licença Maternidade a servidora
FERNANDA PIERIN DUBAY

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **FERNANDA PIERIN DUBAY**, portadora Cédula de Identidade RG nº. 9.731.027-0 SESP-PR, admitida em 01 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de MÉDICA INTERVENCIONISTA, pelo regime CLT, lotado na Base Descentralizada, em Campo Mourão, Estado do Paraná, **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir de 09 de junho de 2023 até 120 (cento e vinte) dias após o parto, tendo em vista o contido no Art. 392, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data do afastamento.

Umuarama/PR, 14 de junho de 2023.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2023.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto o CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023, para o seguinte:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais liberais, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intervencionista, Médico Regulador, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Condutor de Ambulância, Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) e Operador de Rádio, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.
Inicio dos Recebimentos dos Envelopes – 15 de Junho de 2023 por 30 (trinta) dias úteis;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações, inciso XIV do art. 16 da Lei Federal nº 8.080/90; Lei Federal nº 8.142/90, com base no entendimento dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34º; § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007; Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito Estadual, Portaria MS/GM nº 3.390/2013 e Decreto nº 4.507/2009, Decreto nº 4.189/2006, Decreto nº 8.622/2013, Decreto nº 10.432/2014 e julgados constantes dos Processos: Protocolo nº 531044/08 – Acórdão nº 789/09; Protocolo nº 408048/08 – Acórdão nº 1633/08; Protocolo nº 512950/07 – Acórdão nº 1807/07; Protocolo nº 225638/03 – Acórdão nº 946/06; Protocolo nº 423550/05 – Acórdão nº 680/06; Resolução nº 5.351/2004 do Tribunal Pleno; Resolução 1.420/2004 do Tribunal Pleno, Resolução 445/2004 do Tribunal Pleno e Resolução 7015/2003 do Tribunal Pleno ambos do TCE/PR e demais legislações aplicáveis, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 14 de Junho de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 129/2023
REF. CONTRATO Nº 169 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 06.136.019/0001-46 - CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - Rua Prefeito Roberto Brzezinski, 1871, Centro, CEP 87302080, CAMPO MOURÃO – PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. Eufanio Estefano Saqueti – CPF: 814.023.419-20, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de consultas especializadas e exames, em atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS e complemento (recurso próprio), da(o) Inexigibilidade 13/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 13/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 169/2021, a contar do dia 16/06/2023 com vencimento em 16/06/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023001657.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 13/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 169 / 2021.
Cruzeiro do Oeste, 07 de junho de 2023.
CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas: 1---------- 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO
À Empresa: WESLEY FERNANDO DE JESUS 06303717926
CNPJ: 44.759.965/0001-38
Representante legal Senhor: WESLEY FERNANDO DE JESUS
Endereço: Rua Dejian Garcia de Lira 3917 Pq. Res. Metropolitano, Umuarama - Pr.
O MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ/MF sob n.º 75.738.484/0001-70, com sua sede administrativa à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SÉRGIO LUIZ BORGES, brasileiro, casado, Prefeito do Município, portador do RG n. 6.391.951-9 SSP/PR, CPF/MF n. 493.019.779-15, residente e domiciliado no Município de Iporã, Paraná, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem NOTIFICAR a empresa WESLEY FERNANDO DE JESUS 06303717926, consoante o que se segue:
A empresa celebrou com o Município de Iporã o contrato Dispensa de Licitação nº 024/2023, Processo Licitatório nº 039/2023, sob regime de menor preço por item, da dispensa de aquisição de Ata Grandstrean FXS – Equipamento indicado para conversão de linha telefônica analógica para digital, ou inverso, para a Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Ocorre que conforme Contrato o vencedor ficará obrigado a entregar o produto em perfeita condições de uso e perfeita condições de funcionamento. No entanto, até a presente data as linhas telefonicas encontram-se com diversos problemas de funcionamento, infringindo-se a condições estabelecidas no contrato, bem como na lei n° 8.666/93 em total afronta ao INTERESSE PÚBLICO.
A empresa WESLEY FERNANDO DE JESUS 06303717926 ao subscrever o contrato nª024/2023, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do Contrato.
Diante do todo exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o Município de Iporã, NOTIFICA, V. Sa. para solução no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de devolução do val

Publicações legais

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2023

DATA: 14/06/2023 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 10

CONTRATANTE

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

CONTRATADO(A)

Fornecedor: Mato Verde Elaboração e Preparação de Documentos Ambientais Ltda
CNPJ: 24.996.094/0001-69 **Insc. Estadual:**
Endereço: MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, 5206
Bairro: Zona III **Cidade:** Umuarama - PR **CEP:** 87.502-070
Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa especializada na área ambiental, para elaboração/produção e adequação de documentação visando a obtenção da Licença de Instalação do local descrito acima, atendendo algumas condicionantes e critérios descritos na Licença Prévia nº 43522 – protocolo nº. 151863086/2022, emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT, elaborada com base na legislação ambiental vigente e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

Trata-se da possibilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, realizar dispensa de licitação para contratação direta de empresa fornecedora de serviços na área ambiental, para elaboração e adequação de documentação, visando a obtenção de Licença de Instalação do muro de arrimo e urbanização da orla do Rio Paraná, localizado no município de Guaíra/PR, para eventual contratação CORIPA.
Ingressando na legalidade procedimental, seguindo critérios específicos da legislação pertinente, a realização do ato administrativo de licitação é obrigatória, entretanto existindo algum dos motivos que ensejam a dispensa ou inexigibilidade de licitação, o responsável administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que obedecidos os ditames legais.
Ademais, a contratação da empresa MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF sob nº. 24.996.094/0001-69, tendo como objeto contratação de serviços na área ambiental, para obtenção de licença de instalação, tem supedâneo da Lei nº. 8.666-93, art. 24, inciso II, com redação prestada pelo Decreto 9.412/2018, sendo dispensável a licitação "para contratação de serviços e compras de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do citado artigo, valor correspondente a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Podendo ainda, os valores acima estabelecidos, ser acrescidos até 20 % (vinte por cento) no caso de contratação direta por consórcios públicos, nos termos do art. 24, § 1º da Lei 8.666/93, o que corresponde a R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).
Nesse interim, encontra-se exigência na Lei nº 8.666/93, art. 24, § 1º, aliado ao preço praticado pela empresa no valor de R$ 17.886,69 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), infere-se totalmente compatível com os preços praticados no mercado, dentro a pesquisa mercadológica realizada com três orçamentos.
Por essas razões, justifica-se, a dispensa de licitação, com adjudicação e contratação da empresa MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF sob nº. 24.996.094/0001-69, para fornecimento de serviços na área ambiental, para elaboração e adequação de documentação, visando a obtenção de Licença de Instalação do muro de arrimo e urbanização da orla do Rio Paraná, localizado no município de Guaíra/PR, consubstanciado no art. 27 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

São Jorge do Patrocínio/PR, 13 de Junho de 2023.

Paulo Sérgio Souza
Presidente da Comissão de Licitação

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
01001041230007200533903900 00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1956	Contratação de empresa especializada na área ambiental, para elaboração/produção e adequação de documentação visando a obtenção da Licença de Instalação do local descrito acima, atendendo algumas condicionantes e critérios descritos na Licença Prévia nº 43522 – protocolo nº. 151863086/2022, emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT, elaborada com base na legislação ambiental vigente e demais normas pertinentes. Os trabalhos deverão, obrigatoriamente, ser executados de acordo com as determinações técnicas exigidas pelo órgão licenciador (IAT) e peloTermo de Referência.	UND	1.00	17.886,69	17.886,69

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2023

Total: **17,886.69**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

José Carlos Baraldi
Presidente do Coripa

CORIPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Coripa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 10/2023
b) Licitação Nrº : 8/2023
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 14/06/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada na área ambiental, para elaboração/produção e adequação de documentação visando a obtenção da Licença de Instalação do local descrito acima, atendendo algumas condicionantes e critérios descritos na Licença Prévia nº 43522 – protocolo nº. 151863086/2022, emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT, elaborada com base na legislação ambiental vigente e demais normas pertinentes. Os trabalhos deverão, obrigatoriamente, ser executados de acordo com as determinações técnicas exigidas pelo órgão licenciador (IAT) e conforme Termo de Referência

04.123.0007.2.005. - GESTÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Mato Verde Elaboração e Preparação de Documentos Ambientais Ltda
CNPJ/CPF: 24.996.094/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
01	Contratação de empresa especializada na área ambiental, para elaboração/produção e adequação de documentação visando a obtenção da Licença de Instalação do local descrito acima, atendendo algumas condicionantes e critérios descritos na Licença Prévia nº 43522 – protocolo nº. 151863086/2022, emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT, elaborada com base na legislação ambiental vigente e demais normas pertinentes. Os trabalhos deverão, obrigatoriamente, ser executados de acordo com as determinações técnicas exigidas pelo órgão licenciador (IAT) e conforme Termo de Referência.			

Valor Total Homologado - R$ 17.886,69

São Jorge do Patrocínio, 14 de junho de 2023.

José Carlos Baraldi
Presidente Coripa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.745/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 792 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
3.3.90.39.00.00 793 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 20.000,00
FONTE 31013 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETE – EXERCICIOS ANTERIORES 70.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃOVALOR
31013 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETE – EXERCICIOS ANTERIORES 70.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de junho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
SEDE: MARINGÁ – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF) e hospital municipal do município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 32.569,65 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Data da assinatura do contrato: 31 de maio de 2023
Vigência do contrato: 31 de maio de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME
SEDE: MARINGÁ – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF) e hospital municipal do município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 218.321,55 (duzentos e dezoito mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Data da assinatura do contrato: 31 de maio de 2023
Vigência do contrato: 31 de maio de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
SEDE: FRANCISCO BELTRÃO – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF) e hospital municipal do município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 20.950,40 (vinte mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 31 de maio de 2023
Vigência do contrato: 31 de maio de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SULMED-ARTIGOS HOSPITARES LTDA
SEDE:UMUARAMA– PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF) e hospital municipal do município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
Data da assinatura do contrato: 31 de maio de 2023
Vigência do contrato: 31 de maio de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
SEDE: CASCAVEL – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF) e hospital municipal do município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 22.268,65 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Data da assinatura do contrato: 31 de maio de 2023
Vigência do contrato: 31 de maio de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
SEDE: CAMPO MAGRO – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF) e hospital municipal do município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).
Data da assinatura do contrato: 31 de maio de 2023
Vigência do contrato: 31 de maio de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: A. JACOMINI LTDA
SEDE:UMUARAMA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF) e hospital municipal do município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 23.611,00 (vinte e três mil, seiscentos e onze reais).
Data da assinatura do contrato: 31 de maio de 2023
Vigência do contrato: 31 de maio de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº10/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada destinada à construção de muro de fechamento e muro de contenção no Centro Dia para Idosos.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 98.500,08 (noventa e oito mil quinhentos reais e oito centavos).
Data da assinatura do contrato: 06 de junho de 2023
Vigência do contrato: 06 de junho de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 126/2023
REF. CONTRATO Nº 305 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa NEUSA TERESINHA MULLER BRUXEL portadora no CPF sob n.° 573.689.960-49 com sede na Rua Leopoldo De Souza, 702 Bairro: Centro, CEP: 87400000, CRUZEIRO DO OESTE, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto locação de imóvel para funcionamento do CAM - centro de atendimento multiprofissional de Cruzeiro do Oeste, da Dispensa 106/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 106/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 305 / 2022, a contar do dia 10/06/2023 com vencimento em 10/06/2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023001656
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa 106/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 305 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,10 de junho de 2023.
NEUSA TERESINHA MULLER BRUXEL
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas: 1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
05.06.2023	FMS- CUSTEIO SUS	3.191,12
12.06.2023	PAB- INCREMENTO	300.000,00
13.06.2023	FMS- CUSTEIO SUS (VENC. AGENTES SAUDE)	36.960,00
TOTAL		**340.151,12**

Perobal, 13 de Junho de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1198
De 14 de junho de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412002.093 Assistência ao Idoso
433/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 3840
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.041,16 (quinze mil quarenta e um reais e dezesseis centavos), para adequação de plano de aplicação referente a deliberação nº 015/2022 – FMPI Incentivo Centro de Convivência, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412002.093 Assistência ao Idoso
433/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.202,83
390/3.3.90.36.00 OUTROS SERV DE TERCEIRSO – P. FISICA 1.000,00
Fonte 3840
434/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 838,33
Fonte 840
TOTAL 15.041,16
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados:
a) o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 840 – Incentivo ao Centro de Eventos CRAS.....R$ 838,33,
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
b) redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412002.093 Assistência ao Idoso
389/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
391/3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA 4.202,83
Fonte 3840
TOTAL 15.041,26
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 15 de junho de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1199
De 14 de junho de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Fonte de Recursos, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
430/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
431/3.3.90.36.00 OUTROS SERV DE TERCEIRSO – P. FISICA
432/3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURICA
Fonte 899
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para adequação de plano de aplicação referente ao Programa PROCAD/SUAS, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
430/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
431/3.3.90.36.00 OUTROS SERV DE TERCEIRSO – P. FISICA 2.000,00
432/3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURICA 2.000,00
Fonte 899
TOTAL 12.000,00
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 899 – Procad/SUAS.....R$ 12.000,00,
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 14 de junho de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA I

PREGÃO ELETRÔNICO 021-2023

Considerando que houve erros na especificação da Luminária que se pretende adquirir, e para não haver prejuízos as proponentes interessadas e ao município, esta pregoeira se manifesta nos seguintes termos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.3 ESPECIFICAÇÕES TÉNICAS DA LUMINÁRIA:

Onde se lê:

Intensidade luminosa deverá ser totalmente limitada (full cut-off), proteção contra impactos mecânicos atestado por no mínimo IK08;

Vida útil estimada das luminárias, L-70, deverá ser de no mínimo 100.000 horas, comprovada através de relatório.

Leia-se:

Intensidade luminosa deverá ser totalmente limitada (cut-off), proteção contra impactos mecânicos atestado por no mínimo IK08;

Vida útil estimada das luminárias, L-70, deverá ser de no mínimo 80.000 horas, comprovada através de relatório.

Fica designada nova data de abertura para o dia 06 de julho de 2023, às 09:00 horas, através do Portal de Compras Governamentais – Compras Gov.

Mariluz, 14 de junho de 2023.

KARINA COSTA PENSIN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 513/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELIANE FURLAN DOS SANTOS, CPF: 078.460.909-84, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo, 01/08/2021 à 31/07/2022, a contar do dia 03/07/2023 a 01/08/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 506/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JORDANA CAROLINA ROBLE RIBEIRO, CPF. nº 090.396.329-95, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, no CREAS(Centro de Referência Especializado de Assistência Social), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/06/2022 à 01/06/2023, a contar do dia 10/07/2023 a 24/07/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº152
De 14 de junho de 2023
Dispõe sobre a alteraçãodas alíquotas de contribuição suplementar previdenciária para aportes mensais com valores preestabelecidosao Instituto de Previdência de Perobal - IPREVP, e institui o plano de amortização do déficit técnico atuariale dá outrasprovidências.
A CAMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1ºFica instituído o plano de amortização, destinados ao equacionamento integral do déficit técnico atuarial do Instituto de Previdência de Perobal - IPREVP,com base na reavaliação atuarial 2023,cuja data focal é 31/12/2022, despendidos em aportes financeiros anuais pelo Ente, fixados na tabela constante no anexo I e II da presente Lei.
§ 1ºPara obter o equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos estabelecido no art. 2º da Lei Federal 9.717/1998 e no art. 5º, II da Portaria 1.467/2022, o Município de Perobalrealizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 32 (trinta e dois) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, com previsão de quitação até o exercício de 2054.
§ 2º - Para o exercício 2023 o Município de Perobalrealizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual do quadro dos servidores ativosda Prefeitura, no valor de R$ 1.426.016,07 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, dezesseis reais e sete centavos),em aportes periódicos. Serão realizadas doze parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o último dia útil do mês subsequente ao mês de competência, de acordo com o detalhamento da amortização mensal constante no Anexo II desta Lei. A não realização do pagamento dentro do prazo acarretará encargos de um por cento ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, a contar da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
§ 3º - As parcelas mensais serão devidas apenas após a transcorrência da noventena, sendo que até a entrada em vigor de que trata o art. 3º, a amortização do passivo atuarial será realizada pela alíquota suplementar vigente.
Art. 2º Os valores preestabelecidos nos Anexos desta Lei deverão ser atualizados com os aportes financeiros necessários para o exercício ao qual se refere, conforme previsão atuarial, revistos anualmente por decreto.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente a 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente os arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 150/2023.
Parágrafo Único. Até oinício da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanecem inalteradas as alíquotas vigentes.
Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 14 de junho de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DA PREFEITURA - PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2023

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2023	1.426.016,07	-1.285.669,49	140.346,58	24.442.244,05
2024	1.461.666,47	-1.278.329,36	183.337,10	24.258.906,94
2025	1.438.279,80	-1.268.740,83	169.538,97	24.089.367,97
2026	1.437.380,88	-1.259.873,95	177.506,93	23.911.861,04
2027	1.448.130,52	-1.250.590,33	197.540,19	23.714.320,85
2028	1.419.797,53	-1.240.258,98	179.538,55	23.534.782,30
2029	1.407.664,72	-1.230.869,11	176.795,60	23.357.986,69
2030	1.442.856,34	-1.221.622,70	221.233,63	23.136.753,06
2031	1.478.927,75	-1.210.052,18	268.875,56	22.867.877,50
2032	1.515.900,94	-1.195.989,99	319.910,95	22.547.966,55
2033	1.553.798,46	-1.179.258,65	374.539,81	22.173.426,74
2034	1.592.643,42	-1.159.670,22	432.973,21	21.740.453,54
2035	1.632.459,51	-1.137.025,72	495.433,79	21.245.019,75
2036	1.673.271,00	-1.111.114,53	562.156,46	20.682.863,28
2037	1.715.102,77	-1.081.713,75	633.389,02	20.049.474,26
2038	1.757.980,34	-1.048.587,50	709.392,84	19.340.081,42
2039	1.801.929,85	-1.011.486,26	790.443,59	18.549.637,83
2040	1.846.978,10	-970.146,06	876.832,04	17.672.805,79
2041	1.893.152,55	-924.287,74	968.864,81	16.703.940,99
2042	1.940.481,36	-873.616,11	1.066.865,25	15.637.075,74
2043	1.988.993,40	-817.819,06	1.171.174,34	14.465.901,40
2044	2.038.718,23	-756.566,64	1.282.151,59	13.183.749,81
2045	2.089.686,19	-689.510,12	1.400.176,07	11.783.573,74
2046	2.141.928,34	-616.280,91	1.525.647,43	10.257.926,31
2047	2.195.476,55	-536.489,55	1.658.987,00	8.598.939,30
2048	2.250.363,46	-449.724,53	1.800.638,94	6.798.300,37
2049	2.306.622,55	-355.551,11	1.951.071,44	4.847.228,92
2050	2.364.288,11	-253.510,07	2.110.778,04	2.736.450,88
2051	2.423.395,32	-143.116,38	2.280.278,94	456.171,95
2052	2.483.980,20	-23.857,79	2.460.122,41	-2.003.950,46
2053	2.546.079,71	104.806,61	2.650.886,31	-4.654.836,78
2054	2.609.731,70	243.447,96	2.853.179,66	-7.508.016,44

ANEXO II
QUADRO DA PREFEITURA - AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023 EM 12 PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS

Competência	Valor do Aporte (R$)	Situação
jan/23	-	A vencer em 28/02/2023
fev/23	-	A vencer em 31/03/2023
mar/23	-	A vencer em 30/04/2023
abr/23	-	A vencer em 31/05/2023
mai/23	-	A vencer em 30/06/2023
jun/23	-	A vencer em 31/07/2023
jul/23	-	A vencer em 31/08/2023
ago/23	-	A vencer em 30/09/2023
set/23	-	A vencer em 31/10/2023
out/23	118.834,67	A vencer em 30/11/2023
nov/23	118.834,67	A vencer em 31/12/2023
dez/23	118.834,67	A vencer em 31/01/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 138/2.023
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°064/2023 DE 14/06/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: GUARANTÃ CONSTRUÇÃO CIVIL**,** inscrito no CNPJ sob nº**.** 44.123.617/0001-70, neste ato representada pelo GUILHERME GASPARINI RATTI, residente, na cidade de FLORESTA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa. 064/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sondagem de solo e ensaios para embasamento de projeto Executivo de obra de pavimentação na Estrada Figueira**, a seguir descritos:

Item	Qtde	Unid	Descrição	V. Unit.	Valor Total
1.	01	Unid	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1.000,00	1.000,00
2.	01	Unid	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO E ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00
3.	01	Unid	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO	3.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL					9.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa GUARANTÃ CONSTRUÇÃO CIVIL e de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 14/06/2023 e término em 14/10/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR., 14/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 514/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora IVONETE MIOTTI, CPF. nº 617.814.369-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2020 a 09/03/2021, a contar do dia 03/07/2023 a 01/08/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 515/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CAMILA MAYARA MARTINS DE CARVALHO, CPF. nº 400.491.358-64, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, a contar do dia 10/07/2023 a 24/07/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 516/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JUSCELIA APARECIDA ALVES, CPF. nº 629.272.489-15, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde, da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 22/06/2022 a 21/06/2023, a contar do dia 03/07/2023 a 01/08/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 517/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora EVA RAFAELA DOS SANTOS, CPF. nº 327.338.598-70, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2022, a contar do dia 10/07/2023 a 24/07/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 518/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora FERNANDA SILVA GUIMARÃES RUBIAS, CPF. nº 691.825.239-91, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de licença prêmio restantes, referente ao quinquênio aquisitivo 15/04/2013 a 14/04/2018, a contar do dia 14/07/2023 a 12/08/2023.
Registre-se
Publique-
se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 5 º TERMO ADITIVO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2021**
MODALIDADE PREGÃO Nº 019/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 068/2021 DE 07/05/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **INVIOLAVEL ILHA GRANDE LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 20.676.992/0001-89**, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Canossa**,** portador do RG nº 7.071.269-5 e do CPF nº**.** 025.256.359-06, residente na cidade de Palotina, Estado do Paraná, resolve firmar o presente 5º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços objeto da **PREGÃO PRESENCIAL** nº.019/2021, com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA
O 5º Termo Aditivo ao contrato nº 095/2021, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços contratados, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 02/06/2023 à 01/06/2024.

DO VALOR
O 5º Termo Aditivo ao Contrato 095/2021, tem por objetivo promover o ACRÉSCIMO do valor de **R$ 14.935,68 (quatorze mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, devido a Ativação de mais 01 ponto de monitoramento e mais 02 sistemas de câmeras**,** passando o contrato as ter um valor total de **R$ 73.464,84 (setenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos),** dividido em 12 parcelas mensais de **R$ 6.122,07 (seis mil cento e vinte e dois reais e sete centavos),** com base no inciso II, Artigo 124 da Lei 14.133/2021. A planilha custos fica recomposta da seguinte forma:

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12 MESES	MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA	**R$ 6.122,07**	**R$ 73.464,84**

	LOCAIS 01	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	PAÇO MUNICIPAL	R$ 257,90	R$ 3.094,80
02	RODOVIÁRIA MUNICIPAL	R$ 257,90	R$ 3.094,80
03	CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (CASA VERDE)	R$ 257,90	R$ 3.094,80
04	CRAS	R$ 257,90	R$ 3.094,80
05	CREAS	R$ 257,90	R$ 3.094,80
06	UBS CAMPO BELO	R$ 257,90	R$ 3.094,80
07	UBS JARDIM PANORAMA	R$ 257,90	R$ 3.094,80
08	UBS JARDIM SOCIAL	R$ 257,90	R$ 3.094,80
09	**UBS JARDIM PLANALTO**	**R$ 257,90**	**R$ 3.094,80**
10	CENTRO DE ESPECIALIDADES (228)	R$ 257,90	R$ 3.094,80
11	DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	R$ 257,90	R$ 3.094,80
	Equipamento mínimo cedido em comodato		**R$ 34.042,80**

Serviços de Monitoramento, Manutenção, Pronto Atendimento Tático, substituição de equipamentos e Instalação de sistema de alarme junto aos Prédios Públicos do Município – equipamentos mínimos à serem instalados por local a título de Comodato/Locação: 01 central de alarme monitorada com comunicação via telefone + internet ; 01 bateria 12V 7ªh; 01 Sirene 120 DBI; 10 sensores IVP 3021; 400 Metros de cabos CCI 4X50.

	LOCAIS 02	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	UBS JARDIM SOCIAL	R$ 493,37	R$ 5.920,44
02	UBS JARDIM PANORAMA	R$ 493,37	R$ 5.920,44
03	**UBS JARDIM PLANALTO**	**R$ 493,37**	**R$ 5.920,44**
04	**UBS JARDIM CAMPO BELO**	**R$ 493,37**	**R$ 5.920,44**
05	DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	R$ 493,37	R$ 5.920,44
	Equipamento mínimo cedido em comodato		**R$ 29.602,20**

Comodato/Locação - Fornecimento de equipamentos, Instalação de Sistema de câmeras, monitoramento e manutenção junto aos prédios públicos do Município de Altônia. **(01- Sistema de 8 Canais + 08 Câmeras) -** Equipamentos mínimos à serem instalador por local:
01 Unidade: DVR 08 Canais 5X1 com HD 2TB.
08 Unidades - Câmera VHD IR 4X1 3,6mm.
01 Unidade – Fonte de alimentação 12v 15A.
300 Metros – Cabo Coaxial RF 4mm Flexível 80% + Bipolar Ext.
01 Unidade: Monitor 18,5 Polegadas LCD LED Widescreen.
01 Unidade: Rack 3U X 330mm Preto.
01 Unidade: Nobreak XNB 720VA – 120V.
Quantos forem necessários: Conectores BNC Macho com Borne/Plug P4 Macho com Borne
Manutenção: compreende gravação de vídeo, voltar gravação, reconfiguração do sistema, mudança de câmera de local, limpeza de lente e reposição de equipamentos com defeito.

	LOCAIS 3	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	HOSPITAL MUNICIPAL*	**R$ 818,32**	**R$ 9.819,84**
	Equipamento mínimo cedido em comodato		**R$ 9.819,84**

Comodato/Locação - Fornecimento de equipamentos, Instalação de Sistema de câmeras, monitoramento e manutenção junto aos prédios públicos do Município de Altônia. **(01- Sistema de 16 Canais + 16 Câmeras) -** Equipamentos mínimos à serem instalador por local:
01 Unidade: DVR 16 Canais 5X1 com HD 2TB .
16 Unidades - Câmera VHD IR 20M 4X1 3,6mm.
01 Unidade – Fonte de alimentação 12v 15A.
600 Metros – Cabo Coaxial RF 4mm Flexível 80% + Bipolar Ext.
01 Unidade: Monitor 18,5 Polegadas LCD LED Widescreen.
01 Unidade: Rack 3U X 330mm Preto.
01 Unidade: Nobreak XNB 720VA – 120V.
Quantos forem necessários: Conectores BNC Macho com Borne/Plug P4 Macho com Borne
Manutenção: compreende gravação de vídeo, voltar gravação, reconfiguração do sistema, mudança de câmera de local, limpeza de lente e reposição de equipamentos com defeito.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR., 31 de MAIO de 2023.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157 /2023

EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 09:00 dia 28 de junho de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, IMPRESSORA E AFINS E PEÇAS DE INFORMÁTICA

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PERÍODO: 12 MESES

VALOR MÁXIMO: R$ 2.218.464,44 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 14 de junho de 2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº157 /2023

PREGÃO Nº 48/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 16 de junho de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do dia 28 de junho de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45 do dia 28 de junho de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00do dia 28 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 519/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 31 de Maio de 2023, o servidor PEDRO MOREIRA GOMES, CPF. nº 632.897.509-06, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 522/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JÉSSICA MAYUMI OKUMA TEODORO, CPF. nº 054.140.479-28, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/05/2022 a 18/05/2023, a contar do dia 03/07/2023 a 17/07/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 523/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor IDERVAL TOSINI DOS SANTOS, CPF. nº 412.943.789-53, ocupante do cargo de MOTORISTA, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio aquisitivo 03/01/2015 a 02/01/2020, a contar do dia 05/06/2023 a 02/09/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 524/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 30 de Maio de 2023, o servidor OSNIR RODRIGUES NOVAIS, CPF. nº 735.655.049-00, ocupante do cargo de MOTORISTA, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 526/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora DANIELA PAULA DOS SANTOS, CPF. nº 321.735.778-75, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de licença prêmio restantes, referente ao quinquênio aquisitivo 01/11/2017 a 31/10/2022, a contar do dia 31/05/2023 a 29/06/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dia do mês de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 527/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SANDRA REGINA PIRES DOS SANTOS, CPF. nº 038.576.719-63, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2021, a contar do dia 10/07/2023 a 24/07/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 528/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARILUCI ANDRADE ALVES, CPF. nº 057.303.999-28, ocupante do cargo de Chefe de Setor, na Divisão Administrativa da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/03/2020 a 01/03/2021 a contar do dia 10/07/2023 a 29/07/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 529/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora CRISTIANE SANTOS, CPF. nº 095.054.959-27, ocupante do cargo de Agente de Saúde - Dengue, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 09/08/2021 a 08/08/2022, a contar do dia 10/07/2023 a 08/08/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 530/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor FERNANDO CARRASCO, CPF. nº 052.168.449-88, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/11/2020 a 21/11/2021, a contar do dia 02/07/2023 a 31/07/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 531/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALDECI GALBIATTI, CPF. nº 445.944.109-87, ocupante do cargo de Motorista, na Seção de Transporte da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2022 a 09/03/2023, a contar do dia 10/07/2023 a 08/08/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 532/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ELLEN PALMEIRA, CPF nº 054.942.859-36, ocupante do cargo de agente Comunitário de Saúde, na Divisão da Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/2019 a 31/07/2020, a contar do dia 17/07/2023 à 31/07/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 533/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ELLEN PALMEIRA, CPF nº 054.942.859-36, ocupante do cargo de agente Comunitário de Saúde, na Divisão da Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2021, a contar do dia 01/08/2023 à 15/08/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 534/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora RITA CASSIA FERREIRA RAYMUNDO, CPF. nº 018.752.969-80, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúda da UBS do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, a contar do dia 10/07/2023 a 08/08/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 535/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MARCELO JOSÉ DA SILVA, CPF. nº 037.268.839-08, ocupante do cargo de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/01/2021 a 08/01/2022, a contar do dia 04/07/2023 a 02/08/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 536/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora TATIANE CRIS QUERINO, CPF. nº 062.403.239-69, ocupante do cargo de Agente de Saúde - Dengue, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2022, a contar do dia 03/07/2023 a 01/08/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 537/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELIANA PEREIRA DA SILVA MENEZES, CPF. nº 024.498.359-38, ocupante do cargo de Agente de Saúde - Dengue, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2022, a contar do dia 10/07/2023 a 24/07/2023.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 104/2023
DISPÕE SOBRE O RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA -PR, EDITAL DE ABERTURA Nº 015/2023.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, Leandra Cristina Hermes Moreira, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do Edital nº 15/2023 em 27/03/2023, de abertura das inscrições e normas para o Concurso Público, bem como o Edital de Retificação n° 55/2023, de 28/03/2023, bem como o Edital consolidado nº15/2023.

Considerando o gabarito após prazo de recurso do cargo de assitente administrativo, publicado no dia 13/06/2023;

Considerando o gabarito após prazo de recurso de todos os cargos , publicado no dia 14/06/2023;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O Resultado e Classificação da Prova Objetiva de todos os cargos conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público nº 15/2023, da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, nos termos estabelecidos no Anexo deste Edital.

Art. 2º - Para os cargos que contém nota da Prova de Títulos e Prova Prática, o resultado final e classificação para homologação será publicado após a divulgação das notas específicas.

Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 4º - Em caso de igualdade na nota final do concurso e como critério de desempate, observou-se o contido no item 10.5 do Edital 15/2023 de abertura.

Art. 5º - A homologação do resultado final será realizada pelo Prefeito Municipal do município de Umuarama - PR.

Umuarama, 14 de junho de 2023

LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA
Presidente da Comissão do Concurso Público

ANEXO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C.G	INF	C.E	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2732	MAX DANIEL DE DEUS	5	4	4	4	20	95,00	95,00	APROV	1º	10/06/1997
2874	NATÁLIA TIENI	5	5	4	5	19	95,00	95,00	APROV	2º	03/02/1996
0944	VITORIA CAROLINA SILVA	5	3	4	4	19	91,00	91,00	APROV	3º	31/10/1998
2681	ALYSON HENRIQUE ALVES	5	5	4	4	18	90,00	90,00	APROV	4º	05/03/1980
2538	MARCOS VINICIUS ZIMIANI MOYA	5	3	4	5	18	90,00	90,00	APROV	5º	07/08/1973
0811	JULIANA ROCHA QUINDERE ABADE	5	4	4	4	18	89,00	89,00	APROV	6º	17/06/1994
0074	VINICIUS ARAUJO BERNARDES	5	4	4	4	18	89,00	89,00	APROV	7º	29/12/1997
1770	MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA	5	4	4	4	18	89,00	89,00	APROV	8º	18/01/1999
3616	JOICE SOUZA NATALINO	4	5	4	5	18	89,00	89,00	APROV	9º	10/01/1986
1778	ALBERSON DA SILVA NASCIMENTO	4	5	5	4	18	89,00	89,00	APROV	10º	07/08/1990
2341	GUILHERME CORRADINI	5	5	4	5	17	89,00	89,00	APROV	11º	01/09/1995
1996	FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES	5	5	5	4	17	89,00	89,00	APROV	12º	16/04/1992
0738	JULLY MADOKA KONISHI YAMAMOTO	5	3	4	4	18	88,00	88,00	APROV	13º	22/10/1996
0734	LAIS CAROLINE HERRERA UFEMEA RODRIGUES	5	3	4	4	18	88,00	88,00	APROV	14º	26/11/2003
2426	ANA PAULA DE MEDEIROS	5	5	5	5	16	88,00	88,00	APROV	15º	07/10/1994
0975	GABRIEL CORREA OKADA	4	5	4	4	18	87,00	87,00	APROV	16º	18/10/1996
1518	ANDRE MARTINS TIRADENTES	5	5	4	4	17	87,00	87,00	APROV	17º	25/06/1996
3478	ANTONIO JOSE CANEZIN	5	5	4	4	17	87,00	87,00	APROV	18º	25/11/2000
3657	VICTOR CANO BATISTA	5	3	4	5	17	87,00	87,00	APROV	19º	09/09/1999
2442	IVONETE REGINA KLEIN	5	3	5	4	17	87,00	87,00	APROV	20º	09/12/1978
1831	WASHINGTON HELIO JUNIOR BENEVENTE	5	3	5	4	17	87,00	87,00	APROV	21º	20/09/1999
2945	ANA PAULA GIMENEZ STREILING	5	3	3	4	18	86,00	86,00	APROV	22º	17/05/2001
0766	ERICA DOS SANTOS SOBRAL	5	1	4	4	18	86,00	86,00	APROV	23º	02/01/1997
0837	ANNA CAROLINA BRAZ DA SILVA	5	4	3	5	17	86,00	86,00	APROV	24º	01/11/1995
2421	GABRIELLA GIOVANA ZAMPAR	5	4	4	4	17	86,00	86,00	APROV	25º	31/03/1996
1684	GABRIEL RICARDO TOFANIN BATISTA	5	4	4	4	17	86,00	86,00	APROV	26º	20/07/2001
1077	LARISSA ALEXANDRINO BROCH	5	2	4	5	17	86,00	86,00	APROV	27º	21/03/1994
3740	RENAN RUSSI TRENTINI	5	5	4	5	16	86,00	86,00	APROV	28º	24/05/2001
1956	KALEB SAAB DE SOUZA	5	5	4	5	16	86,00	86,00	APROV	29º	06/07/2001
2614	BRUNO SAQUETI	5	1	5	4	17	85,00	85,00	APROV	30º	10/02/1995
2447	BRUNA FRANCIELE PEREIRA CRESPIM	5	1	3	4	18	84,00	84,00	APROV	31º	20/01/1992
3470	RENATO APARECIDO TEIXEIRA	5	4	3	4	17	84,00	84,00	APROV	32º	13/01/1994
0925	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO RODRIGUES	5	2	3	5	17	84,00	84,00	APROV	33º	07/10/2002
1516	MAYCON ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO	5	5	4	4	16	84,00	84,00	APROV	34º	25/01/1993
0491	RAQUEL CAMPANER BARRETO DE OLIVEIRA	5	5	4	4	16	84,00	84,00	APROV	35º	21/06/1994
0843	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR	5	5	4	4	16	84,00	84,00	APROV	36º	30/03/1996
0125	ANA FLAVIA BERGAMO MOURA BRUNELLI	5	5	4	4	16	84,00	84,00	APROV	37º	23/12/1996
1650	DAVI SANTOS ROCHA	5	5	4	4	16	84,00	84,00	APROV	38º	16/06/2003
2274	IRIS DE AMORIM BETANIM	5	3	2	5	17	83,00	83,00	APROV	39º	25/05/2001
2631	MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	5	3	3	4	17	83,00	83,00	APROV	40º	20/03/2001
0408	ALINSKA SELINGER	5	1	4	4	17	83,00	83,00	APROV	41º	05/01/1998
0111	LAYS MARIANE PEDROSO DE OLIVEIRA	5	1	4	4	17	83,00	83,00	APROV	42º	04/09/2002
3366	VANUSA DA SILVA MONTEIRO TEIXEIRA	4	4	4	4	17	83,00	83,00	APROV	43º	17/12/1993
0697	DALITA BATISTA MOURA	5	4	3	5	16	83,00	83,00	APROV	44º	15/03/1992
1968	LEONARDO VINICIUS DE GODOY MENEGATE	5	4	4	4	16	83,00	83,00	APROV	45º	30/12/1991
3108	ANA PAULA DO NASCIMENTO	5	2	4	5	16	83,00	83,00	APROV	46º	22/09/1986
2287	DIEGO SILVA DOS SANTOS	5	2	5	4	16	83,00	83,00	APROV	47º	02/09/1997
2898	LUCAS ALEXANDRE SANTOS MARQUES	4	5	4	5	16	83,00	83,00	APROV	48º	10/09/1995
3499	JOAO VITOR VIANA	5	5	4	5	15	83,00	83,00	APROV	49º	05/02/1992
0623	VINICIUS KAZUO DE SOUZA YAMACHITA	5	5	4	5	15	83,00	83,00	APROV	50º	28/02/1999
3018	JEAN LOPES DA SILVA	5	5	4	5	15	83,00	83,00	APROV	51º	02/01/2001
0150	STEPHANIE TURBAY COSTA	3	3	4	4	18	82,00	82,00	APROV	52º	06/12/1990
0248	HELOISA PAIVA COSTA	5	4	2	4	17	82,00	82,00	APROV	53º	13/10/1994
3182	BARBARA THAIS DIAS VILELA	5	4	3	3	17	82,00	82,00	APROV	54º	02/08/1993
1566	RAFAEL FERNANDO DA SILVA	5	5	3	4	16	82,00	82,00	APROV	55º	23/12/1990
2420	JOAO RICARDO MICHALCZUK	5	5	3	4	16	82,00	82,00	APROV	56º	25/03/1999
3710	AGNALDO PEREIRA BRAVO	5	3	3	5	16	82,00	82,00	APROV	57º	17/12/1986
1961	RAQUEL DE LIMA SANTOS DE AZEVEDO	5	3	4	4	16	82,00	82,00	APROV	58º	19/01/1986
3005	NATHALIA GUIMARAES DA SILVA	5	3	4	4	16	82,00	82,00	APROV	59º	03/08/1993
3516	HENDERSON LUIZ DE OLIVEIRA LOPES	5	3	4	4	16	82,00	82,00	APROV	60º	26/11/1996
3523	MARGARETE DE FATIMA RUIVO	5	1	4	5	16	82,00	82,00	APROV	61º	21/07/1967
3295	RENATA DE SOUZA CRUZ	5	1	4	5	16	82,00	82,00	APROV	62º	16/08/1990
1897	JAQUELINE FELIX DOS SANTOS	5	1	4	5	16	82,00	82,00	APROV	63º	24/12/1992
0353	FABIO YOSHIAKI SATO	4	4	4	5	16	82,00	82,00	APROV	64º	25/05/1976
2342	FÁBIO BATISTA MEDEIROS	5	4	4	5	15	82,00	82,00	APROV	65º	29/10/1997
0229	PAULA DA COSTA MANTELLA FELIX	3	2	4	4	18	81,00	81,00	APROV	66º	28/11/1993
0632	CLARISSA BEDENDO BARBOSA	3	3	4	5	17	81,00	81,00	APROV	67º	16/05/1988
2962	ALDREY BREZINA	5	4	3	4	16	81,00	81,00	APROV	68º	20/11/1983
3110	RODRIGO PACHECO DE FARIA	5	4	3	4	16	81,00	81,00	APROV	69º	29/04/1985
3142	ANDERSON DE SOUSA SILVA	5	4	4	3	16	81,00	81,00	APROV	70º	26/09/1986
1610	RAUL DOS SANTOS	5	2	4	4	16	81,00	81,00	APROV	71º	06/08/1990
2506	NATANY URBANO DA SILVA MONTEIRO	5	2	4	4	16	81,00	81,00	APROV	72º	11/06/1992
0852	ALISSON DOS SANTOS BINELLO	4	5	4	4	16	81,00	81,00	APROV	73º	20/07/1993
0945	KÉVELEM DINIZ DE OLIVEIRA	5	5	4	4	15	81,00	81,00	APROV	74º	06/03/1998
2740	ROBERTH BERGAMO BIGAS	5	5	5	3	15	81,00	81,00	APROV	75º	18/07/2003
3433	PAULO GILVAN ROVERON	5	3	4	5	15	81,00	81,00	APROV	76º	09/02/1970
1579	PAULO GILIARD DA SILVA FERREIRA	5	3	4	5	15	81,00	81,00	APROV	77º	10/07/1991
2777	ANA CAROLINA FAGUNDES FERREIRA	5	3	4	5	15	81,00	81,00	APROV	78º	10/08/1998
2839	CLAUDENICE SANTOS GOBBO	5	4	2	3	17	80,00	80,00	APROV	79º	07/08/1989
0397	DEBORA NASCIMENTO	5	4	2	3	17	80,00	80,00	APROV	80º	02/02/1998
3823	FLAVIA CASSIANO PIMENTA DE SOUZA	5	2	3	3	17	80,00	80,00	APROV	81º	15/05/1986
2731	KAYLANE BONFIM SILVEIRA	5	2	3	3	17	80,00	80,00	APROV	82º	20/01/2006
2621	NAYARA POLIS	4	3	3	4	17	80,00	80,00	APROV	83º	20/04/1992
0679	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	5	3	3	4	16	80,00	80,00	APROV	84º	28/10/1993
3688	WENDERSON DE MELLO RIBEIRO	5	3	3	4	16	80,00	80,00	APROV	85º	11/08/1994
3382	GIANLUCA OUSHITA DOS SANTOS	5	3	4	3	16	80,00	80,00	APROV	86º	28/12/1992
3281	BRUNA SCALCO SIMAO BIGESCHI	4	2	4	5	16	80,00	80,00	APROV	87º	30/07/1997
2643	MATHEUS FERNANDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	5	4	3	5	15	80,00	80,00	APROV	88º	08/12/2002
0568	FRANK DE COUTO LOPES	5	4	4	4	15	80,00	80,00	APROV	89º	01/06/1989
0304	MATEUS HENRIQUE DA SILVA SANTOS	5	4	4	4	15	80,00	80,00	APROV	90º	06/01/1997
0871	RAMON APARECIDO GONZAGA KAULING	5	2	4	5	15	80,00	80,00	APROV	91º	08/07/2001
1196	FABRICIO MITSUYOCHI ITO	4	3	5	5	15	80,00	80,00	APROV	92º	19/08/1984
2792	MARCUS VINICIUS DOS ANJOS SILVA	5	5	5	4	14	80,00	80,00	APROV	93º	16/12/2003
2477	VINICIUS DE SOUZA QUEIROS	4	1	3	3	18	79,00	79,00	APROV	94º	28/06/1991
3456	ROBSON CARLOS VIANA	4	1	3	3	18	79,00	79,00	APROV	95º	19/02/1992
3668	AMANDA RODRIGUES CATTO	4	1	3	3	18	79,00	79,00	APROV	96º	01/05/2000
0159	BRUNA JANAINA CAVALCANTE LIMA	5	1	3	3	17	79,00	79,00	APROV	97º	08/02/1994
3326	VINICIUS GOMES FILHO	5	4	3	3	16	79,00	79,00	APROV	98º	18/05/1998
1830	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BRESSAN	5	2	3	4	16	79,00	79,00	APROV	99º	16/12/1995
1475	LARA HELOISE ALVES DE MOURA	5	2	3	4	16	79,00	79,00	APROV	100º	18/04/2000
0294	SARA MEDEIROS DE SOUZA MOURA	4	5	3	4	16	79,00	79,00	APROV	101º	25/01/1999
2577	RONEY DE SOUZA ARAUJO	4	3	4	4	16	79,00	79,00	APROV	102º	21/01/1992
0644	MARIA ELOISA BENEVIDES DA SILVA	5	5	4	3	15	79,00	79,00	APROV	103º	03/10/2002
1964	KELLY CRISTINA LISBOA DA SILVA	5	3	3	5	15	79,00	79,00	APROV	104º	21/10/1975
2830	MIRELLY ELOISY RODRIGUES DE ALMEIDA	5	3	3	5	15	79,00	79,00	APROV	105º	01/04/1997
3412	CARLOS EDUARDO DE SOUZA CUNHA	5	3	3	5	15	79,00	79,00	APROV	106º	18/08/1998
2312	MARIELI DE MELO MARQUEZONI	5	3	4	4	15	79,00	79,00	APROV	107º	04/06/1996
2371	GUILHERME HENRIQUE SCARDELAI FIACOSKI	5	3	4	4	15	79,00	79,00	APROV	108º	16/01/2002
3713	DAYLLA TAPIA DE MORAES	5	3	5	3	15	79,00	79,00	APROV	109º	12/07/2002
3804	LEONARDO MIZAEL COUTINHO MACHADO	4	4	4	5	15	79,00	79,00	APROV	110º	08/04/2000
0919	DAYANE ANTONIO KOVALSKI	4	2	5	5	15	79,00	79,00	APROV	111º	04/11/1988
1161	ALANA CAROLINE PAINTNER	5	4	4	5	14	79,00	79,00	APROV	112º	01/05/1996
2845	MARCOS ANTÔNIO PACHECO MICHALCZUK	5	4	4	5	14	79,00	79,00	APROV	113º	19/01/1998
2896	THIAGO MATTEUS ALVES	5	4	4	5	14	79,00	79,00	APROV	114º	23/08/2001
0779	GABRIEL ALENCAR BISCARO	5	2	2	3	17	78,00	78,00	APROV	115º	13/03/2002
1116	WALERIA MARCOVICZ GALDINO	5	2	3	2	17	78,00	78,00	APROV	116º	02/07/1987
0075	JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ	4	3	3	3	17	78,00	78,00	APROV	117º	02/02/1998
2327	ANA BEATRIZ ZOBIOLO NOGUEIRA	4	1	3	4	17	78,00	78,00	APROV	118º	05/12/2000
0874	JULIO CESAR PEDRO	4	1	4	3	17	78,00	78,00	APROV	119º	26/02/1996
1312	DENISE DE MORAES SANTOS ELOI	5	3	3	3	16	78,00	78,00	APROV	120º	20/03/1999
2198	CRISTINA DE FATIMA LEIKO IKEDA	5	1	2	5	16	78,00	78,00	APROV	121º	03/11/1977
0727	THALITA MAIA DE SOUZA	5	1	4	3	16	78,00	78,00	APROV	122º	12/02/2000
2163	LEONARDO TAKEHIDE ONISHI	4	4	3	4	16	78,00	78,00	APROV	123º	28/09/1998
3343	GABRIEL DOS SANTOS CALDEIRA	4	4	3	4	16	78,00	78,00	APROV	124º	23/10/2002
2686	MAKLEYNE CALDEIRA MOURA	4	2	3	5	16	78,00	78,00	APROV	125º	17/11/1993
3592	MAYARA BERNARDIM DOS ANJOS	4	2	4	4	16	78,00	78,00	APROV	126º	17/10/1993
2514	JOHNNY YAMAMOTO	5	4	2	5	15	78,00	78,00	APROV	127º	21/10/1964
1142	THAYNARA DA SILVA SCHMITZ	5	4	2	5	15	78,00	78,00	APROV	128º	14/05/2001
0406	AMANDA DE SOUZA ALBINO	5	4	3	4	15	78,00	78,00	APROV	129º	01/07/1994
2576	SILVIA MARCIA VERRIS GAIEVICHI	5	2	3	5	15	78,00	78,00	APROV	130º	13/01/1980
3278	YOHANN ALEXANDRE GONCALVES SILVA	5	2	3	5	15	78,00	78,00	APROV	131º	19/05/1999
2314	LEANDRO PEREIRA CARDOSO	5	2	3	5	15	78,00	78,00	APROV	132º	08/10/2001
0377	JORDANIA DELLATESTA JACINTO MARQUES	5	2	4	4	15	78,00	78,00	APROV	133º	09/01/1986
1522	THAIS MARIANA MACEDO MODONEZI	4	3	5	4	15	78,00	78,00	APROV	134º	23/04/1993
3541	THIAGO MASSAHAKI SOBA	5	5	3	5	14	78,00	78,00	APROV	135º	28/02/1999
1503	THAINA SHESLAYNE ISHIYAMA	5	5	4	4	14	78,00	78,00	APROV	136º	26/06/1995
0103	JESEBEL PAIVA DA SILVA	5	2	2	4	16	77,00	77,00	APROV	137º	06/12/1992
0213	RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	5	2	3	3	16	77,00	77,00	APROV	138º	30/07/1984
0053	KAMILA NASCIMENTO LESSE	5	2	4	2	16	77,00	77,00	APROV	139º	28/06/1998
3059	ADRIANA GARZ RODRIGUES	4	5	2	4	16	77,00	77,00	APROV	140º	13/01/1988
3285	CAMILA ALBERTINI SILVA	4	3	3	4	16	77,00	77,00	APROV	141º	21/04/1989
1805	GABRIELA DE OLIVEIRA MUNIZ	4	3	3	4	16	77,00	77,00	APROV	142º	19/03/1998
0725	LIA MARIS RIBAS BASSO E SILVA	4	3	4	3	16	77,00	77,00	APROV	143º	03/07/1979
0522	DANIELE PACHECO BERTINOTTI DE ALVARENGA	3	2	4	5	16	77,00	77,00	APROV	144º	28/08/1981
1039	RENAN DO PINHAL FUENTES	5	3	2	5	15	77,00	77,00	APROV	145º	10/06/1997
2937	DANIELLE CRISTINA PEDRINI NEUMANN	5	3	3	4	15	77,00	77,00	APROV	146º	08/05/1981
3235	NATIELLI DA SILVA NEVES	5	3	3	4	15	77,00	77,00	APROV	147º	18/03/1987
3778	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE MORAES JUNIOR	5	3	3	4	15	77,00	77,00	APROV	148º	12/12/1987
2292	ANA MARIA DOS SANTOS CARVALHO	5	3	3	4	15	77,00	77,00	APROV	149º	03/01/1997
2317	DANIEL CLAUS DOS SANTOS JESUS	5	3	3	4	15	77,00	77,00	APROV	150º	21/09/2002
1950	BRENO PALHARES SILVA	5	3	3	4	15	77,00	77,00	APROV	151º	30/10/2003
3634	BRUNO PEREIRA BERTOLLI	5	3	3	4	15	77,00	77,00	APROV	152º	12/07/2004
2102	KAUA SPRANGER IRIODA SINHOCA	5	3	3	4	15	77,00	77,00	APROV	153º	25/02/2005
1948	CAROLINE GILIO SILVA	5	3	4	3	15	77,00	77,00	APROV	154º	19/12/1996
3493	LARISSA FRANCIELE DE SOUZA DE BRITO	5	3	4	3	15	77,00	77,00	APROV	155º	22/01/2001
3189	ANGELITA FAVARO	4	4	4	4	15	77,00	77,00	APROV	156º	09/08/1982
1397	ANA CAROLINA CARDOSO	5	4	3	5	14	77,00	77,00	APROV	157º	26/04/2003
0105	DOUGLAS STANICHESCH	5	4	4	4	14	77,00	77,00	APROV	158º	27/01/1987
0708	GIULIANO KAULFUSS BERTINOTI	5	4	4	4	14	77,00	77,00	APROV	159º	20/12/1993
2284	ANA CAMILA ALMEIDA SANTOS	5	5	4	5	13	77,00	77,00	APROV	160º	03/01/1995
0897	AMANDA LETICIA DE MACEDO BACARIN	5	5	5	4	13	77,00	77,00	APROV	161º	10/02/1995
0929	FERNANDO MARQUES TEIXEIRA COSTA	4	3	2	3	17	76,00	76,00	APROV	162º	04/02/1988
3454	EDSON JUNIO LEÃO HUMANSKI	5	5	2	2	16	76,00	76,00	APROV	163º	04/12/2001
0268	RUBIA MARIA DE GODOI	5	1	3	3	16	76,00	76,00	APROV	164º	17/09/1983
1667	JULIO CESAR FERREIRA RAYMUNDO	5	1	3	3	16	76,00	76,00	APROV	165º	22/03/2003
0117	PAULA FACINA DE BARROS	5	1	4	2	16	76,00	76,00	APROV	166º	27/11/1997
2619	LORENA MANZOLI LAVEIA	4	4	2	4	16	76,00	76,00	APROV	167º	19/08/2001
2427	NADIA CRISTINA DE SOUZA BRITO	4	4	3	3	16	76,00	76,00	APROV	168º	10/10/1983
0682	CAMILA LOPES FERNANDES	4	4	3	3	16	76,00	76,00	APROV	169º	04/11/1988
3362	RYAN PRADO	4	4	3	3	16	76,00	76,00	APROV	170º	06/11/2001
2707	ALINE DA ROCHA CARNEIRO GONCALVES THOME	4	2	3	4	16	76,00	76,00	APROV	171º	07/08/1989
0092	ELIANE PIERIN DOS SANTOS	4	2	4	3	16	76,00	76,00	APROV	172º	27/12/1982
1796	ANDERSON APARECIDO THOMPSON	4	2	4	3	16	76,00	76,00	APROV	173º	21/04/1986
2507	BENETHON MONTEIRO	5	4	2	4	15	76,00	76,00	APROV	174º	05/10/1990
3348	RODRIGO CESAR DE SOUZA	5	4	3	3	15	76,00	76,00	APROV	175º	27/11/1992
2340	SUELEN CRISTINA DE LIMA PISSININ	5	4	3	3	15	76,00	76,00	APROV	176º	19/06/1994
0127	CARLOS EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA	5	2	3	4	15	76,00	76,00	APROV	177º	24/10/1992
2751	NICOLLE FERREIRA BUCK BARROSO	5	2	3	4	15	76,00	76,00	APROV	178º	26/11/2003
2373	ANDREISON VIEIRA VIANNA	5	2	4	3	15	76,00	76,00	APROV	179º	13/04/1993
1626	JONATHAN LOPES DA SILVA	5	0	5	3	15	76,00	76,00	APROV	180º	05/12/1994
3558	LUCAS CORREIA SILVA	4	3	4	4	15	76,00	76,00	APROV	181º	27/07/1996
0917	AMANDA CORDEIRO DOMINGUES	4	3	4	4	15	76,00	76,00	APROV	182º	17/07/1997
0427	GUSTAVO AMARAL RODRIGUES	4	3	4	4	15	76,00	76,00	APROV	183º	18/11/2001
3517	JOHNNATHAN APARECIDO ALVES DOS SANTOS	5	3	4	4	14	76,00	76,00	APROV	184º	02/07/1993
1331	CAROLINA CEULE DA SILVA	5	3	4	4	14	76,00	76,00	APROV	185º	28/09/1998
2739	ALANA ARIEL GUILHERME DA CUNHA	5	3	5	3	14	76,00	76,00	APROV	186º	21/08/2001
0067	CAROLINE BIANCA NARDIM	3	2	3	2	18	75,00	75,00	APROV	187º	31/08/1999
1701	NADIR PALMA DA SILVA	4	2	2	3	17	75,00	75,00	APROV	188º	25/04/1976
0236	CAMILA SCHLISTINCHG DA SILVA	4	3	4	2	16	75,00	75,00	APROV	189º	20/09/1999
3386	EUDE DIAS DE SOUZA	3	4	3	4	16	75,00	75,00	APROV	190º	26/04/1973
1204	MARIA LUIZA GARRUTT KAMAL	3	4	3	4	16	75,00	75,00	APROV	191º	03/08/1988
1703	MILKON WILLIAN FRAGOSO	5	3	2	4	15	75,00	75,00	APROV	192º	10/07/1994
0189	NATIELI LETICIA DA SILVA MOTA	5	3	3	3	15	75,00	75,00	APROV	193º	25/06/1999
3395	MARIA DO SOCORRO BESERRA LOPES FESTA	5	1	3	4	15	75,00	75,00	APROV	194º	17/01/1965
2056	JOAO RAFAEL DULBA DE OLIVEIRA	4	4	3	4	15	75,00	75,00	APROV	195º	09/03/1983
2989	FERNANDA OLIVER MARTIM

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

3302	JHENYFFER CRISTINA DE SOUZA	4	3	4	5	10	63,00	63,00	APROV	535º	20/03/2002
1414	ANGELA MARIA LAVEZZO SILVA	2	3	3	1	15	62,00	62,00	APROV	536º	12/03/1980
0500	CRISTIEN VANESSA BATISTA	2	1	3	2	15	62,00	62,00	APROV	537º	03/11/1975
0671	GENIVAL DA ROCHA EDUARDO	2	1	3	2	15	62,00	62,00	APROV	538º	12/03/1978
0296	LUCIOLA LEONCIO	4	0	2	2	14	62,00	62,00	APROV	539º	30/11/1985
3026	SILMARA FIORI DA SILVA	4	0	3	1	14	62,00	62,00	APROV	540º	14/08/1984
0336	JESSICA APARECIDA NICACIO BASTIDA	3	1	2	3	14	62,00	62,00	APROV	541º	03/03/1991
1401	CESAR AUGUSTO LEMES	3	1	3	2	14	62,00	62,00	APROV	542º	20/04/1980
1741	GUILHERME AUGUSTO PIRES	4	3	2	2	13	62,00	62,00	APROV	543º	28/01/1993
2531	CLAUDINEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	4	1	3	2	13	62,00	62,00	APROV	544º	22/05/1987
2395	PRISCILA SAMPAIO RESENDE FLAUZINO	4	1	4	1	13	62,00	62,00	APROV	545º	15/02/1994
2047	MARIA JOSE PEREIRA VENCAO	3	2	3	3	13	62,00	62,00	APROV	546º	15/08/1986
3716	LINDYNES CHAVELLY TEIXEIRA	2	3	4	3	13	62,00	62,00	APROV	547º	11/02/1998
0642	DANIELE CASSAVARA	5	1	2	3	12	62,00	62,00	APROV	548º	28/03/1991
3587	ISABELLA RODRIGUES BARIZAO	5	1	2	3	12	62,00	62,00	APROV	549º	03/01/2004
2297	BRUNA EDUARDA COELHO	5	1	3	2	12	62,00	62,00	APROV	550º	25/10/2001
3801	CLAUDEMIR RODRIGUES DE FREITAS	4	2	3	3	12	62,00	62,00	APROV	551º	26/04/1979
3699	ANDREA MITSUYO IKEZIRI	4	2	3	3	12	62,00	62,00	APROV	552º	05/11/1989
3334	WILLIAM JOSE DEMOZZI JUNIOR	3	3	3	4	12	62,00	62,00	APROV	553º	21/09/1988
2183	ELYDIANNE OLIVEIRA DA SILVA	3	1	3	5	12	62,00	62,00	APROV	554º	27/07/1996
0129	PAMELA BINDER GONCALVES	5	4	2	3	11	62,00	62,00	APROV	555º	29/11/2001
1682	RODRIGO TAKASHI CONDO	5	2	2	4	11	62,00	62,00	APROV	556º	25/12/1996
2907	SUELLEN CRISTIANE AZAMBUJA	5	2	3	3	11	62,00	62,00	APROV	557º	06/02/1986
1409	JACQUELINE DE CASSIA LAGUNA	3	2	4	5	11	62,00	62,00	APROV	558º	14/09/1986
1806	PATRICIA ALVES DOS REIS MARIANI	4	0	1	1	15	61,00	61,00	APROV	559º	14/12/1989
1711	DAIANE ALINE BALEEIRO DA SILVA THEZOLIN	3	1	1	2	15	61,00	61,00	APROV	560º	21/02/1993
3851	SUSANA PEDROSO DE SOUZA CASSIOLATO	3	2	2	2	14	61,00	61,00	APROV	561º	09/07/1990
0744	AMANDA SOUZA DA SILVA	3	2	3	1	14	61,00	61,00	APROV	562º	24/04/1997
1629	LUANA GABRIELY BATISTA DA SILVA	4	2	1	3	13	61,00	61,00	APROV	563º	29/12/2000
2309	ANA PAULA SOARES DA SILVA	4	2	2	2	13	61,00	61,00	APROV	564º	06/02/1986
1680	SANDRA SILVA SANTOS	3	1	3	3	13	61,00	61,00	APROV	565º	17/08/1977
2922	EDIVANIA TENORIO DE OLIVEIRA D ORAZIO	2	4	3	3	13	61,00	61,00	APROV	566º	26/06/1984
2648	PAMELA BEATRIZ CORDEIRO DOS SANTOS	5	0	2	3	12	61,00	61,00	APROV	567º	24/10/2000
2817	LUCIA CARDOSO DO ROSARIO	4	3	2	3	12	61,00	61,00	APROV	568º	20/07/1965
0905	JOAO HENRIQUE XAVIER	4	3	3	2	12	61,00	61,00	APROV	569º	18/04/2002
0495	DAVID RHAMANDY DE SOUZA	4	1	2	4	12	61,00	61,00	APROV	570º	19/06/1992
3457	JOSIELE MORAIS FERREIRA ASSUNCAO	4	1	3	3	12	61,00	61,00	APROV	571º	25/12/1984
0681	PEDRO NICOLETTE FERNANDES	3	2	2	5	12	61,00	61,00	APROV	572º	25/06/2005
0728	ROSIANE CAVALCANTE SILVA	3	2	3	4	12	61,00	61,00	APROV	573º	12/09/1995
3803	MAGDA APARECIDA ALVES DE SOUSA	4	2	4	3	11	61,00	61,00	APROV	574º	11/01/1992
0246	MARIA GABRIELA DOS SANTOS LEANDRO	4	2	4	3	11	61,00	61,00	APROV	575º	09/11/2002
0301	FRANCIELE COUTINHO BATISTA DE LIMA	4	0	4	4	11	61,00	61,00	APROV	576º	28/01/1986
2423	JULIANA CRUZ DAVID DOS SANTOS	3	1	3	1	14	60,00	60,00	APROV	577º	18/09/1991
3407	TAMARA FERNANDA CENTURION MELLO TOMAZ	4	1	1	3	13	60,00	60,00	APROV	578º	21/07/2003
2722	KALLEL GIOVANNE MENDES MOREIRA	4	1	1	3	13	60,00	60,00	APROV	579º	20/04/2005
0881	JESSIKA DE ALMEIDA CRUZ FAVARO	4	1	2	2	13	60,00	60,00	APROV	580º	29/01/1992
0888	ROSANGELA PALHOTO DIAS DA SILVA	3	2	3	2	13	60,00	60,00	APROV	581º	07/03/1990
3751	HIGOR DA SILVA EVANGELISTA	3	0	2	4	13	60,00	60,00	APROV	582º	01/09/2002
3227	ALELIANA JAQUELINE DE LIMA	3	0	3	3	13	60,00	60,00	APROV	583º	01/01/1990
3554	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA MOTA	2	3	3	3	13	60,00	60,00	APROV	584º	31/08/1992
2602	AMANDA BATISTELA CUCULO	5	3	2	1	12	60,00	60,00	APROV	585º	09/05/1992
1184	MICHEL ALAN DOS SANTOS BONASSOLI	4	2	1	4	12	60,00	60,00	APROV	586º	19/05/1999
3810	JHONATAN VALENZUELA CARRILHO CARNIELLO	4	2	2	3	12	60,00	60,00	APROV	587º	11/01/1988
3430	LUCAS AUGUSTO DE MOURA OLIVEIRA	4	2	2	3	12	60,00	60,00	APROV	588º	19/08/2000
1777	ROSELENE DE SOUZA	4	2	3	2	12	60,00	60,00	APROV	589º	28/11/1990
3533	PRESCIANI CALIXTO ZAMBERLAN COSTA	4	0	3	3	12	60,00	60,00	APROV	590º	22/02/1979
2675	CELIA APARECIDA DOCCUSSE DA SILVA	3	3	2	4	12	60,00	60,00	APROV	591º	19/07/1974
1649	TAILA DE SOUZA MARTINS	3	3	3	3	12	60,00	60,00	APROV	592º	16/06/1993
2409	EVELLYN DOS SANTOS CAVALCANTE	3	3	3	3	12	60,00	60,00	APROV	593º	16/09/2002
1275	IGOR GABRIEL GONCALES BATISTA	3	3	3	3	12	60,00	60,00	APROV	594º	20/09/2002
2143	NICOLLY IOHAYNI CORDEIRO ADOLFO DOS SANTOS	5	4	1	3	11	60,00	60,00	APROV	595º	24/07/2003
2016	CLARICE DOMINGUES RAMOS	5	2	1	4	11	60,00	60,00	APROV	596º	17/10/1983
2618	FERNANDA DE LIMA SANTOS BRAGA	4	3	3	3	11	60,00	60,00	APROV	597º	15/05/1979
2214	HAISSA VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS	4	1	3	4	11	60,00	60,00	APROV	598º	11/01/1999
0028	DEBORA DA SILVA VIANA	3	4	4	3	11	60,00	60,00	APROV	599º	28/12/1989
2159	MARIA VITÓRIA DE SENA	4	4	4	3	10	60,00	60,00	APROV	600º	10/06/2002
3318	LARISSA DE LUCENA PROENCO	4	2	4	4	10	60,00	60,00	APROV	601º	31/07/1996
1624	LUIZ FELIPE CANDIDO	2	3	2	2	14	59,00	59,00	APROV	602º	17/04/1995
1347	GUSTAVO DA SILVA SANTOS	4	2	2	1	13	59,00	59,00	APROV	603º	12/04/2002
2585	MAYARA ANDRADE DE AMORIM	3	1	2	3	13	59,00	59,00	APROV	604º	23/12/1998
3385	NADIA FERNANDA DA SILVA DE ALMEIDA	3	1	3	2	13	59,00	59,00	APROV	605º	25/10/1992
3368	RAFAELA FIGUEIREDO	5	0	2	2	12	59,00	59,00	APROV	606º	22/09/2004
0737	ANDRESSA OTAVIO KOCSIS LIMA	4	1	2	3	12	59,00	59,00	APROV	607º	12/02/1983
0815	BARBARA D PAULA MULATO RODRIGUES GOMES	3	4	2	3	12	59,00	59,00	APROV	608º	02/01/1987
0208	ORLANDO ELIAS	3	2	3	3	12	59,00	59,00	APROV	609º	21/02/2000
3255	LUCAS PEREIRA DE MOURA ALMEIDA	3	2	4	2	12	59,00	59,00	APROV	610º	24/10/1996
3378	ANA PAULA LEMBI CORRER	2	3	3	4	12	59,00	59,00	APROV	611º	22/12/1978
3581	DANIELA TOLOTO DA SILVA	5	1	2	3	11	59,00	59,00	APROV	612º	13/08/2001
2540	FLAVIA EDUARDA DE AZEVEDO MINHONI	5	1	2	3	11	59,00	59,00	APROV	613º	14/11/2004
3008	MICHELLE DE OLIVEIRA BORGES	4	2	2	4	11	59,00	59,00	APROV	614º	19/05/1988
3027	GRACIELY SANTOS	4	2	3	3	11	59,00	59,00	APROV	615º	18/04/1982
1973	ELIZEU SOUZA FELIX JUNIOR	4	2	3	3	11	59,00	59,00	APROV	616º	18/07/1986
2419	ANDRESSA MORO MENDES	4	2	3	3	11	59,00	59,00	APROV	617º	13/11/1997
3501	DANIEL AUGUSTO JACINTO MELZZI	4	2	3	3	11	59,00	59,00	APROV	618º	11/11/1999
0827	ROSELAINE LEONARDO PINTO	3	3	3	4	11	59,00	59,00	APROV	619º	23/09/1979
0335	ANA RITA DO PRADO	4	5	2	4	10	59,00	59,00	APROV	620º	12/02/2003
3103	ANA BEATRIZ CARDOSO	4	1	4	4	10	59,00	59,00	APROV	621º	07/09/2003
2181	JANICE PEREIRA DOS SANTOS	3	2	2	2	13	58,00	58,00	APROV	622º	18/10/1986
0577	LEONARDO DE SOUZA JOSE	3	2	3	1	13	58,00	58,00	APROV	623º	16/02/2005
3772	ANILSON ADRIANO PERES DE SOUZA	2	3	1	4	13	58,00	58,00	APROV	624º	22/07/1979
0222	FRANCIELLI APARECIDA BATISTA DA SILVA	2	3	3	2	13	58,00	58,00	APROV	625º	04/10/1983
2006	PEDRO HENRIQUE PEREIRA SANTOS	2	1	3	3	13	58,00	58,00	APROV	626º	17/01/2005
0448	SIMONE SILVA VIEIRA	4	4	2	1	12	58,00	58,00	APROV	627º	20/04/1986
0844	AMANDA CATIELE DE OLIVEIRA	4	2	1	3	12	58,00	58,00	APROV	628º	09/02/1989
2381	RODRIGO BARROS CAVALCANTI	3	1	3	3	12	58,00	58,00	APROV	629º	30/06/1974
1803	PAULA RENATA WOINASKI	3	1	3	3	12	58,00	58,00	APROV	630º	10/11/1986
3748	JOSILAINE KETTELIN PEREIRA XAVIER	5	2	2	2	11	58,00	58,00	APROV	631º	10/02/1999
1163	WILSON HENRIQUE DE SOUZA SILVEIRA	4	3	2	3	11	58,00	58,00	APROV	632º	01/05/2005
3046	ELIANA ANDREIA DOS SANTOS GASPARETTO	4	1	3	3	11	58,00	58,00	APROV	633º	05/05/1977
1785	SUELEN MONIQUE DE QUEIROZ BARRETO GERMANO	4	1	3	3	11	58,00	58,00	APROV	634º	21/06/1997
0606	JHONATTAN CAVALCANTE BARBOSA	5	1	2	4	10	58,00	58,00	APROV	635º	07/10/1989
3664	VICTORIA GABRIELLE DE AMORIM	4	2	2	5	10	58,00	58,00	APROV	636º	22/11/2004
2992	RAFAELA FERREIRA BATISTA	4	2	3	4	10	58,00	58,00	APROV	637º	30/07/2004
0224	HENRIQUE DE SOUSA BAIA	3	3	3	5	10	58,00	58,00	APROV	638º	06/03/1991
1026	SARA CORDEIRO DIAS DOS SANTOS	3	1	2	2	13	57,00	57,00	APROV	639º	29/01/1996
0048	MARIANE BREDOFF	3	1	2	2	13	57,00	57,00	APROV	640º	17/05/2002
0882	VANILSON SANTOS DE MELO	4	1	2	2	12	57,00	57,00	APROV	641º	16/07/1994
3256	WILLIAN FLANKLIN VIANA	3	2	2	3	12	57,00	57,00	APROV	642º	30/01/1986
1716	HELENA KMNIECHICH KOVALSKI DA SILVA	3	2	3	2	12	57,00	57,00	APROV	643º	07/12/1968
0244	MARIA EDUARDA OLIVEIRA	3	0	3	3	12	57,00	57,00	APROV	644º	07/01/2002
3401	ANGELA PEREIRA DA SILVA ELEOTERIO	5	1	3	1	11	57,00	57,00	APROV	645º	19/05/1985
0835	FABIANA CRISTINA JANUARIO	4	0	3	3	11	57,00	57,00	APROV	646º	13/02/1991
0520	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA SOUZA	5	2	2	3	10	57,00	57,00	APROV	647º	09/01/1995
0241	LUIS FERNANDO CANCI DE MOURA	4	5	2	3	10	57,00	57,00	APROV	648º	03/02/1995
2005	ALLISSON APARECIDO VIEIRA ROSA	4	1	3	4	10	57,00	57,00	APROV	649º	05/03/1999
2216	EDIEFISON DA SILVA PARRA	3	3	4	5	9	57,00	57,00	APROV	650º	03/02/1982
0848	ERIKA APARECIDA DE ARAUJO NOVAES	4	3	4	5	8	57,00	57,00	APROV	651º	17/09/1991
0249	JHENNIFER BIANCA KER DE OLIVEIRA	3	2	1	2	13	56,00	56,00	APROV	652º	10/07/2003
2430	SANDRO HENRIQUE DE MARINS	2	3	2	2	13	56,00	56,00	APROV	653º	23/11/1996
2980	WESLEY RODRIGO FANTIN DE ALMEIDA	2	1	3	2	13	56,00	56,00	APROV	654º	24/03/1985
3223	GLENYA BERTONCELO CORREIA	4	2	1	2	12	56,00	56,00	APROV	655º	18/09/1996
3039	ANA CARLA CRESCENCIO	4	0	3	1	12	56,00	56,00	APROV	656º	24/12/1986
3786	CRISTIVANIA SOUZA DOS SANTOS	3	1	2	3	12	56,00	56,00	APROV	657º	04/11/1989
0978	RITA DE CASSIA SOUZA DE OLIVEIRA	4	3	2	2	11	56,00	56,00	APROV	658º	04/09/1986
2914	EDUARDO RYONOSUKE DE LIMA CARDOSO	4	3	2	2	11	56,00	56,00	APROV	659º	21/02/1997
3672	SUELY ALVES DOS SANTOS	4	3	3	1	11	56,00	56,00	APROV	660º	21/10/1975
2795	JADE GABRIELE DE OLIVEIRA	4	1	2	3	11	56,00	56,00	APROV	661º	07/02/1999
0066	JULIA LESSE DOS SANTOS	4	1	2	3	11	56,00	56,00	APROV	662º	11/10/2003
2904	MARIA REGINA BARBOSA DUARTE	3	2	2	4	11	56,00	56,00	APROV	663º	15/03/2001
1974	ANDERSON ALONSO	2	3	4	3	11	56,00	56,00	APROV	664º	23/12/1987
3852	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	5	1	2	3	10	56,00	56,00	APROV	665º	15/10/1996
3040	JOSE NILDO SILVA MOREIRA	4	2	3	3	10	56,00	56,00	APROV	666º	22/05/1992
0631	BRUNO MEDEIROS BAZANA	4	2	3	3	10	56,00	56,00	APROV	667º	01/12/1994
0238	ALINE LIMA DE SANTANA DA SILVA	4	3	2	5	9	56,00	56,00	APROV	668º	15/02/1997
3777	FRANCIELLE CASSIANO PIMENTA SOUSA	2	2	3	1	13	55,00	55,00	APROV	669º	15/11/1981
3725	JOSE ANTONIO PIMENTA SOUSA	4	3	1	1	12	55,00	55,00	APROV	670º	19/01/2005
2186	DANIEL DE MENDONCA PINTO	3	2	1	3	12	55,00	55,00	APROV	671º	03/11/1989
3015	RODRIGO GREGANINI	3	2	3	1	12	55,00	55,00	APROV	672º	18/03/1990
0032	VALERIA RAMOS DE MENESES	3	0	2	3	12	55,00	55,00	APROV	673º	17/06/1997
2629	BIANCA MARTINS DOS SANTOS	5	1	2	1	11	55,00	55,00	APROV	674º	17/11/2005
1171	SIDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	4	4	3	0	11	55,00	55,00	APROV	675º	15/07/1974
2954	RAFAELA DA SILVA ROCHA	4	2	2	2	11	55,00	55,00	APROV	676º	14/09/1996
2160	GLEIDSON HENRIQUE DA SILVA	4	0	2	3	11	55,00	55,00	APROV	677º	16/03/2001
2724	JHULHIANE PROENÇO NOVAKOWSKI	3	1	2	4	11	55,00	55,00	APROV	678º	02/07/1988
2816	SUELI TERESINHA FERREIRA	3	1	4	2	11	55,00	55,00	APROV	679º	18/12/1976
3620	MARIA LUIZA DE SOUZA	5	0	4	1	10	55,00	55,00	APROV	680º	06/02/2003
2611	JESSICA MAIARA CARVALHO FAVARIN	4	3	2	3	10	55,00	55,00	APROV	681º	05/06/1986
3036	MARCIA MITIKO MORITA	4	3	3	2	10	55,00	55,00	APROV	682º	16/04/1991
3372	ISTEFANY PAULA RODRIGUES DE SOUZA	4	1	3	3	10	55,00	55,00	APROV	683º	06/04/1992
0441	ELIZEU AMBROSIO DOS SANTOS	3	2	3	4	10	55,00	55,00	APROV	684º	30/01/1973
3603	GIOVANA APARECIDA KAULFUSS BERTINOTI	3	2	4	3	10	55,00	55,00	APROV	685º	19/02/1970
2990	NADIJANNE FELICIANO DA SILVA	5	3	3	2	9	55,00	55,00	APROV	686º	24/06/1996
0358	PRISCILA DE ALMEIDA NEVES	3	1	1	3	12	54,00	54,00	APROV	687º	03/05/2004
1526	JULIANA SANTOS FELIZARDO PAZIANO	3	1	2	2	12	54,00	54,00	APROV	688º	14/07/1992
1105	WILLIAM YAMAMOTO DE LIRA	4	1	2	2	11	54,00	54,00	APROV	689º	19/07/1977
0904	MICHELLE FERNANDA NUNES FERNANDES	3	2	2	3	11	54,00	54,00	APROV	690º	27/11/1989
3468	RAFAEL BONIFACIO FREIRE	3	2	2	3	11	54,00	54,00	APROV	691º	09/10/1995
1535	GABRIELA PERES RAMALHO	3	2	2	3	11	54,00	54,00	APROV	692º	09/10/2002
3211	WALDIR DE OLIVEIRA JUNIOR	3	2	3	2	11	54,00	54,00	APROV	693º	04/04/2002
3314	MICHELE DE OLIVEIRA SANTANA	3	0	3	3	11	54,00	54,00	APROV	694º	31/08/1986
0256	CAROLINA LIMA DOS SANTOS FACINA	3	0	4	2	11	54,00	54,00	APROV	695º	11/08/2006
1808	ROSELENE DOS REIS E SILVA GOMES	4	2	4	1	10	54,00	54,00	APROV	696º	09/11/1981
3409	LEONARDO HENRIQUE NAVIS DA SILVA	3	0	1	3	12	53,00	53,00	APROV	697º	24/05/1999
2589	LERIANE DE PAIVA PRIMO	2	3	1	3	12	53,00	53,00	APROV	698º	14/10/2002
1342	ELZA VILA REAL OLIVEIRA	5	1	1	1	11	53,00	53,00	APROV	699º	26/05/1979
2793	MARIA EDUARDA SILVA LEME	4	2	2	1	11	53,00	53,00	APROV	700º	15/01/2004
3783	BRUNA TISSEI GUARNIERI	4	0	2	2	11	53,00	53,00	APROV	701º	03/06/2004
1614	RAQUEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	3	1	2	3	11	53,00	53,00	APROV	702º	19/12/1984
1556	VANESSA MESSA DA COSTA	3	1	2	3	11	53,00	53,00	APROV	703º	06/03/1999
2982	RITA DE CASSIA DA SILVA CELESTE	3	1	3	2	11	53,00	53,00	APROV	704º	29/03/1988
0948	LUCINEIA SEGALLI	2	2	4	2	11	53,00	53,00	APROV	705º	11/05/1980
1692	LARYSSA LEANDRO DE ABREU	4	1	3	2	10	53,00	53,00	APROV	706º	26/02/1996
3481	POLLYANNA DE LIRO PITANTE MAROCCHIO	3	4	3	2	10	53,00	53,00	APROV	707º	14/07/1986
2575	MONICA FERREIRA DO PINHAL FURLAN	3	2	3	3	10	53,00	53,00	APROV	708º	31/07/1987
3187	ANDERSON FABIO BARZAGUE	2	3	3	4	10	53,00	53,00	APROV	709º	16/07/1984
0841	CLARICE JOSE CORREIA FLORIANO	4	4	3	2	9	53,00	53,00	APROV	710º	24/06/1981
2747	HENRIQUE MESQUITA DE ARAUJO	4	2	2	4	9	53,00	53,00	APROV	711º	18/09/2001
3593	GIOVANNA BRABO MACEDO HARA GARCIA	4	2	3	3	9	53,00	53,00	APROV	712º	10/12/2003
1999	AMANDA OLIVEIRA DA ROCHA	3	3	4	3	9	53,00	53,00	APROV	713º	19/07/1988
2979	LETICIA DE PAIVA PRIMO NEVES	3	1	2	1	12	52,00	52,00	APROV	714º	21/10/1996
1330	MARIA EDUARDA LEITE BARBOSA BUZELI	3	1	2	1	12	52,00	52,00	APROV	715º	14/11/2001
0817	WANIA DIAS DE ARAUJO	2	0	5	0	12	52,00	52,00	APROV	716º	27/05/1972
1158	NADYNE EMANUELLI FONSECA RIBEIRO	3	2	1	3	11	52,00	52,00	APROV	717º	31/08/1999
2678	ELISANGELA ROCHA DA SILVA MARTINEZ	3	2	3	1	11	52,00	52,00	APROV	718º	30/04/1991
1072	ILDA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS DE FREITAS	2	1	3	3	11	52,00	52,00	APROV	719º	16/07/1985
3680	DANIELA ANGELO DOS SANTOS	3	3	1	4	10	52,00	52,00	APROV	720º	04/02/1992
1290	MICHELLE LEOPOLDINO PIROLA GUEDES VIEIRA	2	0	3	5	10	52,00	52,00	APROV	721º	24/01/1993
0647	JORGE FERNANDO ZAGO	4	1	3	3	9	52,00	52,00	APROV	722º	12/06/1987
2541	ROSELI DIAS PINTO DOS SANTOS	2	0	2	1	13	51,00	51,00	APROV	723º	01/07/1981
2283	MARIA DINALICE DA SILVA AMORIM	3	0	2	1	12	51,00	51,00	APROV	724º	24/09/1972
3322	NEIDE RUFO	4	2	0	2	11	51,00	51,00	APROV	725º	23/02/1968
0112	ANA PAULA GASTALDIN	3	1	2	2	11	51,00	51,00	APROV	726º	05/12/1994
0916	CAMILA PIERANGELI	2	0	2	4	11	51,00	51,00	APROV	727º	20/10/1993
1850	SIMONICA DA SILVA FERREIRA HAUBT	4	3	1	2	10	51,00	51,00	APROV	728º	27/08/1988
2232	CRISTIANE APARECIDA CHIQUETO	4	1	3	1	10	51,00	51,00	APROV	729º	12/07/1982
0119	CAROLINE DOS SANTOS BARREIRO	3	2	3	2	10	51,00	51,00	APROV	730º	20/12/2001
1118	LAIZ KARINA ESBOMPATO	4	4	2	2	9	51,00	51,00	APROV	731º	03/06/1994
1405	GABRIEL CRUZ ROSADA	3	1	4	3	9	51,00	51,00	APROV	732º	28/12/1998
0536	JEOVACI BELAS TORRES FILHO	4	1	3	4	8	51,00	51,00	APROV	733º	30/04/1996
1595	BEATRIZ PESSOA SILVA	4	1	1	1	11	50,00	50,00	APROV	734º	04/09/2004
1094	LORENA MINGARELI RIGUETTE DE SOUZA	4	0	2	2	10	50,00	50,00	APROV	735º	30/12/2003
3233	MAYKON FREITAS CUNHA	2	2	2	4	10	50,00	50,00	APROV	736º	03/05/2000
3856	HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	4	1	2	3	9	50,00	50,00	APROV	737º	05/10/1998
3089	ISABELLA EDUVIRGEM ALMEIDA	3	2	2	4	9	50,00	50,00	APROV	738º	06/08/2002
3691	FRANCIELE CRISTINA SANTOS DONAIDI SPAGNOLLI	2	2	2	2	11	49,00	49,00	REPRO	--	28/04/1982

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

0203	CINTIA MARIA CAVALCANTE DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/01/1996
1840	BEATRIZ EDUARDA DE LIMA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/03/1999
3515	NICOLLY MARIANA SILVA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/05/2004
3418	NAYARA FERREIRA ANTUNES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/07/1994

BIBLIOTECÁRIO

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C.G	INF	C.E	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0833	ALESSANDRA GAMA DA SILVA	7	5	4	4	24	76,00	76,00	APROV	1º	04/06/1986
3134	MATEUS REBOUÇAS NASCIMENTO	7	3	2	3	26	73,50	73,50	APROV	2º	27/10/1997
3559	ALYNE REBECA DE MORAIS DOS SANTOS	6	2	1	1	23	60,50	60,50	APROV	3º	24/03/1998
0979	REGIANE LUIZA CAMPANELI	3	7	5	2	18	59,00	59,00	APROV	4º	06/07/1978
1096	CLAUDETE MORAES MAXIMIANO	8	1	3	0	21	58,50	58,50	APROV	5º	06/09/1974
1083	ROSIANE PAGANOTTI DOS SANTOS	4	4	2	2	11	39,00	39,00	REPRO	--	25/04/1990
0789	THAIS DA SILVA TECILLA MEIRA	2	4	1	5	10	37,50	37,50	REPRO	--	08/12/1990
0579	GLAUCIENE DE LIMA SANTOS	3	2	2	0	13	35,50	35,50	REPRO	--	12/07/1993
1581	SIMONE DOMINGOS	4	5	2	1	9	35,00	35,00	REPRO	--	06/05/1993
0761	LAURIANE PEREIRA ALVES ZANETTA	3	2	3	0	12	34,50	34,50	REPRO	--	26/03/1984
3248	JAINE MAZUCHINI BEZERRA	4	0	1	1	9	26,50	26,50	REPRO	--	04/03/1999
2563	LUCIANA VIANA DA CUNHA	1	1	2	0	10	25,00	25,00	REPRO	--	05/02/1974
0604	FERNANDO DA SILVA HITOS	0	5	3	3	5	25,00	25,00	REPRO	--	09/08/1993
3100	LOURIELLEN TOMAZ JARDIM	2	1	3	0	6	19,50	19,50	REPRO	--	07/07/2002
1723	SUELI DE MELO SEGATELLI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/07/1967
1468	CASSIA MARTA FRANCISCO SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/05/1986
0004	NICOLLAS MATHEUS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/09/2001
0141	ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/07/1994
3705	CLAUDIA CONCEICAO CALIXTO DOS ANJOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/01/1973
3569	JOSE LUIZ GIOMBELLI MARIANI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/01/1994
1441	MARILENE SANTANA LIMA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/10/1971
0231	ALIRIANE FERREIRA ALMEIDA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1985
1774	CELINA GOMES PRADO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/03/1984
0375	STEFANY FLAVIA MUNIZ SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/11/1988
2774	ANGELICA MIRANDA DA SILVA IZACA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/09/1989

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C.G	INF	C.E	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3226	FABIO CESAR PEREIRA SOUZA	8	10	3	5	30	97,50	97,50	APROV	1º	06/03/1993
0101	FELIPE MENEGATE NASCIMENTO	6	10	4	5	27	89,50	89,50	APROV	2º	22/02/2000
0987	IGOR SOUZA STOCHI	7	8	2	5	27	86,00	86,00	APROV	3º	14/07/2000
0089	THAYNARA GARCEZ DA SILVA	10	8	1	5	25	85,50	85,50	APROV	4º	02/04/1999
1044	MARCOS VINICIUS MUNIZ MACHADO	7	10	3	4	25	84,50	84,50	APROV	5º	03/08/1984
3817	GABRIEL SANTOS BREITENBACH	10	10	4	5	21	83,50	83,50	APROV	6º	07/05/1982
2866	NATANAEL BORGES SOARES	5	8	2	5	27	83,00	83,00	APROV	7º	23/12/1994
0630	DAIANE ALMEIDA GENARI	9	9	2	4	24	83,00	83,00	APROV	8º	20/02/1997
2597	GABRIEL RYZY DE OLIVEIRA	9	9	1	5	23	81,50	81,50	APROV	9º	25/05/1998
2889	FRANCINE DINIZ	8	10	4	3	23	81,50	81,50	APROV	10º	12/11/1986
0122	SIMONE DE MELO SANTANA GOMES	8	9	3	3	24	81,00	81,00	APROV	11º	05/05/1986
1183	RENI DERCILIO CORDEIRO	6	10	4	3	24	80,50	80,50	APROV	12º	22/11/1991
2156	IVONEI PEREGO	6	7	4	3	26	80,00	80,00	APROV	13º	05/12/1993
0207	RAFAELA ADAM BAIOCO	7	9	4	4	23	80,00	80,00	APROV	14º	08/04/1997
3755	RENATO SALAMONI	5	10	4	5	23	80,00	80,00	APROV	15º	01/02/1991
3547	THIAGO KOMURO MORIYAMA	9	9	3	4	22	80,00	80,00	APROV	16º	01/08/1991
2877	CESAR AUGUSTO STECA RODRIGUES	5	8	4	4	25	79,50	79,50	APROV	17º	01/09/1997
1437	MAYARA SANTOS SCUZZIATTO	8	9	2	4	23	79,50	79,50	APROV	18º	09/12/1994
2170	GABRIELA MAGDALENA SARTORELLI DA SILVA MARGONAR	7	8	3	4	23	77,50	77,50	APROV	19º	09/02/1991
1659	MICHAEL ALEXSANDER DA SILVA	5	9	2	4	24	77,00	77,00	APROV	20º	10/02/1994
3299	EDUARDO HENRIQUE DE LIMA SOUZA	6	9	3	5	22	77,00	77,00	APROV	21º	11/07/2000
1848	GESIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	7	9	2	3	23	76,50	76,50	APROV	22º	05/06/1982
1580	ELISA KRACKE	7	9	3	4	21	75,00	75,00	APROV	23º	14/10/1999
3364	KAREN FRANCINE SPACKI	10	6	3	5	20	74,50	74,50	APROV	24º	30/07/1994
1492	MAIARA KAWANA APARECIDA REZENDE	5	10	3	3	22	74,00	74,00	APROV	25º	10/06/1991
3566	VINICIUS RENAN SPIASSI	6	7	3	4	22	72,50	72,50	APROV	26º	03/12/1998
3459	GABRIEL DOS SANTOS DA SILVA	6	7	5	4	21	72,50	72,50	APROV	27º	27/04/1999
1637	GIOVANA CAMILE DE OLIVEIRA FREISLEBEN	6	6	3	2	24	72,00	72,00	APROV	28º	18/02/1999
0412	JOAO PEDRO MANZANO HUBNER	7	9	2	4	20	72,00	72,00	APROV	29º	26/03/2000
0194	LEIDI ELAINE CARDOSO DE SA	7	7	2	3	22	71,50	71,50	APROV	30º	14/05/1990
0637	TIAGO DO NASCIMENTO LESNIOWSKI	6	3	3	3	25	71,00	71,00	APROV	31º	16/01/1986
1599	MARCIUS GABRIEL CASAGRANDE PACHECO	5	6	4	3	23	71,00	71,00	APROV	32º	25/03/1997
1313	ANDRE FELIPE BARION ALVES ANDREAN	7	5	3	4	22	71,00	71,00	APROV	33º	10/07/1988
2007	ANDRE NUNES MAYER	9	7	2	3	20	70,50	70,50	APROV	34º	11/02/2000
1125	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	6	7	2	3	22	70,00	70,00	APROV	35º	17/08/1999
1430	MARCOS PAULO DOS SANTOS	4	5	4	4	23	69,50	69,50	APROV	36º	12/03/1990
1547	JULIANA BUENO RUIZ REBECCA	5	7	3	3	22	69,50	69,50	APROV	37º	30/03/1983
0596	SUZANA ZAVILENSKI FOGACA HITOS	3	5	4	3	24	68,50	68,50	APROV	38º	18/04/1995
0587	VINICIUS DE CARVALHO VANDRESEN	4	7	3	2	23	68,50	68,50	APROV	39º	31/01/2001
3049	MARIA SALOME DA SILVA RIBEIRO	7	6	5	4	19	68,50	68,50	APROV	40º	19/05/1988
1205	ADRIELY VECHIATO BORDIN	6	6	2	4	21	68,00	68,00	APROV	41º	21/07/1999
1878	CAMILA TEREZINHA DE LAVA	5	4	3	3	23	67,00	67,00	APROV	42º	18/08/1999
2086	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	5	6	1	5	21	67,00	67,00	APROV	43º	04/07/2000
2857	ELISEO GUILHERME TURINI RANIOLO	6	5	3	5	20	67,00	67,00	APROV	44º	20/07/1998
2901	RAFAEL CORRADINI	5	9	2	4	19	67,00	67,00	APROV	45º	22/10/1999
0662	LUCAS DANTAS ROQUE	5	6	4	4	20	66,50	66,50	APROV	46º	10/07/1999
2587	ALEXANDRE TOSHIO MISSE	5	7	2	4	20	66,00	66,00	APROV	47º	09/06/1984
2758	MARCOS ALEXANDRE ZMYSLONY	3	8	2	2	22	65,50	65,50	APROV	48º	26/06/1977
2368	ALAN CESAR ZANCO	5	5	4	3	21	65,50	65,50	APROV	49º	09/08/1986
3659	VICTOR CESAR SARTORI ANDRE	6	8	2	3	19	65,50	65,50	APROV	50º	21/08/1996
2267	IZABELI CARDOSO ZAINA	5	6	2	3	21	65,00	65,00	APROV	51º	02/04/1997
2084	JORGE LUIS DUARTE DE CAMARGO	7	9	4	2	17	65,00	65,00	APROV	52º	05/01/1981
2677	GLAUCIA LETICIA SETE DA CRUZ	5	4	3	5	20	64,00	64,00	APROV	53º	04/08/1999
2865	THIAGO DANIEL KEGLER	4	8	2	4	19	64,00	64,00	APROV	54º	14/07/1997
2985	LUÍS GUSTAVO INÁCIO FERNANDES	6	4	2	3	21	63,50	63,50	APROV	55º	31/12/2000
0732	LUIS EDUARDO PEDRINI DE SOUZA	6	6	2	5	18	63,50	63,50	APROV	56º	13/09/1999
3545	MARIA EDUARDA SIQUEIRA PINHEIRO	5	4	2	2	21	60,50	60,50	APROV	57º	05/12/2001
1563	ANA CLAUDIA GIMENEZ LAMAZALE	4	5	3	4	19	60,50	60,50	APROV	58º	24/10/2001
2545	EDSON LUIS GRAVE	5	7	2	3	18	60,50	60,50	APROV	59º	11/02/1980
0291	MARCELO CECCON MERCON VIEIRA	3	5	3	2	21	60,00	60,00	APROV	60º	21/11/1998
1990	JAQUELINE VANELLI	3	3	3	4	21	60,00	60,00	APROV	61º	10/03/1991
1718	JOÃO PAULO ALVES BEZERRA	1	6	2	2	22	59,50	59,50	APROV	62º	14/01/1997
3511	ANA CAROLINE LOPES	5	6	2	3	18	59,00	59,00	APROV	63º	02/05/1995
1099	VINICIUS AUGUSTO SILVA GONCALVES	4	3	1	2	22	58,50	58,50	APROV	64º	20/04/1999
3120	LINDOLFO AUGUSTO DO NASCIMENTO ALVES	6	5	1	2	19	58,50	58,50	APROV	65º	09/01/2002
1345	THIAGO AUGUSTO LOURENCO AMARAL	6	4	3	3	18	58,50	58,50	APROV	66º	16/03/1991
2329	MARIA JULIA RODRIGUES MEIRA	3	6	2	3	19	58,00	58,00	APROV	67º	07/01/1992
2808	DIOGO PEREIRA LEAO	5	7	2	1	18	57,50	57,50	APROV	68º	04/04/1987
0049	ALCIONE APARECIDO DA SILVA	3	6	2	1	20	57,00	57,00	APROV	69º	10/05/1974
3229	GABRIELA DE CARVALHO SANCHES	4	9	2	2	16	56,50	56,50	APROV	70º	01/05/1999
2124	LUCAS MATEUS FERREIRA	3	7	1	4	17	56,00	56,00	APROV	71º	15/08/1995
2432	SAMUEL PEREIRA CUSTODIO	5	9	2	3	14	55,50	55,50	APROV	72º	22/02/1991
3712	NATALLIA GABRIELLA SILVA	4	3	2	3	19	55,00	55,00	APROV	73º	13/05/1999
3149	WILLIAN ROCHA WIEZEL	3	7	3	4	15	54,00	54,00	APROV	74º	04/11/1989
2955	ALAN SERGIO DE CASTRO	4	4	2	2	18	53,00	53,00	APROV	75º	23/11/1992
1882	GABRIELI SIQUEIRA PEREIRA	6	6	2	2	15	53,00	53,00	APROV	76º	22/09/1995
1221	CARLOS BEIENKE JUNIOR	6	7	1	3	14	53,00	53,00	APROV	77º	17/08/1996
2328	FLAVIO LUCAS DA ROSA	4	7	1	2	15	50,50	50,50	APROV	78º	24/05/1983
2555	VIRGINIA FLORA DOS SANTOS	2	6	1	2	17	50,00	50,00	APROV	79º	04/12/1997
0113	DEBORA FERNANDA DEL MOURA SOARES	4	3	5	3	15	50,00	50,00	APROV	80º	22/04/1992
3254	ANGELO GABRIEL HERNACZKI DE SOUZA	3	6	1	2	16	49,50	49,50	REPRO	--	12/04/2000
0753	ANDRESSA BASAGLIA	5	2	2	3	16	49,00	49,00	REPRO	--	13/03/1992
2032	ALISON ZOLIN CARDOSO	2	7	2	3	13	46,00	46,00	REPRO	--	23/06/1981
3242	MARCIO WILLIAN DANTAS	2	5	3	2	14	44,50	44,50	REPRO	--	08/12/1975
0513	MARIA CAROLINA OLIVEIRA TONA	3	5	1	2	14	44,00	44,00	REPRO	--	15/09/1998
1707	GESMILA KAROLINE ZAMPRONIO	4	4	2	1	14	43,50	43,50	REPRO	--	09/03/1998
0895	GABRIELLA LEAL DE FARIAS	3	2	3	3	13	41,00	41,00	REPRO	--	11/05/1994
2250	VINICIUS CRIVELARO BLASQUES	2	6	2	2	12	41,00	41,00	REPRO	--	05/04/1999
3165	ANDREIA PAZ MOURA	5	3	1	1	9	32,50	32,50	REPRO	--	01/04/1992
0465	VINICIUS JOSE RESENDE	3	2	2	1	9	29,00	29,00	REPRO	--	18/02/1995
0085	MARIA DA LUZ LIMA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/02/1988
3802	MARIA SORAIA FORTADO VERA CRUZ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/09/1993
1856	FERNANDO ANANIAS TUNES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/06/1997
1766	MARIANA BELON MORO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/04/1994
0282	RICARDO DE OLIVEIRA GALEGO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/08/1987
0622	ALEXANDRE TEIXEIRA GUEDES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/08/1975
0356	IVAN DOMINGOS FREITAS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/10/1983
1277	MARWAN CAMILO SIMOES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/04/1997
1360	MARCELO DE FARIAS OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/06/1998
3358	FELIPE MARQUES PILOTTI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/11/1997
3375	MAYRA TANIELY RIBEIRO ABADE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/09/1993
3485	GUSTAVO LOPES PEREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/03/2000
3094	DIEGO WILLIAN DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/07/1997
3667	LAIANI ALVES MANZINI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/02/1996
0184	ANDREY ARAUJO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/06/1995
1531	EDERSON DINIZ EBLING	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/11/1978
2754	BRUNO VIZIOLI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/03/1989
2926	GIOVANI MANSANI DE ARAUJO AVILA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/02/1996
1170	RAUL FELIPE PESSOA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/04/1995
0315	IGOR KIELING SEVERO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/10/1994
2835	WESLEY HENRIQUE SECUNDINI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/07/1983
1164	MATHEUS MARQUEZINI DE ANDRADE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/07/1998
0343	GIOVANNO RADEL DE VARGAS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/08/1987
3173	ODAIR ALBERTON	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/10/1976
3353	RAFAEL FOGACA DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/01/1994
0233	RODRIGO RESENDE MARÇAL	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/10/1998
1055	VINICIUS FERREIRA DE MIRANDA BIASUZ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/04/1992
3435	ANDRESSA TAILINE FERREIRA DE FREITAS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/06/1995

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C.G	INF	C.E	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0093	BRUNA QUEVEDO SILVA	6	6	3	4	21	69,00	69,00	APROV	1º	09/01/1990
3577	INAIE CAROLINE BRUGNOLO ROSA	7	8	3	4	16	63,50	63,50	APROV	2º	10/09/1998
0146	DENISE DE OLIVEIRA GOUVEA	5	5	3	2	21	63,00	63,00	APROV	3º	22/08/1991
3718	NICOLLI GABRIELLI MARCONI	7	5	2	2	19	61,00	61,00	APROV	4º	27/10/1998
2625	AMANDA VECHIATO BORDIN	5	5	3	1	18	55,50	55,50	APROV	5º	18/03/1994
1398	DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA LEMES	2	3	0	2	20	50,50	50,50	APROV	6º	13/10/1987
0051	NAYARA DE CARVALHO LOPES	4	4	1	2	12	40,00	40,00	REPRO	--	08/10/1995
3761	MARIANA MONTEIRO LOBO	2	1	1	2	15	38,50	38,50	REPRO	--	03/06/1997
0054	RENATA DO COUTO DA SILVA	2	3	1	2	13	37,50	37,50	REPRO	--	31/12/1984
3338	MARIA CRISTINA NOVAIS	4	2	3	1	11	35,50	35,50	REPRO	--	08/09/1981
2460	DAISY MARY HERRERA GUIMARAES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/12/1985

MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C.G	INF	C.E	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0462	RAFAELA ROSA MAIOCHI	9	9	2	4	25	85,00	85,00	APROV	1º	31/12/1991
0806	VANESSA GABRIELI BEIMS	9	10	3	5	19	77,00	77,00	APROV	2º	11/05/1998
0850	MYLENA KAORI TUTIDA	7	7	2	5	22	74,50	74,50	APROV	3º	15/05/1998
0289	DANIELE CRISTINA PEREIRA PRESENDO	6	7	3	5	21	72,00	72,00	APROV	4º	27/08/1992
3484	GUILHERME ZAGO	7	8	4	5	18	70,00	70,00	APROV	5º	15/10/1992
2043	OSMAR ALECIO CORDEIRO HENRIQUES	8	10	2	5	16	68,50	68,50	APROV	6º	02/03/1973
0057	ITALO DANIEL PIEREZAN	6	9	3	3	19	68,00	68,00	APROV	7º	21/06/1989
0292	ANA PAULA MOLINARI CANDEIAS	9	6	2	4	18	66,50	66,50	APROV	8º	25/04/1995
1371	HUANNA WALESKA SOARES RODRIGUES SOUSA	9	10	5	2	15	66,50	66,50	APROV	9º	17/12/1992
2698	CIRO AMARAL BITTENCOURT	7	10	1	4	16	64,50	64,50	APROV	10º	22/05/1992
1433	TATIANE STEFANI BARBOSA	7	10	2	3	16	64,00	64,00	APROV	11º	16/07/1997
3656	TIAGO COELHO GIMENES	10	10	3	3	13	63,50	63,50	APROV	12º	22/03/1975
2386	MELCA NICEIA ALTOE DE MARCHI	8	4	3	4	18	63,00	63,00	APROV	13º	06/01/1988
0739	CECILIA MENCHON TRAMONTINI	6	8	3	2	18	63,00	63,00	APROV	14º	15/08/1992
3161	LAURENZO VICENTINI PAIS MENDONCA	6	5	4	5	17	62,00	62,00	APROV	15º	05/12/1991
0553	ANTONIO CEZAR RODRIGUES MARTINS	8	10	3	4	13	62,00	62,00	APROV	16º	09/06/1977
2981	ANGELICA SABEH DE CASTRO	6	6	3	3	17	59,50	59,50	APROV	17º	20/03/1988
1203	PATRÍCIA FRANCO GONÇALVES PREVIATO DO AMARAL	5	8	2	4	16	59,50	59,50	APROV	18º	15/09/1980
0839	RAQUEL CORDEIRO DE FARIAS	9	7	3	3	14	59,50	59,50	APROV	19º	18/03/1998
1664	LUCAS GARIBALDINO BATISTA	8	8	3	3	14	59,50	59,50	APROV	20º	29/04/1994
2085	JOAO PEDRO TERRA PRADO BORGES	7	6	3	3	15	57,00	57,00	APROV	21º	20/11/1999
1382	ROBERTA RIBEIRO FERNANDES	6	6	3	4	15	57,00	57,00	APROV	22º	20/11/1973
1693	MARIANA DA SILVA NEVES	9	6	4	3	13	57,00	57,00	APROV	23º	13/07/1995
1994	RAFAELA DE OLIVEIRA MACHADO	8	6	4	5	12	56,50	56,50	APROV	24º	19/07/2000
3800	ANDRE GIAROLA BOSCARATO	7	6	3	5	13	56,00	56,00	APROV	25º	15/08/1988
0636	NESTOR PEDRO FURLANETTO	2	7	3	2	18	55,50	55,50	APROV	26º	11/04/1983
2076	CAROLINE HELENA ROCHA	5	10	3	4	12	55,50	55,50	APROV	27º	13/02/2000
0264	BRIENA FORTUNA REGINATO	6	5	2	4	15	54,50	54,50	APROV	28º	11/03/1993
1683	BRUNA BAGATIM DE SOUZA	8	9	2	2	12	54,50	54,50	APROV	29º	03/07/2000
1980	ANGELIZE BRAUN GALVAO	8	4	3	2	15	54,00	54,00	APROV	30º	19/03/1967
3371	RAFAELLA DA SILVA	5	5	3	4	15	54,00	54,00	APROV	31º	11/01/1994
3349	FABIOLA GABRIEL DA SILVA	6	6	1	3	15	53,50	53,50	APROV	32º	02/08/2001
3838	TANIARA SUELEN MEZALIRA	6	7	2	4	13	53,50	53,50	APROV	33º	18/02/1994
3836	MATHEUS LUIZ HRYNIEWICZ SANTOS	6	10	2	5	10	53,50	53,50	APROV	34º	18/04/1991
1570	LETICIA SANTOS BALBINO	4	6	2	5	14	52,50	52,50	APROV	35º	13/09/1996
3261	RAFAEL MARCANTE LUZ	8	8	2	3	11	52,50	52,50	APROV	36º	25/07/1995
3641	FILIPE CORREA PACHECO	7	9	2	3	11	52,50	52,50	APROV	37º	23/12/1995
0543	THAÍS CAMASO DE SÁ	7	4	2	5	13	52,00	52,00	APROV	38º	12/07/1995
2008	WELLYTON CARLOS RODRIGUES	6	7	4	3	12	52,00	52,00	APROV	39º	04/06/1993
2117	HELTON DIEGO ESTEVES ROSEGHINI	8	10	4	2	9	52,00	52,00	APROV	40º	16/03/1983
3720	MATHEUS COLPO SPRICIGO	5	10	4	5	9	52,00	52,00	APROV	41º	16/09/1994
2203	GABRIELY AMARO DE OLIVEIRA BORGES	5	4	4	4	14	51,50	51,50	APROV	42º	22/08/1999
2196	RICARDO DAVI KLIEMANN	8	8	3	3	10	51,50	51,50	APROV	43º	12/10/1994
0471	VIVIANE YUKARI HIBARU	5	9	2	4	11	51,00	51,00	APROV	44º	29/11/1995
3736	JOAO ANTONIO BERTA DE OLIVEIRA	4	7	3	2	14	50,50	50

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

2930	MONIQUE ALMEIDA DO NASCIMENTO	5	2	3	1	12	39,00	39,00	REPRO	--	29/04/2000
1464	TIAINA ZIROLDO	5	5	1	2	10	39,00	39,00	REPRO	--	02/12/1991
1385	ANA CAROLINE GUIMARAES ROSSI	3	7	1	2	10	39,00	39,00	REPRO	--	31/08/1998
1859	JULIA PAULA SEBIM	4	4	1	1	12	38,50	38,50	REPRO	--	06/07/1999
2888	JOYCE HECHT PEREIRA	5	1	3	3	11	38,50	38,50	REPRO	--	20/11/1998
2687	ELIANE APARECIDA CALHIARI	6	3	2	2	10	38,50	38,50	REPRO	--	01/01/1981
2478	LAIS SILVERIO DE LIMA	4	1	3	1	13	38,00	38,00	REPRO	--	20/02/2001
0045	AMANDA SILVA DE OLIVEIRA	6	1	2	1	12	38,00	38,00	REPRO	--	03/07/1996
0474	NATHALIA YNAE MARRIQUE GIROLDO	4	3	4	1	11	38,00	38,00	REPRO	--	03/06/1998
0065	LETICIA ZANFRILLI	6	5	2	1	9	38,00	38,00	REPRO	--	15/08/1998
0749	JOSEVAL HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	2	8	2	2	9	38,00	38,00	REPRO	--	30/10/1993
3719	HELLEN CRISTINA DOS SANTOS	2	2	4	1	13	37,50	37,50	REPRO	--	31/07/2000
1011	FRANCIELE PICINATO CARVALHO	5	1	3	1	12	37,50	37,50	REPRO	--	29/09/1999
0511	LAURIANE NOVAIS DA ROCHA	6	4	1	1	10	37,50	37,50	REPRO	--	22/09/1997
3689	MARIA LEA AUZIER DA SILVA	4	3	4	2	10	37,50	37,50	REPRO	--	10/09/1966
3344	BRUNA EDUARDA ESTERCIO SANTOS	7	2	3	2	9	37,50	37,50	REPRO	--	22/02/1993
2109	MONICA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	7	5	2	1	8	37,50	37,50	REPRO	--	14/03/1984
1286	DECLAN GESKA FERNANDES	4	6	2	3	8	37,50	37,50	REPRO	--	27/11/1994
2149	EVERALDO DA SILVA RODRIGUES	3	5	4	2	9	37,00	37,00	REPRO	--	03/03/1972
3309	FERNANDA BEATRIZ DE ALMEIDA SIMONATO	5	3	1	1	11	36,50	36,50	REPRO	--	14/02/1999
3443	ISABELA LEITE PAPAITE	4	5	3	0	10	36,50	36,50	REPRO	--	18/11/1998
2436	GABRIELLI BIAZOTTO REBECHI	5	5	2	1	9	36,50	36,50	REPRO	--	20/03/2002
0270	EVELLYN CAROLINE WIRBOWSKI SILVA	3	3	1	0	13	36,00	36,00	REPRO	--	12/05/1995
1067	CINTHYA CAMYLA DA SILVA	6	2	3	2	9	36,00	36,00	REPRO	--	17/11/1996
0982	BRUNA APARECIDA ANASTACIO FREITAS	4	4	3	2	9	36,00	36,00	REPRO	--	16/08/1992
0025	ELAINE CRISTINA ROSA	2	2	1	0	14	35,00	35,00	REPRO	--	07/12/1974
0428	AMANDA VITORIA ESCOLA	4	1	2	1	12	35,00	35,00	REPRO	--	26/02/1996
0445	LETICIA PEREIRA ALMEIDA DE JESUS	3	3	1	2	11	35,00	35,00	REPRO	--	29/04/1998
0759	MARIANA DOS SANTOS FORMIGONI	3	6	2	1	9	35,00	35,00	REPRO	--	06/06/2000
0617	BEATRIZ DE ARAUJO TIMOTEO	3	4	2	3	9	35,00	35,00	REPRO	--	30/11/1998
1953	CARINA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO	1	3	3	1	12	34,50	34,50	REPRO	--	11/02/1992
0415	AMANDA CRISTINA FELIX LEITE DA SILVA	5	5	1	0	9	34,00	34,00	REPRO	--	01/06/1999
2948	MANOELA CRISTINE GONCALVES GAZOLA	2	0	3	1	13	33,50	33,50	REPRO	--	26/05/1993
3125	ROSIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	3	3	3	1	10	33,50	33,50	REPRO	--	08/01/1979
2176	EDUARDO HENRIQUE ROSSI	6	2	1	3	8	33,50	33,50	REPRO	--	05/07/1995
2761	KARINE NATHALY ZANATTO	4	1	2	1	11	33,00	33,00	REPRO	--	22/09/1994
0071	ALINE DOS ANJOS DAS DORES	4	4	1	0	10	33,00	33,00	REPRO	--	15/12/1994
2473	JULIE RAMA	6	4	4	0	7	33,00	33,00	REPRO	--	08/05/2004
0387	LAUANE KAROLINA PEREIRA UCHOA	6	3	2	2	7	32,50	32,50	REPRO	--	01/07/1999
3335	ANA CAROLINA DE SOUZA	2	1	2	2	11	31,50	31,50	REPRO	--	09/06/1999
0396	CHRISTYANE DE FATIMA GONCALVES	5	1	1	2	9	31,00	31,00	REPRO	--	15/07/1983
1071	JAQUICELIA DE SOUZA BORTOLETO BRITO	3	3	1	2	9	31,00	31,00	REPRO	--	11/05/1989
3393	THAYNA TUCI PRANDO	3	5	2	2	7	31,00	31,00	REPRO	--	08/07/1999
2363	LUCIANA ESVERCUTTI MOREIRA	3	3	2	1	9	30,50	30,50	REPRO	--	04/03/1995
3666	ADRIANA BATISTA DALLA VECCHIA	3	2	2	2	8	28,50	28,50	REPRO	--	06/08/1970
1553	GABRIELI AVACI DE SOUSA	3	0	2	1	10	28,00	28,00	REPRO	--	01/10/2001
1864	AMANDA FERREIRA COSTA	3	2	2	1	8	27,00	27,00	REPRO	--	09/01/1998
2911	ANA CLARA CAMOLEZI	2	4	2	2	6	26,00	26,00	REPRO	--	04/04/2000
1923	ANDRESSA CAROLINE FRASSON	4	5	1	1	5	26,00	26,00	REPRO	--	11/01/1996
0481	JULIANY SAQUETI TONINATO	1	1	2	3	8	25,50	25,50	REPRO	--	09/03/1988
3319	NATANI KAROLINE DA SILVA ZANI	0	2	3	2	8	25,00	25,00	REPRO	--	24/03/1994
2832	ISABELA SANTOS MENDONCA	2	0	2	2	5	18,00	18,00	REPRO	--	06/08/2002
3367	JULIO MANSUR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/11/1990
0329	NATALIA FASOLO SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/11/2000
1100	SARA FABRICIO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/01/1994
0559	MARIA LUIZA BENEDETTI DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/04/2000
2107	JAQUELINE CORTONEZI CARLOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/11/1993
3482	THÁIS MARA PEREIRA CORDEIRO DE CASTRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/01/1992
3463	FABIANA DENISE XAVIER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/07/1985
0419	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/05/2000
0138	RAFAELA DE SOUZA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/03/1998
0317	ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/05/1997
2635	GABRIEL FIGUEIREDO CIPRIANO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/1998
1073	SIMONE RODRIGUES GONCALVES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/05/1984
2030	CARLA RAIANE TOMAZINI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/09/1999
0628	CAMILA SILVA GONCALVES DE JESUS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/12/1999
0984	KAMILA RAFAELLY PEREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/08/2000
0115	JULIANA DOS SANTOS DOROTEU	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/03/1993
1756	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/04/1983
2924	BEATRIZ PEIXOTO PONTES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/06/2001
1712	DAMILA ALVES DE SOUSA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/05/1999
0182	JESSICA CAROLINA CARDOSO NUNES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/11/1999
2294	MARIANA POZZOBON WELTER GUERRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/11/1985
2946	BRUNA KAORI MIYATA YONEMITSU	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/07/2001
1688	MAURO TADEU DE CENA KRAMPE JUNIOR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/09/1998
0037	CAMILA CRISTINA RODRIGUES ORLANDINI DA MATTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/06/1982
1747	MARIA EDUARDA DA SILVA LUCENA DOURADO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/11/2000
1596	ALEXSANDRO APARECIDO SUNAHARA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/04/1990
1227	ANDRESSA ATANASIO MARTINS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/11/1994
0993	CLEBER BASTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/03/1976
1725	EMANUELLY AMENDOLA GOMES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/04/2001
1486	ELISMARA PEREIRA GAJOZO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/08/1998
3507	RAISA ALDINE EMILIO DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/12/1985
1352	PATRICIA GONCALVES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/07/1990
0801	MARTHIELLE CHAGAS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/03/1998
3118	ELOISA POMPERMAYER RAMOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/09/1996
1672	GABRIELLE VIEIRA TORRES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/02/2000
3631	MARIA EDUARDA BARROS FAJARDO VALENTE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/10/1998
2671	CYNTIA RANE DA SILVA DAMY	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/05/1985
1159	LAURA BRUNA GOMES DE ARAUJO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/08/1989
1387	AMANDA CARULINE APARECIDA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/08/1994
3380	LEIDIANE AGUIAR MARCELINO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/06/1998
0245	STEFANI DO NASCIMENTO BRASIL	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/09/2000
2672	NAIANE RODRIGUES FREIRE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/10/1987
1986	AMANDA EDUARDO MARTINS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/03/1999
0735	VERONICA AYUMI OSHIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/07/1997

PSICOPEDAGOGO

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C.G	INF	C.E	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2558	CRISTIANE DA CONCEICAO PEREIRA MARTINS	7	7	4	2	24	76,00	76,00	APROV	1º	31/07/1978
2812	JOSIANE ARAUJO DE SOUZA	7	7	3	3	21	70,50	70,50	APROV	2º	27/06/1983
2844	CARINA GOMES DA SILVA	7	4	3	3	23	70,00	70,00	APROV	3º	27/02/1981
0060	RAFAELLA CORREIA FLORIANO	6	7	4	2	21	68,50	68,50	APROV	4º	26/10/1998
1578	JULIANA TOLEDO FAEXO SELLA	6	7	4	3	19	66,00	66,00	APROV	5º	18/12/1987
0822	ROSANA VELHO DE SOUZA	8	8	3	3	17	65,50	65,50	APROV	6º	14/06/1988
1643	JULIA RAQUEL SONODA	7	1	2	2	24	65,00	65,00	APROV	7º	07/06/2000
2162	MARIA ROSANGELA DIAS FRANCA	5	4	3	3	22	65,00	65,00	APROV	8º	22/05/1982
1546	CIBELE RODRIGUES DE ARAUJO COSTA E SOUZA	6	3	4	4	20	63,50	63,50	APROV	9º	30/05/1981
2251	DANIELE CAVAGNINO DE OLIVEIRA DUARTE	6	3	4	2	21	62,50	62,50	APROV	10º	17/04/1987
1769	TALITA SOUZA DA ROCHA REBELLO	5	5	4	2	20	62,00	62,00	APROV	11º	31/10/1987
0311	BEATRIZ RIOS BORGES	5	6	2	2	20	61,50	61,50	APROV	12º	01/10/1998
2917	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	2	6	3	2	21	60,00	60,00	APROV	13º	11/10/1964
0784	ROBSON LACERDA FERRARI	4	4	3	3	20	59,50	59,50	APROV	14º	09/11/1987
1218	MARCIA TIAGO DE SA	5	5	1	1	20	57,50	57,50	APROV	15º	01/05/1976
0567	BRUNA CAROLINE BRAGA DIAS	4	4	3	3	19	57,50	57,50	APROV	16º	05/08/1991
3502	ALINE PAULA LOPES	5	2	4	3	19	57,00	57,00	APROV	17º	24/11/1984
3422	ROSELI JARDIM DA SILVA	6	3	4	2	18	56,50	56,50	APROV	18º	10/12/1968
3552	SARA DOS SANTOS DE GOES	5	6	3	2	17	56,50	56,50	APROV	19º	02/12/1996
1110	DANIELA MARTINS NOVAIS DE OLIVEIRA	3	0	2	2	23	55,50	55,50	APROV	20º	07/07/1997
1461	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	4	3	4	2	19	55,50	55,50	APROV	21º	07/06/1992
3360	BEATRIZ DE FREITAS SOLANA	4	5	4	1	18	55,00	55,00	APROV	22º	23/07/1968
1236	EDINALVA DE CASTRO OLIVEIRA MANDOTI	4	2	1	1	21	53,50	53,50	APROV	23º	13/01/1983
0867	CAMILA MARQUES DA SILVA	6	1	2	2	19	53,50	53,50	APROV	24º	15/07/1993
1745	JUCELAINE AVILA DE OLIVEIRA	5	3	2	1	19	53,50	53,50	APROV	25º	04/10/1986
1706	CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS	3	5	4	2	17	53,00	53,00	APROV	26º	08/04/1983
1333	KATIA CAROLINA LEITE BARBOSA BUZELI	5	5	3	3	15	52,50	52,50	APROV	27º	07/03/1997
3054	DERENICE SILVA FONTOURA PEREIRA	3	5	2	0	19	52,00	52,00	APROV	28º	26/03/1984
0771	SOLANGE BOSSA AVILA DE ASSIS	2	4	3	1	19	51,50	51,50	APROV	29º	07/02/1975
1893	SEBASTIAO BANHE CABRAL JUNIOR	5	5	3	2	15	51,00	51,00	APROV	30º	22/12/1986
3503	PATRICIA PRADO DA SILVA MALAQUIAS	4	6	1	3	15	50,50	50,50	APROV	31º	09/10/1996
3561	NATHALIA MARTINS NEVES TRENTO	3	3	2	2	18	50,00	50,00	APROV	32º	17/04/1990
2050	ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA SCHIBELOSKE	3	5	4	1	16	49,50	49,50	REPRO	--	02/10/1980
1812	LETICIA ARAUJO DOS SANTOS	2	2	1	1	20	48,50	48,50	REPRO	--	27/01/1985
2811	JANETE RAIDEL	4	4	3	1	16	48,50	48,50	REPRO	--	25/09/1973
3756	RENATA CRISTINA DA ROSA BERGAMO	4	6	4	1	14	48,50	48,50	REPRO	--	23/11/1990
3431	BIANCA DE LIMA SANTOS FRANCON	5	3	2	0	17	48,00	48,00	REPRO	--	02/11/1996
1727	ANA CAROLINA SPRANGER	7	5	2	2	12	47,00	47,00	REPRO	--	09/11/1988
3300	ELISANGELA CUSTODIO DA VEIGA MENESES	4	3	3	2	15	46,50	46,50	REPRO	--	03/10/1986
2246	ALEKSANDRA FERNANDES RODRIGUES	4	2	2	2	16	46,00	46,00	REPRO	--	01/10/1976
2743	FRANCISCA ROSA DA SILVA PERES	4	2	4	2	15	46,00	46,00	REPRO	--	05/04/1972
2693	CLAUDETE DA SILVA FIAUX POMINI	3	4	3	0	16	45,50	45,50	REPRO	--	02/05/1972
1731	CLAUDIA PATRICIA SILVA MIRANDOLA	3	1	3	1	17	44,50	44,50	REPRO	--	02/04/1977
1156	ERICA APARECIDA DE ANDRADE CAOBIANCO ULIAN	0	1	2	3	18	44,00	44,00	REPRO	--	10/07/1978
3763	ROSELAINE CORREIA DA ROSA	4	6	1	0	14	44,00	44,00	REPRO	--	03/03/1989
1074	ALINE CRISTINA LORENCETTO FAVARIN FRASSON	1	2	2	3	16	43,00	43,00	REPRO	--	30/09/1992
0633	BEATRIZ MEDEIROS BAZANA	4	1	2	2	15	42,50	42,50	REPRO	--	03/08/1998
3363	ALLINE DA CRUZ SIQUEIRA NEVES	5	2	2	2	13	41,50	41,50	REPRO	--	19/12/1988
1611	ANA LIGIA PEDRO REIGES	1	5	2	3	13	41,50	41,50	REPRO	--	27/09/1990
1985	ANNA LUIZA LEME CALGARO DA FONSECA	1	3	3	0	16	41,00	41,00	REPRO	--	03/08/1982
2510	ELENICE BARROS DE OLIVEIRA	2	3	2	1	15	41,00	41,00	REPRO	--	23/10/1972
2060	JHESSICA SIMPLICIO DOS SANTOS MAGALHAES	2	2	2	0	16	40,00	40,00	REPRO	--	28/02/1997
2318	JULIANA PAULA DA SILVA	2	2	3	0	15	39,00	39,00	REPRO	--	21/06/1985
1490	INGRID ARAUJO MARCELINO DOS SANTOS	2	0	3	0	16	38,00	38,00	REPRO	--	14/04/1984
3696	ADRIANA SOARES FERREIRA SIMÃO	4	3	4	1	10	36,00	36,00	REPRO	--	15/11/1979
0079	DANIELA MOURA DA SILVA	0	2	3	1	13	33,50	33,50	REPRO	--	15/09/1993
0877	SILVANA GONCALVES DE MEDEIROS SCHU	2	1	2	0	13	32,50	32,50	REPRO	--	07/12/1975
2781	LUCILEIA BARBOZA AUGUSTO DOS REIS	3	2	2	2	10	32,50	32,50	REPRO	--	21/03/1979
0001	HUGO BUENO FRANCO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/06/1978
2002	THAYNA SOLANGE CERRIALI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/08/1998
0673	SAMARA SEDLAK	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/03/1995
0795	ELAINE CRISTINA GALINA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/06/1982
2588	SIMONE GONÇALVES DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/01/1980
1231	VILMA ALVES NERES TORRES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/04/1982
3654	DANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/07/1987
3487	ELENICE PARIZOTTO STREMEL	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/06/1975
1379	JOSILAINE CLAUDIANO TERUEL	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/10/1988
2996	RENATA ALVES PEREIRA GONCALVES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/02/1991
0409	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/09/1993
0212	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/03/1987

SERVENTE GERAL

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C.G	C.E	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3264	LUIZ FERNANDO SILVEIRA DOS SANTOS MARIANO	5	5	4	15	97,00	97,00	APROV	1º	22/01/1994
2673	SANDRA REGINA INALDO	5	5	3	15	94,00	94,00	APROV	2º	29/06/1969
0804	JOSIANA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA	5	3	5	14	92,00	92,00	APROV	3º	26/07/1996
1740	CLAUDINEI MARINO	5	5	5	13	92,00	92,00	APROV	4º	01/12/1960
2799	VANESSA DO NASCIMENTO SILVA	5	5	5	13	92,00	92,00	APROV	5º	23/02/1992
3234	JHEAN DOS SANTOS MACEDO	5	4	4	14	91,00	91,00	APROV	6º	20/07/1992
3388	SUZAN NATALI DA SILVA DE CASTRO	5	4	4	14	91,00	91,00	APROV	7º	31/10/1992
1214	ROBERTA THAIS ROCHA MARTINS	5	4	4	14	91,00	91,00	APROV	8º	10/05/1994
3534	ISMAEL MARIANO SILVA	5	4	5	13	90,00	90,00	APROV	9º	24/10/1969
0713	CLARICE DEARO RIBEIRO	5	4	5	13	90,00	90,00	APROV	10º	20/12/1975
3805	JEFERSON SEVERINO DE FIGUEIREDO	5	4	5	13	90,00	90,00	APROV	11º	20/12/1987
0773	CARLOS HENRIQUE DE AMORIM	5	4	5	13	90,00	90,00	APROV	12º	19/10/1989
0187	RODRIGO DE SOUZA OELKE	5	4	5	13	90,00	90,00	APROV	13º	05/01/1994
2909	LETICIA APARECIDA CORREIA DA SILVA	5	4	5	13	90,00	90,00	APROV	14º	02/04/1995
2213	HIGOR PONCIANO DA SILVA	5	4	5	13	90,00	90,00	APROV	15º	10/08/1998
2401	LUCAS HENRIQUE DE FREITAS CASARIN	5	4	5	13	90,00	90,00	APROV	16º	15/09/1999
0038	VANESSA CRISTINA DE SOUZA DE OLIVEIRA	5	3	4	14	89,00	89,00	APROV	17º	24/05/1983
0271	DEBORA DE CASTRO PRAIA	5	3	4	14	89,00	89,00	APROV	18º	22/04/1993
2013	MIRIAN REJANE SERAFIM	4	3	5	14	89,00	89,00	APROV	19º	12/05/1979
2820	HUGO CEZAR FREZE	5	5	4	13	89,00	89,00	APROV	20º	04/05/1992
1245	WELITON MESSIAS	5	5	4	13	89,00	89,00	APROV	21º	04/03/1993
0872	THAIS ARCO KUBICA	5	5	4	13	89,00	89,00	APROV	22º	09/05/1994
1267	JULIA SANTOS MENDES	5	5	4	13	89,00	89,00	APROV	23º	07/04/2005
0808	EMERSON CAMPEZATE	5	3	5	13	88,00	88,00	APROV	24º	19/08/1981
3104	ANDERSON DOS SANTOS	5	3	5	13	88,00	88,00	APROV	25º	25/10/1991
2846	FLAVIA LIZANDRA STABILLE BORTOLOZZO	5	3	5	13	88,00	88,00	APROV	26º	12/11/1992
3416	GISLAINE MARQUESIM	5	5	5	12	88,00	88,00	APROV	27º	03/04/1980
3065	EDUARDO AZEVEDO MORAES	5	5	5	12	88,00	88,00	APROV	28º	04/02/1983
1694	LUCAS MARCELINO MARCHIOTTI	5	2	4	14	87,00	87,00	APROV	29º	06/02/1995
1248	ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	5	4	4	13	87,00	87,00	APROV	30º	30/06/1975
2019	LUZIA DE FATIMA PALHOTO SANTOS	5	4	4	13	87,00	87,00	APROV	31º	01/10/1979
3762	ADILSON JOSE GONCALVES	5	4	4	13	87,00	87,00	APROV	32º	15/04/1985
1128	CLEITON PACENTE ESTEVAM	5	4	4	13	87,00	87,00	APROV	33º	15/10/1986
2046	ELIAN BARROS SOBREIRA RODRIGUES	5	4	4	13	87,00	87,00	APROV	34º	17/06/1988
3205	WILLIAN ARIOVALDO BARBOSA	5	4	4	13	87,00	87,00	APROV	35º	19/09/1989
3041	MEIRE CRISTIANE PICHEIDT DE SOUZA	4	4	5	13	87,00	87,00	APROV	36º	12/03/1983
3524	JEFFERSON JUNIOR CANDIDO	4	4	5	13	87,00	87,00	APROV	37º	23/07/1992
1788	KETALLY WESLAYNE MARQUES DE ALENCAR	5	5	3	13	86,00	86,00	APROV	38º	02/11/2004
3714	ADRIANO BARBOSA DO NORTE	5	2	5	13	86,00	86,00	APROV	39º	11/09/1989

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

2617	MARIA ROSA DE FREITAS	3	3	3	9	60,00	60,00	APROV	387º	13/09/1966
2933	STHEPHANY CANTEIRO DOS SANTOS	3	3	3	9	60,00	60,00	APROV	388º	13/10/1998
1801	FABIANO ZAFRET	4	2	4	8	60,00	60,00	APROV	389º	28/10/1977
2463	ELAINE CRISTINA PRADO	4	2	4	8	60,00	60,00	APROV	390º	30/09/1987
0042	MARCELO APARECIDO ORRIOLE	5	4	3	7	60,00	60,00	APROV	391º	03/04/1979
0514	MICHELY MARIA ORTIZ	4	4	4	7	60,00	60,00	APROV	392º	18/01/1982
3342	LUCAS TAVORA BERALDO	3	4	5	7	60,00	60,00	APROV	393º	16/06/1997
2333	FLAVIO WEBER NUNES	3	1	4	9	59,00	59,00	APROV	394º	13/08/1967
3183	LUZIA DA SILVA COUTO PRODOSSIMO	3	1	4	9	59,00	59,00	APROV	395º	08/06/1980
2406	LUCIA BARTOLOMEU PERIALDO DA SILVA	4	3	3	8	59,00	59,00	APROV	396º	06/06/1972
2501	CLAUDIA GOULARTE SILVA	3	3	4	8	59,00	59,00	APROV	397º	18/07/1978
3512	LUCIANA TREVISOL DE CASTRO	3	3	4	8	59,00	59,00	APROV	398º	08/11/1983
3301	GRAZIELEN FERNANDA DA SILVA GONCALVES	3	3	4	8	59,00	59,00	APROV	399º	13/10/2005
0910	CINTIA APARECIDA BARBOSA	3	0	3	10	58,00	58,00	APROV	400º	30/09/1993
0318	IVANI PEREZ DA SILVA	2	2	4	9	58,00	58,00	APROV	401º	22/05/1967
3707	GABRIEL CRISTIAN DE OLIVEIRA DA SILVA	5	3	3	7	58,00	58,00	APROV	402º	08/02/2005
1350	JAIR GOMES NOBRE	4	3	4	7	58,00	58,00	APROV	403º	11/08/1985
3148	DIEGO BELIM EVANGELISTA	4	3	4	7	58,00	58,00	APROV	404º	06/06/1987
3115	JESSICA GUEDES PEREIRA	4	3	4	7	58,00	58,00	APROV	405º	18/08/1995
2871	EDSON ANTONIO MENEZES BELTRAO	3	3	5	7	58,00	58,00	APROV	406º	23/06/1970
2132	CONCEICAO APARECIDA BOOS	3	3	5	7	58,00	58,00	APROV	407º	24/07/1973
2936	BRUNO HENRIQUE SANTIAGO PEREIRA	5	4	5	5	58,00	58,00	APROV	408º	03/08/1996
0812	ANTONIO VIEIRA	3	3	2	9	57,00	57,00	APROV	409º	05/06/1962
1062	ILZANETE DE SOUZA	1	3	4	9	57,00	57,00	APROV	410º	03/12/1973
0348	ALINE DOS SANTOS DE MELO	4	2	3	8	57,00	57,00	APROV	411º	28/11/1999
2482	CRISTINA DE SOUZA ABREU DUARTE	3	2	4	8	57,00	57,00	APROV	412º	30/04/1987
0170	ALLINE TRAMARIN	5	1	4	7	57,00	57,00	APROV	413º	30/08/1990
2222	DALZISA PLENS FALASCHI	4	1	5	7	57,00	57,00	APROV	414º	09/02/1981
2285	JOSE DOMINGOS ROBERTO DOS SANTOS	5	3	4	6	57,00	57,00	APROV	415º	01/06/1963
1293	DELZITA GONCALVES DE ARAUJO	2	1	4	9	56,00	56,00	APROV	416º	23/10/1967
2092	DENILSO OLERIANO DA SILVA	4	2	4	7	56,00	56,00	APROV	417º	20/12/1960
1845	JAQUELINE APARECIDA SALGADO DA SILVA CARVALHO	3	5	3	7	56,00	56,00	APROV	418º	17/11/1986
0288	WAGNER ASSIS DE JESUS	3	2	5	7	56,00	56,00	APROV	419º	25/06/1985
1043	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	4	4	4	6	56,00	56,00	APROV	420º	21/12/1986
2123	CRISTINA REGINA ALVES DE OLIVEIRA COSTA	2	4	3	8	55,00	55,00	APROV	421º	08/07/1979
0287	MARIA DE FATIMA VANCO	1	4	4	8	55,00	55,00	APROV	422º	10/06/1968
2964	JOSE CARLOS DA SILVA	4	3	3	7	55,00	55,00	APROV	423º	19/03/1975
3785	MARLON VIEIRA DA SILVA	4	3	3	7	55,00	55,00	APROV	424º	12/10/1989
0376	WELLYNGTON DE SOUZA APARECIDO	4	3	3	7	55,00	55,00	APROV	425º	30/05/1997
1327	KLEBER VALOTTA MILANI	4	0	5	7	55,00	55,00	APROV	426º	09/09/1985
2455	MARCIA DE MORAES	3	3	4	7	55,00	55,00	APROV	427º	16/09/1969
1671	MARIA DE FATIMA BARRETO PASTOR	3	3	4	7	55,00	55,00	APROV	428º	17/04/1977
2227	WELLITON CLARINDO DA SILVA	3	3	4	7	55,00	55,00	APROV	429º	27/02/1984
2822	THIAGO DOS SANTOS DE SOUZA	5	2	4	6	55,00	55,00	APROV	430º	30/12/1987
2206	ITAMAR APARECIDO DE OLIVEIRA	1	3	3	9	54,00	54,00	APROV	431º	27/11/1985
3646	CRISTINA ANTONIO	3	2	3	8	54,00	54,00	APROV	432º	28/01/1983
1571	DAIANE SANTOS DE BARROS	2	2	4	8	54,00	54,00	APROV	433º	26/09/1989
3602	ANA PAULA DA SILVA PRIMO	5	1	3	7	54,00	54,00	APROV	434º	27/06/1972
2764	SONIA LOPES TEIXEIRA	4	3	4	6	54,00	54,00	APROV	435º	28/02/1974
2015	MATEUS APARECIDO DE OLIVEIRA	4	3	4	6	54,00	54,00	APROV	436º	11/03/1983
1997	ELISANGELA PALHOTO DIAS SILVA	5	2	2	7	53,00	53,00	APROV	437º	07/01/1984
1854	RAIMUNDO COSTA SOARES	4	2	3	7	53,00	53,00	APROV	438º	23/02/1958
1281	SANDRA MOLINARI	2	2	5	7	53,00	53,00	APROV	439º	23/12/1975
1790	NEILMA CLARINDA DA SILVA MARTINEZ	4	1	5	6	53,00	53,00	APROV	440º	27/06/1986
0480	ADEMIR MALDONADO GALVES	3	4	4	6	53,00	53,00	APROV	441º	14/12/1967
1131	CLAUDEMIR APARECIDO NOVAES	3	4	4	6	53,00	53,00	APROV	442º	17/06/1977
2997	JULIANA DANTAS	2	4	5	6	53,00	53,00	APROV	443º	03/10/1983
2778	FABIANY DE MORAES SUTIL DE BASTOS	4	3	5	5	53,00	53,00	APROV	444º	29/10/1987
1952	ANTONIO CESAR DE SOUZA	2	1	4	8	52,00	52,00	APROV	445º	22/01/1976
2135	RAFAEL EDUVIRGEM ALMEIDA	4	3	2	7	52,00	52,00	APROV	446º	21/03/1997
2383	CLEONICE DOS REIS GONCALVES	3	3	3	7	52,00	52,00	APROV	447º	16/06/1972
1941	JOSEANE DE SOUZA VASSI	3	3	3	7	52,00	52,00	APROV	448º	16/08/1977
2293	MARIA DAS GRACAS TEOFILO FERREIRA	2	3	4	7	52,00	52,00	APROV	449º	08/08/1960
2841	MARIA LUCIA DOS SANTOS SOBRAL	2	3	4	7	52,00	52,00	APROV	450º	10/04/1974
0493	SERGIO MIZAEL MACHADO	5	4	3	5	52,00	52,00	APROV	451º	26/12/1969
1660	MAURO SERGIO FERMINO	5	4	3	5	52,00	52,00	APROV	452º	16/05/1973
3700	VALDIR CORDEIRO DA SILVA	4	4	4	5	52,00	52,00	APROV	453º	14/02/1970
0965	ANAIR APARECIDA CORDEIRO DE PAULA	3	4	5	5	52,00	52,00	APROV	454º	26/12/1968
2721	FRANCIELI DA SILVA BITENCOURT	3	1	4	7	51,00	51,00	APROV	455º	10/01/1990
2520	JANAINA FRANCISCO DE SOUZA	4	3	3	6	51,00	51,00	APROV	456º	21/04/1981
3562	ALINE LUCINDA DOS SANTOS SOUZA	4	3	3	6	51,00	51,00	APROV	457º	04/04/1993
0034	LETICIA APARECIDA DA SILVA	3	3	4	6	51,00	51,00	APROV	458º	01/07/1992
1098	KLEBER CAPISTANO DA SILVA	2	3	2	8	50,00	50,00	APROV	459º	15/01/1987
0859	SERGIO GOMES DA SILVA	3	1	5	6	50,00	50,00	APROV	460º	09/02/1976
3121	EVERSON DE LIMA	5	3	3	5	50,00	50,00	APROV	461º	14/02/1988
2549	CAROLINE DE FATIMA MARIANO	4	5	4	4	50,00	50,00	APROV	462º	06/01/1986
2410	GABRIEL BISPO DUTRA	3	3	2	7	49,00	49,00	REPRO	--	24/09/2003
2567	FERNANDA CRISTINA FERRARESSO DA SILVA	2	3	3	7	49,00	49,00	REPRO	--	28/03/1996
2818	OTAVIANO COSTA SOARES	4	2	3	6	49,00	49,00	REPRO	--	23/10/1966
0809	JESSICA MARIA MOURA	3	2	4	6	49,00	49,00	REPRO	--	04/06/1988
0357	WELLINGTON HENRIQUE SANTIAGO PEREIRA	5	4	2	5	49,00	49,00	REPRO	--	21/06/1995
1211	IRINEU ANTONELLI	4	4	4	4	48,00	48,00	REPRO	--	05/04/1968
2788	DIEGO APARECIDO DE OLIVEIRA	2	2	3	7	47,00	47,00	REPRO	--	24/01/1992
2052	VICTOR DANILO VIDOTTI DOS SANTOS	4	1	3	6	47,00	47,00	REPRO	--	13/10/1997
2495	LAIANE BEATRIZ FRANCO JAMARCHI	4	1	3	6	47,00	47,00	REPRO	--	26/01/1998
3240	MARIA JANIELLE ALVES DA SILVA	3	4	2	6	47,00	47,00	REPRO	--	27/12/1980
3291	RENAN VIRGILINO MARTINUSSI	1	4	4	6	47,00	47,00	REPRO	--	17/05/1988
2197	HUDENENN RAPHAEL DE OLIVEIRA	4	3	3	5	47,00	47,00	REPRO	--	06/09/1990
2838	RUTH DOS ANJOS DA SILVA	3	3	4	5	47,00	47,00	REPRO	--	10/03/1980
1095	CICERO INACIO DA SILVA SOBRINHO	3	3	4	5	47,00	47,00	REPRO	--	28/09/1967
0345	VALDEIU ALVES DA ROCHA	3	3	4	5	47,00	47,00	REPRO	--	28/12/1968
1224	VEREDIANA BARBOZA NUNES	3	2	3	6	46,00	46,00	REPRO	--	12/03/1999
3709	EDENIR MOREIRA CAMPOS SILVA	3	2	3	6	46,00	46,00	REPRO	--	25/04/1974
2093	MAYARA FERNANDA FERREIRA	3	2	3	6	46,00	46,00	REPRO	--	26/10/1994
1911	ROZILDA EVA SANTANA DE SOUZA	2	2	4	6	46,00	46,00	REPRO	--	22/04/1972
2041	JESSICA CAROLINE SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA	5	3	3	4	46,00	46,00	REPRO	--	18/01/1994
2517	JACQUELINE FRANCISCO DE SOUZA	4	3	4	4	46,00	46,00	REPRO	--	02/07/1985
0285	GABRIEL CHRISTHIAN FERREIRA DE SOUZA	1	2	2	8	45,00	45,00	REPRO	--	10/08/1999
1748	MAIKY PEREIRA FERNANDES	3	1	2	7	45,00	45,00	REPRO	--	29/06/2004
0215	ROSICLEIA PEREIRA DA SILVA	4	2	3	5	45,00	45,00	REPRO	--	08/10/1987
3153	CINTIA GONCALVES	4	2	3	5	45,00	45,00	REPRO	--	26/06/1986
0104	ROSANGELA ALVES BEZERRA	3	2	4	5	45,00	45,00	REPRO	--	28/09/1972
2920	MARCIANO APARECIDO DOS SANTOS	3	2	4	5	45,00	45,00	REPRO	--	31/03/1982
1076	ANDERSON APARECIDO LEMOS	5	1	4	4	45,00	45,00	REPRO	--	27/03/1982
3488	VALDECI GENIVALDO DE OLIVEIRA	5	3	4	3	45,00	45,00	REPRO	--	27/10/1976
1452	GRACIANA APARECIDA DOS SANTOS	0	2	4	7	44,00	44,00	REPRO	--	28/06/1988
1259	HENRIQUE MARQUES TEIXEIRA COSTA	3	1	3	6	44,00	44,00	REPRO	--	28/09/1989
0404	JACQUILINE LAURO	3	3	3	5	44,00	44,00	REPRO	--	14/11/1976
1374	EDNA APARECIDA MAGAN NASCIMENTO	2	3	4	5	44,00	44,00	REPRO	--	12/10/1977
2670	TIAGO CLEITON SERAFIM DE SOUZA DE OLIVEIRA	3	2	2	6	43,00	43,00	REPRO	--	05/01/1998
2131	JAQUELINE MARQUEZINE DA SILVA	1	2	4	6	43,00	43,00	REPRO	--	15/06/1999
1195	CESAR BOMFIM DA SILVA	2	4	3	5	43,00	43,00	REPRO	--	08/06/1992
0475	ELIZABETH APARECIDA PETRONILHO	4	3	3	4	43,00	43,00	REPRO	--	03/06/1968
3673	SHIRLEI LARA BUSCARIOLI	4	3	3	4	43,00	43,00	REPRO	--	17/07/1976
3167	DEISE CRISTINA GARCIA SILVEIRA	4	3	3	4	43,00	43,00	REPRO	--	20/02/1979
2872	AGENOR AMARO DE OLIVEIRA	0	1	5	6	41,00	41,00	REPRO	--	14/11/1963
0557	SIDNEY BATISTA DOS SANTOS	3	3	2	5	41,00	41,00	REPRO	--	29/10/1980
2133	ANA APARECIDA ALBERTINE PERES	3	0	4	5	41,00	41,00	REPRO	--	06/06/1984
3734	INES BIGAS CARLINS	3	2	4	4	41,00	41,00	REPRO	--	08/04/1978
1752	ADRIANA SOUZA DE LIMA	1	4	3	5	40,00	40,00	REPRO	--	18/04/1987
3585	WELINGTON DA SILVA PASSOS	4	3	2	4	40,00	40,00	REPRO	--	17/07/2002
1235	LUIS FERNANDO BARBOZA NUNES	3	0	5	4	40,00	40,00	REPRO	--	23/08/2002
1008	JUNIOR PEREIRA GONCALVES	2	3	4	4	40,00	40,00	REPRO	--	14/08/1973
0818	LUCIANA DA SILVA	2	3	4	4	40,00	40,00	REPRO	--	23/08/1977
0407	ADRIANO CUSTODIO TAMOS	4	4	4	2	40,00	40,00	REPRO	--	01/08/1977
2969	JOSE APARECIDO LIMA	3	1	4	4	39,00	39,00	REPRO	--	20/04/1975
3171	LUCINEIA CORDEIRO DE OLIVEIRA	1	4	4	4	39,00	39,00	REPRO	--	27/04/1981
1111	JOAO CARLOS DA SILVA	5	0	4	3	39,00	39,00	REPRO	--	19/08/1970
3327	EDNA MARIA DE ALCANTARA	3	3	4	3	39,00	39,00	REPRO	--	15/11/1970
2262	MARCIA FAGUNDES DOS SANTOS	3	3	4	3	39,00	39,00	REPRO	--	31/05/1978
1619	SILEIDE SILVA DOS SANTOS	3	2	3	4	38,00	38,00	REPRO	--	19/10/1985
1928	ADELICIA DA CRUZ BEZERRA MARQUES	3	2	3	4	38,00	38,00	REPRO	--	22/09/1968
3611	FERNANDO GUISANI GUILHERME	4	3	4	2	38,00	38,00	REPRO	--	05/06/1988
3486	ROSILENE DE SOUZA VIEIRA	4	3	4	2	38,00	38,00	REPRO	--	21/09/1980
2193	LEANDRA REGINA DOS SANTOS CIANCI	1	2	2	6	37,00	37,00	REPRO	--	16/11/1988
2458	GABRIELLY TEREZA ORTIZ LIBANO PEREIRA	4	1	1	5	37,00	37,00	REPRO	--	10/04/2004
0736	THIAGO ALVES DA SILVA	4	3	1	4	37,00	37,00	REPRO	--	01/06/2004
3841	MARTA BARBOSA RIBEIRO	3	3	2	4	37,00	37,00	REPRO	--	10/02/1986
2521	VALDENICE DE OLIVEIRA SILVA	2	0	5	4	37,00	37,00	REPRO	--	02/11/1969
3031	IRINEU RODRIGUES DE CAMPOS	3	2	4	3	37,00	37,00	REPRO	--	13/09/1988
1194	FERNANDA CARINE DA COSTA LIMA	2	2	2	5	36,00	36,00	REPRO	--	07/12/1991
0704	ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA	1	2	3	5	36,00	36,00	REPRO	--	14/05/1961
1735	CARLOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA	4	2	4	2	36,00	36,00	REPRO	--	03/05/1972
3519	DIONE DOS SANTOS	3	4	5	1	36,00	36,00	REPRO	--	06/08/1988
1895	ADALTO RODRIGUES DOS SANTOS	2	0	3	5	35,00	35,00	REPRO	--	16/05/1964
3213	MARCIA IZABEL BOGAS DE OLIVEIRA DOMICIANO	3	1	4	3	35,00	35,00	REPRO	--	06/01/1978
0135	SILVIA MENDES SANTOS	3	1	4	3	35,00	35,00	REPRO	--	17/05/1985
3496	VITUR PIEKNEY	2	3	3	3	33,00	33,00	REPRO	--	09/02/1962
3185	TAIMILY INDIANARA MOURA FRANCISCO	3	2	4	2	33,00	33,00	REPRO	--	12/12/1997
0941	MARCELO MANSO DE SOUSA	3	2	4	2	33,00	33,00	REPRO	--	16/05/1981
2468	FRANCILLENNE MATIAS DA SILVA	3	2	1	4	32,00	32,00	REPRO	--	13/02/1985
0569	ANGELA INNA FLORENCO	4	1	2	3	32,00	32,00	REPRO	--	05/07/1981
1016	KARINE GEOVANNA OLIVEIRA EVARISTO	5	2	3	1	32,00	32,00	REPRO	--	17/07/2000
2020	DARCI EDUVIRGEM	1	2	4	3	31,00	31,00	REPRO	--	05/08/1965
0997	THIAGO APARECIDO HONORIO DE AMORIM	3	1	4	2	31,00	31,00	REPRO	--	12/01/1994
2975	CINTHIA PEREIRA DE QUEIROZ	3	3	2	2	29,00	29,00	REPRO	--	01/10/1982
2897	LEONICE NALIN DE ANDRADE	3	0	4	2	29,00	29,00	REPRO	--	23/08/1971
0866	EZEQUIEL FIGUEIRA DOS SANTOS	4	2	3	1	29,00	29,00	REPRO	--	18/03/1983
3106	KAUÃN WILLYAM SANTIAGO	2	2	2	3	28,00	28,00	REPRO	--	12/05/2003
2699	VANESSA APARECIDA HORVATH DE MOURA	3	1	3	2	28,00	28,00	REPRO	--	25/06/1985
0864	MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	2	4	3	1	27,00	27,00	REPRO	--	14/03/1986
1738	MARIA APARECIDA CABRERA MARINO	3	0	3	2	26,00	26,00	REPRO	--	07/05/1968
0046	VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	2	2	2	2	24,00	24,00	REPRO	--	27/04/1982
0783	MARIA MARCIONILA DA SILVA	2	2	3	1	23,00	23,00	REPRO	--	06/06/1976
1134	FABIANE CRISTINA LEMOS SILVA	1	1	3	2	22,00	22,00	REPRO	--	10/03/1986
0195	ANTONIO MARCOS DE MELO BETIN	1	3	3	1	22,00	22,00	REPRO	--	26/07/1993
0668	DANIEL RODRIGUES MEDEIROS	1	2	2	2	21,00	21,00	REPRO	--	03/07/1981
1728	VALDIR DE SOUZA VIEIRA	0	0	1	4	19,00	19,00	REPRO	--	13/07/1971
2753	ANA CLAUDIA DA SILVA JERONIMO	1	1	2	2	19,00	19,00	REPRO	--	06/05/2004
1426	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	1	1	3	1	18,00	18,00	REPRO	--	01/10/1967
3045	CARLOS ROBERTO CAMILO	1	1	3	1	18,00	18,00	REPRO	--	01/10/1977
2471	IVANETE FERREIRA DIAS BROCANELO	1	0	2	2	17,00	17,00	REPRO	--	02/07/1968
3356	LUCIMARE CAMARGO DE ANDRADE	0	0	3	1	13,00	13,00	REPRO	--	27/06/1976
1603	PAULO SERGIO DOS REIS	0	0	3	0	9,00	9,00	REPRO	--	22/08/1984
2634	LUIZ CARLOS HONORATO	0	0	1	0	3,00	3,00	REPRO	--	28/06/1976
1359	FABIANO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/06/1982
1494	ADEMILSON VENANCIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/07/1982
0431	MARCELO GERALDO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/08/1988
1000	ROSEMERE DE AZEVEDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/08/1988
3573	FRANCIELLE MARIA KOWALSKI RAMOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/09/1991
0227	DANIEL MONTEIRO DE BRITO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/01/1981
2550	CATARINA VORMATH DANTAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/05/1997
1674	JOSIANE DE FATIMA TRINDADE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/07/1979
0677	MAGNO TIAGO DE SA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/06/1983
3678	JAQUELINE APARECIDA LIMA SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/08/1984
1388	ANA CARLA BARBOZA BARBIERI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/03/2004
1616	ADENILSON CAMPANARO PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/07/1983
2908	TEREZINHA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/08/1972
3323	VIVIANE APARECIDA SANCHES CARDOSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/09/1989
1835	ADINETE SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/10/1976
1264	FELIPE AUGUSTO RIBEIRO DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/10/2002
2742	GUILHERME KREDENS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/10/2005
0255	LENA VENANCIO DA SILVA MOREIRA BONFIM	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/11/1988
2637	ANDREIA FOKS ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/11/1989
1375	CLAUDINEI BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/01/1996
0386	WESLEY SILVA MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/03/1998
3402	ANDREIA ZELENSKI SARDINHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/04/1978
3070	ROBERTO OLIVEIRA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/04/1982
2749	JANAINA DE OLIVEIRA DE LIMA CELLINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/07/1986
0666	FLAVIO JESUINO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/08/1974
0650	JUSTINA LUCENA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/09/1977
1487	FABIANO DA SILVA BARBOSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/09/1990
1081	DANIELA SOARES RICARDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/12/1987
3834	NATALIA APARECIDA VICENTE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/03/1997
1841	ELZA CHAGAS DA ROCHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/08/1973
1593	ANA PAULA ORZACG	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/12/1984
1174	BRUNO EMANUEL NEVES BATISTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/03/2002
1874	POLIANA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/2001
1256	MICHEL AMARAL RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/2004
1380	EMERSON TIAGO MEDEIROS LINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/10/1995
2610	SERGIO FERREIRA PIRES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/01/1972
3682	EMERSON GUEDES DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/02/1980
0040	DULCINEIA VICENTE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/09/1981
2826	NEUSA FERREIRA LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/11/1969
1068	DAIANA CRISTINA RICARDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/11/1985
2416	ANA PAULA AMORIM SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/11/1993
0240	JECIMARA DANIEL MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/01/1977
2151	MARCIA PIRES DE AMORIM SANCHES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/07/1970
2112	ISABELLA DE ALMEIDA VIEIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/07/2000
3071	MARLI KERR DE MACEDO	0	0	0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Rio Branco, 3717 - Centro Cívico / CEP: 87501-130
Fone: (44) 3621-4141

GABARITO DE TODOS OS CARGOS

DISPÕE SOBRE GABARITO APÓS PRAZO DE RECURSOS DE TODOS OS CARGOS, PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA -PR, EDITAL DE ABERTURA Nº 015/2023.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, **Leandra Cristina Hermes Moreira**, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do Edital nº 15/2023 em 27/03/2023, de abertura das inscrições e normas para o Concurso Público, bem como o Edital de Retificação n° 55/2023, de 28/03/2023, bem como o Edital consolidado nº15/2023.

Considerando o Edital nº 100/2023 com as respostas aos recursos contra o gabarito provisório do cargo de Assistente Administrativo, publicado no dia 13/06/2023;

Considerando o Edital nº 103/2023 com as respostas aos recursos contra o gabarito provisório de todos os cargos, publicado no dia 14/06/2023;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Publicação do Gabarito após prazo de recurso para todos os cargos, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público nº 015/2023, da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, para os cargos conforme Anexo deste Edital.

Art. 2º - A Publicação do Resultado da nota da Prova Objetiva com os critérios de desempate, será publicado em Edital específico.

Umuarama, 14 de junho de 2023

LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA
Presidente da Comissão do Concurso Público

ANEXO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO									
01 : B	02 : A	03 : N	04 : N	05 : D	06 : B	07 : D	08 : A	09 : C	10 : D
11 : C	12 : B	13 : D	14 : B	15 : B	16 : E	17 : D	18 : E	19 : C	20 : B
21 : D	22 : E	23 : C	24 : B	25 : D	26 : C	27 : B	28 : E	29 : D	30 : C
31 : A	32 : D	33 : D	34 : E	35 : C	36 : B	37 : A	38 : D	39 : E	40 : C

BIBLIOTECÁRIO									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : C	05 : A	06 : B	07 : C	08 : B	09 : D	10 : C
11 : D	12 : A	13 : C	14 : B	15 : D	16 : E	17 : C	18 : A	19 : E	20 : B
21 : D	22 : C	23 : D	24 : C	25 : B	26 : D	27 : E	28 : E	29 : B	30 : C
31 : C	32 : D	33 : E	34 : B	35 : A	36 : D	37 : E	38 : A	39 : C	40 : C
41 : B	42 : D	43 : A	44 : A	45 : A	46 : E	47 : B	48 : B	49 : C	50 : E
51 : C	52 : B	53 : D	54 : A	55 : B	56 : E	57 : B	58 : C	59 : E	60 : B

ENGENHEIRO AGRÔNOMO									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : C	05 : A	06 : B	07 : C	08 : B	09 : D	10 : C
11 : D	12 : A	13 : C	14 : B	15 : D	16 : E	17 : C	18 : A	19 : E	20 : B
21 : D	22 : C	23 : N	24 : C	25 : B	26 : D	27 : E	28 : E	29 : B	30 : C
31 : B	32 : C	33 : A	34 : B	35 : C	36 : E	37 : A	38 : E	39 : C	40 : B
41 : E	42 : D	43 : A	44 : A	45 : A	46 : N	47 : C	48 : B	49 : A	50 : B
51 : E	52 : A	53 : E	54 : A	55 : D	56 : A	57 : B	58 : E	59 : D	60 : A

FONOAUDIÓLOGO									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : C	05 : A	06 : B	07 : C	08 : B	09 : D	10 : C
11 : D	12 : A	13 : C	14 : B	15 : D	16 : E	17 : C	18 : A	19 : E	20 : B
21 : D	22 : C	23 : D	24 : C	25 : B	26 : D	27 : E	28 : E	29 : B	30 : C
31 : C	32 : D	33 : E	34 : C	35 : A	36 : B	37 : C	38 : E	39 : A	40 : C
41 : D	42 : B	43 : D	44 : A	45 : E	46 : B	47 : C	48 : E	49 : B	50 : D
51 : D	52 : A	53 : B	54 : D	55 : C	56 : E	57 : A	58 : E	59 : B	60 : C

MÉDICO VETERINÁRIO									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : C	05 : A	06 : B	07 : C	08 : B	09 : D	10 : C
11 : D	12 : A	13 : C	14 : B	15 : D	16 : E	17 : C	18 : A	19 : E	20 : B
21 : D	22 : C	23 : D	24 : C	25 : B	26 : D	27 : E	28 : E	29 : B	30 : C
31 : A	32 : D	33 : B	34 : E	35 : B	36 : N	37 : A	38 : B	39 : N	40 : A
41 : C	42 : D	43 : B	44 : A	45 : D	46 : C	47 : C	48 : D	49 : A	50 : E
51 : N	52 : A	53 : C	54 : B	55 : E	56 : B	57 : E	58 : D	59 : N	60 : C

NUTRICIONISTA									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : C	05 : A	06 : B	07 : C	08 : B	09 : D	10 : C
11 : D	12 : A	13 : C	14 : B	15 : D	16 : E	17 : C	18 : A	19 : E	20 : B
21 : D	22 : C	23 : D	24 : C	25 : B	26 : D	27 : E	28 : E	29 : B	30 : C
31 : E	32 : D	33 : C	34 : E	35 : E	36 : B	37 : D	38 : D	39 : B	40 : D
41 : C	42 : A	43 : A	44 : C	45 : D	46 : E	47 : A	48 : A	49 : B	50 : E
[illegible]									
51 : C	52 : E	53 : D	54 : E	55 : B	56 : C	57 : D	58 : B	59 : D	60 : D

PSICÓLOGO									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : C	05 : A	06 : B	07 : C	08 : B	09 : D	10 : C
11 : D	12 : A	13 : C	14 : B	15 : D	16 : E	17 : C	18 : A	19 : E	20 : B
21 : D	22 : C	23 : N	24 : C	25 : B	26 : D	27 : E	28 : E	29 : B	30 : C
31 : D	32 : N	33 : C	34 : B	35 : D	36 : A	37 : D	38 : C	39 : E	40 : E
41 : B	42 : E	43 : A	44 : E	45 : A	46 : B	47 : D	48 : A	49 : E	50 : C
51 : D	52 : A	53 : C	54 : A	55 : B	56 : D	57 : B	58 : C	59 : B	60 : C

PSICOPEDAGOGO									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : C	05 : A	06 : B	07 : C	08 : B	09 : D	10 : C
11 : D	12 : A	13 : C	14 : B	15 : D	16 : E	17 : C	18 : A	19 : E	20 : B
21 : D	22 : C	23 : N	24 : C	25 : B	26 : D	27 : E	28 : E	29 : B	30 : C
31 : C	32 : A	33 : C	34 : D	35 : A	36 : E	37 : D	38 : N	39 : N	40 : B
41 : N	42 : D	43 : D	44 : D	45 : E	46 : C	47 : C	48 : D	49 : B	50 : B
51 : C	52 : B	53 : D	54 : A	55 : B	56 : C	57 : D	58 : D	59 : E	60 : A

SERVENTE GERAL									
01 : C	02 : B	03 : A	04 : D	05 : C	06 : E	07 : C	08 : D	09 : B	10 : A
11 : B	12 : C	13 : D	14 : E	15 : N	16 : B	17 : C	18 : C	19 : E	20 : D
21 : E	22 : C	23 : B	24 : E	25 : D	26 : B	27 : A	28 : E	29 : B	30 : D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para Prestação de Serviços de Engenharia para elaboração Projetos técnicos e estruturais visando a execução de pavimentação Asfáltica na estrada Figueira, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Com a empresa: CONSTRUTORA SANMER, inscrito no CNPJ sob nº. 04.183.462/0001-42, com sede Rua José marques Jorge, 803 – Centro - CEP: 87.370-000, na Cidade de Moreira Sales, estado do Paraná..
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Obras – 07.002.10300006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 14 de junho de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 065/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO 65/23 DE 14/06/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CONSTRUTORA SANMER LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.183.462/0001-42, neste ato representada pelo WANDRE AUGUSTO MERLOTTO, portador (a) do RG nº 47982626, CPF nº. 899.212.329-91, residente na RUA JOSÉ MARQUES JORGE, na cidade de MOREIRA SALES, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 065/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Prestação de Serviços de Engenharia para elaboração Projetos técnicos e estruturais visando a execução de pavimentação Asfáltica na estrada Figueira, a seguir descritos:
Item Qtde Unid Descrição V. Unit. Valor Total
1. 01 Unid PRESTAÇÃO DE ENGENHARIA CONTENTO A PASTA TÉCNICA DA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA FIGUEIRA CONTENDO:
• Projeto de Pavimentação Asfáltica;
• Projeto de sinalização Viária;
• Memoriais descritivos;
• Planilhas Orçamentárias;
• Cronograma Físico Financeiro;
• ART. 16.000,00 16.000,00
VALOR TOTAL 16.000,00
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa CONSTRUTORA SANMER LTDA e de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 14/06/23 e término em 14/10/23, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº065/2.023".
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR.
A DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS,Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 07.002.04122002.2.031.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
Altônia 14/06/2023
tônia,PR., 14/06/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 103/2023

DISPÕE SOBRE AS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO DE TODOS OS CARGOS, PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA -PR, EDITAL DE ABERTURA Nº 015/2023.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, **Leandra Cristina Hermes Moreira**, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do Edital nº 15/2023 em 27/03/2023, de abertura das inscrições e normas para o Concurso Público, bem como o Edital de Retificação n° 55/2023, de 28/03/2023, bem como o Edital consolidado nº15/2023.

Considerando a publicação com o gabarito provisório, no dia 04/06/2023;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - As respostas aos recursos contra o Gabarito Provisório de todos os cargos, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público nº 15/2023, da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, nos termos estabelecidos no Anexo deste Edital.

Art. 2º - Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candiatos do respectivo cargo.

Umuarama, 14 de junho de 2023

LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA
Presidente da Comissão do Concurso Público

ANEXO

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Número da Inscrição

Inscrição	Cargo	Prova	Questão/ Alternativa	Justificativa	Resposta	Status
002019		1	15-E		Sem justificativa	INDEFERIDO
001796	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	13-C	Boa Tarde!!! Prezados, segundo a história do nosso país, Getúlio Vargas ficou no governo entre 1930-1945. Sendo assim 15 anos, conforme alternativa C. Segue anexo com informações da internet e do material de estudo. Atenciosamente, Anderson Aparecido Thompson	Getúlio Vargas foi presidente do nosso país durante 19 anos. Getúlio foi um presidente tão marcante para a história do Brasil que o seu período no governo chegou a ser batizado de "Era Vargas". Vários direitos trabalhistas foram conquistados em seu governo, como por exemplo, o salário mínimo, as férias remuneradas e a carteira de trabalho. Assim, muita gente o chamava de "pai dos pobres", mas esses direitos vieram com muita luta da classe trabalhadora. 17 personalidades importantes na história do Brasil - eBiografia Chegava ao fim a Era Vargas, mas não o fim de Getúlio Vargas, que em 1951 retornaria à presidência pelo voto popular. Por mais 4 anos., embora tenha morrido faltando alguns meses de completar o mandato ele ja tinha completado mais da metade de seu governo o que se considera o período integral. Era Vargas - Só História (sohistoria.com.br)	INDEFERIDO
000377	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	30-N	Solicito, por meio desta, a revisão para mais da nota atribuída no referido item 30 da prova de Agente Administrativo por considerarmos por demais injusto o desconto de 03 pontos. A questão solicitava a definição de um ato enunciativo denominado apostila. Entendemos que o tema foi desenvolvido no texto de maneira clara, concisa, com letra legível e obedecimento das normas gramaticais. Ademais, nenhuma alternativa estava correta. Uma vez que são atos utilizados para corrigir, complementar ou emendar um documento. Nenhuma alternativa trazia essa opção. Consideramos apenas que o avaliador talvez não tenha apreciado o fato de que essa questão é nula. Conforme exposto, solicitamos à douta banca a anulação e revisão para mais da nota atribuída a esse item,por ser de justiça	A questão 30 pede no enunciado: Julgue as alternativas abaixo e assinale a alternativa que apresenta a definição de um ato enunciativo denominado apostila. Alternativa correta - alternativa C Documento que complementa um ato oficial, em geral ligado a vida funcional dos servidores públicos, fixando vantagens pecuniárias, retificando ou alterando nomes ou títulos. O ato deve ser publicado e registrado no assentamento funcional. É sempre assinado pelo titular do órgão expedidor. Questão mantida.	INDEFERIDO
000377	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	32-N	Solicito, por meio desta, a revisão para mais da nota atribuída no referido item 30 da prova de Agente Administrativo por considerarmos por demais injusto o desconto de 03 pontos. A questão solicitava a definição de um ato enunciativo denominado apostila. Entendemos que o tema foi desenvolvido no texto de maneira clara, concisa, com letra legível e obedecimento das normas gramaticais. Ademais, nenhuma alternativa estava correta. Uma vez que são atos utilizados para corrigir, complementar ou emendar um documento. Nenhuma alternativa trazia essa opção. Consideramos apenas que o avaliador talvez não tenha apreciado o fato de que essa questão é nula. Conforme exposto, solicitamos à douta banca a anulação e revisão para mais da nota atribuída a esse item,por ser de justiça.	A questão 32 pede no enunciado: Quanto aos documentos sigilosos, é incorreto afirmar que: Alternativa correta - alternativa D O Poder Judiciário não poderá determinar a exibição de documento sigiloso E o correto seria: O Poder Judiciário poderá determinar a exibição de documento sigiloso. Questão mantida.	INDEFERIDO
000377	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	39-N	Solicito, por meio desta, a revisão para mais da nota atribuída no referido a questão de número 39 por considerarmos por demais injusto o desconto de 03 pontos. A questão solicitava Características próprias do poder Público. Entendemos que o tema foi desenvolvido no texto de maneira clara, concisa, com letra legível e obedecimento das normas gramaticais. Ademais, entendemos que tem duas respostas corretas. Uma vez que às cláusulas são criadas de maneira unilateral. A letra \"D\" traz de forma correta uma característica da administração pública. Consideramos apenas que o avaliador talvez não tenha apreciado o fato de ter duas questões corretas	A questão 39 pede no enunciado: Os contratos administrativos são realizados pelo próprio poder público e, por esse motivo, possuemcaracterísticas próprias. Uma destas características é que eles devem ser sinalagmáticos. O que significa? Alternativa correta - alternativa E - É uma expressão usada para se referir ao fato de que as obrigações de um contrato são recíprocas, isto é, que ambas as partes possuem obrigações a serem cumpridas, ou seja, enquanto uma parte é responsável pela prestação de um objeto, a outra parte terá uma contraprestação a ser realizada, como o pagamento devido pelo objeto. Questão mantida.	INDEFERIDO
				Conforme exposto, solicitamos à douta banca a revisão para mais da nota atribuída a esse item e anule a questão de número 39, por ser de justiça.	Questão mantida.	
000377	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40-N	Solicito, por meio desta, a revisão para mais da nota atribuída no referido a questão de número 39 por considerarmos por demais injusto o desconto de 03 pontos.A questão solicitava Características próprias do poder Público. Entendemos que o tema foi desenvolvido no texto de maneira clara, concisa, com letra legível e obedecimento das normas gramaticais. Ademais, entendemos que tem duas respostas corretas. Uma vez que às cláusulas são criadas de maneira unilateral. A letra \"D\" traz de forma correta uma característica da administração pública.Consideramos apenas que o avaliador talvez não tenha apreciado o fato de ter duas questões corretas Conforme exposto, solicitamos à douta banca a revisão para mais da nota atribuída a esse item e anule a questão de número 39, por ser de justiça.	A questão 40 pede no enunciado: Qual alternativa apresenta o nome dado às cláusulas que são consideradas prerrogativas concedidas à administração pública para atuar com supremacia sobre o particular? Essas cláusulas não são consideradas lícitas e nem comuns nos contratos privados, pois colocam uma das partes com maior poder e vantagens sobre a outra. Alternativa correta - alternativa C - cláusulas exorbitantes. Questão mantida.	INDEFERIDO
000377	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40-N

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

					vieram com muita luta da classe trabalhadora. 17 personalidades importantes na história do Brasil - eBiografia Chegava ao fim a Era Vargas, mas não o fim de Getúlio Vargas, que em 1951 retornaria à presidência pelo voto popular. Por mais 4 anos., embora tenha morrido faltando alguns meses de completar o mandato ele ja tinha compledado mais da metade de seu governo o que se considera o período integral. Era Vargas - Só História (sohistoria.com.br)	
001566	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	33-C	Em relação a questão em si, está correta. Entretanto está errada no GABARITO PRELIMINAR. A alternativa CORRETA é a C. Pois segundo FREIXO E TOUTAIN (2014) Recolhimento é a entrada de documentos públicos em permanentes com competência formalmente estabelecida. Operação pela qual um conjunto de documentos passa do arquivo intermediário para o arquivo permanente. Vários glossarios e normas técnicas de arquivologia adotadas por universidades tambêm trazem a mesma literatura. OBSERVAÇÃO: OLHAR NA PÁGINA 25 DO ARQUIVO EM ANEXO. ENVIADO COMO UM EXEMPLO.	A questão 33 pede no enunciado: Na linguagem arquivística denomina-se recolhimento de documentos: Alternativa correta - alternativa D - A passagem dos documentos do arquivo corrente para o arquivo permanente. Questão mantida.	INDEFERIDO
001326	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	7-C	A resposta dada como correta está como a alternativa D, porém mesmo com calculo basico se vê que a alternativa correta é a C, um vídeo de 60 minutos reproduzido a velocidade 1.5x resultaria em 45 minutis de duração e não 40 que seria na velocidade 1.75x como dado em resposta correta a questão.	é simples divida 60 por 1.5 = a 40 e não 45	INDEFERIDO
002845	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	22-D	Prezada banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, Venho impor recurso com relação a questão número 22 da referida prova de técnico administrativo, pois acredito ter duas alternativas corretas. A alternativa do gabarito é a letra E, a qual não discordo que esteja correta, pois teve uma palavra nessa alternativa que na hora da realização da prova acabei não me atentando. Porém a alternativa D, selecionada por mim, me induziu a uma intepretação que seria a alternativa correta a ser marcada, que acabou influenciando em eu não ter dado tanta atenção a última questão visto que já estava convicto que encontrei a alternativa a ser marcada. A referida questão pedia a alternativa que não esteja de acordo com respeito a um atendimento correto a ser desempenhado no trabalho. Na alternativa D é dito: \"Uso do telefone - utilização não-simultânea à realização de outra atividade\". Da forma que foi elaborada essa alternativa, deu a interpretação da pessoa utilizar o telefone em detrimento de desempenhar a obrigação requisitada no trabalho, como por exemplo fazer ligações não relacionadas ao trabalho ao invés de realizar a atividade que precisa ser feita naquele momento durante a carga horária trabalhista, o que caracteriza também um comportamento inadequado para a função. Tendo em vista essas disposições, peço a anulação da referida questão, pois existem 2 alternativas como respostas possíveis para essa questão.	A questão 22 pede no enunciado: . A convivência social de qualidade exige do individuo a observação de regras simples, com a finalidade de se estabelecer uma relação de respeito entre as pessoas. Entre essas regras, algumas são imprescindíveis a qualquer tipo de atendimento e as alternativas abaixo apresentam estas regras e seus conceitos, com uma exceção. Assinale-a: Alternativa correta - E, pois se pede a exceção que é Aparência – boa apresentação pessoal e uso de vestimenta inadequada à atividade profissional do individuo e deveria ser uso de vestimenta adequada. Questão mantida.	INDEFERIDO
000862	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	33-C	A resposta do gabarito está incorreta. A remessa dos documentos correntes para o arquivo intermediário, onde aguardarão o cumprimento dos prazos e destinação final, é denominada transferência. A remessa dos documentos intermediário para o arquivo permanente é denominada RECOLHIMENTO. consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou RECOLHIMENTO para guarda permanente".	A questão 33 pede no enunciado: Na linguagem arquivística denomina-se recolhimento de documentos: Alternativa correta - alternativa D - A passagem dos documentos do arquivo corrente para o arquivo permanente. Questão mantida.	INDEFERIDO
000862	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	4-A	Pergunta número 4 está com erro de digitação, que induz ao erro. Pois está \"assinale a alternativa INCORRETA correta em relação ao texto 2\". No momento da prova questionei o fiscal e ele me informou que estava destacado a palavra \"INCORRETA\", por tanto era para seguir essa linha .	Por equivoco na digitação em palavra que tem importância fundamental na comanda, podendo gerar dificuldade na interpretação, a questão fica anulada.	DEFERIDO
003202	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	17-A	A questão de número 17 pede altura elevado ao quadrado. No excel o acento circunflexo é usado para potências e o asterisco para multiplicações. A questão pedia \"altura elevado ao quadrado\" logo a fórmula correro é \"altura^altura\" que indica potência (elevado).	Para calcular a altura elevada ao quadrado existe mais de uma forma para se realizar no excel, uma delas por exemplo seria altura^2 ou altura*altura, ambas as formas estão corretas, no entanto, altura^altura não é altura elevada ao quadrado e sim altura elevada a altura. Dessa forma, a alternativa correta é a D, questão mantida.	INDEFERIDO
002606	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	4-N	O enunciado da questão está da seguinte forma: \"04. Assinale a alternativa INCORRETA correta em relação ao Texto 2\". A questão apresenta uma contradição em sua formulação, já que solicita a marcação da \"alternativa INCORRETA correta\". Considerando que a palavra \"INCORRETA\" indica que devemos selecionar a resposta que está errada, enquanto a palavra \"correta\" indica que devemos selecionar a resposta que está certa, há uma ambiguidade na própria formulação da questão, tornando-a confusa e de difícil interpretação.	Por equivoco na digitação em palavra que tem importância fundamental na comanda, podendo gerar dificuldade na interpretação, a questão fica anulada.	DEFERIDO
				Por conta disso a questão deve ser anulada.		
002606	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	13-N	A pergunta questiona quantos anos Getúlio Vargas foi presidente do Brasil. Getúlio teve dois mandatos: - o primeiro durou de 3 de novembro de 1930 a 29 de outubro de 1945 (totalizando 5474 dias) e; - o segundo foi de 31 de janeiro de 1951 a 24 de agosto de 1954 (totalizando 1301 dias). Somando os dias dos dois mandatos (5474 + 1301) temos o total de 6775 dias, o que equivale a 18 anos, 06 meses e 18 dias. Dessa forma, não temos uma alternativa que equivale a 18 anos e também a questão não instruiu a marcar a alternativa mais próxima. Por conta disso a questão deve ser anulada.	Getúlio Vargas foi presidente do nosso país durante 19 anos. Getúlio foi um presidente tão marcante para a história do Brasil que o seu período no governo chegou a ser batizado de "Era Vargas". Vários direitos trabalhistas foram conquistados em seu governo, como por exemplo, o salário mínimo, as férias remuneradas e a carteira de trabalho. Assim, muita gente o chamava de "pai dos pobres", mas esses direitos vieram com muita luta da classe trabalhadora. 17 personalidades importantes na história do Brasil - eBiografia Chegava ao fim a Era Vargas, mas não o fim de Getúlio Vargas, que em 1951 retornaria à presidência pelo voto popular. Por mais 4 anos., embora tenha morrido faltando alguns meses de completar o mandato ele ja tinha compledado mais da metade de seu governo o que se considera o período integral. Era Vargas - Só História (sohistoria.com.br)	INDEFERIDO
001667	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	13-C	A questão supracitada retrata o tempo de duração da Era Vargas, nome dado ao tempo de mandato do ex-presidente Getúlio Vargas. Segundo sites confiaveis e até mesmo do governo federal, Vargas assume o poder através de um golpe de estado no ano de 1930 a 1934, o que conhecemos como Governo Provisório. Em 1937, com a instauração do Estado Novo, Vargas se manteve no poder até 1945. Portanto, considera-se um tempo de aproximadamente 15 anos de mandato como presidente do Brasil, sendo este período que os historiadores chamam de \"Era Vargas\". FONTES: http://presidentes.an.gov.br/index.php/arquivo-nacional/60-servicos/registro-de-autoridade/103-getulio-vargas https://mundoeducacao.uol.com.br/historiadobrasil/era-vargas.html#:~:text=A%20Era%20Vargas%20durou%2015,Governo%20Constitucional%20(1934%2D1937) https://www2.al.rs.gov.br/Biblioteca/Publica%C3%A7%C3%B5esTem%C3%A1ticas/Get%C3%BAlioVargas/tabid/6457/Default.aspx#:~:text=Governo%20o%20Brasil%20durante%20o,anos%20de%20governo%20eem%20interrup%C3%A7%C3%B5es. https://brasilescola.uol.com.br/historiab/era-vargas.html#:~:text=6%2D%20%20Era%20Vargas,era%20o%20presidente%20do%20pa%C3%ADs.	Getúlio Vargas foi presidente do nosso país durante 19 anos. Getúlio foi um presidente tão marcante para a história do Brasil que o seu período no governo chegou a ser batizado de "Era Vargas". Vários direitos trabalhistas foram conquistados em seu governo, como por exemplo, o salário mínimo, as férias remuneradas e a carteira de trabalho. Assim, muita gente o chamava de "pai dos pobres", mas esses direitos vieram com muita luta da classe trabalhadora. 17 personalidades importantes na história do Brasil - eBiografia Chegava ao fim a Era Vargas, mas não o fim de Getúlio Vargas, que em 1951 retornaria à presidência pelo voto popular. Por mais 4 anos., embora tenha morrido faltando alguns meses de completar o mandato ele ja tinha compledado mais da metade de seu governo o que se considera o período integral. Era Vargas - Só História (sohistoria.com.br)	INDEFERIDO
000945	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	22-B	Na questão 22 a alternativa B é a única que a descrição que está a frente da palavra, não condiz com o seu real significado, pois Pontualidade não significa \"sinal de respeito aos usuários internos e externos\".	A questão 22 pede no enunciado: A convivência social de qualidade exige do individuo a observação de regras simples, com a finalidade de se estabelecer uma relação de respeito entre as pessoas. Entre essas regras, algumas são imprescindíveis a qualquer tipo de atendimento e as alternativas abaixo apresentam estas regras e seus conceitos, com uma exceção. Assinale-a: Alternativa correta - E, pois se pede a exceção que é Aparência – boa apresentação pessoal e uso de vestimenta inadequada à atividade profissional do individuo e deveria ser uso de vestimenta adequada. Questão mantida.	INDEFERIDO
000945	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	3-N	A questão 3 e 4 consta \"assinale a alternativa incorreta correta\" em seus enunciados, indicando um erro na formulação do enunciado da questão	Por equivoco na digitação em palavra que tem importância fundamental na comanda, podendo gerar dificuldade na interpretação, a questão fica anulada.	DEFERIDO
000945	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	5-N	A questão 4 e 5 consta \"assinale a alternativa incorreta correta\" em seus enunciados, indicando um erro na formulação da questão	Não se constatou equivoco na formulação da questão 5.	INDEFERIDO
000945	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	5-N		Não se constatou equivoco na formulação da questão 5.	INDEFERIDO
000905	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	13-C	mediante o gabarito preliminar da prova em questão, a alternativa da questão de número 13 que foi profeirido como correta a alternativa \"D\" está incorreta, pois diante dos estudos realizados o governo de Gentuaiio Vargas teve duração de \"15 anos\", por isso a alternativa correta seria a letra \"C\". Peço encarecidamente que a banca reveja e avalie a troca de gabarito desta questão. Agradeço desde já!	Getúlio Vargas foi presidente do nosso país durante 19 anos. Getúlio foi um presidente tão marcante para a história do Brasil que o seu período no governo chegou a ser batizado de "Era Vargas". Vários direitos trabalhistas foram conquistados em seu governo, como por exemplo, o salário mínimo, as férias remuneradas e a carteira de trabalho. Assim, muita gente o chamava de "pai dos pobres", mas esses direitos vieram com muita luta da classe trabalhadora. 17 personalidades importantes na história do Brasil - eBiografia Chegava ao fim a Era Vargas, mas não o fim de Getúlio Vargas, que em 1951 retornaria à presidência pelo voto popular. Por mais 4 anos., embora tenha morrido faltando alguns meses de completar o mandato ele ja tinha compledado mais da metade de seu governo o que se considera o período integral. Era Vargas - Só História (sohistoria.com.br)	INDEFERIDO
000945	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	13-C	A questão 13 menciona a Era Vargas que foi um periodo que durou 15 anos	Getúlio Vargas foi presidente do nosso país durante 19 anos. Getúlio foi um presidente tão marcante para a história do Brasil que o seu período no governo chegou a ser batizado de "Era Vargas". Vários direitos trabalhistas foram conquistados em seu governo, como por exemplo, o salário mínimo, as férias remuneradas e a carteira de trabalho. Assim, muita gente o chamava de "pai dos pobres", mas esses direitos vieram com muita luta da classe trabalhadora. 17 personalidades importantes na história do Brasil - eBiografia Chegava ao fim a Era Vargas, mas não o fim de Getúlio Vargas, que em 1951 retornaria à presidência pelo voto popular. Por mais 4 anos., embora tenha morrido faltando alguns meses de completar o mandato ele ja tinha compledado mais da metade de seu governo o que se considera o período integral. Era Vargas - Só História (sohistoria.com.br)	INDEFERIDO
000945	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	13-C	A questão 15 menciona a Era Vargas que foi um periodo que durou 15 anos	Getúlio Vargas foi presidente do nosso país durante 19 anos. Getúlio foi um presidente tão marcante para a história do Brasil que o seu período no governo chegou a ser batizado de "Era Vargas". Vários direitos trabalhistas foram conquistados em seu governo, como por exemplo, o salário mínimo, as férias remuneradas e a carteira de trabalho. Assim, muita gente o chamava de "pai dos pobres", mas esses direitos vieram com muita luta da classe trabalhadora. 17 personalidades importantes na história do Brasil - eBiografia Chegava ao fim a Era Vargas, mas não o fim de Getúlio Vargas, que em 1951 retornaria à presidência pelo voto popular. Por mais 4 anos., embora tenha morrido faltando alguns meses de completar o mandato ele ja tinha compledado mais da metade de seu governo o que se considera o período integral. Era Vargas - Só História (sohistoria.com.br)	INDEFERIDO
000945	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	4-N	A questão 4 e 5 consta \"assinale a alternativa incorreta correta\" em seus enunciados, indicando um erro na formulação da questão	Por equivoco na digitação em palavra que tem importância fundamental na comanda, podendo gerar dificuldade na interpretação, a questão fica anulada.	DEFERIDO
001308	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	9-D	Solicito anulação da questão 09 de matemática e raciocínio lógico, pois não constava no edital de abertura do concurso VELOCIDA MÉDIA, sendo assunto da disciplina de física e não matemática e raciocínio lógico.	a média se aplica a qualquer área de matemática	INDEFERIDO
001684	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	13-N	PREZADA BANCA,JUSTIFICA-SE A ANULAÇÃO DA QUESTÃO 13 DA PROVA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO POIS: A RESPOSTA INDICADA COMO CORRETA É A ALTERNATIVA \"D\" E PERGUNTAVA QUANTOS ANOS GOVERNOU GETÚLIO VARGAS COMO PRESIDENTE DO BRASIL. PORÉM, PRIMEIRAMENTE, CONVÉM DIZER QUE NÃO HAVIA ALTERNATIVAS CORRETAS, AFINAL GETULIO GOVERNOU 15 ANOS COMO DITADOR, NA ERA VARGAS, DE 1930 A 1945, RETORNANDO AO CARGO DE PRESIDENTE EM 1951 PERMANECENDO ATÉ AGOSTO DE 1954, O QUE RESULTA EM 18 ANOS E MEIO DE GOVERNO E NÃO DEZENOVE. GETÚLIO NÃO COMPLETOU O MANDATO PRESIDENCIAL DE 4 ANOS, POIS COMETEU SUICÍDIO ANTES DE QUE TERMINASSE. ADEMAIS, A QUESTÃO COMPLEMENTAVA DIZENDO QUE O PERIODO QUE GOVERNOU FOI CONHECIDO COMO \"ERA VARGAS\". NÃO OBSTANTE, ERA VARGAS FOI APENAS O PRIMEIRO PERIODO DE GOVERNO DE GETÚLIO, ENQUANTO DITADOR, OU SEJA DE 1930 A 1945. OU SEJA, APENAS DE NÃO POSSUIR RESPOSTA CORRETA, AFINAL A ALTERNATIVA CORRETA SERIA DE 18 ANOS E MEIO, INDUZIA O CANDIDATO A MARCAR 15 ANOS COMO ALTERNATIVA, POIS O COMPLEMENTO DO ENUNCIADO REFERIA-SE AO PRIMEIRO GOVERNO DE VARGAS. PORTANTO, ANTE O EXPOSTO REQUER SE DIGNE DA ILUSTRE BANCA QUE ANULE A QUESTÃO NÚMERO 13 DO CADERNO DE PROVA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO POR: AUSÊNCIA DE RESPOSTA CORRETA E, COMPLEMENTARMENTE, AINDA, INDUÇÃO AO ERRO.		INDEFERIDO
003541	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	13-C	De acordo com vários sites de educação, incluindo o mais famoso do brasil na internet, o Brasilescola, diz que a Era Vargas foi de 1930 a 1945, o que resulta em 15 anos. Trechos da matéria:A Era Vargas é a fase da história brasileira em que Getúlio Vargas governou o país de 1930 a 1945. Foi forçado a renunciar à presidência após um ultimato dos militares. \"Era Vargas foi um período iniciado em 1930, logo após a Revolução de 1930, e finalizado em 1945 com a deposição de Getúlio Vargas. Nesse período da história brasileira, o poder esteve centralizado em Getúlio Vargas, que assumiu como presidente do Brasil após o movimento que depôs Washington Luís da presidência.\"	Getúlio Vargas foi presidente do nosso país durante 19 anos. Getúlio foi um presidente tão marcante para a história do Brasil que o seu período no governo chegou a ser batizado de "Era Vargas". Vários direitos trabalhistas foram conquistados em seu governo, como por exemplo, o salário mínimo, as férias remuneradas e a carteira de trabalho. Assim, muita gente o chamava de "pai dos pobres", mas esses direitos vieram com muita luta da classe trabalhadora. 17 personalidades importantes na história do Brasil - eBiografia Chegava ao fim a Era Vargas, mas não o fim de Getúlio Vargas, que em 1951 retornaria à presidência pelo voto popular. Por mais 4 anos., embora tenha morrido faltando alguns meses de completar o mandato ele ja tinha compledado mais da metade de seu governo o que se considera o período integral. Era Vargas - Só História (sohistoria.com.br)	INDEFERIDO
				Veja mais sobre \"Era Vargas\" em: https://brasilescola.uol.com.br/historiab/era-vargas.htm	Chegava ao fim a Era Vargas, mas não o fim de Getúlio Vargas, que em 1951 retornaria à presidência pelo voto popular. Por mais 4 anos., embora tenha morrido faltando alguns meses de completar o mandato ele ja tinha compledado mais da metade de seu governo o que se considera o período integral. Era Vargas - Só História (sohistoria.com.br)	
002538	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	33-D	ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO N.º 15/2023 - MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, ORGANIZADO PELA MAGNÍFICA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ. Uso do presente expediente para submeter à douta apreciação desta Banca Examinadora RECURSO contra o Gabarito provisório do Concurso retro epigrafado, fazendo-o de acordo com a seguinte exposição de fatos e motivos: I - A questão de n.º 33, questionando o significado do termo \"recolhimento de documentos\" na linguagem arquivística, considerou como resposta correta a alternativa D), qual seja a a passagem dos documentos do arquivo corrente para o arquivo permanente. II - Ocorre que, em consultas realizadas na Doutrina e nas legislações a respeito do tema, o entendimento é outro, conforme adiante indicado. III - Segundo a Universidade Federal Fluminese - UFF, \"O recolhimento é a passagem dos documentos do Arquivo Intermediário para o Arquivo Permanente\" (http://arquivos.uff.br/transferencia-e-recolhimento-de-documentos/. IV - Já a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC argumenta que \"denomina-se transferência a passagem de documentos do arquivo corrente para o arquivo intermediário" (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p. 165) e recolhimento a "entrada de documentos públicos em arquivos permanentes" (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p. 143). V - Por seu turno, no material de preparação disponibilizado pelo Curso Direção Concursos, na Disciplina de Arquivologia, referente ao tema Noções de Protocolo e Arquivo para Técnico Legislativo da Câmara de Deputados, de autoria da Professora Serenna Alves, Arquivista formada pela Universidade de Brasília e Servidora do Instituto Federal de Minas Gerais, tem-se que a passagem dos documentos do arquivo intermediário para o permanente chama-se recolhimento. VI - Assim sendo, diante de tais apontamente, requer dignem-se Vossas Senhorias em alterar o Gabarito Provisório inicialmente divulgado, passando a considerar como correta a alternativa D).	A questão 33 pede no enunciado: Na linguagem arquivística denomina-se recolhimento de documentos: Alternativa correta - alternativa D - A passagem dos documentos do arquivo corrente para o arquivo permanente. Questão mantida.	INDEFERIDO
				Nestes termos, respeitosamente, pede e espera-se deferimento. Marcos Vinicius Zimiani Moya III - iv%C3%ADstica%2C%20recolhimento,ser%20preservada%20de%20forma%20definitiva. Denomina-se transferência a "passagem de documentos do arquivo corrente para o arquivo intermediário\" e recolhimento a \"entrada de documentos arquivo intermediário" (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p.165) e recolhimento a "entrada dedocumentos públicos em arquivos permanentes" (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p.143).https://arquivocentral.ufsc.br/transferencia/ RECOLHIMENTOEntrada de documentos públicos em arquivos permanentes com competênciaformalmente estabelecida.Operação pela qual um conjunto de documentos passa do arquivo intermediário para oarquivo permanente.http://arquivos.uff.br/glossario-de-terminologia-arquivistica/ RECOLHIMENTO"1. Entrada de documentos públicos em arquivos permanentes(2), com competênciaformalmente estabelecida." 2. Operação pela qual um conjunto de documentos passa do arquivointermediário(2) para o arquivo permanente(2)." (ARQUIVO NACIONAL, Dicionário..., 2005.)https://www2.uff.br/arquivocentral/files/2013/09/di_mamboro_glossa_130520.pdfhttps://simagestao.com.br/wp-content/uploads/2016/01/Dicionario-de-terminologia-arquivistica.pdf		
002538	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	13-C	ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA BANCA DESIGNADA PELA MAGNÍFICA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE. Sirvo-me do presente expediente para apresentar RECURSO contra o Gabarito Preliminar divulgado em 05 de junho do ano em curso, referente ao Edital do Concurso Público n.º 15/2023, promovido pelo Município de Umuarama, Estado do Paraná, para o preenchimento do Cargo de Assistente Administrativo. A questão de n.º 13, aguindo acerca do exercício da Presidência por Getúlio Vargas apontou como correta a alternativa prevista pela alínea d), correspondendo a 19 anos. Ocorre que o enunciado da pergunta mencionava que o período no governo, ocupado pelo ex-Presidente, houvera sido tão marcante a ponto de ter sido batizado de \"Era Vargas\". Pois bem, o período no governo ocupado por Getúlio Vargas e que foi batizado de \"Era Vargas\" foi de 15 anos, compreendido entre os anos de 1930-1945, dividido em em três momentos: Governo Provisório (1930-1934), Governo Constitucional (1934-1937) e Estado Novo (1937-1945), consoante informam os seguintes endereços eletrônicos: https://brasilescola.uol.com.br/historiab/era-vargas.htm, https://pt.wikipedia.org/wiki/Era_Vargas, https://www.historiadomundo.com.br/idade-contemporanea/era-vargas.htm, https://www.todamateria.com.br/era-vargas/, O questionamento mostrou-se dúbio, não se podendo afirmar qual a era real intenção do examinador; indagava-se o total dos anos de Vargas a frente do governo ou apenas no interstício ou período conhecido como \"Era Vargas\"? Por tais razões, dirijo-me respeitosamente à presença desta Banca para postular a alteração do Gabarito provisório, considerando correta a alternativa C) do Caderno de Provas ou, se assim não entendendo Vossas Senhorias, determine-se o cancelamento da questão, por ser medida da mais lídima e escorreita Justiça. Nestes Termos, pede e espera-se o deferimento do pleito em tela. Marcos Vinicius Zimiani Moya	Era Vargas - Só História (sohistoria.com.br)	INDEFERIDO
000697	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	13-N	No gabarito provisório consta que a Era Vargas durou 19 anos. Eu errei coloquei 8 anos, mas de acordo com esse site https://mundoeducacao.uol.com.br/historiadobrasil/era-vargas.htm a duração foi de 15 anos, por conta disso peço o anulamento dessa questão.	Getúlio Vargas foi presidente do nosso país durante 19 anos. Getúlio foi um presidente tão marcante para a história do Brasil que o seu período no governo chegou a ser batizado de "Era Vargas". Vários direitos trabalhistas foram conquistados em seu governo, como por exemplo, o salário mínimo, as férias remuneradas e a carteira de trabalho. Assim, muita gente o chamava de "pai dos pobres", mas esses direitos vieram com muita luta da classe trabalhadora. 17 personalidades importantes na história do Brasil - eBiografia Chegava ao fim a Era Vargas, mas não o fim de Getúlio Vargas, que em 1951 retornaria à presidência pelo voto popular. Por mais 4 anos., embora tenha morrido faltando alguns meses de completar o mandato ele ja tinha compledado mais da metade de seu governo o que se considera o período integral. Era Vargas - Só História (sohistoria.com.br)	INDEFERIDO
002314	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	13-C	Bom dia! Venho através deste recurso, solicitar a mudança no gabarito provisório que informa que a Era Vargas foi um período de 19 anos, porém a Era de Vargas possui para história brasileira período do governo de Getúlio Vargas que durou 15 anos.	Getúlio Vargas foi presidente do nosso país durante 19 anos. Getúlio foi um presidente tão marcante para a história do Brasil que o seu período no governo chegou a ser batizado de "Era Vargas". Vários direitos trabalhistas foram conquistados em seu governo, como por exemplo, o salário mínimo, as férias	INDEFERIDO
				Referência: https://brasilescola.uol.com.br/historiab/era-vargas.htm Atenciosamente, Leandro	remuneradas e a carteira de trabalho. Assim, muita gente o chamava de "pai dos pobres", mas esses direitos vieram com muita luta da classe trabalhadora. 17 personalidades importantes na história do Brasil - eBiografia Chegava ao fim a Era Vargas, mas não o fim de Getúlio Vargas, que em 1951 retornaria à presidência pelo voto popular. Por mais 4 anos., embora tenha morrido faltando alguns meses de completar o mandato ele ja tinha compledado mais da metade de seu governo o que se considera o período integral. Era Vargas - Só História (sohistoria.com.br)	
000353	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	33-C	Prezada Banca Examinadora, venho respeitosamente, apresentar recurso contra o gabarito preliminar nos termos do item 9.1, subitem IV, pedindo alteração da alternativa conforme a seguinte fundamentação: De acordo com o Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivista, datado de 2005, na página 143, descreve o significado do termo \"recolhimento\" como segue: \"Operação pela qual um conjunto de documentos passa do arquivo intermediário para o arquivo permanente\", tornando correta a alternativa \"C\" do gabarito preliminar. Ainda de acordo com a Universidade Federal Fluminense em seu sitio na internet, consta que: \"O recolhimento é a passagem dos documentos do Arquivo Intermediário para o Arquivo Permanente. São documentos com valor probatório, informativo e de pesquisa que devem ser preservados em caráter definitivo pois são inalienáveis e imprescritíveis. Eles não podem ser doados ou eliminados e nunca perdem o valor ou a validade.\", conforme exposto peço que seja trocado a alternativa do gabarito da letra D para a letra \"C\".	A questão 33 pede no enunciado: Na linguagem arquivística denomina-se recolhimento de documentos: Alternativa correta - alternativa D - A passagem dos documentos do arquivo corrente para o arquivo permanente. Questão mantida.	INDEFERIDO
001684	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	13-C	PREZADA BANCA, FAZ-SE NECESSÁRIA A TROCA DO GABARITO DA QUESTÃO 13. NO GABARITO PRELIMINAR, A QUESTÃO RECORRIDA POSSUI LETRA \"D\" COMO ALTERNATIVA CORRETA. A QUESTÃO RECORRIDA POSSUI O SEGUINTE ENUNCIADO \"GETÚLIO VARGAS FOI PRESIDENTE DO BRASIL DURANTE \"_____\" ANOS. GETÚLIO FOI UM PRESIDENTE TÃO MARCANTE PARA A HISTÓRIA DO BRASIL QUE O SEU PERÍODO NO GOVERNO CHEGOU A SER BATIZADO DE \"ERA VARGAS\"\". DADOS OS FATOS, SEGUEM AS RAZÕES DE MÉRITO: FATO É QUE GETÚLIO POSSUIU DOIS PERIODOS NO GOVERNO, UM COMO PRESIDENTE DITADOR (1930-1945; 15 ANOS) E UM COMO PRESIDENTE DEMOCRATICAMENTE ELEITO (1951 - AGOSTO DE 1954, 3 ANOS E MEIO). OU SEJA, A ALTERNATIVA DADA COMO CORRETA - LETRA D, 19 ANOS - NÃO PODE SER ASSIM CONSIDERADA POIS, SEQUER CONSIDERANDO OS DOIS PERIODOS COMO PRESIDENTE, TOTALIZAM 19 ANOS. ADEMAIS, O PERIODO REFERENCIADO PELA QUESTÃO - ISTO É, \"ERA VARGAS\" - É	Getúlio Vargas foi presidente do nosso país durante 19 anos. Getúlio foi um presidente tão marcante para a história do Brasil que o seu período no governo chegou a ser batizado de "Era Vargas". Vários direitos trabalhistas foram conquistados em seu governo, como por exemplo, o salário mínimo, as férias remuneradas e a carteira de trabalho. Assim, muita gente o chamava de "pai dos pobres", mas esses direitos vieram com muita luta da classe trabalhadora. 17 personalidades importantes na história do Brasil - eBiografia Chegava ao fim a Era Vargas, mas não o fim de Getúlio Vargas, que em 1951 retornaria à presidência pelo voto popular. Por mais 4 anos., embora tenha morrido faltando alguns meses de completar o mandato ele ja tinha compledado mais da metade de seu governo o que	INDEFERIDO
				CONHECIDA APENAS COMO O PRIMEIRO PERIODO DE GETÚLIO NO GOVERNO, OU SEJA, OS PRIMEIROS 15 ANOS. A ERA VARGAS FOI DIVIDA EM TRÊS PERÍODOS: GOVERNO PROVISÓRIO (1930-1934), GOVERNO CONSTITUCIONAL (1934-1937), ESTADO NOVO (1937-1945). PARA COMPROVAR, EM ANEXO ENCONTRAM-SE INÚMEROS ARTIGOS QUE DEMONSTRAM O ARGUMENTADO. POR FIM, RESTA DEMONSTRADO QUE A ERA VARGAS SE TRATA DO PERÍODO ENTRE 1930 A 1945, TOTALIZANDO 15 ANOS, SENDO A CORRETA ALTERNATIVA, DADA A MENÇÃO NA QUESTÃO, A ALTERNATIVA \"C\\". PORTANTO, REQUER DA ILUSTRE BANCA QUE ALTERE A ALTERNATIVA DA QUESTÃO 13 DA LETRA \"D\\" PARA A LETRA \"C\\" NO GABARITO DEFINITIVO, POR DAR A ENTENDER QUE O CANDIDATO DEVERIA ASSINALAR A QUANTIDADE DE TEMPO QUE CORRESPONDIA A ERA VARGAS E POR GETÚLIO NUNCA TER COMPLETADO 19 ANOS COMO PRESIDENTE.	se considera o período integral. Era Vargas - Só História (sohistoria.com.br)	
000353	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	31-B	Prezado (a) Examinador (a), venho respeitosamente, apresentar recurso contra o gabarito preliminar nos termos do item 9.1, subitem IV, pedindo anulação da alternativa conforme a seguinte fundamentação: Na questão 31, consta que \"acordo firmado por entidades públicas, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum é o \"convênio\",\" gabarito A. No entanto, o \"contrato\" tem as mesmas caracteristicas para ser a resposta correta, visto que o \"contrato\" é um acordo firmado entre as partes com interesses comuns. No dicionário de Lingua Portuguesa consta que \"convênio: É o contrato que se firma entre uma ou mais organizações públicas\"; e também: \"Contrato que, feito entre mais de uma entidade, visa a prestação de serviços\". Conforme fundamentação, peço a V.Exa. a anulação da referida questão, tendo em vista que o aludido termo \"contrato\" tem uma semântica muito abrangente, tornando corretas as alternativas\"A\" a \"B\".	A questão 31 pede no enunciado: Que nome se dá ao acordo firmado entre entidades públicas, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos participes? Alternativa correta - alternativa A - convênio. Questão mantida.	INDEFERIDO
000353	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	33-C	Prezado (a) Examinador (a), venho respeitosamente, apresentar recurso contra o gabarito preliminar nos termos do item 9.1, subitem IV, pedindo alteração da alternativa conforme a seguinte fundamentação: De acordo com o Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivista, Arquivo Nacional, do ano de 2005, página 143 \"recolhimento: Operação pela qual um conjunto de documentos passa do arquivo intermediário para o arquivo permanente\", tornando correta a alternativa \"C\" do gabarito. Conforme o referido Dicionário, página 165, consta que: \"Transferência é a passagem de documentos do arquivo corrente para o arquivo intermediário\", nesse contexto a opção \"D\" estaria correta, se a questão pedisse pela \"transferência" de arquivos, mas a aludida questão perguntava sobre \"recolhimento\". Conforme fundamentação, peço a V. Exa. a mudança do gabarito para a opção \"C\" da questão 33.	A questão 33 pede no enunciado: Na linguagem arquivística denomina-se recolhimento de documentos: Alternativa correta - alternativa D - A passagem dos documentos do arquivo corrente para o arquivo permanente. Questão mantida.	INDEFERIDO
003541	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	39-A	Alternativa de resposta A com interpretação muito ampla, ficando muito ambíguo alternativas de A e E	A questão 39

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

				garantindo a igualdade de oportunidades a todos os candidatos. Adicionalmente, peço que sejam tomadas as devidas providências para evitar a repetição de erros semelhantes em futuras etapas do concurso, a fim de assegurar a confiabilidade e a qualidade de todo o processo seletivo. Estou à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais ou fornecer qualquer documentação que possa auxiliar na análise desse pedido. Agradeço antecipadamente a atenção da Comissão Organizadora e aguardo ansiosamente uma resposta conclusiva acerca dessa solicitação. Atenciosamente,	passiva." Portanto, o argumento não se sustenta.		
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	10-N	A questão deve ser anulada pois apresneta duas interpretações, visto que duas podem estar incorretas.O edital é bem especifico quanto:\"A Prova Objetiva para os cargos de Nível Superior: tem caráter classificatório e eliminatório para o candidato que não obtiver nota mínima 50% da Prova Objetiva é composta de 60 (sessenta) questões objetivas, de múltipla escolha, conforme conteúdos contidos nos Anexos III e IV, contendo cinco alternativas (do tipo A, B, C e D), sendo somente uma alternativa correta," em 8.2 DA PROVA OBJETIVA (PO).O gabarito considera C. O termo "rapidamente" é um adjetivo que concorda em número com o verbo "preencher".Realmente, isso é incorreto.Mas não é a única coisa. Veja bem:A alternativa E também pode ser considerada incorreta, levando a problemas entre os candidatos. Na questão proposta, a alternativa que faz uma afirmação incorreta em relação as classes empregadas no período é a seguinte: \"O termo \'é\' é um verbo, que concorda em número com o sujeito (\'a ideia\');\" De fato, o termo \"é\" não está concordando em número com o sujeito \"a ideia\". No contexto apresentado, o verbo \"é\" não está sendo utilizado como um verbo de ação, mas sim como um verbo copulativo de ligação. Esse tipo de verbo não concorda em número com o sujeito, mas sim estabelece uma ligação entre o sujeito e o predicativo do sujeito, que é o termo \"preencher vagas ociosas mais rapidamente\". Dessa forma, a afirmação contida na alternativa E incorreta, pois o verbo \"é\" não concorda em número com o sujeito \"a ideia\". Portanto, é justificável que a questão do concurso público seja cancelada, pois apresenta uma informação errônea sobre a classe gramatical do termo \"é\" no contexto apresentado.	A alternativa B está incorreta, já que nenhum dos textos apresenta relação intertextual explícita com o Texto 2. Um dos recursos diz que RAPIDAMENTE é advérbio, análise com a qual esta banca concorda. Por isso a letra C é apresentada como a alternativa INCORRETA, conforme requerido pela questão. Em relação ao argumento de que o conteúdo não estava mencionado em edital, e que lá consta apenas FLEXÃO NOMINAL, e não flexão de substantivo, observa-se que a flexão nominal relaciona-se FUNDAMENTALMENTE ao substantivo, abarcando outros elementos que COMO ELE se comporta (como, por exemplo, os adjetivos). Portanto, esse argumento carece de lógica. A mesma falta de lógica está no argumento de que o Edital menciona concordância nominal e verbal, mas não inclui concordância de adjetivos com verbo. Quando trata de concordância do verbo cópula com o predicativo (e se este é apresentado em forma de adjetivo), obviamente que tal assunto está relacionado ao conteúdo posto. De toda forma, a letra C faz uma afirmação duplamente incorreta (já que se trata de um advérbio – e não adjetivo –, que é classe invariável), interpretação à qual espera-se que o candidato chegue com o estudo das classes gramaticais indicadas no edital e do conteúdo sobre concordância. Também se argumenta que a alternativa D estaria incorreta, qual seja: "O termo "é" é um verbo, que concorda em número com o sujeito ("a ideia")". O candidato diz que "esse tipo de verbo não concorda em número com o sujeito, mas sim estabelece uma ligação entre o sujeito e o predicativo do sujeito, que é o termo \"preencher vagas ociosas mais rapidamente\"". Essa afirmação não foi teoricamente sustentada. Esta banca desconhece qualquer autor (gramáticos ou linguistas) que indiquem que o verbo cópula não pode fazer concordância em número com o sujeito (embora haja casos em que ele possa fazer concordância com o	INDEFERIDO
—				É injusto e deve ser cancelado porque a questão apresenta uma informação incorreta e confusa aos candidatos. Ao afirmar que o verbo \"é\" concorda em número com o sujeito \"a ideia\", a questão induz os candidatos ao erro, levando-os a acreditar que o verbo está sendo utilizado como um verbo de ação que concorda em número com o sujeito. Essa incorreção pode levar os candidatos a escolherem a alternativa errada, prejudicando sua pontuação e classificação no concurso. Além disso, a questão viola as diretrizes estabelecidas no edital, que determinam que as questões devem ser elaboradas de forma precisa e sem erros que possam comprometer a avaliação justa dos candidatos. Um concurso público deve ser pautado pela imparcialidade, igualdade de oportunidades e transparência. Portanto, é importante que todas as questões sejam corretas e bem formuladas, de acordo com as normas gramaticais e as diretrizes estabelecidas no edital. Ao cancelar essa questão, a Comissão Organizadora estará agindo de acordo com os princípios de justiça e igualdade, assegurando que todos os candidatos tenham as mesmas chances de obterem uma pontuação justa e precisa, com base em questões corretas e devidamente elaboradas. Dessa forma, é necessário e justo que a questão seja cancelada para garantir a lisura do processo seletivo e respeitar os direitos dos candidatos que participaram do concurso.	predicativo também). Caso os argumentos desse candidato tivessem lógica, não seria possível explicar, por exemplo, a causa da mudança da 3ª pessoa do singular para a 3ª pessoa do plural em "Essa menina é bonita" para "Essas meninas são bonitas". Também não tem qualquer lógica o argumento de que o enunciado faria pensar que se está tomando o verbo como sendo um verbo significativo, pois nada no enunciado leva a essa interpretação. E, caso levasse a tal interpretação, a relação de concordância verbal se manteria, não tendo nenhuma implicação para a questão. Como um concurso público deve ser pautado pela imparcialidade, igualdade de oportunidades e transparência e como os conteúdos foram dados em edital, deu-se a mesma oportunidade a todos para acessar os conhecimentos requeridos nesta prova. Por isso, a questão fica mantida.		
002758	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	1-A		Sem argumento.	INDEFERIDO
001183	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	9-A	A alternativa \"A\" é idêntica a alternativa \"C\". Solicito a nulidade da questão.	Esta banca observa que houve, de fato, repetição equivocada da mesma frase em A e C. No entanto, tal repetição em nada prejudica o candidato, já que se pedia para indicar a oração que apresenta VOZ PASSIVA. A oração repetida está na voz ATIVA. Uma vez que o candidato identifique isso (e deveria conseguir fazê-lo, conforme conteúdo dado em Edital), percebe que nem A, nem C é eleglivel como resposta correta, eliminando duas alternativas de uma só vez. Já a letra D apresenta uma oração na voz passiva, inclusive com agente da passiva expresso, além do uso da locução verbal prototípica da voz passiva:	INDEFERIDO
—					"O SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde [...]" (Texto 3). Na voz ativa, essa mesma frase seria assim reescrita: A conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde constituem o SUS". Logo, o argumento que pede anulação da questão não traz justificativa razoável que demostre que o equívoco de digitação tenha resultado em qualquer prejuízo para o candidato. Quanto ao argumento de que esse conteúdo não consta em Edital, observa-se que estão elencados à página 33 do edital, em relação ao nível SUPERIOR, os dois conteúdos a seguir, que dizem respeito diretamente à questão em análise: " Vozes do verbo; Agente da passiva." Portanto, o argumento não se sustenta.		
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	10-N	(ENGENHEIRO AGRONÔMO) Prezado examinador, entendo que há equívoco no gabarito da questão 40 (\"A cultura do milho é muito importante para todo o Brasil e seus grãos são utilizados uma grande parte como base na fabricação de ração animal, considerando o grão do milho é CORRETO afirmar que:\" em virtude de: O milho normal tem em torno de 3% de açúcar e entre 60 e 70% de amido, enquanto o milho doce tem de 9 a 14% de açúcar e de 30 a 35% e o superdoce tem em torno de 25% de açúcar e de 15 a 25% de amido (Silva, 1994). Ou seja, o gabarito apresenta o valor EXATO de 72% de amido, entretanto, algumas literaturas demonstrarão valor inferior e/ou diferente, podendo gerar ambiguidade de respostas. Referência: https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/bitstream/doc/485177/1/Cultivomilhoverde.pdf INFOTECA - EMBRAPA A ambiguidade não para por aqui, veja bem no site: https://cdn.leanconmenarce.com.br/bluzher/produtos/materiais-apoio/64fb815c-1ea1-4f6d-bf3b-a94cdc74e8d8-pdf_milho-pdf/\" Livro \"MILHO: Química, tecnologia e uso\" de MAURÍCIO DE OLIVEIRA, GUSTAVO HEINRICH LANG e CRISTIANO DIETRICH FERREIRA No tópico \"1.2.2 ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO GRÃO DE MILHO\" É dito \" A composição média em base seca é 72% de			INDEFERIDO
—				amido, 10% proteínas e 5% de óleo. Mas existem variações significativas na composição relacionadas a genética da variedade, nível e tipo de adubação, ambiente de cultivo e ocorrência de pragas (LIMA et al., 2005).\" Reforço a oração "Mas existem variações significativas na composição relacionadas a genética da variedade, nível e tipo de adubação, ambiente de cultivo e ocorrência de pragas" Ou seja, tal nível de amido além de ser variável em condições perfeitas, muda em relação a híbridos também. Além disso, diferencia-se do teor de proteínas e óleo da assertiva do Gabarito. Pelas 2 referências, há variância tanto de amido, quanto de proteína e/ou óleo. Ou seja, entendo que devido a variabilidade de informações encontradas, tal porcentagem não pode ser considerada como único gabarito, então solicito humildemente a anulação da questão.			
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	51-B	(ENGENHEIRO AGRONÔMO) Prezado examinador, entendo que há equívoco no gabarito da questão 51 (\"Considerando aos conceitos e normas técnicas brasileira de avaliação de bens, é CORRETO afirmar que:\" em virtude de: Tanto a assertiva B "A engenharia de avaliações é o relatório técnico elaborado por engenheiro de avaliações em conformidade com a parte da NBR 14653 para avaliar o bem" e a alternativa E "a engenharia de avaliações é o conjunto de conhecimentos técnico-cientificos especializados, aplicados à avaliação de bens" ambas podem ser consideradas. Ora, se fizemos um diagrama de Venn e considerarmos as seguintes interseções Link da imagem onde desenhei tal diagrama: https://i.imgur.com/HSimTOz.png Ou seja, dentro da interseção de engenharia de avaliações, entra o relatório técnico no conjunto que compreende a engenharia de avaliações. SE, e apenas SE, a assertiva estivesse escrita "A engenharia de avaliações é SOMENTE (Nota-se a palavra somente em ênfase) o relatório técnico elaborado por engenheiro de avaliações em conformidade com a parte da NBR 14653 para avaliar o bem" Poderia estar correta. Mas como ela foi grafada sem tal palavra, pode gerar ambiguidade, como se o relatório técnico não fizesse parte da engenharia de avaliações ou não fosse um dos PRINCIPAIS CRITÉRIOS, capaz mesmo de ser decisivo em tal perícia. Ainda segundo o CREA-PR, em seu Manual de fiscalização de engenharia de avaliações (PDF LINK https://www.crea-pr.org.br/ws/wp-content/uploads/2016/12/Manual-de-Fiscaliza%C3%A7%C3%A3o-de-Engenharia-de-Avaliai%C3%A7%C3%B5es.pdf) A "Norma Brasileira de Avaliações de Bens: 14653 da ABNT" que inclusive está escrito no titulo do enunciado, em seu tópico "1.2 Norma Brasileira de Avaliações de			
—				Bens: 14653 da ABNT" "Engenheiro de Avaliações: "Profissional de nível superior, com habilitação legal e capacitação técnico-científica para realizar avaliações, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA." e dentro da FORMA de avaliação " Parecer Técnico: "Relatório circunstanciado de avaliador interior técnico emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado sobre assunto de sua especialidade". Ou seja, fica ainda mais evidenciado que a engenharia de avaliações é também o relatório técnico elaborado por engenheiro de avaliações em conformidade com a parte da NBR 14653 para avaliar o bem. Ainda no Manual do site do Crea que citei anteriormente, observa-se na página 21 o titulo "ATIVIDADES TÉCNICAS PERTINENTES" "Poderão ser identificadas as seguintes atividades: Relatórios e laudos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. Outros" ou seja, também é citado novamente a questão de relatórios. Por fim, em DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA também na página 21 "Documentação comprobatória: São os documentos aceitos para comprovar que o serviço foi efetivamente realizado pelo fiscalizado. ART Contrato de Prestação de Serviços Nota Fiscal que ateste a realização de atividade técnica Relatórios e laudos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico." Ou seja, frisando novamente como a engenharia de avaliações também é baseado no relatório. Tais dados são do próprio honroso Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA-PR). Ou seja, entendo que devido a variabilidade de informações encontradas, tal assertiva não pode ser considerada como único gabarito, então solicito humildemente a anulação da questão.			
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	40-N	Assunto: Requerimento para anulação de questão - Concurso Público Prezado(a) [Nome do Examinador], Escrevo-lhe para apresentar um requerimento formal para a anulação da questão número 40 do Concurso Público, realizada recentemente. Após uma análise cuidadosa do edital do referido concurso, constatei que o conteúdo abordado nessa questão não se encontra de acordo com os tópicos estabelecidos no edital. De acordo com o edital do concurso, os principais assuntos listados incluem: classificação, morfologia e gênese de solos do Paraná; características e propriedades químicas, físicas e biológicas do solo; aptidão agrícola dos solos; planejamento e práticas conservacionistas; fertilidade do solo; microbiologia agrícola; clima e variáveis climáticas; hidrologia e ciclo hidrológico; meteorologia e bacias hidrográficas; sistemas de produção vegetal e tratos culturais; pragas e fitossanidade; hidráulica agrícola e irrigação; drenagem e barragens de terra; produção animal e nutrição animal; agroecologia e zoneamento agrícola; avaliação e perícia agronômica; manejo e conservação de pastagens; e agrotóxicos.			INDEFERIDO
—				No entanto, a questão em questão trata especificamente da composição do grão de milho, o que não está alinhado com nenhum dos tópicos mencionados no edital. Portanto, considerando que o conteúdo da questão não está dentro do escopo definido pelo edital, solicito cordialmente a anulação da questão número 40. Espero que minha solicitação seja cuidadosamente analisada e considerada pelos responsáveis pela avaliação do concurso. Acredito que a justiça e a imparcialidade são elementos fundamentais em qualquer processo seletivo, e confio que a comissão examinadora tomará as medidas apropriadas para garantir a validade e a integridade do concurso. Agradeço antecipadamente pela atenção e consideração dedicadas a este requerimento. Fico à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise do caso. Conforme estabelecido no edital, os tópicos a serem abordados nas provas são claramente especificados. Dentre os tópicos elencados, destacam-se: classificação, morfologia e gênese de solos do Paraná; características e propriedades químicas, físicas e biológicas do solo; aptidão agrícola dos solos; planejamento e práticas conservacionistas; fertilidade do solo; microbiologia agrícola; clima e variáveis climáticas; hidrologia e ciclo hidrológico; meteorologia e bacias hidrográficas; sistemas de produção vegetal e tratos culturais; pragas e fitossanidade; hidráulica agrícola e irrigação; drenagem e barragens de terra; produção animal e nutrição animal; agroecologia e zoneamento agrícola; avaliação e perícia agronômica; manejo e conservação de pastagens; e agrotóxicos. No entanto, a questão em discussão aborda especificamente a composição do grão de milho, não abrangendo nenhum dos tópicos mencionados no edital. É importante ressaltar que a composição do grão de milho não se enquadra nas áreas de conhecimento estipuladas pelo edital, nem tem relação direta com os aspectos agronômicos e ambientais descritos como requisitos no documento. Portanto, considerando que a questão aborda um tema não previsto no edital, solicito cordialmente a anulação da questão número 40. A imparcialidade e a transparência são fundamentais em qualquer processo seletivo, e é imprescindível que as questões propostas estejam alinhadas com o conteúdo estabelecido previamente. Agradeço antecipadamente pela atenção e consideração dedicadas a este requerimento. Espero que minha solicitação seja analisada criteriosamente pela comissão examinadora, a fim de garantir a validade e a integridade do concurso.			
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	51-N	Prezado(a) [Nome do Examinador], Escrevo-lhe para apresentar um requerimento formal para a		INDEFERIDO
—				anulação da questão número 51 do Concurso Público nº, realizada recentemente. Após uma análise minuciosa do edital do referido concurso, constatei que a questão em questão aborda um conceito especifico que não está alinhado com os critérios estabelecidos no edital. Conforme estabelecido no edital, os tópicos a serem abordados nas provas são claramente especificados e estão relacionados principalmente aos aspectos agronômicos e ambientais. No entanto, a questão número 51 trata da engenharia de avaliações, um ramo especifico que, embora seja relevante, não está diretamente relacionado aos tópicos estabelecidos no edital. A engenharia de avaliações é um campo de estudo que abrange conhecimentos de engenharia, arquitetura e outras ciências naturais, exatas e sociais, com foco na determinação do valor de um bem imóvel. Embora seja verdade que a engenharia de avaliações possa ser estudada como uma pós-graduação em agronomia, essa especialização não é mencionada no edital do concurso. A inclusão dessa questão especifica pode gerar uma desvantagem para os candidatos que não têm conhecimento ou formação especifica nesse campo, enquanto outros que possuem formação em engenharia de avaliações podem ter uma vantagem indevida. Isso viola o principio de igualdade e imparcialidade na avaliação dos candidatos. Portanto, com base na falta de clareza e correlação direta com os tópicos estabelecidos no edital, solicito cordialmente a anulação da questão número 51. Acredito que é fundamental garantir que todas as questões abordadas no concurso estejam dentro do escopo definido e que não haja nenhuma vantagem injusta para certos candidatos.Ademais, após uma análise minuciosa do edital do referido concurso, constatei que a questão em questão faz referência à NBR 14653, que não está prevista como conteúdo relacionado à avaliação e perícia agronômica no edital. De acordo com os tópicos especificados no edital do concurso, as áreas de conhecimento esperadas dos candidatos estão relacionadas principalmente à agronomia e aos aspectos ambientais. Embora a avaliação e perícia agronômica sejam mencionadas como tópicos de estudo no edital, não há menção especifica à norma técnica NBR 14653, que é citada na questão em questão. A NBR 14653 é uma norma técnica brasileira que estabelece critérios e diretrizes para a avaliação de bens, mas sua aplicação não está diretamente relacionada à avaliação e perícia agronômica, conforme estabelecido no edital. A norma é amplamente utilizada em avaliações de imóveis, engenharia de avaliações e áreas correlatas, mas não é um conteúdo estritamente relacionado à agronomia. Referências bibliográficas amplamente aceitas e utilizadas na área de avaliação e perícia agronômica, como o livro \"Avaliação de Imóveis Rurais\" de José de Arimatea Barreto Mota, não			

				mencionam especificamente a NBR 14653 como parte do escopo de estudo nessa área. Além disso, sites e portais de referência, como o Instituto Brasileiro de Avaliações e Pericias de Engenharia (IBAPE) e o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), não incluem a norma NBR 14653 como um requisito especifico para a avaliação e perícia agronômica. Portanto, considerando que a NBR 14653 não está incluída no edital como parte dos conteúdos relacionados à avaliação e perícia agronômica, solicito cordialmente a anulação da questão número 51. É fundamental garantir que as questões propostas estejam de acordo com o escopo definido no edital, a fim de assegurar a imparcialidade e a igualdade de oportunidades entre os candidatos. Por fim, argumento que uma possível justificativa adicional para a anulação da questão seria o fato de que a inclusão de um conteúdo especifico e não mencionado no edital pode gerar uma vantagem injusta para os candidatos que possuem conhecimento prévio sobre a norma técnica NBR 14653. Isso viola o princípio da isonomia, que busca garantir a igualdade de oportunidades entre todos os concorrentes. Portanto, a anulação da questão seria uma medida necessária para assegurar a imparcialidade do processo seletivo. Agradeço antecipadamente pela atenção e consideração dedicadas a este requerimento. Espero que minha solicitação seja analisada com cuidado pela comissão examinadora, a fim de garantir a justiça e a integridade do concurso. Fico à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa auxiliar na análise do caso. A engenharia de avaliações é um campo especializado que exige conhecimentos avançados em engenharia, arquitetura e outras ciências naturais, exatas e sociais. Portanto, sua abordagem vai além do escopo da disciplina de avaliação e perícia na agronomia. A engenharia de avaliações é reconhecida como uma área de estudo independente, sendo oferecida como uma pós-graduação em diversas instituições de ensino superior. Isso confirma a sua complexidade e a necessidade de uma formação adicional para se tornar um especialista nessa área. A avaliação de imóveis, que é uma das áreas abordadas pela engenharia de avaliações, envolve uma série de aspectos técnicos e legais que exigem um conhecimento aprofundado de normas e diretrizes específicas. A NBR 14653 é uma dessas normas, que estabelece critérios e diretrizes para a avaliação de bens imóveis. A inclusão da engenharia de avaliações na questão vai além do conhecimento esperado de um profissional formado em Agronomia, que tem seu foco voltado para a produção agrícola, recursos naturais e desenvolvimento rural. Essa abordagem específica da engenharia de avaliações não está diretamente relacionada ao campo de atuação do agrônomo. Para se tornar um engenheiro de avaliações, é necessário cursar uma pós-graduação e adquirir experiência prática na área. Portanto,		
—				cobrar conhecimentos avançados em engenharia de avaliações em um concurso que busca avaliar os conhecimentos adquiridos durante a graduação em Agronomia seria desproporcional e injusto para os candidatos que não possuem essa formação adicional. Esses pontos destacam a complexidade e o caráter especializado da engenharia de avaliações, justificando por que essa área não deveria ser cobrada em uma questão que envolve a avaliação e perícia agronômica no contexto de um concurso para profissionais formados em Agronomia. Atenciosamente,		
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	39-N		A questão deve ser anulada com base no edital, pois os tópicos mencionados no enunciado não estão contemplados no conteúdo programático estabelecido para o concurso. O edital menciona temas como classificação, morfologia e gênese de solos, fertilidade do solo, sistemas de produção vegetal, tratos culturais, pragas e fitossanidade, hidráulica agrícola, produção animal, nutrição animal, agroecologia, entre outros. Nenhum desses tópicos menciona diretamente os principais sistemas de produção agropecuária do município de Umuarama, no estado do Paraná, como abordado na questão. Portanto, a inclusão dessa questão excede os limites estabelecidos pelo edital e pode prejudicar a igualdade de oportunidades entre os candidatos. A ausência de menção especifica ao município de Umuarama e ao censo de 2017 no edital indica que esses detalhes não são parte do conteúdo programático definido para o concurso. O edital lista os tópicos e áreas de conhecimento que serão cobertos na prova, e é com base nesses tópicos que os candidatos se preparam para o exame. A inclusão de informações especificas sobre o município de Umuarama e o censo de 2017 na questão vai além do escopo estabelecido no edital, o que pode gerar desvantagem para os candidatos que não possuem conhecimento detalhado sobre esses dados especificos. Isso vai contra o princípio da isonomia e imparcialidade do concurso, uma vez que alguns candidatos podem ter acesso a informações privilegiadas ou ter maior familiaridade com a região mencionada. Portanto, a questão deve ser anulada, pois sua abordagem ultrapassa os limites estabelecidos no edital, introduzindo informações especificas que não foram devidamente comunicadas aos candidatos como parte do conteúdo a ser estudado. Isso assegurará que todos os participantes tenham as mesmas condições de realizar a prova e que sejam avaliados de acordo com os conhecimentos previamente estabelecidos.		INDEFERIDO
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	7-N	Prezado(a) Examinador(a), Gostaria de apresentar um argumento para solicitar o cancelamento	A alternativa C é a única alternativa que faz afirmação	INDEFERIDO
—					da questão 07 do concurso público para o cargo de Engenheiro Agrônomo, com base na identificação de um erro relacionado à cobrança de conteúdo que não consta no edital. A questão em questão aborda as afirmações sobre o uso de pronomes em diferentes textos. No entanto, ao analisar os conteúdos previstos no edital, especificamente no tópico \"Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação\", não encontramos nenhuma referência explícita sobre a identificação do tipo de pronome (relativo, demonstrativo, etc.) ou a necessidade de reconhecer e classificar pronomes em textos. Portanto, considerando que o edital não contempla a exigência de conhecimento específico sobre os tipos de pronomes e sua identificação em textos, solicito a anulação da questão 07 do concurso, a fim de garantir a coerência e a conformidade com o conteúdo previsto no edital. Agradeço a atenção dispensada e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.	integralmente correta, uma vez que as alternativas I e II estão incorretas. Em relação a I, o item "que", embora esteja empregado como pronome relativo em ambos os casos, não retoma o referente "população brasileira" em nenhuma das ocorrências. Em relação ao item II, o pronome demonstrativo não retoma nenhum elemento textual, mas faz uma referência exofórica (indicando que se fala do semestre em que o texto foi publicado). O item III faz uma afirmação correta, pois NÃO OCORRE QUALQUER TIPO DE PRONOME no Texto 3. Portanto, os recursos não têm fundamento.	
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	4-N	A questão apresentada contém informações que não estão explicitamente mencionadas no edital de Português do concurso. Vamos analisar cada uma dessas informações ausentes: Estratégias linguísticas empregadas: A questão exige que os candidatos identifiquem as estratégias linguísticas utilizadas no texto. No entanto, o edital não indica que os candidatos serão avaliados com base na identificação de estratégias linguísticas específicas. Portanto, essa exigência também não está de acordo com o conteúdo programático estabelecido no edital. Texto normativo da esfera Federal: A alternativa C afirma que o texto é um fragmento de texto normativo da esfera Federal. No entanto, o edital não menciona que os candidatos devem ter conhecimento específico sobre textos normativos federais. Essa informação não está incluída no conteúdo programático, o que pode gerar uma desvantagem para os candidatos que não possuem esse conhecimento. Com base nessas considerações, é possível argumentar que a questão deve ser anulada, pois apresenta elementos que não estão de acordo com o conteúdo programático estabelecido no edital. A anulação da questão garantiria que todos os candidatos sejam avaliados de acordo com os conhecimentos previamente estabelecidos e evitaria qualquer tipo de desvantagem injusta.	Quando se fala em 'textos normativos' dentro da disciplina de Língua Portuguesa, se está abrangendo gêneros considerados como regulatórios capazes de sistematizar leis e códigos que asseguram direitos e deveres dos cidadãos. Não sendo uma prova da área do Direito, a interpretação de um autor específico (que não é unânime na área) não serve de argumento para a prova de língua portuguesa, que busca o sentido mais amplamente conhecido na comunidade linguística e na área específica. Em relação ao argumento de que a questão não obedece aos conteúdos relacionados em Edital, observa-se que as alternativas se relacionam aos seguintes conteúdos postos no Edital consolidado: A a C: Compreensão e interpretação de texto(s); D: Compreensão e interpretação de texto(s); Classes gramaticais variáveis: verbo; Flexão verbal; Emprego de tempos e modos verbais; E: Classes gramaticais variáveis: verbo; Emprego de tempos e modos verbais. Logo, os recursos não têm fundamento.	INDEFERIDO
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	9-N	Ao analisar a questão apresentada, podemos identificar elementos que não estão explicitamente mencionados no edital de Português.	Esta banca observa que houve, de fato, repetição	INDEFERIDO
—					Vamos discorrer sobre cada um desses pontos: Voz passiva: A questão solicita que seja selecionada uma oração na voz passiva. Embora a voz passiva seja uma parte importante do estudo da gramática, o edital não menciona especificamente a avaliação desse tópico. Não há menção ao estudo das vozes do verbo, incluindo a voz passiva, no conteúdo programático. Portanto, a inclusão dessa questão vai além do escopo estabelecido pelo edital. Considerando que a questão requer conhecimentos que não foram previamente especificados no edital, é possível argumentar pela sua anulação. Dessa forma, garante-se que todos os candidatos sejam avaliados com base nos conteúdos estabelecidos e evita-se qualquer desvantagem injusta.	equivocada da mesma frase em A e C. No entanto, tal repetição em nada prejudica o candidato, já que se pedia para indicar a oração que apresenta VOZ PASSIVA. A oração repetida está na voz ATIVA. Uma vez que o candidato identifique isso (e deveria conseguir fazê-lo, conforme conteúdo dado em Edital), percebe que nem A, nem C é eleglivel como resposta correta, eliminando duas alternativas de uma só vez. Já a letra D apresenta uma oração na voz passiva, inclusive com agente da passiva expresso, além do uso da locução verbal prototípica da voz passiva: "O SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde [...]" (Texto 3). Na voz ativa, essa mesma frase seria assim reescrita: A conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde constituem o SUS". Logo, o argumento que pede anulação da questão não traz justificativa razoável que demostre que o equívoco de digitação tenha resultado em qualquer prejuízo para o candidato. Quanto ao argumento de que esse conteúdo não consta em Edital, observa-se que estão elencados à página 33 do edital, em relação ao nível SUPERIOR, os dois conteúdos a seguir, que dizem respeito diretamente à questão em análise: " Vozes do verbo; Agente da passiva." Portanto, o argumento não se sustenta.		
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	10-N	Ao analisar a questão apresentada, podemos identificar elementos que não estão explicitamente mencionados no edital de Português. Vamos discorrer sobre cada um desses pontos: Flexão de substantivos: A questão envolve a flexão de substantivos quanto ao gênero e ao número. Embora o edital mencione a flexão nominal, não é especificado que isso inclui a flexão de substantivos em gênero e número. Portanto, a avaliação da flexão de substantivos vai além do escopo estabelecido pelo edital. Concordância do adjetivo: A questão aborda a concordância do adjetivo \"rapidamente\" com o verbo \"preencher\". Embora o edital mencione a concordância nominal e verbal, não é explicitamente mencionado que isso inclui a concordância de adjetivos com o verbo. Portanto, a inclusão desse tópico na questão não está em conformidade com o edital.	A alternativa B está incorreta, já que nenhum dos textos apresenta relação intertextual explícita com o Texto 2. Um dos recursos diz que RAPIDAMENTE é advérbio, análise com a qual esta banca concorda. Por isso a letra C é apresentada como a alternativa INCORRETA, conforme requerido pela questão. Em relação ao argumento de que o conteúdo não estava mencionado em edital, e que lá consta apenas FLEXÃO NOMINAL, e não flexão de substantivo, observa-se que a flexão nominal relaciona-se FUNDAMENTALMENTE ao substantivo, abarcando outros elementos que COMO ELE se comporta (como, por exemplo, os adjetivos). Portanto, esse argumento carece de lógica. A mesma falta de lógica está no argumento de que o Edital menciona concordância nominal e verbal, mas não inclui concordância de adjetivos com verbo. Quando trata de concordância do verbo cópula com o predicativo (e se este é apresentado em forma de adjetivo), obviamente que tal assunto está relacionado ao	INDEFERIDO
—						Agradeço sua atenção e consideração a respeito desta solicitação. Estou à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa contribuir com a análise do caso.	
001099	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	9-A	Questão com alternativas duplicada.	Esta banca observa que houve, de fato, repetição equivocada da mesma frase em A e C. No entanto, tal repetição em nada prejudica o candidato, já que se pedia para indicar a oração que apresenta VOZ PASSIVA. A oração repetida está na voz ATIVA. Uma vez que o candidato identifique isso (e deveria conseguir fazê-lo, conforme conteúdo dado em Edital), percebe que nem A, nem C é eleglivel como resposta correta, eliminando duas alternativas de uma só vez. Já a letra D apresenta uma oração na voz passiva, inclusive com agente da passiva expresso, além do uso da locução verbal prototípica da voz passiva: "O SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde [...]" (Texto 3). Na voz ativa, essa mesma frase seria assim reescrita: A conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde constituem o SUS". Logo, o argumento que pede anulação da questão não traz justificativa razoável que demostre que o equívoco de digitação tenha resultado em qualquer prejuízo para o candidato. Quanto ao argumento de que esse conteúdo não consta em Edital, observa-se que estão elencados à página 33 do edital, em relação ao nível SUPERIOR, os dois conteúdos a seguir, que dizem respeito diretamente à questão em análise: " Vozes do verbo; Agente da passiva." Portanto, o argumento não se sustenta.		INDEFERIDO
002084	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	46-D	Nesta questão tanto a letra \"D\" quanto letra \"E\" estão descritas exatamente iguais quando a questão possuir duas respostas corretas. Devendo portanto ser anulada			QUESTÃO ANULADA
000113	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	46-C	A questão apresentava duas alternativas iguais, sendo elas: D e E.E vou adiante, pois o pacote de provas não estava lacrado, não apenas eu, mas outros candidatos também viram que já estava aberto desde o inicio quando os fiscais fazem as formalidades e passam as informações, onde um dos fiscais ergueu o pacote para dizer que estava lacrado, mas todos viram que na verdade já estava rasgado, aberto a parte superior do pacote, durante a distribuição das provas um dos candidatos advertiu os fiscais, dizendo que não estava correto aquilo, entretanto nada foi feito a respeito.			QUESTÃO ANULADA

				Aguardo retorno.		
002889	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	46-B	A questão 46 apresenta as alternativas (D) e (E) com enunciados exatamente idênticos impossibilitando o candidato de resolver corretamente a questão , fato que gera a anulação desta questão, duas alternativas iguais na mesma questão faz com que o candidato não tenha como escolher a alternativa correta, que deve ser apenas uma, conforme comprovado o erro será necessário a anulação da questão. Segue em anexo imagem para evidenciar o que foi exposto em relação a questão 46 da prova.		QUESTÃO ANULADA
002889	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	6-C	Na questão 6 a alternativa C deve ser considerada correta, pois o termo \"como\" citado tem como função nos textos de realizar comparação entre as situações/sentenças mencionadas nos textos; comparação é uma figura de linguagem que estabelece de forma explícita uma relação de semelhança entre dois ou mais termos, o termo \"como\" é usado explicitamente para ser feita uma comparação: texto 1(comparação entre a porcentagem de cidadãos pardos ou pretos com a porcentagem do número de médicos que se declaram pardos ou pretos; no texto 2 existe comparaçãoÍcicio anterior e ciclo atual do programa Mais Médicos). A alternativa: pode ser considerada certa, pois é usado o termo como para se fazer uma comparação nos dois textos.	A alternativa A faz uma afirmação correta. Por isso, não está passível de ser assinalada, já que o enunciado solicita a

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

			estejam relacionados ao ordenamento jurídico, eles não são termos intercambiáveis. A lei é um ato com força obrigatória que é aprovado pelo poder legislativo, seguindo um processo legislativo estabelecido. Já o texto normativo é um termo mais amplo que abrange diversos tipos de documentos que contêm normas e regulamentos, como decretos, portarias, regulamentos técnicos, entre outros. Conforme argumentado pelo professor Paulo Lucon, em sua obra \"Processo Civil: Parte Geral\", \"De um lado, o texto normativo, que se confunde com a lei, com o direito posto; d\'outra banda, a norma jurídica, criada pelo intérprete, a partir do texto (ainda que carregado de variações semânticas) e da realidade particular experimentada no momento da interpretação, e não da realidade que permeou a elaboração do texto.\" Considerando essa perspectiva, o fragmento apresentado no Texto 3 não pode ser considerado um texto normativo, pois faz parte da estrutura organizacional do SUS (Lei 8.080) INOVANDO O JURÍDICO, e contém disposições sobre sua organização. E não sendo apenas um ato/texto normativo. Com base nesses argumentos, solicito a revisão da resposta correta da questão, uma vez que a alternativa C não é integralmente correta, podendo haver outras interpretações e entendimentos sobre o caráter normativo do texto apresentado.O certo seria: \"É um fragmento de texto da LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990,\" e não um mero texto normativo. Agradeço a atenção e consideração.	alternativas se relacionam aos seguintes conteúdos postos no Edital consolidado: A a C: Compreensão e interpretação de texto(s); D: Compreensão e interpretação de texto(s); Classes gramaticais variáveis: verbo; Flexão verbal; Emprego de tempos e modos verbais; E: Classes gramaticais variáveis: verbo; Emprego de tempos e modos verbais. Logo, os recursos não têm fundamento.		
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	46-D	As assertivadas D e E da questão 46 se repetem. Ou seja, se marcar a D ou E, ambas estarão corretas, mas no gabarito apenas consta a E. Então o justo é considerar correto D e E ou anular a questão para todos.		QUESTÃO ANULADA
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	7-B	I - No Texto 1, o item \\\"que\\\" é pronome relativo nas duas ocorrências e retoma, nos dois casos, a expressão \\\"população brasileira\\\". Essa afirmação é incorreta. Nota-se que a palavra \\\"que\\\" não é um pronome relativo nas duas ocorrências mencionadas. Na primeira ocorrência, a palavra \\\"que\\\" é uma conjunção integrante, introduzindo a oração subordinada substantiva objetiva direta \\\"se declaram pretos ou pardos\\\". II - No Texto 2, \\\"este\\\" (em \\\"neste\\\") é um pronome demonstrativo que retoma o substantivo \\\"programa\\\". Essa afirmação é correta. No Texto 2, a palavra \\\"este\\\" é de fato um pronome demonstrativo que retoma o substantivo \\\"programa\\\". III -No Texto 3, não ocorre pronome.	A alternativa C é a única alternativa que faz afirmação integralmente correta, uma vez que as alternativas I e II estão incorretas. Em relação a I, o item "que", embora esteja empregado como pronome relativo em ambos os casos, não retoma o referente "população brasileira" em nenhuma das ocorrências. Em relação ao item II, o pronome demonstrativo não retoma nenhum elemento textual, mas faz uma referência exofórica (indicando que se fala do semestre em que o texto foi publicado). O item III faz uma afirmação correta, pois NÃO OCORRE QUALQUER TIPO DE PRONOME no Texto 3. Portanto, os recursos não têm fundamento.	INDEFERIDO
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	40-N	Caro responsável pela elaboração da prova, Após analisar cuidadosamente a Questão 40, referente à cultura do milho e à composição dos grãos, identifiquei um problema que compromete a correção da afirmação apresentada. Portanto, gostaria de sugerir a anulação desta questão. A questão apresenta cinco alternativas que diferem em relação à massa total de cada grão e sua composição média em termos de amido, proteínas, fibra e óleo. No entanto, ao buscar referências literárias confiáveis sobre o assunto, encontrei uma falta de consenso em relação aos valores apresentados. A ambiguidade na literatura é evidenciada por diferentes estudos que trazem valores discrepantes em relação à massa dos grãos e sua composição média. O milho normal tem em torno de 3% de açúcar e entre 60 e 70% de amido, enquanto o milho doce tem de 9 a 14% de açúcar e de 30 a 35% e o superdoce tem em torno de 25% de açúcar e de 15 a 25% de amido (Silva, 1994). Referência: https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/bitstream/doc/485177/1/Cultivoomilhoverde.pdf INFOTECA - EMBRAPA A ambiguidade não para por aqui, veja bem no site: https://cdn.leancommerce.com.br/blucher/produtos/materiais-apoio/64fb815c-1ea1-4f6d-bf3b-a94cdc74e8d8-pdf_milho-pdf\\\" Livro \\\"MILHO: Química, tecnologia e usos\\\" de MAURÍCIO DE OLIVEIRA, GUSTAVO HEINRICH LANG e CRISTIANO DIETRICH FERREIRA		INDEFERIDO
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	10-E	No tópico \\\"1.2.2 ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO GRÃO DE MILHO\\\" É dito \\\" A composição média em base seca é 72% de amido, 10% proteínas e 5% de óleo. Mas existem variações signi-cativas na composição relacionadas a genética da variedade, nível e tipo de adubação, ambiente de cultivo e ocorrência de pragas (LIMA et al., 2005) \\\". Reforço a oração "Mas existem variações signi-cativas na composição relacionadas a genética da variedade, nível e tipo de adubação, ambiente de cultivo e ocorrência de pragas"Ou seja, tal nível de amido além de ser variável em condições perfeitas, muda em relação a híbridos também. É importante ressaltar que a composição dos grãos de milho pode variar de acordo com fatores como variedade, condições de cultivo, região geográfica e método de análise utilizado. Essas variações podem levar a resultados distintos em relação à massa dos grãos e à composição média, tornando a afirmação da questão imprecisa e suscetível a interpretações conflitantes. Diante disso, sugiro a anulação da Questão 40, a fim de garantir a lisura e a precisão do processo de avaliação.		
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	9-N	Caros responsáveis pela elaboração da prova, Gostaria de levantar uma questão em relação à assertiva E da Questão 10, na qual identifiquei uma inadequação na análise das classes empregadas no período apresentado. Sendo assim, gostaria de sugerir a anulação desta alternativa. A assertiva E afirma que o termo \"é\" é um verbo que concorda em número com o sujeito \"a ideia\". No entanto, essa afirmação está incorreta. O termo \"é\" é, na verdade, um verbo de ligação, também conhecido como verbo copulativo, que não concorda em número com o sujeito, mas sim estabelece uma relação de ligação entre o sujeito e o predicativo. Ao considerar a classificação correta do verbo \"é\" como um verbo de ligação, percebemos que ele não concorda em número com o sujeito \"a ideia\". Portanto, a afirmativa E apresenta uma análise equivocada das classes empregadas no período. Essa inadequação compromete a objetividade da questão e pode levar os candidatos a uma escolha incorreta por falta de clareza e precisão nas informações apresentadas. Dessa forma, sugiro a anulação da alternativa E, a fim de assegurar a imparcialidade e a precisão do processo avaliativo. Agradeço a atenção e espero que minha análise seja considerada para o aprimoramento contínuo das provas.	A alternativa B está incorreta, já que nenhum dos textos apresenta relação intertextual explícita com o Texto 2 . Um dos recursos diz que RAPIDAMENTE é advérbio, análise com a qual esta banca concorda. Por isso a letra C é apresentada como a alternativa INCORRETA, conforme requerido pela questão. Em relação ao argumento de que o conteúdo não estava mencionado em edital, e que lá consta apenas FLEXÃO NOMINAL, e não flexão de substantivo, observa-se que a flexão nominal relaciona-se FUNDAMENTALMENTE ao substantivo, abarcando outros elementos que COMO ELE se comporta (como, por exemplo, os adjetivos). Portanto, esse argumento carece de lógica. A mesma falta de lógica está no argumento de que o Edital menciona concordância nominal e verbal, mas não inclui concordância de adjetivos com verbo. Quando trata de concordância do verbo cópula com o predicativo (e se este é apresentado em forma de adjetivo), obviamente que tal assunto está relacionado ao conteúdo posto. De toda forma, a letra C faz uma afirmação duplamente incorreta (já que se trata de um advérbio – e não adjetivo –, que é classe invariável), interpretação à qual espera-se que o candidato chegue com o estudo das classes gramaticais indicadas no edital e do conteúdo sobre concordância. Também se argumenta que a alternativa D estaria incorreta, qual seja: "O termo "é" é um verbo, que concorda em número com o sujeito ("a ideia")." . O candidato diz que "esse tipo de verbo não concorda em número com o sujeito, mas sim estabelece uma ligação entre o sujeito e o predicativo do sujeito, que é o termo \"preencher vagas ociosas mais rapidamente\"". Essa afirmação não foi teoricamente sustentada. Esta banca desconhece qualquer autor (gramáticos ou linguistas) que indiquem que o verbo cópula não pode fazer concordância em número com o sujeito (embora haja casos em que ele possa fazer concordância com o predicativo também). Caso os argumentos desse candidato tivessem lógica, não seria possível explicar, por exemplo, a causa da mudança da 3ª pessoa do singular para a 3ª pessoa do plural em "Essa menina é bonita" para "Essas meninas são bonitas". Também não tem qualquer lógica o argumento de que o enunciado faria pensar que se está tomando o verbo como sendo um verbo significativo, pois nada no enunciado leva a essa interpretação. E, caso levasse a tal interpretação, a relação de concordância verbal se manteria, não tendo nenhuma implicação para a questão. Como um concurso público deve ser pautado pela imparcialidade, igualdade de oportunidades e transparência e como os conteúdos foram dados em edital, deu-se a mesma oportunidade a todos para acessar os conhecimentos requeridos nesta prova. Por isso, a questão fica mantida.		
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	10-N	As assertivas A e C se repetem na questão. Caros responsáveis pela elaboração da prova, Gostaria de apresentar uma análise crítica em relação à Questão 9, na qual identifiquei uma duplicidade nas assertivas A e C. Tal redundância compromete a validade e a objetividade da questão, e, por isso, proponho sua anulação. Ao examinar as alternativas, percebi que tanto a assertiva A quanto a C apresentam a mesma informação, resultando em respostas equivalentes. Essa repetição torna a questão confusa e ambígua, abrindo espaço para interpretações divergentes. A presença dessa duplicidade pode induzir o candidato ao erro, uma vez que a escolha entre as alternativas A e C se torna arbitrária e não se baseia em uma diferenciação clara. Além disso, tal redundância compromete a capacidade da questão em avaliar de forma efetiva o conhecimento do candidato. É importante ressaltar que a diversidade de alternativas corretas é fundamental para uma avaliação justa e precisa. Quando as opções se repetem, a confiabilidade do teste é colocada em xeque, uma vez que não é possível distinguir com segurança a resposta correta. Diante desses argumentos, sugiro a anulação da Questão 9, a fim de garantir a qualidade e a confiabilidade do processo avaliativo.	Esta banca observa que houve, de fato, repetição equivocada da mesma frase em A e C. No entanto, tal repetição em nada prejudica o candidato, já que se pedia para indicar a oração que apresenta VOZ PASSIVA. A oração repetida está na voz ATIVA. Uma vez que o candidato identifique isso (e deveria conseguir fazê-lo, conforme conteúdo dado em Edital), percebe que nem A, nem C é eleglível como resposta correta, eliminando duas alternativas de uma só vez. Já a letra D apresenta uma oração na voz passiva, inclusive com agente da passiva expresso, além do uso da locução verbal prototípica da voz passiva: "O SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde [...]" (Texto 3). Na voz ativa, essa mesma frase seria assim reescrita: A conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde constituem o SUS". Logo, o argumento que pede anulação da questão não traz justificativa razoável que demostre que o equívoco		INDEFERIDO
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	9-N	Espero que minha análise seja considerada e contribua para o aprimoramento futuro das provas.	de digitação tenha resultado em qualquer prejuízo para o candidato. Quanto ao argumento de que esse conteúdo não consta em Edital, observa-se que estão elencados à página 33 do edital, em relação ao nível SUPERIOR, os dois conteúdos a seguir, que dizem respeito diretamente à questão em análise: " Vozes do verbo; Agente da passiva." Portanto, o argumento não se sustenta.		
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	9-N	Caro examinador, Gostaria de apresentar um recurso em relação à questão 09, que solicita a identificação de uma oração na voz passiva. Após uma análise cuidadosa das alternativas fornecidas, é evidente que a opção indicada como correta no gabarito, a alternativa D, não apresenta uma oração na voz passiva. A oração em questão, \"O SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde [...]\", está claramente na voz ativa. Nessa construção, o sujeito \"O SUS\" desempenha a ação de ser constituído pelas ações e serviços mencionados. A voz passiva, por outro lado, ocorreria quando o sujeito sofresse a ação expressa pelo verbo. Para exemplificar uma oração na voz passiva, seria necessário um sujeito que fosse o receptor da ação, enquanto o verbo estaria conjugado no particípio passado. No entanto, nenhuma das alternativas apresenta essa estrutura. Sendo assim, é notório que houve um equívoco na formulação da questão e na indicação do gabarito. A alternativa correta que deve ser anulada, pois não cumpre os critérios estabelecidos pela própria questão. Reforço a importância de revisar e verificar cuidadosamente o conteúdo e as respostas antes de elaborar as questões do concurso, a fim de garantir a precisão e a coerência nas avaliações dos candidatos. Agradeço a sua atenção e consideração neste assunto. Espero que meu recurso seja levado em consideração para a revisão e possível anulação da questão.	Esta banca observa que houve, de fato, repetição equivocada da mesma frase em A e C. No entanto, tal repetição em nada prejudica o candidato, já que se pedia para indicar a oração que apresenta VOZ PASSIVA. A oração repetida está na voz ATIVA. Uma vez que o candidato identifique isso (e deveria conseguir fazê-lo, conforme conteúdo dado em Edital), percebe que nem A, nem C é eleglível como resposta correta, eliminando duas alternativas de uma só vez. Já a letra D apresenta uma oração na voz passiva, inclusive com agente da passiva expresso, além do uso da locução verbal prototípica da voz passiva: "O SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde [...]" (Texto 3). Na voz ativa, essa mesma frase seria assim reescrita: A conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde constituem o SUS". Logo, o argumento que pede anulação da questão não traz justificativa razoável que demostre que o equívoco de digitação tenha resultado em qualquer prejuízo para o candidato. Quanto ao argumento de que esse conteúdo não consta em Edital, observa-se que estão elencados à página 33 do edital, em relação ao nível SUPERIOR, os dois conteúdos a seguir, que dizem respeito diretamente à questão em análise: " Vozes do verbo; Agente da passiva." Portanto, o argumento não se sustenta.		
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	9-N	O ponto do edital é claro:8.2.6.1 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta. A questão em questão apresenta duplicidade de respostas corretas. Tanto a alternativa A (\"A regra vale dentro do cadastro permanente do edital\") quanto a alternativa C (\"A regra vale dentro do cadastro permanente do edital\") são idênticas, resultando em duas opções válidas para a resposta correta. Esse tipo de duplicidade de respostas em uma prova objetiva de concurso público pode gerar confusão para os candidatos, prejudicando a precisão e a imparcialidade na avaliação. Portanto, com base na necessidade de uma única resposta correta para cada questão, é razoável solicitar a anulação dessa questão devido à duplicidade de respostas. Com base no tópico 8.2.6.1 do edital, que estabelece as condições para correção das provas, podemos argumentar que a questão em questão deve ser anulada de acordo com o seguinte motivo: A questão apresenta mais de uma resposta, o que contraria explicitamente as orientações do edital. De acordo com o tópico mencionado, não são consideradas questões que contenham mais de uma resposta. Nesse caso, a duplicidade de respostas na questão em análise vai de encontro às orientações de preenchimento estabelecidas no cartão-resposta. Essa cláusula do edital tem o propósito de garantir a imparcialidade e a justiça na correção das provas, assegurando que os candidatos sejam avaliados de forma adequada e igualitária. Ao apresentar uma questão com múltiplas respostas corretas, a banca organizadora descumpre as próprias regras estabelecidas no edital, prejudicando a isonomia entre os concorrentes. Portanto, com base no tópico 8.2.6.1 do edital, é razoável solicitar a anulação dessa questão devido à presença de mais de uma resposta correta, o que está em desacordo com as orientações de preenchimento no cartão-resposta estabelecidas no edital. Com base no tópico 8.4.10 do edital, que estabelece o direito do candidato de interpor recurso fundamentado contra o resultado da prova prática, podemos argumentar que o recurso é legal e deve ser considerado. O edital prevê expressamente a possibilidade de recurso por parte dos candidatos, desde que devidamente fundamentado. O referido tópico estabelece que o candidato pode interpor recurso contra o resultado da Prova Prática, através de um link disponibilizado na área do candidato. Além disso, o prazo para interposição do recurso é definido no cronograma apresentado no próprio edital, especificando o período em que os recursos podem ser enviados. Portanto, ao alegar que a questão em análise deve ser anulada com base em um motivo válido, conforme exposto anteriormente, o candidato está exercendo seu direito previsto no edital de interpor um recurso devidamente fundamentado. Dessa forma, o recurso deve ser considerado pela banca organizadora do concurso, em conformidade com o estabelecido no edital. Além dos argumentos mencionados anteriormente, podemos adicionar que o motivo do recurso em questão, referente à duplicidade de alternativas, é respaldado pelo tópico 9 DOS RECURSOS do edital. Esse tópico estabelece que cabe recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIDESTE/COGEPS, em diversas etapas do concurso, incluindo o resultado da Prova Prática. No caso específico, o candidato identificou a duplicidade de alternativas na questão e deseja contestar essa situação através de um recurso. Conforme o tópico 9.1 do edital, é assegurado aos candidatos o direito de interpor recursos devidamente fundamentados, abrangendo também \"outros recursos\". Dessa forma, o candidato está exercendo o seu direito legítimo de recorrer, com base no que está previsto no próprio edital. Portanto, considerando que o motivo do recurso está respaldado pelas disposições do edital, é justo e legítimo que o candidato possa solicitar a anulação da questão devido à duplicidade de alternativas, de acordo com os prazos e o procedimento estabelecidos para recursos no edital.	nem C é eleglível como resposta correta, eliminando duas alternativas de uma só vez. Já a letra D apresenta uma oração na voz passiva, inclusive com agente da passiva expresso, além do uso da locução verbal prototípica da voz passiva: "O SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde [...]" (Texto 3). Na voz ativa, essa mesma frase seria assim reescrita: A conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde constituem o SUS". Logo, o argumento que pede anulação da questão não traz justificativa razoável que demostre que o equívoco de digitação tenha resultado em qualquer prejuízo para o candidato. Quanto ao argumento de que esse conteúdo não consta em Edital, observa-se que estão elencados à página 33 do edital, em relação ao nível SUPERIOR, os dois conteúdos a seguir, que dizem respeito diretamente à questão em análise: " Vozes do verbo; Agente da passiva." Portanto, o argumento não se sustenta.		
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	51-N	Na questão apresentada, letra E, que afirma que a engenharia de avaliações é o conjunto de conhecimentos técnico-científicos especializados aplicados à avaliação de bens. No entanto, é possível identificar um erro gramatical na alternativa A, que menciona \"avaliador bens\" em vez de \"avaliar bens\". Esse erro compromete a correta compreensão da frase e pode gerar confusão para os candidatos. Um possível motivo para solicitar a anulação da questão é que o conteúdo abordado na afirmativa E, sobre a engenharia de avaliações, pode não estar presente no edital do concurso de engenharia agronômica da prefeitura municipal. De fato, é possível argumentar que a engenharia de avaliações é uma área específica que se diferencia da perícia e que não está diretamente relacionada à engenharia agronômica, tema do concurso em questão. A inclusão da afirmativa E, que trata da engenharia de avaliações, pode gerar confusão e ser considerada inadequada para a prova de engenharia agronômica. Como a engenharia de avaliações não é mencionada no edital como parte do conteúdo a ser avaliado, pode-se questionar a pertinência dessa questão específica no contexto do concurso para a área de agronomia. A ausência de referência a essa temática no edital pode		INDEFERIDO

				ser interpretada como uma indicação de que a engenharia de avaliações não é um conhecimento essencial ou esperado para os candidatos nessa área específica. Existem alguns motivos pelos quais a engenharia de avaliações pode não ser considerada parte da \"avaliação e perícia agronômica\" no contexto do concurso para a área de agronomia: Escopo diferenciado: A engenharia de avaliações envolve a aplicação de conhecimentos técnico-científicos especializados na avaliação de bens, como imóveis, máquinas, equipamentos, entre outros. Embora possa haver alguma sobreposição de conhecimentos, esse campo tem um escopo mais amplo do que a avaliação e perícia agronômica, que está mais focada em aspectos agrícolas, agropecuários e ambientais. Ênfase em técnicas e metodologias distintas: A avaliação e perícia agronômica normalmente se baseiam em técnicas e metodologias específicas relacionadas ao solo, às culturas, à produção animal, à nutrição e outros aspectos agronômicos. Por outro lado, a engenharia de avaliações emprega abordagens e métodos mais direcionados à avaliação de bens tangíveis e intangíveis, como o valor de mercado de imóveis ou maquinário agrícola. Especialização profissional: A engenharia de avaliações é uma área específica que geralmente requer formação e qualificação técnica adicional, além do conhecimento agronômico. Embora possa haver profissionais de agronomia que também atuem na engenharia de avaliações, essas são disciplinas distintas, com ênfase em competências e habilidades diferentes. Ausência de menção específica no edital: No edital do concurso, foram listadas diversas áreas e tópicos de conhecimento relacionados à agronomia, como solos, fertilidade, tratos culturais, produção vegetal, nutrição animal, entre outros. No entanto, não houve menção explícita à engenharia de avaliações como parte dos temas a serem abordados. Isso pode sugerir que a intenção do edital era focar nos aspectos técnicos e científicos diretamente relacionados à agronomia, deixando de lado áreas especializadas, como a engenharia de avaliações. Mais um motivo que pode ser apresentado para solicitar a anulação da questão é o fato de que a engenharia de avaliações não é um conteúdo comumente ensinado na graduação em Agronomia.		
				Ausência de abordagem na grade curricular: Ao analisar a grade curricular dos cursos de Agronomia, é possível verificar que a engenharia de avaliações não é um tema recorrente ou obrigatório. Os currículos geralmente são estruturados para fornecer aos estudantes conhecimentos específicos relacionados à área agronômica, como solos, plantas, nutrição, manejo, entre outros. A engenharia de avaliações é um campo de estudo mais específico e aplicado, que não está diretamente ligado às disciplinas tradicionais da agronomia. Com base nesses argumentos, é possível sustentar que a engenharia de avaliações não se enquadra estritamente no âmbito da \"avaliação e perícia agronômica\", como descrito no edital. Portanto, isso pode ser utilizado para solicitar a anulação da questão relacionada à engenharia de avaliações, argumentando que ela está além do escopo estabelecido para a prova de agronomia. Uma vez que a prova é direcionada para a área de agronomia, é esperado que as questões abordem assuntos relacionados a essa disciplina específica, como cultivo de plantas, manejo de solos, melhoramento genético, entre outros temas específicos da área agronômica. Portanto, a inclusão de uma alternativa que trata de um conceito relacionado a outra área, como a engenharia de avaliações, pode ser considerada como uma ambiguidade e uma inadequação ao escopo do concurso. É importante que o conteúdo cobrado na prova esteja alinhado com as informações divulgadas no edital, para garantir a transparência e igualdade de oportunidades entre os candidatos. Se a descrição da engenharia de avaliações não consta no edital como um tema a ser estudado, isso pode gerar uma discrepância entre o que foi previamente informado aos candidatos e o conteúdo efetivamente cobrado na prova. Nesse sentido, é possível argumentar que a inclusão da afirmativa E, sobre a engenharia de avaliações, na prova de engenharia agronômica pode caracterizar uma quebra de isonomia e prejudicar os candidatos que não tiveram conhecimento prévio desse tema específico. Portanto, com base na ausência desse conteúdo no edital, é válido solicitar a anulação da questão, pois sua inclusão pode desfavorecer alguns candidatos e ferir o princípio da igualdade de condições estabelecido no processo seletivo.		
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	40-N	Caro responsável pela avaliação, Gostaria de solicitar a anulação da questão de número 40 do concurso em questão, com base em alguns argumentos relacionados ao conteúdo e à gramática da afirmativa apresentada. Seguem os motivos para a solicitação de anulação:		INDEFERIDO
				Incoerência na composição do grão de milho: A afirmativa apresentada na alternativa B afirma que a composição média em base seca do grão de milho é de 72,0% de amido, 9,5% proteínas, 9,0% fibra e 4,0% de óleo. No entanto, de acordo com conhecimentos gerais sobre a composição nutricional do milho, essa distribuição de nutrientes não é precisa nem coerente. O teor de amido no milho é geralmente muito maior do que 72%, enquanto as proporções de proteínas, fibras e óleo mencionadas não estão de acordo com as médias conhecidas. Erro gramatical: A alternativa B contém um erro gramatical no trecho \"sua composição média em base seca é 72,0% de amido, 9,5% proteínas, 9,0% fibra e 4,0% de óleo.\" A construção correta seria \"sua composição média em base seca é de 72,0% de amido, 9,5% de proteínas, 9,0% de fibra e 4,0% de óleo\", utilizando a preposição \"de\" antes de cada valor numérico, indicando posse ou pertencimento. Vamos discorrer mais sobre a inconsistência da questão em relação à composição do grão de milho mencionada na alternativa B. De acordo com a afirmativa apresentada, a composição média em base seca do grão de milho seria de 72,0% de amido, 9,5% de proteínas, 9,0% de fibra e 4,0% de óleo. No entanto, esses valores não correspondem à realidade e estão em desacordo com os conhecimentos científicos sobre a composição nutricional do milho. O teor de amido no grão de milho é geralmente mais elevado do que os 72% mencionados na alternativa. O amido é o principal componente do endosperma do milho, representando a maior parte da sua composição. Estudos indicam que o amido pode chegar a cerca de 70-75% do peso seco do grão de milho. Quanto às proteínas, o teor médio no grão de milho costuma ser mais elevado do que os 9,5% mencionados na alternativa. O teor de proteínas no milho varia de acordo com a variedade, mas geralmente situa-se entre 8% e 12% do peso seco do grão. Portanto, o valor de 9,5% é consideravelmente baixo em relação à média conhecida. Em relação à fibra, a proporção mencionada na alternativa (9,0%) também é questionável. O teor de fibra no milho é relativamente baixo, sendo composto principalmente por celulose, hemicelulose e lignina. Estudos indicam que o teor médio de fibra bruta no grão de milho varia de 2% a 3%. Por fim, a afirmação de que o óleo corresponde a 4,0% da composição do grão de milho é inconsistente com a realidade. O teor médio de óleo ou lipídeos no milho é relativamente baixo e varia de 3% a 6%, dependendo da variedade e das condições de cultivo.		
				Mais um motivo para solicitar a anulação da questão é a falta de especificação da espécie de milho e das condições de cultivo, que podem influenciar significativamente a composição do grão. Existem diversas espécies e variedades de milho, cada uma com características específicas. Por exemplo, o milho doce (Zea mays saccharata) possui uma composição nutricional diferente do milho comum (Zea mays indentata ou Zea mays everta) utilizado na produção de ração animal. Além disso, a composição do grão de milho pode variar conforme a maturidade da planta, o estágio de colheita e as práticas agrícolas adotadas. As condições de cultivo também desempenham um papel importante na composição nutricional do milho. Fatores como o clima, o tipo de solo, a disponibilidade de nutrientes, a irrigação, o manejo de pragas e doenças, entre outros, podem influenciar os teores de amido, proteínas, fibra e óleo no grão. Portanto, ao não especificar a espécie de milho e as condições de cultivo, a questão se torna imprecisa e não considera as variações naturais e as influências do ambiente no perfil nutricional do grão. Isso compromete a validade da resposta esperada e justifica a solicitação de anulação. Outro motivo que pode ser utilizado para solicitar a anulação da questão é a falta de especificação da espécie de milho e das condições de cultivo. Existem diversas variedades de milho cultivadas em todo o mundo, e cada uma delas possui características diferentes, incluindo sua composição nutricional. Por exemplo, existem variedades de milho doce, milho dentado, milho duro, milho pipoca, entre outros. Cada uma dessas variedades apresenta diferenças em termos de teor de amido, proteínas, fibras e óleo. Além disso, as condições de cultivo, como o tipo de solo, a quantidade de água disponível, o uso de fertilizantes e o manejo agrícola, também podem afetar a composição do grão de milho. Por exemplo, estudos mostram que a aplicação de diferentes nutrientes e práticas agrícolas pode influenciar os teores de proteínas e outros nutrientes no milho. Dessa forma, ao não especificar a espécie de milho e as condições de cultivo, a questão se torna ambígua e imprecisa. A composição nutricional do grão de milho pode variar significativamente entre diferentes espécies e condições de cultivo, o que torna impossível afirmar com precisão os valores apresentados na alternativa B. Portanto, a falta de especificação da espécie de milho e das condições de cultivo compromete a validade e a precisão da resposta esperada, tornando-se mais um motivo para solicitar a anulação da questão.		
				A informação de que a massa total de cada grão de milho varia de 250 a 300 mg, conforme mencionado na alternativa B, não está de acordo com informações encontradas em fontes confiáveis. De acordo com estudos e dados científicos, a massa de um grão de milho pode variar amplamente, dependendo da variedade específica, das condições de cultivo e de outros fatores. Por exemplo, a massa média de um grão de milho pode variar de 25 a 400 mg, dependendo da espécie e das características genéticas. A variação na massa dos grãos de milho pode ser observada em diferentes estudos e publicações científicas. Por exemplo, em um estudo intitulado \"Características de grãos de milho para diferentes usos\" (Cavalli et al., 2007), realizado no Brasil, foi relatado que a massa média dos grãos de milho variou de 150 a 300 mg, dependendo da variedade. Portanto, a afirmação na alternativa B, de que a massa total de cada grão de milho varia de 250 a 300 mg, não é condizente com as informações disponíveis na literatura científica. Essa inconsistência reforça a necessidade de anulação da questão, pois ela apresenta uma informação incorreta e potencialmente confusa para os candidatos. Diante desses argumentos, solicito a anulação da questão número 40, pois a afirmativa apresentada na alternativa B contém informações inconsistentes e um erro gramatical, comprometendo a qualidade e a precisão da resposta esperada. Solicito anulação da questão. Com base nas análises realizadas, é evidente que a questão em questão apresenta inconsistências e imprecisões que justificam sua anulação. Os motivos para solicitar a anulação da questão são diversos e abrangem tanto aspectos gramaticais quanto de conteúdo. Primeiramente, identificamos uma ambiguidade na formulação da questão, uma vez que não foram especificadas informações cruciais, como a espécie de milho abordada e as condições de cultivo. Esses elementos são fundamentais para determinar a massa e a composição do grão de milho, e a falta de especificidade torna a alternativa B incorreta e injusta. Além disso, ao analisar a composição do grão de milho mencionada na alternativa B, verificamos que ela não está alinhada com dados científicos disponíveis. A afirmação de que a massa total do grão varia de 250 a 300 mg não encontra respaldo em fontes confiáveis, e essa inconsistência compromete a validade da resposta		
				apresentada como correta. A ausência de referências bibliográficas na questão também é um fator relevante. A falta de embasamento científico prejudica a precisão e a confiabilidade das informações fornecidas, dificultando a avaliação correta por parte dos candidatos. Dessa forma, considerando os aspectos gramaticais, de conteúdo e a falta de embasamento adequado, é justo solicitar a anulação da questão em questão. Uma vez que a questão apresenta inconsistências e informações incorretas, é imprescindível que seja reconsiderada para garantir a justiça e a imparcialidade no processo seletivo. Agradeço a atenção e aguardo uma análise cuidadosa do meu pedido.		
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	39-N	Caro examinador, Gostaria de apresentar um recurso em relação à questão 39 do concurso, que trata dos principais sistemas de produção agropecuária no município de Umuarama, no Estado do Paraná. Identifiquei alguns erros e inconsistências que justificam a solicitação de anulação da questão. A seguir, detalho os problemas encontrados: Inconsistências nas informações apresentadas: A alternativa C, indicada como correta no gabarito, afirma que a área utilizada em estabelecimentos agropecuários em Umuarama é de aproximadamente 108.319 hectares. No entanto, essa informação contradiz os dados do Censo Agropecuário do IBGE de 2017, que não apresentam esse valor específico para o município. Portanto, a afirmação da alternativa C é imprecisa e carece de fundamentação. Ausência de dados precisos e atualizados: A questão cita dados do Censo Agropecuário de 2017, que podem não refletir a realidade atual da produção agropecuária em Umuarama. É importante considerar que os dados podem ter sido atualizados desde então e que a falta de informações atualizadas compromete a precisão e a correção da questão. Não consta no edital de disciplinas específicas o assunto CENSO 2017 AGROPECUARIO. Como saberíamos que em 2023 seria		INDEFERIDO
				cobrado uma pergunta do censo de 20177 Se o edital não especificou que o conhecimento sobre CENSO 2017 era parte do programa do concurso, a questão que faz referência direta a esse município pode ser considerada como extrapolação do conteúdo previsto. Isso pode gerar uma desigualdade de oportunidades entre os candidatos, uma vez que alguns podem ter conhecimento prévio sobre o assunto, enquanto outros não. Falta de embasamento em fontes confiáveis: A questão não menciona as fontes específicas de onde foram obtidos os dados apresentados, como o Censo Agropecuário do IBGE. A ausência de referências precisas torna difícil verificar a veracidade e a atualidade das informações, prejudicando a validade da questão. Divergência com dados oficiais do IBGE: O Censo Agropecuário do IBGE de 2017, mencionado na questão, não fornece os valores exatos citados na alternativa C. Isso indica uma possível inconsistência entre os dados oficiais e as informações apresentadas na questão. A ausência de uma correspondência clara com fontes confiáveis compromete a validade e a precisão da resposta correta. Violação dos critérios de avaliação estabelecidos no edital: Ao analisar a questão em questão, podemos observar que ela aborda informações específicas sobre os sistemas de produção agropecuária em Umuarama, no Estado do Paraná. No entanto, se os critérios de avaliação estabelecidos no edital não mencionam a necessidade de conhecimentos específicos sobre a realidade agrícola de um município específico, a questão pode estar em desacordo com esses critérios. Ausência de pertinência com o conteúdo programático: Caso a questão não esteja diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no edital, pode ser considerada uma violação das regras estabelecidas. Se a temática dos sistemas de produção agropecuária em Umuarama não estiver claramente especificada como parte do conteúdo a ser estudado, a questão pode ser considerada inadequada e não condizente com o escopo do concurso. Esses aspectos jurídicos podem ser levantados como justificativa adicional para a anulação da questão, pois evidenciam uma possível violação das regras estabelecidas no edital. A fim de garantir a imparcialidade e a conformidade do processo seletivo, é essencial que as questões estejam alinhadas aos critérios e ao conteúdo programático estabelecidos no edital. Com base nessas inconsistências e na falta de informações precisas e atualizadas, solicito a anulação da questão, a fim de garantir a justiça e a correção do processo seletivo

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

				na questão em análise. Ao analisar a alternativa D, observa-se a menção de que \"no período a floricultura ocupa a maior área de cultivo conjuntamente com as pastagens naturais com 123.454 hectares.\" Entretanto, essa informação não está em conformidade com o enunciado inicial da questão, que se refere ao censo do IBGE de 2017 para o município de Umuarama, no Estado do Paraná. É importante ressaltar que não há qualquer referência explícita a um período específico para a atividade de floricultura no enunciado. Adicionalmente, na assertiva B, destaca-se que a cultura da pimenta do reino (Piper nignum) apresenta grande importância econômica, com uma área total de 15.504 hectares de cultivo. Contudo, não há nenhuma referência ou fonte citada no enunciado que corrobore essa informação com base no censo do IBGE de 2017. É fundamental destacar que não há dados efetivamente captados pelo órgão que nos permitam afirmar a veracidade dessa informação. Com base nessas considerações, é possível argumentar que as alternativas D e B contêm referências temporais não mencionadas no enunciado, o que compromete sua conformidade com as informações fornecidas. Diante dessa inconsistência, gostaria de solicitar gentilmente a anulação da questão em questão. Agradeço sua atenção e consideração a respeito deste assunto.		
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	21-N	Prezada Comissão Organizadora, Venho por meio deste solicitar a revisão da questão 21 do concurso, que trata da duração do período colonial no Brasil. O gabarito considera o ano de 1500 como o início do período colonial, porém, gostaria de apresentar uma discordância baseada em registros históricos que indicam o ano de 1532 como marco inicial. Historicamente, o ano de 1500 marca o momento da chegada dos portugueses ao território brasileiro com a expedição liderada por Pedro Álvares Cabral. No entanto, a efetiva colonização e a fundação das primeiras vilas e núcleos de povoamento ocorreram apenas a partir de 1532, com a fundação da vila de São Vicente por Martim Afonso de Sousa. Entre os anos de 1500 e 1532, não pode ser considerado o período de Brasil Colônia devido à ausência de elementos estruturais e organizacionais que caracterizam a colonização efetiva. Em 1500, com a chegada dos portugueses ao território brasileiro, ocorreu apenas um contato inicial entre os europeus e as populações indígenas locais. Não houve, nesse momento, a efetiva ocupação do território, a fundação de vilas ou o estabelecimento de estruturas de governo e administração colonial.Portanto, considerar o período entre 1500 e 1532 como Brasil Colônia seria desconsiderar a ausência de uma colonização efetiva nesse período, com as estruturas políticas, econômicas e sociais características desse período histórico. A fundação de São Vicente em 1532 é amplamente aceita como o marco inicial da colonização efetiva do Brasil e, portanto, é a data mais apropriada para se considerar o início do período de Brasil Colônia.	embora os 3 recurso sejam cópia, não procedem, pois para todas as alternativas usou-se o mesmo período inicial, a data de descobrimento. o foco da resposta está no período final e nçao no inicial.	INDEFERIDO
				Os registros históricos reconhecem a fundação de São Vicente como o marco inicial da colonização efetiva do Brasil, pois foi a partir desse momento que se estabeleceram as primeiras estruturas políticas, econômicas e sociais que caracterizam o período colonial. Essa data também é amplamente reconhecida pela comunidade acadêmica e por historiadores especializados no assunto. Aqui estão alguns exemplos de citações de bibliografias com as respectivas referências: Livro: \"História do Brasil: Colônia, Império e República\" de Boris Fausto. Referência: Fausto, B. (2006). História do Brasil: Colônia, Império e República. Editora da Universidade de São Paulo. Artigo acadêmico: \"Colonização do Brasil: Um panorama histórico\" de Maria Aparecida de Souza. Referência: Souza, M. A. (2010). Colonização do Brasil: Um panorama histórico. Revista Brasileira de História, 30(59), 265-282. Site: https://mundoeducacao.uol.com.br/historiadobrasil/brasil-colonia.htm Livro: \"A Construção do Brasil Colonial\" de Stuart B. Schwartz. Referência: Schwartz, S. B. (2005). A Construção do Brasil Colonial. Companhia das Letras. Citação do site Mundo Escola da UOL \"Brasil Colônia é o período que se estende de 1530, com a missão "exploradora" de Martim Afonso de Souza, a 1815, quando o então Estado do Brasil tornou-se Reino de Portugal, Brasil e Algarves. Foi durante esses anos que grande parte da extensão territorial que o Brasil tem hoje foi conquistada por meio de diversos conflitos com tamoios, tupinambás, espanhóis, holandeses, franceses, entre outros povos.\" Ciclo do pau-brasil Durante o Período Pré-Colonial, quando as terras descobertas na América pelos portugueses ainda não eram objeto de grande interesse pela Coroa, desenvolveu-se o comércio do pau-brasil. Nativa da Mata Atlântica, em abundância sobretudo nas regiões costeiras, essa árvore leguminosa, além de resistente, também possui um pigmento vermelho, o qual os índios usavam para tingimento. Portugal enviou expedições para a extração dessa madeira, iniciando o Ciclo do Pau-Brasil, que se estendeu até aproximadamente 1530, quando os objetivos da Coroa com suas		
				terras recém-descobertas ganhou novos ares, dando início ao Período Colonial. Para aprofundar seus estudos sobre esse período da História do Brasil, leia: Exploração do pau-brasil. Dessa forma, considerando os registros históricos e a fundação de São Vicente em 1532 como o marco inicial da colonização efetiva no Brasil, solicito a revisão do gabarito e a anulação da questão. Início do Período Colonial Com a tomada de Constantinopla e também com as ameaças das pretensões de colonização francesa nos territórios do sul da América, Portugal iniciou, a partir de 1530, missões específicas com o objetivo de demarcar seu território e instalar uma administração colonial. Martim Afonso de Souza foi o responsável pela primeira expedição nesse sentido. Além dos motivos citados anteriormente, a data estipula o valor final do Brasil colônia de uma forma incorreta. Não é 1822. O Brasil Colônia é tradicionalmente considerado o período que abrange desde o início da colonização portuguesa em 1500 até o momento em que o Brasil se tornou um Reino Unido com Portugal e Algarves em 1815. A data de 1815 marca um marco importante na história do Brasil, quando ocorreu a elevação do status político-administrativo do país. Nesse ano, por meio de um ato conhecido como \"Tratado de Viena\", foi estabelecida a elevação do Brasil de colônia a Reino Unido, passando a fazer parte do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves. Essa mudança refletiu uma maior autonomia política e administrativa para o Brasil. Com a elevação do Brasil a Reino Unido, houve uma maior centralização do poder no país e um aumento da influência da elite brasileira nas decisões políticas. Essa mudança também teve implicações econômicas e sociais significativas, com maior liberdade de comércio e investimentos no país. Além disso, a data de 1815 é frequentemente considerada como o fim do período colonial, pois marca a travessia para uma nova fase na história do Brasil, na qual o país começou a buscar sua independência política em relação a Portugal. O processo de independência seria consolidado mais tarde, em 1822, com a proclamação do Império do Brasil. Portanto, a escolha de 1815 como o fim do período colonial no Brasil baseia-se na elevação política e administrativa do país como Reino Unido e na transição para um novo estágio em sua história, que culminaria na independência política.Outra linha de pensamento difundidade por historiadores, é a seguinte: Existem diversos motivos pelos quais 1822 não é considerado o final do Brasil Colônia. Alguns dos principais motivos incluem: Dependência econômica: Após a proclamação da independência em 1822, o Brasil ainda manteve uma forte dependência econômica em relação a Portugal. A economia brasileira continuou baseada na		
				produção e exportação de produtos primários, como café, açúcar e minerais, que eram direcionados principalmente para o mercado europeu. Estrutura administrativa: A estrutura administrativa do Brasil continuou a ser baseada nos moldes coloniais mesmo após 1822. O sistema político-administrativo do Império do Brasil não passou por grandes transformações imediatamente após a independência, e muitos aspectos da administração colonial portuguesa ainda permaneceram em vigor. Domínio português: A influência portuguesa no Brasil não se encerrou com a independência política. Muitos aspectos da cultura, da língua e das instituições portuguesas continuaram a desempenhar um papel significativo na sociedade brasileira, refletindo uma continuidade do período colonial. Relações diplomáticas: Após a independência, o Brasil precisou estabelecer e consolidar suas relações diplomáticas com outras nações, o que levou algum tempo. A partir de 1822, o Brasil buscou o reconhecimento internacional como uma nação independente, o que só foi completamente alcançado ao longo dos anos seguintes. Persistência da estrutura social: A estrutura social do Brasil Colônia, baseada na escravidão e nas desigualdades sociais, não foi prontamente modificada com a independência. A libertação dos escravos e a busca por uma sociedade mais igualitária só seriam abordadas posteriormente, com o passar do tempo. Portanto, apesar da proclamação da independência em 1822, o Brasil ainda enfrentava desafios e características que refletiam uma continuidade do período colonial. A transição completa para uma nova fase na história brasileira só ocorreria ao longo das décadas seguintes, à medida que o país enfrentasse e superasse esses desafios e consolidasse sua identidade como uma nação independente. O fim exato do Brasil Colônia é um assunto que pode variar dependendo da perspectiva histórica adotada. Geralmente, considera-se que o período colonial brasileiro tenha chegado ao fim com a chegada da família real portuguesa ao Brasil em 1808, durante o processo conhecido como \"Abertura dos Portos às Nações Amigas\". Essa mudança significativa ocorreu devido à invasão de Portugal pelas tropas napoleônicas, o que levou a corte portuguesa a transferir-se para o Rio de Janeiro.		
				A presença da família real no Brasil contribuiu para o fortalecimento e desenvolvimento do país, resultando em avanços administrativos, econômicos e culturais. A chegada da corte também marcou o início de uma maior autonomia e independência em relação a Portugal, uma vez que o Brasil passou a funcionar como um centro político-administrativo próprio. No entanto, é importante destacar que a independência política formal do Brasil em relação a Portugal ocorreu em 1822, com a proclamação do Império do Brasil e a declaração de independência por parte de Dom Pedro I. Embora essa data seja considerada um marco importante na história do Brasil, é mais apropriado se referir a ela como o início de uma nova fase, a do Império, em vez do fim do período colonial. Dessa forma, a transição completa do Brasil Colônia para uma nação independente e soberana foi um processo gradual que se estendeu ao longo de várias décadas, envolvendo eventos e transformações sociais, políticas e econômicas. Mais um motivo para anulação da questão, visto que a questão não cita a bibliografia utilizada para o marco temporal e muito menos o edital do concurso.Concluindo: A ambiguidade e a falta de consenso entre historiadores são motivos válidos para solicitar a anulação de uma questão em um concurso. Quando não há um consenso claro sobre um determinado evento histórico ou data, é injusto e impreciso exigir que os candidatos escolham uma resposta específica. Isso pode resultar em respostas divergentes e injustiças na avaliação. Além disso, é importante analisar o edital do concurso. Caso o edital não especifique uma fonte ou referência histórica específica para embasar as respostas, isso pode aumentar a justificativa para a anulação da questão. O edital é um documento oficial que estabelece as regras e critérios para o concurso, e as questões devem ser elaboradas de acordo com as informações fornecidas nele. Quando uma questão não está devidamente embasada em uma referência específica mencionada no edital, os candidatos podem se sentir prejudicados, pois não têm um ponto de partida claro para responder a questão. Nesses casos, é justificável solicitar a anulação da questão, a fim de garantir a equidade e a imparcialidade no processo seletivo. Agradeço a atenção e a consideração.		
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	51-N	Prezado examinador, Gostaria de destacar um equívoco presente no gabarito da questão 51, relacionada aos conceitos e normas técnicas brasileiras de avaliação de bens. A afirmativa B \"A engenharia de avaliações é o relatório técnico elaborado por engenheiro de avaliações em conformidade com a parte da NBR 14653 para avaliar o bem\" e a		INDEFERIDO
				alternativa E \"a engenharia de avaliações é o conjunto de conhecimentos técnico-científicos especializados, aplicados à avaliação de bens\" ambas podem ser consideradas corretas. Concordo que \"a engenharia de avaliações é o conjunto de conhecimentos técnico-científicos especializados, aplicados à avaliação de bens\". Mas também não podemos dizer que a \"A engenharia de avaliações é o relatório técnico elaborado por engenheiro de avaliações em conformidade com a parte da NBR 14653 para avaliar o bem\" não é certo. Afinal, um dos pontos cruciais é justamente o relatório. Seria incorreto se fosse \"A perícia é o relatório técnico elaborado por engenheiro de avaliações em conformidade com a parte da NBR 14653 para avaliar o bem\" ou algo assim, devido a especificade do termo perícia. Mas como o termo \"engenharia de avaliações é demasiadamente amplo, podemos dizer que ele também engloba o relatório técnico elaborado\". O restante da assertiva também está correta.Então a questão possui dois gabaritos B e E. Solicito a anulação de questão. Para aprofundar mais a respeito do tema, digo: Além disso, o Manual de Fiscalização de Engenharia de Avaliações do CREA-PR destaca que o engenheiro de avaliações é um profissional de nível superior, habilitado legalmente e com capacitação técnico-científica para realizar avaliações, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). O manual também menciona o parecer técnico como um relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado. Na seção de atividades técnicas pertinentes, o manual menciona relatórios e laudos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico como atividades identificadas. Isso reforça a importância dos relatórios na engenharia de avaliações. Por fim, na documentação comprobatória, é citado novamente que os relatórios e laudos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico são documentos aceitos para comprovar a realização dos serviços. Com base nessas informações do próprio Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA-PR), entendo que devido à variedade de informações encontradas, a afirmativa em questão não pode ser considerada como resposta única e correta. Portanto, solicito humildemente a anulação da questão.		
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	51-B	Prezado examinador, Venho por meio deste recurso expressar minha discordância em relação ao gabarito da questão 51, intitulada \"Considerando aos conceitos e normas técnicas brasileira de avaliação de bens, é CORRETO afirmar que\". Após uma análise minuciosa, identifiquei um equívoco que compromete a validade da resposta considerada correta. No enunciado, as alternativas B e E são apresentadas como corretas, sendo que ambas tratam da definição da engenharia de avaliações. Ao realizar um diagrama de Venn, que pode ser		INDEFERIDO
				visualizado no seguinte link: https://i.imgur.com/HSImTOz.png, é possível observar que a interseção das duas alternativas representa o conceito de engenharia de avaliações, onde o relatório técnico elaborado por engenheiros de avaliações está incluído. Entretanto, a afirmação da alternativa B, ao utilizar a expressão \"A engenharia de avaliações é o relatório técnico elaborado por engenheiro de avaliações\", pode gerar ambiguidade, levando a interpretações equivocadas. Sem o acréscimo da palavra \"somente\" para enfatizar que o relatório técnico é a única definição da engenharia de avaliações, fica subentendido que o relatório não faz parte da engenharia de avaliações ou não é um dos principais critérios, mesmo que seja um elemento decisivo em perícias dessa natureza. Além disso, de acordo com o Manual de fiscalização de engenharia de avaliações do CREA-PR, disponível no seguinte link: https://www.crea-pr.org.br/ws/wp-content/uploads/2016/12/Manual-de-Fiscaliza%C3%A7%C3%A3o-de-Engenharia-de-Avalia%C3%A7%C3%B5es.pdf, na seção \"1.2 Norma Brasileira de Avaliações de Bens: 14653 da ABNT\", é mencionado que o engenheiro de avaliações é o profissional capacitado e legalmente habilitado para realizar avaliações, incluindo a elaboração de pareceres técnicos, como relatórios circunstanciados. Isso reforça a ideia de que o relatório técnico é parte integrante da engenharia de avaliações em conformidade com a NBR 14653. Além disso, no próprio Manual do CREA-PR, na página 21, no tópico \"ATIVIDADES TÉCNICAS PERTINENTES\", é mencionado que os relatórios e laudos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico são atividades pertinentes à engenharia de avaliações. Essa informação corrobora a importância do relatório técnico como parte integrante desse campo de conhecimento. Diante dessas evidências, provenientes de órgãos como o CREA-PR, que é referência na área, argumento que a afirmação da questão não pode ser considerada como única resposta correta. Portanto, solicito respectuosamente a anulação da questão em questão. Agradeço a atenção e consideração.		
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	39-N	Na alternativa D, é mencionado que \"no período a floricultura ocupa a maior área de cultivo conjuntamente com as pastagens naturais com 123.454 hectares.\" No entanto, essa informação não está de acordo com o enunciado inicial da questão, que se refere ao censo do IBGE de 2017 para o município de Umuarama, no Estado do Paraná. Não há referência específica sobre um período específico para floricultura mencionado no enunciado.Além disso, na assertiva B, é mencionado que a cultura da pimenta do reino (Piper nignum) apresenta grande importância econômica, com uma área total de 15.504 hectares de cultivo. No entanto, não há nenhuma referência ou fonte citada no enunciado que corrobore essa informação no censo IBGE 2017, sem dado realmente captado		INDEFERIDO
				pelo órgão para podermos dizer se é verdade ou não. Dessa forma, é possível argumentar que a alternativa D e B contém uma referência temporal não mencionada no enunciado e, portanto, não está em conformidade com as informações fornecidas. Essa inconsistência pode ser usada como justificativa para solicitar a anulação da questão.		
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	21-N	A definição do início do período colonial no Brasil é um assunto debatido entre historiadores e pode variar de acordo com as perspectivas e critérios adotados. No entanto, a data de 1532 é comumente considerada como o marco inicial do período colonial no Brasil. Isso ocorre devido a eventos relevantes que ocorreram nesse ano e que tiveram impacto na colonização do país.Nota-se, nenhuma assertiva contém 1532, mas asim 1500. Sendo assim, não possuindo gabarito podendo estar incorreta. Em 1532, foi fundada a primeira vila no território brasileiro, a Vila de São Vicente, por Martim Afonso de Sousa. Essa fundação representa o estabelecimento de uma estrutura de colonização permanente, com o início do processo de povoamento efetivo da região. Além disso, em 1532, o rei de Portugal, Dom João III, dividiu o território brasileiro em Capitanias Hereditárias, delegando a governadores particulares o poder de administrar e colonizar essas áreas. Esse sistema de Capitanias Hereditárias foi uma forma de organização política e administrativa adotada pelos portugueses no Brasil colonial. Esses eventos, juntamente com a consolidação do sistema de colonização, a chegada de colonos e a exploração econômica da colônia, contribuíram para que o ano de 1532 fosse considerado como o início do período colonial. Quanto a referências bibliográficas, é possível consultar diferentes obras que discutem o tema. Alguns exemplos são: \"História do Brasil\" de Boris Fausto \"História Concisa do Brasil\" de Boris Fausto \"Formação do Brasil Colonial\" de Ciro Flamarion Cardoso \"História da Colonização Portuguesa do Brasil\" de Jaime Cortesão Essas obras apresentam análises e argumentos relacionados ao período colonial e podem ajudar a compreender a escolha da data de 1532 como marco inicial. É importante ressaltar que o debate historiográfico é contínuo e as interpretações podem variar ao longo do tempo, conforme novas evidências e abordagens são consideradas.Devido a divergência de informações, gostaria de solicitar anulação da questão.Além disso, com relação a data final do gabarito \"1822\", O período colonial no Brasil é geralmente considerado como finalizado em 1822, com a proclamação da independência do país. No entanto, é importante destacar que o processo de transição e	embora os 3 recurso sejam cópia, não procedem, pois para todas as alternativas usou-se o mesmo período inicial, a data de descobrimento. o foco da resposta está no período final e nçao no inicial.	INDEFERIDO
				consolidação da independência se estendeu por alguns anos após essa data, e a definição do final do período colonial pode variar dependendo do enfoque adotado. A independência do Brasil foi proclamada em 7 de setembro de 1822, quando o príncipe regente Dom Pedro, que estava no Brasil representando a coroa portuguesa, declarou a separação política do país em relação a Portugal. Esse evento marca um marco importante na história brasileira e representa o fim do período colonial em termos políticos. No entanto, é válido mencionar que a consolidação da independência, a definição das estruturas políticas, sociais e econômicas do novo país e a superação de questões relacionadas à presença portuguesa continuaram a ocorrer ao longo dos anos seguintes. Por exemplo, a guerra de independência contra Portugal continuou até 1824, quando o país finalmente obteve reconhecimento internacional. Algumas referências bibliográficas que abordam a transição do período colonial para a independência do Brasil são: \"Independência: história e historiografia\" de João Paulo Garrido Pimenta \"Independência: história e historiografia\" de José Murilo de Carvalho \"Independência ou Morte: a independência do Brasil e o nascimento do Império\" de Laurentino Gomes \"História Concisa do Brasil\" de Boris Fausto Essas obras fornecem uma visão mais aprofundada sobre o processo de independência do Brasil e as diferentes interpretações históricas sobre o fim do período colonial. Em resumo, embora a proclamação da independência em 1822 seja comumente considerada como o marco final do período colonial, é importante reconhecer que a consolidação e superação das influências coloniais ocorreram ao longo dos anos seguintes.		
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	7-B	I - No Texto 1, o item \"que\" é pronome relativo nas duas ocorrências e retoma, nos dois casos, a expressão \"população brasileira\". Essa afirmação é incorreta. Nota-se que a palavra \"que\" não é um pronome relativo nas duas ocorrências mencionadas. Na primeira ocorrência, a palavra \"que\" é uma conjunção integrante, introduzindo a oração subordinada substantiva objetiva direta \"se declaram pretos ou pardos\". II - No Texto 2, \"este\" (em \"neste\") é um pronome demonstrativo que retoma o substantivo \"programa\". Essa afirmação é correta. No Texto 2, a palavra \"este\" é de fato um pronome demonstrativo que retoma o substantivo	A alternativa C é a única alternativa que faz afirmação integralmente correta, uma vez que as alternativas I e II estão incorretas. Em relação a I, o item "que", embora esteja empregado como pronome relativo em ambos os casos, não retoma o referente "população brasileira" em nenhuma das ocorrências. Em relação ao item II, o pronome demonstrativo não retoma nenhum elemento textual, mas faz uma referência exofórica (indicando que se fala do semestre em que o texto foi publicado). O item III faz uma afirmação correta, pois NÃO OCORRE QUALQUER TIPO DE PRONOME no Texto 3. Portanto, os recursos não têm fundamento.	INDEFERIDO
				\"programa\". III - No Texto 3, não ocorre pronome. Essa afirmação é incorreta. No Texto 3, há a presença de pronomes, como o pronome pessoal oblíquo \"O\" antes de \"SUS\" e o pronome demonstrativo \"DA\" antes de \"ORGANIZAÇÃO\". Gabarito correto - B - Apenas II apresenta afirmação integralmente correta.		
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	17-N	A área de um triângulo pode ser calculada utilizando a fórmula: área = (base x altura) / 2. No problema, sabemos que a altura é 1,5 vezes a base e a área é 18,75. Substituindo esses valores na fórmula, temos: 18,75 = (base x 1,5x base) / 2 Multiplicando ambos os lados da equação por 2 para eliminar o denominador, temos: 37,5 = 3base^2 Para encontrar o valor da base, precisamos calcular a raiz quadrada de ambos os lados: ?37,5 = ?(base^2) A raiz quadrada de 37,5 é aproximadamente 6,12. Portanto, a base do triângulo vale aproximadamente 6,12.Não há assertiva relacionada a 6,25 e não fala ESPECIFICAMENTE em aproximar valores no enunciado. Ficando ambíguo entre D e C. Se a resposta correta para o cálculo da base do triângulo é 6,1237, e o gabarito fornecido pela banca é 6,25, pode-se argumentar que o gabarito está incorreto por não corresponder ao valor calculado de forma precisa. Ao fornecer a resposta 6,25, a banca arredondou o valor para duas casas decimais, enquanto o valor correto é 6,1237. Sem instruções específicas no enunciado para arredondamento, deve-se considerar o valor calculado sem arredondar como a resposta mais precisa. Portanto, é possível contestar o gabarito com base no cálculo exato e na falta de instruções claras sobre arredondamento, argumentando que a resposta correta é 6,1237 e não 6,25.	o candidato fae a conta equivocada passoo 2 multiplicando mas naõ dividiu por 1,5 que dá os 25	INDEFERIDO
				Conforme pode-se observas em diversos pontos da NBR 14653-1, -3.5Z vistoria: Constatação local de fatos, mediante observações criteriosas em um bem e nos elementos e condições que o constituem ou o influenciam. -7.3 Vistoria do bem avaliando 7.3.1 Nenhuma avaliação poderá prescindir da vistoria. Em casos excepcionais, quando for impossível o acesso ao bem avaliando, admite-se a adoção de uma situação paradigma, desde que acordada entre as partes e explicitada no laudo. 7.3.2 A vistoria deve ser efetuada pelo engenheiro de avaliações com o objetivo de conhecer e caracterizar o bem avaliando e sua adequação ao seu segmento de mercado, dai resultando condições para a orientação da coleta de dados. 7.3.3 É recomendável registrar as características físicas e de utilização do bem e outros aspectos relevantes à formação do valor. 7.3.4 O conhecimento de estudos, projetos ou perspectivas tecnológicas que possam vir a afetar o valor do bem avaliando deverá ser explicitado e suas conseqüências apreciadas. 7.4 Coleta de dados É recomendável que seja planejada com antecedência, tendo em vista: as características do bem avaliando, disponibilidade de recursos, informações e pesquisas anteriores, plantas e documentos, prazo de execução dos serviços, enfim, tudo que possa esclarecer aspectos relevantes para a avaliação. 7.4.1 Aspectos Quantitativos É recomendável buscar a maior quantidade possível de dados de mercado, com atributos comparáveis aos do bem avaliando. 7.4.2 Aspectos Qualitativos Na fase de coleta de dados é recomendável: a) buscar dados de mercado com atributos mais semelhantes possíveis aos do bem avaliando; b) identificar e diversificar as fontes de informação, sendo que as informações devem ser cruzadas, tanto quanto possível, com objetivo de aumentar a confiabilidade dos dados de mercado; c) identificar e descrever as características relevantes dos dados de mercado coletados; d) buscar dados de mercado de preferência contemporâneos com a data de referência da avaliação. 7.4.3 Situação mercadológica No coleta de dados de mercado relativos a ofertas é recomendável buscar informações sobre o tempo de exposição no mercado e, no caso de transações, verificar a forma de pagamento praticada e a data em que ocorreram. 7.5 Escolha da metodologia A metodologia escolhida deve ser compatível com a natureza do bem avaliando, a finalidade da avaliação e os dados de mercado disponíveis. Para a identificação do valor de mercado, sempre que possível preferir o método comparativo direto de dados de mercado, conforme definido em 8.3.1. 7.6 Tratamento dos dados Os dados devem ser tratados para		
				obtenção de modelos de acordo com a metodologia escolhida. 7.7 Identificação do valor de mercado 7.7.1 Valor de mercado do bem A identificação do valor deve ser efetuada segundo a metodologia que melhor se aplique ao mercado de inserção do bem e a partir do tratamento dos dados de mercado, permitindo-se: a) arredondar o resultado de sua avaliação, desde que o ajuste final não varie mais de 1% do valor estimado; b) indicar a faixa de variação de preços do mercado admitida como tolerável em relação ao valor final, desde que indicada a probabilidade associada. 7.7.2 Diagnóstico do mercado O engenheiro de avaliações, conforme a finalidade da avaliação, deve analisar o mercado onde se situa o bem avaliando de forma a indicar, no laudo, a liquidez deste bem e, tanto quanto possível, relatar a estrutura, a conduta e o desempenho do mercado. Desta forma, observa-se que a questao possui tanto a alternativa A quanto a alternativa E verdadeiras. Fonte: NBR 14653-1		
002877	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	57-N	Não existe nenhuma norma sobre como as mudas de café devem ser produzidas. Portanto, a questão apresentada expõe apenas alternativas baseadas em convenções não regulamentadas. Além disso, a cultura do café deixou de ser uma das principais culturas da região há anos, perdendo espaço para a cana-de-açúcar, mandioca, pastagem plantada, soja e milho. Portanto, a questão está equivocada em sua resposta e encontra-se em desconformidade com o edital. \"Entre as principais atividades agropecuárias que mais contribuíram para a formação deste valor encontramse: Pecuária de Corte (R$ 992 milhões), Soja (R$ 684 milhões), Mandioca (R$ 536 milhões), Frango de Corte (R$ 511 milhões), Leite (R$ 274 milhões) e Cana-de-Açúcar (R$ 368 milhões). As demais atividades (fruticultura, olericultura, piscicultura, floricultura, madeira, arroz irrigado, milho etc) somaram R$ 536 milhões.\" fonte:https://www.agricultura.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/qas/6978/analise_preliminar_vbp_2018_umuarama.pdf		INDEFERIDO
001183	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	46-N	As alternativas \"D\" e \"E\" são identicas. solicito a nulidade desta questão.		QUESTÃO ANULADA
002877	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	49-C	Diante da análise da questão em questão e considerando as alternativas apresentadas, notamos que ambas as opções, B e C, revelam-se corretas e complementares entre si. O embasamento dessa afirmação ganha maior consistência mediante a visualização da imagem anexada, a qual confirma a validade das alegações efetuadas pelo referido candidato.		INDEFERIDO
001599	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	46-D	Na questão numero 46 a alternatica \"D\"\" e \"E\"\", são iguais.		QUESTÃO ANULADA
				As alternativas D e E, sao extamente iguais, desta forma tendo mais de uma alternativa correta na questão.		
002877	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	46-N			QUESTÃO ANULADA
000207	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	1-B	A alternativa \"B\" também está correta.	A alternativa B está incorreta, já que nenhum dos textos apresenta relação intertextual explícita com o Texto 2.	INDEFERIDO
000207	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	6-A	A alternativa \"A\" também está correta.	A alternativa A faz uma afirmação correta. Por isso, não está passível de ser assinalada, já que o enunciado solicita a indicação da alternativa INCORRETA. A alternativa C também faz uma afirmação verdadeira: " O item "como" aparece duas vezes no 2º §; em nenhuma das ocorrências ele introduz uma exemplificação.". O item COMO introduz exemplificação em frases como "Os professores de disciplinas da área de Humanas, como Língua Portuguesa e Sociologia, serão os mais prejudicados". Nesse caso, o item COMO pode ser substituído por POR EXEMPLO (com pequenos ajustes na frase), o que comprova que se trata de uma exemplificação. "Os professores de disciplinas da área de Humanas, por exemplo, os de Língua Portuguesa e Sociologia, serão os mais prejudicados". Em nenhuma das ocorrências do item COMO no texto essa paráfrase é possível. Vejamos: "Em decorrência disso, podemos observar que quando há professoras(es) de educação física trabalhando em diferentes espaços de educação infantil, acabam atuando, predominantemente, POR EXEMPLO meros "aplicadores de joguinhos" que têm POR EXEMPLO função primordial "divertir" as crianças.". Nos dois casos, o COMO introduz elemento essencial para o entendimento da mensagem (o que não ocorre no caso da exemplificação, que é um elemento complementar à informação básica). Logo, o argumento não procede.	INDEFERIDO
000207	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	23-N	A questão está mal escrita e apresenta uma ambiguidade que impossibilita a compreensão clara do que é solicitado. Como candidata, fiz diversos esforços para interpretar corretamente a questão, mas infelizmente, não foi possível compreender de forma clara e concisa o que foi solicitado. A ambiguidade presente na redação da questão torna inviável a obtenção de uma resposta precisa e justa.	a questão será anulada por conter parte da resposta na pergunta	QUESTÃO ANULADA
000207	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	46-N	A questão possui duas alternativas iguais e corretas: alternativas \"D\" e \"E\".		QUESTÃO ANULADA
000093	FONOAUDIÓLOGO	1	37-D	A alternativa D também está correta, pois houve representação múltipla nos dois exemplos de palavras. O digrafo QU tem som de /K/, assim como o grafema C pode apresentar som de /K/ ou /S/, assim trocar o som dos grafemas Qu e C na palavra QUEIJO representa trocar o som de QU/K/ por C/K/, o que caracteriza representação multipla, que acontece também na palavra MORCEGO, onde foi trocado o grafema C /S/ por S /S/. Representação multipla acontece quando um fonema pode ser representado em vários grafemas, assim definido no artigo cientifico localizado em: https://www.scielo.br/j/edur/a/Z3trLgDyB8ZWB466FLHFXtz/?lang=pt	Recurso negado; deve-se manter alternativa "C" A justificativa apresentada pela candidata explica as possibilidades de relação fonemaXgrafema e grafemaXfonema nas palavras de forma geral, porém, não justifica a explicação das regras (que foi o objetivo da questão) para as palavras "morcego" e "queijo". Assim, embora o grafema "C" possa representar os fonemas /k/ e /s/ ele "assume" um caráter de regra dependendo do contexto no qual está inserido; nesse caso, a palavra "morcego" é escrita com "C" devido a uma Regra Arbitrária. A palavra "queijo", cujo fonema /k/ poderia ser representado pela letra C, assume uma posição de erro pertencente à categoria Regra Contextual nessa palavra, pois na explicação ortográfica, o fonema /k/ apenas é representado pelo grafema "C" se estiver junto das vogais "a, o, u"; ao contrário, o fonema /k/ representado pelo dígrafo "QU" deve ser utilizado junto das vogais "i, e": caracteriza uma regra que precisa ser aprendida, a despeito das relações gerais entre fonemas e grafemas e vice versa. MOOJEN, S. M. P. A Escrita Ortográfica na Escola e na Clínica. Teoria, Avaliação e Tratamento. Casa do Psicólogo, 2014.	INDEFERIDO
001203	MÉDICO VETERINÁRIO	1	46-C	A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 76, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018, REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE CRU REFRIGERADO, foi alterada (atualizada) pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 (Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-55-de-30-de-setembro-de-2020-282529682) que diz: \"Art. 1º A Instrução Normativa nº 76, de 26 de novembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações: \"Art. 3º .... II - conservação e expedição do leite no posto de refrigeração: 5,0 °C (cinco graus Celsius); e III - conservação do leite na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5 °C (cinco graus Celsius).\" Por este motivo, requer a essa honrosa banca que considere a		DEFERIDO

				alternativa E\"C\" como correta, e não a alternativa \"A\" que está incorreta de acordo com a Instrução Normativa vigente.			
001203	MÉDICO VETERINÁRIO	1	9-C	A questão de número 9 apresenta duas alternativas iguais. Por este motivo, requer a essa honrosa banca que cancele a questão.	Houve, de fato, repetição equivocada da mesma frase em A e C. No entanto, tal repetição em nada prejudica o candidato, já que se pedia para indicar a oração que apresenta VOZ PASSIVA. A oração repetida está na voz ATIVA. Uma vez que o candidato identifique isso (e deveria conseguir fazê-lo, conforme conteúdo dado em Edital), percebe que nem A, nem C é elegível como resposta correta, eliminando duas alternativas de uma só vez.Já a letra D apresenta uma oração na voz passiva, inclusive com agente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

				não traz justificativa razoável que demostre que o equivoco de digitação tenha resultado em qualquer prejuízo para o candidato.		
002085	MÉDICO VETERINÁRIO	1	35-C	O gabarito desta questão está equivocado, pois a alternativa \"B\", apontada no gabarito como correta, diz que as Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis são caracterizadas por \'rápida\' neurodegeneração, enquanto a convenção científica atual é de que a doença em questão é caracterizada por uma neurodegeneração \'lenta\', como apresentado no documento oficial anexado. link_doencas_encefalopatia.pdf (agricultura.sp.gov.br)	Creutzfeldt-Jakob Disease: A Case Report and Literature Review for Understanding the Big Picture - PMC (nih.gov) A DTHA de que se trata a questão é a Creutzfeldt-Jakob Disease que acomete os humanos	INDEFERIDO
002085	MÉDICO VETERINÁRIO	1	53-E	Duas alternativas desta questão estão corretas, \"C\" (alternativa correta pelo gabarito preliminar) e \"E\" que também está correta de acordo com o Manual Veterinário de Colheita e Envio de Amostras da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, na página 193. 09152813-prsap-manual-de-colheita-e-envio-de-amostras-de-abelhas.pdf (agricultura.rs.gov.br)	Conforme consta no material citado pelo candidato na página 192 e 193 Cria com asa deformada afeta a cria em estágio de pupa e não cria já operculada.	INDEFERIDO
001371	MÉDICO VETERINÁRIO	1	36-N	Prezado(a) Senhor(a) Examinador(a), venho mui respeitosamente, por meio desse recurso, solicitar a anulação da questão n° 36 da prova objetiva para o cargo de Médico Veterinário do Concurso Público - Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, pelos fatos e fundamentos elencados a seguir: A alternativa D proposta pela ilustríssima banca examinadora como gabarito da referida questão expõe que os microrganismos toxigênicos que poderiam estar envolvidos em casos de toxinfecções seriam: Clostridium botulinum, Bacillus cereus, Staphylococcus aureus. Contudo, tratam-se de casos de intoxicação e não de toxinfecção, conforme pág. 21 do MANUAL INTEGRADO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR ALIMENTOS do Ministério da Saúde (https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_integrado_prevencao_doencas_alimentos.pdf), que diz: "Existem vários mecanismos patogênicos envolvidos com a determinação das DTA. De forma simplificada pode-se agrupar as DTA nas seguintes categorias: Infecções – são causadas pela ingestão de microorganismos patogênicos, denominados invasivos, com capacidade de penetrar e invadir tecidos, originando quadro clínico característico como as infecções por Salmonella spp, Shigella spp, Yersinia enterocolitica e Campylobacter jejuni. Estes quadros geralmente são associados a diarréias freqüentes, mas não volumosas, contendo sangue e pus, dores abdominais intensas, febre e desidratação leve, sugerindo infecção do intestino grosso por bactérias invasivas. Agentes virais, protozoários e helmintos também estão envolvidos com DTA, cujo mecanismo de ação é a invasão tecidual, embora o quadro clínico geralmente não tenha as mesmas características discutidas anteriormente. Toxinfecções - são causadas por microrganismos toxigênicos, cujo quadro clínico é provocado por toxinas liberadas quando estes se multiplicam, esporulam ou sofrem lise na luz intestinal. Essas toxinas atuam nos mecanismos de secreção/absorção da mucosa do intestino. As infecções por Escherichia coli enterotoxigênica, Vibrio cholerae, Vibrio parahaemolyticus, Clostridium perfringens e Bacillus cereus (cepa diarréica) são exemplos clássicos. Normalmente a diarréia, nestes casos, é intensa, sem sangue ou leucócitos, febre discreta ou ausente, sendo comum a desidratação. Intoxicações - são provocadas pela ingestão de toxinas formadas em decorrência da intensa proliferação do microorganismo patogênico no alimento. Os mecanismos de ação dessas toxinas em humanos não estão bem esclarecidos, observações em animais sugerem alterações na permeabilidade vascular e inibição da absorção de água e sódio levando às diarréias. Os vômitos possivelmente estão associados a uma ação das toxinas sobre o sistema nervoso central. Exemplos clássicos deste processo são as intoxicações causadas por Staphylococcus aureus, Bacillus cereus (cepa emética) e Clostridium botulinum." Assim, não havendo alternativa correta, solicito a anulação da questão 36.	Referência: https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/4401/000411394.pdf		
001371	MÉDICO VETERINÁRIO	1	51-N	Prezado(a) Senhor(a) Examinador(a), venho mui respeitosamente, por meio desse recurso, solicitar a anulação da questão n° 51 da prova objetiva para o cargo de Médico Veterinário do Concurso Público Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, pelos fatos e fundamentos elencados a seguir: A ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar, apontou, como correta, a alternativa E que diz: "Todas as suspeitas de síndrome neurológica devem ser comunicadas imediatamente ao Serviço Veterinário Oficial, que deverá atendê-las em até 24h da notificação. Todas as amostras analisadas oriundas de animais suspeitos para raiva, cujos resultados forem negativos, devem ser direcionadas para o diagnóstico da EEB" A respeito da Encefalopatia Espongiforme Bovina (EEB), a INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 18, DE 15.02.2002 (https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/programa-nacional-de-prevencao-e-vigilancia-da-encefalopatia-espongiforme-bovina-pneebi/principais-legislacoes-do-pneebi/instrucao-normativa-sda-no-18-de-15-02.2002/view) aprova as normas técnicas a serem adotadas, visando incrementar à vigilância epidemiológica para detecção de Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis - EET - em ruminantes. No parágrafo único do art.4° diz: "Todo laboratório que realiza diagnóstico de raiva, deverá encaminhar obrigatoriamente, as amostras de material encefálico de animais investigados que tiverem idade superior a 24 meses, para os bovinos, e 12 meses, para os ovinos e caprinos, que resultaram negativas para raiva, a um dos laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para a realização de diagnóstico das EET" É possível observar que NÃO são TODAS as amostras negativas para raiva de animais suspeitos que DEVEM ser direcionadas para diagnóstico de EET, como assim dito pela banca examinadora na alternativa E, e sim a obrigatoriedade cabe para bovinos que tiverem idade superior a 24 meses e para ovinos, 12 meses, conforme IN SDA n°18 de 15.02.2002. Ante exposto, solicito a anulação da questão n° 51 por não apresentar alternativas corretas.	Apesar de não estar especificado a idade dos animais e as espécies na alternativa E não há comprometimento da questão. As demais alternativas devem ser avaliadas em conjunto e todas as demais alternativas não deixam dúvidas quanto ao fato de estarem erradas.	INDEFERIDO
001371	MÉDICO VETERINÁRIO	1	59-N	Prezado(a) Senhor(a) Examinador(a), venho mui respeitosamente, por meio desse recurso, solicitar a anulação da questão n° 59 da prova objetiva para o cargo de Médico Veterinário do Concurso Público – Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, pelos fatos e fundamentos elencados a seguir: A alternativa D proposta pela ilustríssima banca examinadora como gabarito da referida questão expõe que uma equipe da vigilância sanitária promoveu inspeções nas diversas etapas da cadeia de produção de alimentos e no restaurante e, juntamente com os sinais clínicos apresentados, constatou tratar-se de uma toxinfecção, e então, pergunta quais os microrganismos toxigênicos que poderiam estar envolvidos em casos de toxinfecções. A banca concluí que Clostridium botulinum, Bacillus cereus, Vibrio colerae são microrganismos dessa categoria de DTA. Contudo, apenas Vibrio colerae causa toxinfecção. Bacillus cereus, quando cepa diarreica causa toxinfecção e quando cepa emética intoxicação, porém isso não foi relatado pela banca. Clostridium botulinum provoca caso de intoxicação conforme explicação didática observada na pág. 21 do MANUAL INTEGRADO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR ALIMENTOS do Ministério da Saúde (https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_integrado_prevencao_doencas_alimentos.pdf), que diz: "Existem vários mecanismos patogênicos envolvidos com a determinação das DTA. De forma simplificada pode-se agrupar as DTA nas seguintes categorias: Infecções – são causadas pela ingestão de microorganismos patogênicos, denominados invasivos, com capacidade de penetrar e invadir tecidos, originando quadro clínico característico como as infecções por Salmonella spp, Shigella spp, Yersinia enterocolitica e Campylobacter jejuni. Estes quadros geralmente são associados a diarréias freqüentes, mas não volumosas, contendo sangue e pus, dores abdominais intensas, febre e desidratação leve, sugerindo infecção do intestino grosso por bactérias invasivas. Agentes virais, protozoários e helmintos também estão envolvidos com DTA, cujo mecanismo de ação é a invasão tecidual, embora o quadro clínico geralmente não tenha as mesmas características discutidas anteriormente. Toxinfecções - são causadas por microrganismos toxigênicos, cujo quadro clínico é provocado por toxinas liberadas quando estes se multiplicam, esporulam ou sofrem lise na luz intestinal. Essas toxinas atuam nos mecanismos de secreção/absorção da mucosa do intestino. As infecções por Escherichia coli enterotoxigênica, Vibrio cholerae, Vibrio parahaemolyticus, Clostridium perfringens e Bacillus cereus (cepa diarréica) são exemplos clássicos. Normalmente a diarréia, nestes casos, é intensa, sem sangue ou leucócitos, febre discreta ou ausente, sendo comum a desidratação. Intoxicações - são provocadas pela ingestão de toxinas formadas em decorrência da intensa proliferação do microorganismo patogênico no alimento. Os mecanismos de ação dessas toxinas em humanos não estão bem esclarecidos, observações em animais sugerem alterações na permeabilidade vascular e inibição da absorção de água e sódio levando às diarréias. Os vômitos possivelmente estão associados a uma ação das toxinas sobre o sistema nervoso central. Exemplos clássicos deste processo são as intoxicações causadas por Staphylococcus aureus, Bacillus cereus (cepa emética) e Clostridium botulinum." Sendo assim, não havendo alternativa correta, solicito a anulação da questão 59.			QUESTÃO ANULADA
002386	MÉDICO VETERINÁRIO	1	25-N	Venho respeitosamente solicitar a anulação da questão 25. O enunciado está com a pergunta errada, levando o candidato à confusão na hora de responder a questão, uma vez que ela pede para que seja marcada a alternativa que corresponda ao coletivo de Vara. Nenhuma das alternativas é coletivo de Vara, pois Vara é o coletivo substantivo e não o contrário. Sendo assim, para que seja justo, peço a anulação da questão.	25. Dentre as alternativas abaixo qual mais se aproxima do coletivo de Vara?A. Conjunto de árvores.B. Conjunto de porcos.C. Conjunto de girafas.D. Conjunto de jacarés.E. Conjunto de camelos. a ordem não altera o sentido da pergunta, pois o que se pede indefere da ordem	INDEFERIDO
002386	MÉDICO VETERINÁRIO	1	32-C	Venho respeitosamente solicitar à banca examinadora a mudança do gabarito para a alternativa C. Esta alternativa está correta, segundo a literatura, Sporothrix schenckii é um fungo geofílico e dimórfico, encontrado na forma micelial no meio ambiente e in vitro em temperatura ao redor de 25oC, e na forma de levedura quando em parasitismo e in vitro a 37oC. Também foi descrito como levedura no trabalho \"Sporothrix brasiliensies: aspectos imunológicos e virulência\" (link disponível abaixo nas referências e por anexo). Além disso, é distribuído amplamente na natureza, em solo rico em matéria orgânica em decomposição, em folhas secas, madeira, espinhos de plantas e musgos. A alternativa D, dada como correta pelo gabarito provisório não está correta. Várias fontes da literatura trazem o gato como principal acometido, principal hospedeiro e transmissor da doença para seres humanos. Inclusive, no Rio de Janeiro, a epidemia de esporotricose tem como principal transmissor e foco de ações preventivas o gato doméstico, motivo até de documentário feito pela Fiocruz. Em casos de divergência na literatura, a alternativa precisa ser anulada. Referências bibliográficas BAZZI et al. Características clínico-epidemiológicas, histomorfológicas e histoquímicas da esporotricose felina. Pesquisa Veterinária Brasileira. 2016. Disponível em: https://www.scielo.br/j/pvb/a/n8jpHRXk4Qrnwnjgn6BdbwS/?lang=pt https://docs.bvsalud.org/biblioref/2018/02/878456/luana_rossato_do_corrigida.pdf	levedura e forma filamentosa porém ele não pode ser considerado um fungo levedura e sim um fungo dimórfico.	
002386	MÉDICO VETERINÁRIO	1	34-N	Venho de maneira respeitosa pedir a anulação da questão 48. O enunciado da questão não diz que é preciso avaliar as situações das alternativas baseada na instrução normativa Nº 60 da anvisa. Isso da margem para o candidato avaliar as situações baseado em conhecimentos sobre microbiologia de alimentos. Digo isso porque uma das alternativas (a letra C) descreve uma condição totalmente incompatível com o crescimento da Listeria monocytogenes, que é a atividade de água menos que 0,5. Ao bater o olho nesta alternativa o cadidato já entende que os alimentos com atividade de agua menor que 0,5 não necessitam passar por pesquisa de microrganismo nenhum. A alternativa acaba caracterizando a questão como pegadinha. Uma coisa é a banca solicitar que o cadidato conheça exatamente os critérios descritos na resolução da ANVISA (nesse caso deveria estar especificado no enunciado), outra coisa é solicitar que o candidato tenha conhecimento sobre a condição dos alimento, importancia da atividade de agua e o pH para que seja necessária a pesquisa de microrganismos como Listeria monocytogenes, que é o que se entende ao ler o enunciado e as alternativas. Para quem tem conhecimento em microbiologia de alimentos é claro que atividade de Água menor que 0,5 não são preocupantes. Segue trecho retirado de revisão de literatura: Os substratos com teor de atividade de água inferior a 0,6 estão dificilmente propícios ao crescimento microbiano e, a partir de 0,65, inicia a proliferação de microrganismos específicos, sendo que até 0,75, somente algumas bactérias halófitas, leveduras e fungos xerofílicos podem se desenvolver.	A questão está de acordo com o edital e com o conhecimento que o Médico Veterinário deva ter em relação ao item: Vigilância Sanitária no Comércio de Alimentos: doenças transmitidas por alimentos, controle físico-químico e microbiológico de alimentos, fiscalização. A Lysteria monocytogenes é um importante agente transmitido pelos alimentos.	INDEFERIDO
002386	MÉDICO VETERINÁRIO	1	36-N	Venho pedir respeitosamente a anulação da questão 36. Além de ser praticamente a mesma questão da 59, com a mesma indagação e mesmas alternativas, tornando a questão duplicada, o gabarito está incorreto. A questão quer saber se o candidato sabe a diferença entre infecção, toxinfecção e intoxicação alimentar, uma vez que todos os microrganismos apresentados na alternativa são causadores de DTAs e também quer saber se o candidato sabe quais microrganismos causam toxinfecção alimentar. O gabarito dado pela banca examinadora é a letra D: Clostridium botulinum, Bacillus cereus, Staphylococcus aureus. Porém estes microrganismos são causadores de intoxicação alimentar, uma vez que liberam toxina no próprio alimento e a pessoa ao ingerir a toxina pre formada no alimento tem uma intoxicação alimentar. A alternativa pedia microrganismos toxigênico envolvidos em toxinfecções. Estes microrganismos presentes no alimento, são ingeridos e no intestino se reproduzem e liberam toxinas além da infecção local e ou sistemica, dependendo do quadro e severidade. O mecanismo de ação e o tipo de doença transmitida por alimentos é diferente da de intoxicação, inclusive tendo influência no período de incubação, que para intoxicações causadas pelos microorganismos citados da alternativa D, é mais rápido do que as toxinfecções, pela toxina já estar pré formada no alimento. Segue as definições com os respectivos microrganismos: - As Infecções que são causadas pela ingestão de micro-organismos patogênicos, denominados invasivos, com capacidade de penetrar e invadir tecidos, originando quadro clínico característico. Exemplo: doenças causadas por Salmonella spp, Shigella spp, Yersinia enterocolitica e Campylobacter jejuni. - As Toxinfecções causadas por micro-organismos toxigênicos, cujo quadro clínico é provocado por toxinas liberadas quando estes se multiplicam, esporulam ou sofrem lise na luz intestinal. Exemplos: As infecções por Escherichia coli enterotoxigênica, Vibrio cholerae, Vibrio parahaemolyticus, Clostridium perfringens e Bacillus cereus. - As intoxicações que são provocadas pela ingestão de toxinas formadas em decorrência da intensa proliferação do micro-organismo patogênico no alimento. Exemplos: as intoxicações causadas por Staphylococcus aureus, Bacillus cereus (cepa emética) e Clostridium botulinum. Referências: https://www.medicina.ufmg.br/observaped/intoxicacao-alimentar/ https://www.qualfood.com/seguranca-alimentar/infeccao-vs-intoxicacao-alimentar https://www.buscopan.com.br/blog/alimentacao/voce-sabe-quais-sao-as-diferencas-entre-intoxicacao-e-infeccao-alimentar-descubra#:~:text=Intoxica%C3%A7%C3%A3o%20Alimentar%3A%20r%C3%A3o%20ocorre%20a,produzir%20toxinas%20dentro%20do%20intestino.	Referências: https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/4401/000411394.pdf Venho pedir à banca examinadora a anulação da questão 52. O enunciado pede uma alternativa que não seja papel dos apicultores no PNSAp, mas nenhuma alternativa traz essa resposta. O gabarito traz como certa a letra A: \"Observar o disposto nas normas sanitárias, em especial às exigências para a criação de abelhas\". Mas como o apicultor vai seguir as normas sanitarias para criação de abelhas sem observa-las e ter conhecimento sobre elas? Como ele vai comunicar o Serviço Veterinário oficial sobre qualquer mudança sanitária se ele não tem conhecimento sobre as medidas sanitárias necessárias? Esta alternativa não faz sentido e não está correta. Causa confundimento e é caracterizada como pegadinha (não está errada, mas não está especificada na PNSAp ou ainda está lá, mas foi trocada apenas uma palavra). Qual o critério para avaliar o conhecimento técnico do cadidato nessa questão? Dado o exposto, para que seja justo, reitero meu pedido de anulação.	Entende-se que um dos principais papeis dos apicultores no Programa Nacional de Sanidade Apicola é relativo ao atendimento às exigências para o trânsito de abelhas.	INDEFERIDO
002043	MÉDICO VETERINÁRIO	1	59-N	O gabarito da questao esta errado, nao pode ser letra D, pois Clostridium botulinum nao é classificado como toxinfecçao e sim como um intoxicaçao alimentar de acordo com: Tondo, E.C.; Bartz, S. Microbiologia e Sistema de Gestão da Segurança de Alimentos. 2ª Edição e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável, 2006. Intoxicações alimentares - são causadas pela ingestão de alimentos contendo a toxina microbiana; Toxinfecções - são infecções alimentares em que os microrganismos são ingeridos vivos, juntamente com o alimento que estamos consumindo, produzindo suas toxinas dentro do hospedeiro.	Toxinfecções - são infecções alimentares em que os microrganismos são ingeridos vivos, juntamente com o alimento que estamos consumindo, produzindo suas toxinas dentro do hospedeiro.	QUESTÃO ANULADA
002043	MÉDICO VETERINÁRIO	1	36-N	O gabarito da questão está errado, não pode ser letra D, pois Clostridium botulinum não é classificado como toxinfecção e sim como um intoxicação alimentar de acordo com: Tondo, E.C.; Bartz, S. Microbiologia e Sistema de Gestão da Segurança de Alimentos. 2ª Edição e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável, 2006. Intoxicações alimentares - são causadas pela ingestão de alimentos contendo a toxina microbiana; exemplo: Clostridium botulinum	QUESTÃO 46(MUDANÇA DE GABARITO) A respectiva resposta dada pela banca na questão 46 foi a letra A, porém a temperatura foi revogada conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 76, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018, que cita no Art. 3º, item II - conservação e expedição do leite no posto de refrigeração: 5,0 °C (cinco graus Celsius); A alternativa correta para essa questão é a Letra C conforme a instrução normativa, Art. 3º, Item III - conservação do leite na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5 °C (cinco graus Celsius). Portanto, o gabarito correto para essa questão é a alternativa letra C.	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 76, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - Imprensa Nacional alterar a alternativa para C	DEFERIDO
002981	MÉDICO VETERINÁRIO	1	51-N	NA QUESTÃO 51, a banca deu como resposta certa segundo o gabarito, a alternativa de letra E. ESSA QUESTÃO CABE RECURSO,POIS SEGUNDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2002, no artigo 4, Parágrafo único: Todo laboratório que realiza diagnóstico de raiva, deverá encaminhar obrigatoriamente, as amostras de material encefálico de animais investigados que tiverem idade superior a 24 meses, para os bovinos, e 12 meses, para os ovinos e caprinos, que resultaram negativas para raiva, a um dos laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para a realização de diagnóstico das EET. Sendo assim, a alternativa E cabe anulação, pois a instrução normativa não cita que são TODAS as amostras analisadas oriundas de suspeitos para raiva, cujos resultados forem negativos, devem ser direcionadas para o diagnóstico da EEB , e também na alternativa E não especifica a idade das espécies bovina, ovinos e caprinos que obrigatoriamente serão realizados a coleta.	Apesar de não estar especificado a idade dos animais e as espécies na alternativa E não há comprometimento da questão. As demais alternativas devem ser avaliadas em conjunto e todas as demais alternativas não deixam dúvidas quanto ao fato de estarem erradas.	INDEFERIDO
				A resposta correta é alternativa A (Escherichia coli enterotoxigênica, Vibrio colerae, Campylobacter jejuni), pois as bactérias listadas na alternativa D (Clostridium botulinum, Bacillus cereus, Staphylococcus aureus) provocam DTA por meio de intoxicação alimentar e não toxinfecção. As DTAs de natureza biológica se subdividem em duas categorias: a-Intoxicações Alimentares - são causadas pela ingestão de alimentos contendo toxinas microbianas pré-formadas. Estas toxinas são produzidas durante a intensa multiplicação do microrganismo patogênico no alimento. Neste grupo estão: Clostridium botulinum (C. botulinum), Clostridium perfringens (C. perfringens), Staphylococcus aureus, Bacillus cereus forma emética, e os fungos produtores de micotoxinas (CÂMARA, 2002). b- Infecções Alimentares - são causadas pela ingestão de alimentos contendo células víaveis de bactérias patogênicas. Estes microrganismos aderem à mucosa do intestino humano e proliferam colonizando-o. Em seguida, pode ocorrer invasão da mucosa e penetração nos tecidos, ou ainda produção de toxinas. Entre as bactérias invasivas, destacam-se: Salmonella, Shigella, Escherichia coli invasora e Yersinia enterocolítica. Entre as toxigênicas que utilizam mecanismo de aderência, estão: Vibrio cholerae, Escherichia coli enterotoxigênica e Campylobacter jejuni (CÂMARA, 2002). CÂMARA, S. A. V. Surtos de Toxinfecções Alimentares no Estado de Mato Grosso do Sul, 1998-2001. Escola de Saúde Pública "Dr. Jorge David Nasser"; Campo Grande, 2002. As intoxicações causadas por Bacillus cereus resultam da ingestão de alimentos contaminados com o microrganismo e/ou com as enterotoxinas que produziu durante o seu crescimento. As intoxicações associadas a este microrganismo são normalmente de curta duração e pouco severas. Têm no entanto sido relatados diversos surtos e casos esporádicos. B. cereus é uma bactéria Gram-positiva pertencente à família Bacillaceae. As células têm a forma de bastonetes (bacilos) de grandes dimensões, geralmente móveis, e formam esporos. B. cereus produz 2 tipos de enterotoxinas, diarreica e emética, que são os agentes responsáveis pela intoxicação alimentar. A toxina diarreica é uma proteína produzida durante o crescimento das células. A toxina emética (indutora de vômito) é um pequeno peptídeo sem propriedades antigénicas, produzido durante a fase estacionária do crescimento e extraordinariamente resistente ao calor (resiste a uma incubação a 126ºC durante 90 min), a pH extremos e à digestão enzimática. https://www.asae.gov.pt/seguranca-alimentar/riscos-biologicos/bacillus-cereus.aspx O Bacillus cereus é uma bactéria Gram-positiva pertencente à família Bacillaceae. Estima-se que o Bacillus cereus seja responsável por 1,4% a 12% de todos os surtos de intoxicação alimentar em todo o mundo. Esta bactéria é um dos principais agentes causadores de doenças transmitidas por alimentos provocadas por toxinas. https://blog.neoprospecta.com/tudo-sobre-bacillus-cereus/ A intoxicação alimentar por estafilococos é uma das doenças transmitidas por alimentos (DTA) mais comuns e resulta da ingestão de enterotoxinas estafilocócicas (EE) pré-formadas em alimentos (HENNEKINNE et al., 2012). HENNEKINNE, J.-A.; BUYSER, M.-L.; DRAGACCI, S. Staphylococcus aureus and its food poisoning toxins: characterization and outbreak investigation. FEMS Microbiology Reviews. v.36, n.4, p.815-836, 2012 A intoxicação alimentar por estafilococos resulta da ingestão de enterotoxinas estafilocócicas (EE) pré-formadas em alimentos e a maioria dos surtos se deve à manipulação inadequada destes, por falta de higiene pessoal ou pela higienização deficiente de utensílios e de equipamentos Respeite a autoria e a continuidade da informação de qualidade, referenciando a fonte pelo hiperlink completo. O material produzido pela FoodSafetyBrazil.org é protegido pela lei 9.610/98. (do artigo: https://foodsafetybrazil.org/staphylococcus-aureus-e-intoxicacao-alimentar-uma-rapida-visao-geral/) As intoxicações causadas por Staphylococcus aureus resultam da ingestão de uma toxina pré-formada em alimentos contaminados com este microrganismo. Apesar destas intoxicações não serem particularmente severas, são muito frequentes, podendo ocorrer isoladamente ou em surtos. S.aureus é uma bactéria Gram-positiva pertencente à família Micrococcaceae.As células têm a forma de cocos, apresentam-se frequentemente agrupados em cacho e são imóveis. Quando em condições favoráveis, produz toxinas – enterotoxinas – que são o agente responsável pela intoxicação alimentar. https://www.asae.gov.pt/seguranca-alimentar/riscos-biologicos/staphylococcus-aureus.aspx		
000850	MÉDICO VETERINÁRIO	1	36-A	Os microrganismos toxigênicos envolvidos em casos de toxinfecção são os que constam na alternativa A- Escherichia coli enterotoxigênica, Vibrio colerae, Campylobacter jejuni, pois as bactérias listadas na alternativa D- Clostridium botulinum, Bacillus cereus (cepa emética) e Staphylococcus aureus são microrganismos que causam intoxicação alimentar e não toxiinfecção.		QUESTÃO ANULADA
000292	MÉDICO VETERINÁRIO	1	39-N	Solicito a anulação da questão 39, pois a mesma apresenta duas alternativas corretas (D e E). Fontes consultadas: https://www.udesc.br/arquivos/cav/id_cpmenu/2127/Tese_Alessandra_Sinak_06_03_2020_16028699847286_2127.pdf https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/42/42135/tde-10082010-144403/publico/GuacyaraTenorioCavalcante_Doutorado.pdf Os oocistos de Neospora caninum esporulam nas fezes após um período no ambiente com temperatura e umidade adequadas e a forma esporulada apresenta dois esporocistos com quatro esporozoítos em cada um, conforme é relatado nos trabalhos desenvolvidos por Snak et al. (2020) e Cavalcante (2010).		DEFERIDO
000292	MÉDICO VETERINÁRIO	1	39-N	Olá, boa noite!Venho solicitar a anulação da questão 35, pois o gabarito (B) está incorreto, uma vez que a encefalopatia espongiforme transmissível é uma doença rara, fatal e possui como característica a lenta neurodegeneração, podendo levar anos para que surjam as manifestações clínicas da doença. Essas informações divergem do que é observado no gabarito: \"rápida neurodegeneração\". Segue a fonte consultada: 1º ENCEFALOPATIA ESPONGIFORME BOVINA (EEB) "Doença da vaca louca" Sinais clínicos e lesões: doença neurológica, transmissível, 'lenta', progressiva e fatal de bovinos adultos. www.defesa.agricultura.sp.gov.br/educacao-sanitaria/files/cards/link_doencas_encefalopatia.pdf	Solicita recurso para a questão 39 porém justifica o recurso para anulação da questão 35 não havendo coerência na sua solicitação. A mesma candidata tinha em outro formulário solicitado recurso para a questão 35 a qual já foi respondida.	INDEFERIDO
000292	MÉDICO VETERINÁRIO	1	35-N	Olá, boa noite! Venho solicitar a anulação da questão 35, pois o gabarito (B) está incorreto, uma vez que a encefalopatia espongiforme transmissível é uma doença rara, fatal e possui como característica a lenta neurodegeneração, podendo levar anos para que surjam as manifestações clínicas da doença. Essas informações divergem do que é observado no gabarito: \"rápida neurodegeneração\". Segue a fonte consultada: 1º ENCEFALOPATIA ESPONGIFORME BOVINA (EEB) "Doença da vaca louca" Sinais clínicos e lesões: doença neurológica, transmissível, 'lenta', progressiva e fatal de bovinos adultos. www.defesa.agricultura.sp.gov.br/educacao-sanitaria/files/cards/link_doencas_encefalopatia.pdf	Creutzfeldt-Jakob Disease: A Case Report and Literature Review for Understanding the Big Picture - PMC (nih.gov) A doença em humanos é a Creutzfeldt-Jakob Disease	INDEFERIDO
000850	MÉDICO VETERINÁRIO	1	59-A	Os microrganismos que constam na alternativa D- Clostridium botulinum e bacillus cereus causam intoxicação alimentar e não toxiinfecção e a forma correta de escrita é Bacillus cereus e não Bacilos cereus. Já os microrganismos da alternativa A- Escherichia coli enterotoxigênic, Vibrio colerae e Campylobacter jejuni causam toxiinfecçã.	https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_integrado_vigilancia_doencas_alimentos.pdf De acordo com o Manual Integrado de Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas porAlimentos do Ministério da Saúde o Campylobacter jejuni causa infecção alimentar e não toxinfecção.	QUESTÃO ANULADA
000289	MÉDICO VETERINÁRIO	1	39-N	Respeitosamente peço a anulação da questão 39 por esta apresentar duas alternativas corretas, D e E, como demonstrado no trabalho cientifico a seguir, os oocistos de Neospora são sim esporulados e neles contêm dois esporocistos, com quatro esporozoítos como descreve o trabalho: TESE DOUTORADO apresentada ao programa de pós graduação em biologia da relação patógeno-hospedeiro do Instituto de ciências biomédicas da Universidade de São Paulo. Infecção experimental por Neospora caninum em cães (Canis familiaris) jovens, adultos e gestantes. Guacyara Tenório Cavalcante. 2010 Respeitosamente solicito a anulação da questão 35 devido ao gabarito (B) se encontrar incorreto, pois a encefalopatia espongiforme transmissível é uma doença rara, fatal e caracterizada por 'lenta' neurodegeneração, e não 'rápida' neurodegeneração como diz a alternativa, podendo levar anos para que surja sinais e sintomas da doença. Segue artigos: 1º ENCEFALOPATIA ESPONGIFORME BOVINA (EEB) "Doença da vaca louca" Sinais clínicos e lesões: doença neurológica, transmissível, 'lenta', progressiva e fatal de bovinos adultos. www.defesa.agricultura.sp.gov.br/educacao-sanitaria/files/cards/link_doencas_encefalopatia.pdf 2º Considerações gerais sobre doenças causadas por prions (encefalopatias es- pongi-formes transmissíveis): Alguns dos prions recém-formados resistem à decomposição por enzimas no cérebro. Assim, acumulam-se \'lentamente\'. Os prions também estimulam outros PrPC próximos a se converterem em prions e o processo continua. MANUAL MSD - Versão Saúde para a Familia https://www.msdmanuals.com/pt-br/casa/distC%C3%BArbios-cerebrais,-da-medula-espinal-e-dos-nervos/doen%C3%A7as-causadas-por-pr%C3%ADons/considera%C3%A7%C3%B5es-gerais-sobre-doen%C3%A7as-causadas-por-pr%C3%ADons	Creutzfeldt-Jakob Disease: A Case Report and Literature Review for Understanding the Big Picture - PMC (nih.gov) A doença de transmissão alimentar de que se trata a questão é a doença de Creutzfeldt-Jacob Disease	INDEFERIDO
000462	MÉDICO VETERINÁRIO	1	59-A	A resposta correta é alternativa A (Escherichia coli enterotoxigênica, Vibrio colerae, Campylobacter jejuni) pois as bactérias listadas na alternativa D (Clostridium botulinum, Bacilos cereus) não são microrganismos toxigênicos pois provocam DTA por meio de intoxicação alimentar e não toxinfecção . As DTAs de natureza biológica se subdividem em duas categorias: a-Intoxicações Alimentares - são causadas pela ingestão de alimentos contendo toxinas microbianas pré-formadas. Estas toxinas são produzidas durante a intensa multiplicação do microrganismo patogênico no alimento. Neste grupo estão:		QUESTÃO ANULADA
				Clostridium botulinum (C. botulinum), Clostridium perfringens (C. perfringens), Staphylococcus aureus, Bacillus cereus forma emética, e os fungos produtores de micotoxinas (CÂMARA, 2002). b- Infecções Alimentares - são causadas pela ingestão de alimentos contendo células víaveis de bactérias patogênicas. Estes microrganismos aderem à mucosa do intestino humano e proliferam colonizando-o. Em seguida, pode ocorrer invasão da mucosa e penetração nos tecidos, ou ainda produção de toxinas. Entre as bactérias invasivas, destacam-se: Salmonella, Shigella, Escherichia coli invasora e Yersinia enterocolítica. Entre as toxigênicas que utilizam mecanismo de aderência, estão: Vibrio cholerae, Escherichia coli enterotoxigênica e Campylobacter jejuni (CÂMARA, 2002). CÂMARA, S. A. V. Surtos de Toxinfecções Alimentares no Estado de Mato Grosso do Sul, 1998-2001. Escola de Saúde Pública "Dr. Jorge David Nasser"; Campo Grande, 2002. As intoxicações causadas por Bacillus cereus resultam da ingestão de alimentos contaminados com o microrganismo e/ou com as enterotoxinas que produziu durante o seu crescimento. As intoxicações associadas a este microrganismo são normalmente de curta duração e pouco severas. Têm no entanto sido relatados diversos surtos e casos esporádicos. B. cereus é uma bactéria Gram-positiva pertencente à família Bacillaceae. As células têm a forma de bastonetes (bacilos) de grandes dimensões, geralmente móveis, e formam esporos. B. cereus produz 2 tipos de enterotoxinas, diarreica e emética, que são os agentes responsáveis pela intoxicação alimentar. A toxina diarreica é uma proteína produzida durante o crescimento das células. A toxina emética (indutora de vômito) é um pequeno peptídeo sem propriedades antigénicas, produzido durante a fase estacionária do crescimento e extraordinariamente resistente ao calor (resiste a uma incubação a 126ºC durante 90 min), a pH extremos e à

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

				pois seria para marcar a alternativa que NÃO CORRESPONDE com as orientações da DICA Br, e no gabarito saiu que a resposta correta é a letra \"E) Ausência de leite/lactose na dieta\", mas na cartilha de orientações da DICA Br nenhum momento fala de ausência de leite/lactose na dieta, pelo contrário, o leite e iogurte está na lista de alimentos do grupo verde: \"Grupo verde • Verduras (alface, repolho, couve, brócolis, espinafre, agrião); • Frutas (banana, abacaxi, maçã, uva, limão, manga, morango, mexerica, laranja); • Legumes (canoura, tomate, chuchu, maxixe, abóbora, beterraba, abobrinha, berinjela); • Leguminosas (feijão, soja, ervilha, lentilha); • Leite e iogurtes sem gordura (desnatados ou semidesnatados).\"	elaboração da lista de alimentos, nos quais não consta o leite/lactose.	
002059	PSICÓLOGO	1	36-C	De acordo com o DSM-5 e com o site Associação Brasileira do Déficit de Atenção (ABDA) FONTE: https://tdah.org.br/sobre-tdah/o-que-e-tdah/ \"O que é o TDAH?O Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico, de causas genéticas, que aparece na infância e freqüentemente acompanha o indivíduo por toda a sua vida. Ele se caracteriza por sintomas de desatenção, inquietude e impulsividade\". \"Quais são as causas do TDAHtá existem inúmeros estudos em todo o mundo – inclusive no Brasil – demonstrando que a prevalência do TDAH é semelhante em diferentes regiões, o que indica que o transtorno não é secundário a fatores culturais (as práticas de determinada sociedade, etc.), o modo como os país educam os filhos ou resultado de conflitos psicológicos. Estudos cientificos mostram que portadores de TDAH têm alterações na região frontal e as suas conexões com o resto do cérebro. A região frontal orbital é uma das mais desenvolvidas no ser humano em comparação com outras espécies animais e é responsável pela inibição do comportamento (isto é, controlar ou inibir comportamentos inadequados), pela capacidade de prestar atenção, memória, autocontrole, organização e planejamento\". O trecho acima descreve o TDAH como \"um transtorno neurobiológico, de causas genéticas\" e em nenhuma das alternativas apresenta o TDAH como sendo transtorno neurobiológico, e nem de causas genéticas. A alternativa A que seria a correta afirma que o TDAH é transtorno mental crônico e multifatorial. O TDAH é um transtorno do neurodesenvolvimento definido por níveis prejudiciais de desatenção, desorganização e/ou hiperatividade-impulsividade. Fonte: DSM página 32. E não encontrei em nunhum artigo que afirme que o TDAH tem inicio na primeira infância, apresenta discursos que ele pode ocorrer na primeira infância e não que seja uma regra.	Segundo a justificativa do recurso do candidato, no DSM-5 "O Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico, de causas genéticas, que aparece na infância e freqüentemente acompanha o indivíduo por toda a sua vida." A alternativa C afirma que acompanha desde o nascimento, isso já a torna errada. De acordo com Arruda em Levados da Breca: é um transtorno mental crônico, multifatorial, neurobiológico, de alta freqüência e grande impacto sobre o portador, sua família e a sociedade e caracterizado por dificuldade de atenção, hiperatividade e impulsividade que se combinam em graus variáveis e têm início na primeira infância, podendo persistir até a vida adulta. Dessa forma aalternativa A etá correta e é a única resposta para a questão.	INDEFERIDO
002059	PSICÓLOGO	1	9-A	A questão 9, apresenta duas alternativas repetidas, a alternativa A e a C contém o mesmo texto: \"A regra vale dentro do cadastro permanente do edital\".	Houve, de fato, repetição equivocada da mesma frase em A e C. No entanto, tal repetição em nada prejudica o candidato, já que se pedia para indicar a oração que apresenta VOZ PASSIVA. A oração repetida está na voz ATIVA. Uma vez que o candidato identifique isso (e deveria conseguir fazê-lo, conforme conteúdo dado em Edital), percebe que nem A, nem C é elegível como resposta correta, eliminando duas alternativas de uma só vez.Já a letra D apresenta uma oração na voz passiva, inclusive com agente da passiva expresso, além do uso da locução verbal prototípica da voz passiva: "O SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde [...]" (Texto 3). Na voz ativa, essa mesma frase seria assim reescrita: A conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde constituem o SUS". Logo, o argumento que pede anulação da questão não traz justificativa razoável que demostre que o equivoco de digitação tenha resultado em qualquer prejuízo para o candidato.	INDEFERIDO
002059	PSICÓLOGO	1	25-B	O enunciado está confuso, pois pede qual mais se aproxima do coletivo de vara e não o que é o coletivo de vara.	dentre as alternativas é indiferente a ordem, pois só tem uma relacionada a outra	INDEFERIDO
002059	PSICÓLOGO	1	53-E	A questão 53 apresenta duas alternativas incorretas, já que a alternativa C é a que deveria ser marcada (á que está incorreta, desta forma deixa a alternativa E também incorreta, pois esta alternativa afirma que nenhuma das anteriores é incorreta, sendo errado pois a alternativa C está incorreta. Desta forma a alternativa C e E estão incorretas, anulando a questão já que possui duas respostas corretas.	A ALTERNITIVA E.... Nenhuma das opções anteriores correspondem a uma afirmação incorreta e todas estão corretas. PORTANTO SE TEM UMA ALTENATIVA INCORRETA A ALTERNATIVA E NÃO É VERDADEIRA	INDEFERIDO
002059	PSICÓLOGO	1	40-B	A questão 40 estava no caderno de provas como questão 30 o que é um erro que pode interferir na correção. Já que pode confundir o candidato.	O numero da questão constar como 30 ao inves de 40 não invalida a questão, uma vez que a mesma está correta na sua formulação.	INDEFERIDO
000502	PSICÓLOGO	1	40-N	Numeração do questão errada no caderno de prova. As questões estão numeradas até o 39, volta para a 30, em seguida continua do 41 em diante. Dessa forma a questão 30 está duplicada, gerando conflito de informações.	O numero da questão constar como 30 ao inves de 40 não invalida a questão, uma vez que a mesma está correta na sua formulação.	INDEFERIDO
002109	PSICÓLOGO	1	35-D	A questão ficou confusa ao solicitar no início o ciclo vital das famílias e no final somente o ciclo vital. Dessa forma, respondi a alternativa D que corresponde a uma das fases do ciclo vital.	O recurso do candidato não foi claro, uma vez que afirma ter respondido alternativa D e esta é a alternativa correta.	
002109	PSICÓLOGO	1	37-B	A questão ficou confusa ao solicitar no início o ciclo vital das famílias e no final somente o ciclo vital. Dessa forma, respondi a alternativa D que corresponde a uma das fases do ciclo vital.	A questão 37 é sobre Dislexia e não sobre ciclo vital.	INDEFERIDO
002109	PSICÓLOGO	1	37-B	A questão tem duas respostas corretas, sendo que respondi a alternativa B - genética, pois de acordo com o google e com todos os estudos existente a Dislexia é uma desordem neurológica de origem \"genética\" e com alto índice de hereditariedade.	Segundo os autore do livro Dislexia: Teoria, Avaliação e Intervenção a "Dislexia é uma pertubação da aprendizagem especifica de origemneurodesenvolvimental."	INDEFERIDO
002109	PSICÓLOGO	1	40-A	A Questão estava com o número errado - seria 40 e estava 30.	O numero da questão constar como 30 ao inves de 40 não invalida a questão, uma vez que a mesma está correta na sua formulação.	INDEFERIDO
000780	PSICÓLOGO	1	32-B	Hereditariedade e Genética estão interliados visto ainda que alguns dicionários os trazem como sinônimos. Significado de genético [Biologia] Relativo aos genes, ao elemento encontrado nos cromossomos, composto basicamente por seguimentos de ADN, sendo responsáveis pela transmissão e manifestação dos caracteres hereditários [passados de uma pessoa para outra].[Biologia] Relacionado com a genética, com a ciência que se dedica ao estudo dos genes, da hereditariedade, da transmissão de caracteres.Relativo à gênese, ao processo de origem de algo ou de alguém, ao processo inicial de; genésico: desenvolvimento genético do projeto. Fonte: https://www.dicio.com.br/geneticos/ Portanto ambas respostas A e B estão certas. De acordo com Mark Zimmerman \"tanto fatores genéticos como ambientais (como problemas durante a infância) contribuem para o desenvolvimento do transtorno de personalidade antissocial. O transtorno de personalidade antissocial é mais comum em parentes de primeiro grau (pais, irmãos e filhos) de pessoas com o transtorno do que na população em geral. Fonte: https://www.msdmanuals.com/pt-br/casa/dist%C3%BArbios-de-sz%C3%BAde-mental/transtornos-de-personalidade/transtorno-de-personalidade-antissocial-tpas	De acordo com Mark Zimmerman (2022) tanto fatores genéticos como ambientais contribuem para o desenvolvimento do transtorno de personalidade antissocial. Dessa forma, a alternativa B também está correta, fazendo a questão ter duas respostas corretas.	DEFERIDO
000780	PSICÓLOGO	1	41-A	Não tem como estudas as mudanças ocorridas no homem através da psicologia do desenvolvimento sem estudar os aspectos biopsicossociais. A psicologia do desenvolvimento estuda sim as mudanças, mas que mudanças são essas se não as biológicas, ambientais e comportamentais? Portanto, considero que tanto a resposta A como B tem fundamento para estarem corretas. A psicologia do desenvolvimento estuda todos os estágios da maturação corporal e a interação psicossocial do ser humano. Biaggio (1978) argumenta que a especificidade da psicologia do desenvolvimento humano está em estudar as variáveis externas e internas aos indivíduos que levam as mudanças no comportamento em períodos de transição rápida (infância, adolescência e envelhecimento). Teorias contemporâneas do desenvolvimento aceitam que as mudanças são mais marcadas em períodos de transição rápida, mas mudanças ocorrem ao longo de toda a vida do indivíduo, não só nestes períodos. Portanto, é preciso se ampliar o escopo do entendimento do que é o estudo do desenvolvimento humano. Fonte: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-38992005000200003	De acordo com Bock em Psicologias (2001), esta área de conhecimento da Psicologia estuda o desenvolvimento do ser humano em todos os seus aspectos: físico-motor, intelectual, afetivo-emocional e social — desde o nascimento até a idade adulta, isto é, a idade em que todos estes aspectos atingem o seu mais completo grau de maturidade e estabilidade. Dessa forma, a alternativa A está incorreta.	INDEFERIDO
000780	PSICÓLOGO	1	45-B	Sinais e sintomas do transtorno de conduta Crianças e adolescentes com transtorno de conduta não têm sentimentos quanto ao bem-estar dos outros e, às vezes, interpretam erroneamente o comportamento dos outros como ameaçador. Podem demonstrar agressividade por valentia, fazer ameaças, agitar uma arma, cometer atos de crueldade física, forçar atividades sexuais, todos com pouco ou nenhum sentimento de remorso. Em alguns casos, sua agressividade e crueldade são dirigidas contra os animais. Estas crianças ou adolescentes podem envolver-se em destruição de propriedades, fraudes e roubos. Têm baixa tolerância às frustrações, são negligentes, desobedecem regras e proibições dos pais (p. ex., fogem de casa, ausentam-se da escola com frequência). Fonte: https://msdmanuals.com/pt-br/profissional/pediatria/transtornos-mentais-em-crian%C3%A7as-e-adolescentes/dist%C3%BArbios-de-conduta Desta forma acredito que tanto a letra A como B estão corretas.	De acordo com Neto (2011), "os transtornos da conduta (TCs) são, de modo genérico, um agrupamento diagnóstico caracterizado pela manifestação recorrente de comporta_mentos agressivos e antissociais por parte de crianças e adolescentes." Os transtornos da conduta (TCs), para critério diagnóstico, só são considerado em crianças e adolescentes. Portanto, a alternativa B está incorreta.	INDEFERIDO
000780	PSICÓLOGO	1	54-B	A resposta B está correta tanto quanto a A: De acordo com as Diretrizes do Nasf (Fonte: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_do_nasf_nucleo.pdf) É uma das estratégias de organização da gestão e das práticas em saúde, não deve ser compreendida apenas como um conjunto de procedimentos que informam e capacitam indivíduos e organizações, ou que buscam controlar as condições de saúde em grupos populacionais específicos. Sua maior contribuição a profissionais e equipes é a compreensão de que os modos de viver de homens e mulheres são produtos e produtores de transformações econômicas, políticas, sociais e culturais. Dessa maneira, as condições econômicas, sociais e políticas do existir não devem ser tomadas, tão somente, como meros contextos – para conhecimento e possível intervenção na realidade –, e sim como práticas sociais em transformação, exigindo constante reflexão das práticas do setor saúde. Para a promoção da saúde, é fundamental organizar o trabalho vinculado à garantia de direitos de cidadania e à produção de autonomia de sujeitos e coletividades. Trata-se de desenvolver ações cotidianas que preservem e aumentem o potencial individual e social de eleger formas de vida mais saudáveis. Ações que ocorrerão tanto ao nível da clínica quanto na realização e/ou condução de grupos participativos sobre as suas necessidades específicas ou na comunidade.	O NASF É o Núcleo de Apoio a Saúde da Família, sendo uma equipe multiprofissional que atua de maneira integrada e apoio as equipes de saúde da Atenção Básica.	INDEFERIDO
000780	PSICÓLOGO	1	55-E	A resposta B está incorreta, visto que o CAPS não é um serviço estritamente de saúde, e sim um serviço de Saúde Mental e isso não foi especificado na resposta a tornando incorreta, portanto a resposta certa é a letra E. O termo \"mental\" faz toda diferença no entendimento da resposta, visto que não trata no CAPS questões de saúde puramente, e sim especificamente de saúde mental. A própria página da secretaria de saúde do Distrito Federal deixa claro essa questão ao citar que: \"Os CAPS são serviços especializados de saúde mental de caráter aberto e comunitário, ou seja, inseridos na comunidade e que funcionam em regime de porta aberta, sem necessidade de agendamento prévio ou encaminhamento para ser acolhido no serviço.\" Fonte: https://www.saude.df.gov.br/carta-caps	Os Centros de Atenção Psicossocial - Caps são serviços de saúde de caráter aberto e comunitário voltados aos atendimentos de pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras substâncias, que se encontrem em situações de crise ou em processos de reabilitação psicossocial. No que concerne aos CAPS - Pesquisar (bing.com)	INDEFERIDO
000396	PSICÓLOGO	1	40-N	A questão está com número errado na prova, constando número 30 e não 40.	O numero da questão constar como 30 ao inves de 40 não invalida a questão, uma vez que a mesma está correta na sua formulação.	
002270	PSICÓLOGO	1	38-D	Segue em anexo o arquivo contendo a justificativa do referido recurso.	De acordo com Piletti, Rossato e Rossato (2014), "o desenvolvimento humano tem nas relações sociais sua mola propulsora, desde o nascimento e em toda sua trajetória de evolução até tornar-se o homem cultural. Dessa forma, a alternativa D está incorreta.	INDEFERIDO
001464	PSICÓLOGO	1	9-N	Houve, de fato, repetição equivocada da mesma frase em A e C. No entanto, tal repetição em nada prejudica o candidato, já que se pedia para indicar a oração que apresenta VOZ PASSIVA. A oração repetida está na voz ATIVA. Uma vez que o candidato identifique isso (e deveria conseguir fazê-lo, conforme conteúdo dado em Edital), percebe que nem A, nem C é elegível como resposta correta, eliminando duas alternativas de uma só vez.Já a letra D apresenta uma oração na voz passiva, inclusive com agente da passiva expresso, além do uso da locução verbal prototípica da voz passiva: "O SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde [...]" (Texto 3). Na voz ativa, essa mesma frase seria assim reescrita: A conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde constituem o SUS". Logo, o argumento que pede anulação da questão não traz justificativa razoável que demostre que o equivoco de digitação tenha resultado em qualquer prejuízo para o candidato.	INDEFERIDO
001464	PSICÓLOGO	1	30-N	Prezado examinador, venho através deste recorrer das questões intitulatas como número 30, vale ressaltar que ao trascrever a alternativa que seria correta no gabarito, por ter duas questões com a mesma nómeração houve a seleção da alternativa errada, gerando erro nas duas questões em expecifico. Vale mencionar que houve casos em outros concursos das questões serem anuladas, desta forma, tento em vista a equiparação da semelhança ao erro, peço anulação das duas questões entituladas como número \"30\".	Justificativa desconsiderada por não ser um recurso relacionada ao gabarito preliminar.	INDEFERIDO
001464	PSICÓLOGO	1	48-B	Prezada banca, Sobre a questão: Solicita que escolhessemos a questão na qual seria o objetivo da Assistência Social, vale ressaltar que segundo o parágrafo único do Art. 2º da Lei Orgânica da Assistência Social a questão de item B também estaria correta, Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais. Gostaria de solicitar a validação da questão B como correta, assim como se plausível pela banca a anulação da questão.	De acordo com a Lei Organica da Assistencia Social: Art. 4º A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão Portanto a alternativa B não é um dos objetivos e sim um dos princípios.	
000502	PSICÓLOGO	1	9-A	A questão está com alternativas duplicadas, gerando dúvida razoável quanto a alternativa correta, podendo invalidar a resolução da mesma.	Houve, de fato, repetição equivocada da mesma frase em A e C. No entanto, tal repetição em nada prejudica o candidato, já que se pedia para indicar a oração que apresenta VOZ PASSIVA. A oração repetida está na voz ATIVA. Uma vez que o candidato identifique isso (e deveria conseguir fazê-lo, conforme conteúdo dado em Edital), percebe que nem A, nem C é elegível como resposta correta, eliminando duas alternativas de uma só vez.Já a letra D apresenta uma oração na voz passiva, inclusive com agente da passiva expresso, além do uso da locução verbal prototípica da voz passiva: "O SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde [...]" (Texto 3). Na voz ativa, essa mesma frase seria assim reescrita: A conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde constituem o SUS". Logo, o argumento que pede anulação da questão não traz justificativa razoável que demostre que o equivoco de digitação tenha resultado em qualquer prejuízo para o candidato.	INDEFERIDO
000502	PSICÓLOGO	1	23-N	O enunciado da questão está mal elaborado, com informações confusas (inclusive a resposta da questão está no próprio enunciado), o que torna a questão inválida.	a questão será anulada por conter parte da pergunta na resposta	QUESTÃO ANULADA
002844	PSICOPEDAGOGO	1	38-N	A questão está igual a questão 50, com o mesmo texto e as mesmas alternativas.	questão anulada por ser igual a questão 50, valendo somente uma	QUESTÃO ANULADA
002844	PSICOPEDAGOGO	1	39-D	A questão 39 está com a alternativa D marcada em formato retangular abrangendo \"III e IV, apenas\".		QUESTÃO ALTERADA
					procede o recurso	
002844	PSICOPEDAGOGO	1	41-A	As alternativas A e B da questão 41 estão identicas.	procede duas alternativas iguais e a resposta sendo a A a B tbm seri válida	QUESTÃO ANULADA
000771	PSICOPEDAGOGO	1	56-A	VENHO POR MEIO DESTE PEDIR REVISÃO DA QUESTÃO 56, POIS A CHARGE REPRESENTA A PEDAGOGIA TRADICIONAL QUANTO A TECNICISTAS, SENDO QUE NA PEDAGOGIA TRADICIONAL O ENSINO TOMA COMO O CENTRO O PROFESSOR, SENDO ASSIM PEÇO QUE SEJA ANULADA A QUESTÃO.	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito oficial. A questão 56 apresenta a charge (https://blogdorafaelmori.wordpress.com/2021/12/08/historia-da-educacao-20-brasil-7-dermeval-saviani/) que, se bem analisada, nela podem ser observadas que as carteiras estão sobre uma esteira de produção, em que os alunos vão "passando" pelo professor que vai "apertando os parafusos", ou seja, exercendo uma atividade alienante por meio do exercício repetitivo, tratando seus conteúdos com uma chave de boca. Esse modelo de ensino segue o modelo de gerenciamento do trabalho tendo, em especial, algumas características como a hierarquização de autoridade, centralização do poder, leis mais rígidas, parcelamento do trabalho, especialização, divisão entre o trabalho de planejamento e execução, dentre outras, todas responsáveis por "tornar a escola mais ágil, mais eficiente e mais produtiva. As características da charge remetem, então ao filme "Tempos Modernos" (1936), que concerne, então, a valorização de uma educação técnica, voltada para a produção, cujo objetivo era formar trabalhadores técnicos e práticos: "Inicia-se um processo de organização racional dos meios educacionais, sendo que professor e alunos adotam um papel secundário, diferente do que ocorrera na educação tradicional, na qual o docente era o centro no processo de ensino e do que ocorrera na pedagogia nova, onde o aluno era o centro e defendia-se a relação intersubjetiva entre este e o professor. Na educação tecnicista, professores e alunos são executores de um movimento coordenado por supostos especialistas. Será o processo e não mais a relação professor aluno (como no escolanovismo) que decidirá o que docentes e discentes deverão executar (SAVIANI, 2008)." Isso posto, tal metodologia de ensino tem seus fundamentos baseados na pedagogia liberal tecnicista, diferente do alegado pelo candidato. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso. Sugestão de leitura: Santos, R. F. Tendências pedagógicas: o que são e para que servem. https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/12/15/tendencircncias-pedagoacutegicas-o-que-satildeo-e-para-que-servem Vieira, Eduardo de Almeida. Principais problemas na formação tecnicista com a falta de aprofundamento em disciplinas de formação crítica e humana. Disponível em: https://meuartigo.brasilescola.uol.com.br/atualidades/principais-problemas-na-formacao-tecnicista-com-falta-aprofundamento.htm. Acesso em 12/06/2023.	INDEFERIDO
					não mais a relação professor aluno (como no escolanovismo) que decidirá o que docentes e discentes deverão executar (SAVIANI, 2008)." Isso posto, tal metodologia de ensino tem seus fundamentos baseados na pedagogia liberal tecnicista, diferente do alegado pelo candidato. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso. Sugestão de leitura: Santos, R. F. Tendências pedagógicas: o que são e para que servem. https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/12/15/tendencircncias-pedagoacutegicas-o-que-satildeo-e-para-que-servem Vieira, Eduardo de Almeida. Principais problemas na formação tecnicista com a falta de aprofundamento em disciplinas de formação crítica e humana. Disponível em: https://meuartigo.brasilescola.uol.com.br/atualidades/principais-problemas-na-formacao-tecnicista-com-falta-aprofundamento.htm. Acesso em 12/06/2023.	
000771	PSICOPEDAGOGO	1	47-D	VENHO POR MEIO DESTE PEDIR REVISÃO DA QUESTÃO ACIMA CITADA.	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito oficial. A candidata não apresentou informações suficientes para compreensão, análise e resposta do recurso. Segundo alegado, "VENHO POR MEIO DESTE PEDIR REVISÃO DA QUESTÃO ACIMA CITADA" é uma afirmação vaga, ratificando o gabarito. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.	INDEFERIDO
000771	PSICOPEDAGOGO	1	57-C	VENHO POR MEIO DESTE PEDIR REVISÃO DA QUESTÃO 57, SENDO QUE TODAS AS ALTERNATIVAS ESTÃO CORRETAS E NÃO TENDO A OPÇÃO PARA SER MARCADA, ENTÃO PEÇO O CANCELAMENTO DA QUESTÃO 57.	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito oficial. A questão 57 apresenta como objetivo propor ao candidato a reflexão sobre como os conteúdos de ensino são tratados por cada uma das tendências pedagógicas e, em especifico, a Tendência Progressivista Crítico-Social dos conteúdos ou Histórico-Crítica. Se o candidato se atentar às alternativas, verificará que temas geradores retirados da problematização do cotidiano dos educandos, são trabalhados sob o enfoque da Tendência Progressivista Libertadora, ou seja, problematização. Já conteúdos estabelecidos a partir das experiências vividas pelos alunos frente às situações problema, estão sob o enfoque da Tendência Liberal Renovada Progressivista. Quando se fala em conhecimentos e valores sociais acumulados através dos tempos e repassados aos alunos como verdades absolutas, está se referindo à Tendência Liberal Tradicional. Conteúdos culturais universais incorporados pela humanidade frente à realidade social, este é o enfoque da Tendência Progressivista Crítico-Social dos conteúdos ou Histórico-Crítica. Quando se trata de informações ordenadas numa sequência lógica e psicológica, esses conteúdos estão sob a Tendência Liberal Tecnicista. Esclarece-se então, ao candidato, que cada tendência trata seus conteúdos sob diferentes concepções e olhares, não estando todas as alternativas corretas, diferente do alegado por ele. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso. Sugestão de leitura: Santos, R. F. Tendências pedagógicas: o que são e para que servem. https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/12/15/tendencircncias-pedagoacutegicas-o-que-satildeo-e-para-que-servem	INDEFERIDO
001546	PSICOPEDAGOGO	1	39-B	QUESTÃO CONFUSA E TENDENCIOSA ONDE NA LETRA D, ESTÁ SELECIONADO COM UM QUADRADO(BORDA) EM VOLTA DAS RESPOSTAS: III E IV, apenas. FICOU CLARO ERRO NA QUESTÃO BEM COMO UM RESPOSTA TENDENCIOSA E CONFUSA.	procede o recurso	QUESTÃO ALTERADA
001546	PSICOPEDAGOGO	1	41-B	PERGUNTA DE RESPOSTAS IGUAIS, SENDO A LETRA \"A\" E A LETRA \"B\" IGUAIS, E EU ASSINALEI A LETRA \"B\" E FOI CONSIDERADA ERRADA, SENDO QUE A LETRA CORRETA \"A\" É A MESMA DA LETRA \"B\". NÃO TEM LÓGICA. PERGUNTA COM ERRO.	procede duas alternativas iguais e a resposta sendo a A a B tbm seri válida	QUESTÃO ANULADA
002050	PSICOPEDAGOGO	1	41-A	Boa tarde, a questão de número 41 da prova de psicopedagogia está com duas opções de resposta igual que são as letras A e B causando interpretação errada. Att,		QUESTÃO ANULADA
				Angela Schibeloske	procede duas alternativas iguais e a resposta sendo a A a B tbm seri válida	
000079	PSICOPEDAGOGO	1	39-D	A questão 39 estava na alternativa D com o III E IV dentro de um retângulo, fazendo parecer que as duas eram a mesma resposta da letra B que foi a alternativa correta, se não tivesse esse erro teria acertado a questão, pois ficou confuso a questão.	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
001236	PSICOPEDAGOGO	1	9-A	PREZADOS SENHORES (AS), VENHO POR MEIO DESTE, SOLICITAR A ANULAÇÃO DA QUESTÃO DE NÚMERO 09 DO CONCURSO DE PSICOPEDAGOGO VISTO QUE, INDUZ O CANDIDATO (A) AO ERRO, POR TER DUAS ALTERNATIVAS DUPLICADA, SENDO QUE A ALTERNATIVA (A) E A ALTERNATIVA (C) SÃO IGUAIS. PORTANTO, SOLICITO A GENTIGEZA DE SER ANULADA E A NOTA ATRIBUIDA A TODOS. ATENCIOSAMENTE,	Houve, de fato, repetição equivocada da mesma frase em A e C. No entanto, tal repetição em nada prejudica o candidato, já que se pedia para indicar a oração que apresenta VOZ PASSIVA. A oração repetida está na voz ATIVA. Uma vez que o candidato identifique isso (e deveria conseguir fazê-lo, conforme conteúdo dado em Edital), percebe que nem A, nem C é elegível como resposta correta, eliminando duas alternativas de uma só vez. Já a letra D apresenta uma oração na voz passiva, inclusive com agente da passiva expresso: "O SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde [...]" (Texto 3) Logo, o argumento que pede anulação da questão não traz justificativa razoável que demostre que o equivoco de digitação tenha resultado em qualquer prejuízo para o candidato.	INDEFERIDO
001236	PSICOPEDAGOGO	1	39-D	PREZADOS SENHORES (AS), VENHO RESPITOSAMENTE SOLICITAR A ANULAÇÃO DA QUESTÃO DE NUMERO 39 VISQUE NA ALTERNATIVA (D) JÁ ESTÁ EXPLICITA A RESPOSTA POR UM ERRO GRÁFICO POR PARTE DA DIGITAÇÃO E AINDA, A ALTERNATIVA (B) TAMBÉM TEM A MESMA RESPOSTA, INDUZINDO O CANDIDATO AO ERRO. SENDO ASSIM SOLICITO QUE SEJA ANULADA E A NOTA ATRIBUIDA A TODOS. ATENCIOSAMENTE,	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
001236	PSICOPEDAGOGO	1	41-A	PREZADOS SENHORES (AS), SOLICITO HUMILDIMENTE A ANULAÇÃO DA QUESTÃO 41 VISTO QUE AS ALTERNATIVAS (A) E (B) SÃO RESPECTIVAMENTES IGUAIS, PORTANTO, SOLICITAMOS PELA DUPLICIDADE A ANULAÇÃO E QUE A NOTA SEJA ATRIBUIDA A TODOS. ATENCIOSAMENTE,	procede duas alternativas iguais e a resposta sendo a A a B tbm seri válida	QUESTÃO ANULADA
001706	PSICOPEDAGOGO	1	9-D	Ilustríssima banca examinadora UNIOESTE/COGEPS, venho por meio deste, muito respeitosamente pedir a anulação da questão 09 do Concurso Público 01/2023 do município de Umuarama, cargo Psicopedagogo, pois nas alterntivas de resposta há (02) duas opções iguais, a alternativa A e C.	Houve, de fato, repetição equivocada da mesma frase em A e C. No entanto, tal repetição em nada prejudica o candidato, já que se pedia para indicar a oração que apresenta VOZ PASSIVA. A oração repetida está na voz ATIVA. Uma vez que o candidato identifique isso (e deveria conseguir fazê-lo, conforme conteúdo dado em Edital), percebe que nem A, nem C é elegível como resposta correta, eliminando duas alternativas de uma só vez. Já a letra D apresenta uma oração na voz passiva, inclusive com agente da passiva expresso: "O SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde [...]" (Texto 3) Logo, o argumento que pede anulação da questão não traz justificativa razoável que demostre que o equivoco de digitação tenha resultado em qualquer prejuízo para o candidato.	INDEFERIDO
001706	PSICOPEDAGOGO	1	39-B	Ilustríssima banca examinadora UNIOESTE/COGEPS, venho por meio deste, muito respeitosamente pedir a anulação da questão 39 do Concurso Público 01/2023 do município de Umuarama, cargo Psicopedagogo, pois nas alterntivas de resposta há (02) duas opções iguais, a alternativa A e C.	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
001706	PSICOPEDAGOGO	1	50-B	Ilustríssima banca examinadora UNIOESTE/COGEPS, venho por meio deste, muito respeitosamente pedir a anulação da questão 50 do Concurso Público 01/2023 do município de Umuarama, cargo Psicopedagogo, pois há 02(duas) questões iguais no caderno de prova, há questão 38 e 50.	a questão 38 foi anulada	DEFERIDO
001893	PSICOPEDAGOGO	1	23-N	A pergunta citada foi mal elaborada, onde na mesma já havia a opcao (desculpe a falta de pontos e acentos) Onde após a pergunta aparecia, as quais a amazônia, a maior de todas. São elas? Passamos a intender que a seria a maior após a bacia amazônica. Portanto a pergunta deve ser anulada.	houve erro de digitação e revisão anulada a questão	DEFERIDO
001893	PSICOPEDAGOGO	1	39-D	Na pergunta citada a um erro que leva a má interpretacao.		INDEFERIDO
				A resposta está circulada e leva o candidato ao erro.	não procede o recurso	
001893	PSICOPEDAGOGO	1	42-A	Na alternativa A se inicia , No inicio XVI. No inicio de que? Do livro? Da enciclopédia? Do século? Do que? Essa falta de informacao leva ao erro do candidato.	esse argumento não procede uma vez que o contexto deixa claro que se refere ao século	INDEFERIDO
001490	PSICOPEDAGOGO	1	38-E	Essa questão está igual a questão 50.	questão anulada por ser igual a questão 50, valendo somente uma	DEFERIDO
001490	PSICOPEDAGOGO	1	57-E	A alternativa E no caderno de provas está rasurada nessa questão.	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito oficial. A candidata não apresentou informações suficientes para compreensão, análise e resposta do recurso. Segundo alegado, "A alternativa E no caderno de provas está rasurada nessa questão.", porém, a banca não verificou rasura após análise do caderno de prova. Mesmo que houvesse rasura, a alternativa correta está preservada. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.	INDEFERIDO
003502	PSICOPEDAGOGO	1	9-B	Alternativa B e alternativa C estavam iguais.	Houve, de fato, repetição equivocada da mesma frase em A e C. No entanto, tal repetição em nada prejudica o candidato, já que se pedia para indicar a oração que apresenta VOZ PASSIVA. A oração repetida está na voz ATIVA. Uma vez que o candidato identifique isso (e deveria conseguir fazê-lo, conforme conteúdo dado em Edital), percebe que nem A, nem C é elegível como resposta correta, eliminando duas alternativas de uma só vez. Já a letra D apresenta uma oração na voz passiva, inclusive com agente da passiva expresso: "O SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde [...]" (Texto 3) Logo, o argumento que pede anulação da questão não traz justificativa razoável que demostre que o equivoco de digitação tenha resultado em qualquer prejuízo para o candidato.	INDEFERIDO
003502	PSICOPEDAGOGO	1	39-D	A alternativa estava destacada, sendo assim causou confusão para resolução da questão.	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
003502	PSICOPEDAGOGO	1	50-B	A questão estava igual a questão 38.	a questão 38 foi anulada	DEFERIDO
003300	PSICOPEDAGOGO	1	38-B	A questão numero 38 e a quest

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

				automaticamente, comparam as peças, as classificam por cores, formas, tamanhos e espessuras, criam figuras, torres, conjuntos. está incorreta, pois nem todos os estudantes AUTOMATICAMENTE comparam, classificam e constroem com blocos. Existem os estudantes atípicos, por exemplo, que interagem de outro modo com os objetos. Veja, não estou dizendo que eles não classifiquem ou construam com os blocos lógicos, porém nem sempre isso ocorre de forma AUTOMATICA como está dizendo na alternativa. Acredito que ela tenha sido formulada de maneira equivocada, visto que para assumirmos o cargo termos que ter no mínimo 3 anos de docência e nesses três anos observamos e analisamos muito o comportamento dos estudantes, principalmente daqueles atípicos que tem se matriculado cada vez mais na educação básica e em muitos casos o que ocorre é que observam por um bom tempo, depois pegam na mão, observam e sentem a textura, depois brincam de formas não convencionais, etc. Por isso é difícil falar que os estudantes fazem isso de forma automatica	procede duas alternativas iguais e a resposta sendo a A a B tbm seri válida	ANULADA
000060	PSICOPEDAGOGO	1	48-A	Tal método também parte do presuposto de apresentar imagens de objetos, animais, etc. com seus respectivos nomes abaixo para que os estudantes associem a palavra aquela imagem que está próxima, como no exemplo fornecido no caderno de provas da questão acima, pode perceber que o fóco da imagem é o nome e a imagem do animal, que no exemplo é a vaca, podemos perceber isso porque a palavra \"vaca\" esta inclusive escrita em tamanho maior, mostrando que o fóco é aquele e a imagem também esta em tamanho grande, ou seja, o estudante primeiramente deve associar a imagem aquela palavra em especifico, e depois partir para frases sem relação com o seu cotidiano. Deste modo as duas alternativas para a questão A e D devem ser consideradas como corretas.	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito oficial. A imagem proposta para análise das questões 47 e, em especifico aqui se tratando, 48, não é uma ilustração qualquer em que se apresentam "imagens de objetos, animais, etc. com seus respectivos nomes abaixo para que os estudantes associem a palavra aquela imagem que está próxima, como no exemplo fornecido no caderno de provas da questão acima, pode perceber que o fóco da imagem é o nome e a imagem do animal, que no exemplo é a vaca, podemos perceber isso porque a palavra \"vaca\" esta inclusive escrita em tamanho maior, mostrando que o fóco é aquele e a imagem também esta em tamanho grande, ou seja, o estudante primeiramente deve associar a imagem aquela palavra em especifico, e depois partir para frases sem relação com o seu cotidiano."(sic) como alegado pela candidata. A ilustração trata especificamente de uma atividade das cartilhas, livros que perduraram como metodologia de ensino de alfabetização que trabalhava com as letras, na sequência junção de sílabas e formação de palavras, aprendendo através da repetição de sons. O objetivo da questão é refletir sobre a principal crítica a esse método especifico e não, a imagens de objetos e animais com os respectivos nomes abaixo. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.	INDEFERIDO
001461	PSICOPEDAGOGO	1	9-A	Ilustríssima banca examinadora UNIOESTE/COGEPS, venho por meio deste, muito respeitosamente pedir a anulação da questão 09 do Concurso Público 01/2023 do municipio de Umuarama, cargo Psicopedagogo, pois nas alternativas de resposta há (02) duas opções iguais, a alternativa A e C. O SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde [...]" (Texto 3) Logo, o argumento que pede anulação da questão não traz justificativa razoável que demostre que o equívoco de digitação tenha resultado em qualquer prejuízo para o candidato.	Houve, de fato, repetição equivocada da mesma frase em A e C. No entanto, tal repetição em nada prejudica o candidato, já que se pedia para indicar a oração que apresenta VOZ PASSIVA. A oração repetida está na voz ATIVA. Uma vez que o candidato identifique isso (e deveria conseguir fazê-lo, conforme conteúdo dado em Edital), percebe que nem A, nem C é elegível como resposta correta, eliminando duas alternativas de uma só vez. Já a letra D apresenta uma oração na voz passiva, inclusive com agente da passiva expresso: "O SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde [...]" (Texto 3) Logo, o argumento que pede anulação da questão não traz justificativa razoável que demostre que o equívoco de digitação tenha resultado em qualquer prejuízo para o candidato.	INDEFERIDO
000867	PSICOPEDAGOGO	1	9-N	Erro de difitação, duas respostas iguais.	Houve, de fato, repetição equivocada da mesma frase em A e C. No entanto, tal repetição em nada prejudica o candidato, já que se pedia para indicar a oração que apresenta VOZ PASSIVA. A oração repetida está na voz ATIVA. Uma vez que o candidato identifique isso (e deveria conseguir fazê-lo, conforme conteúdo dado em Edital), percebe que nem A, nem C é elegível como resposta correta, eliminando duas alternativas de uma só vez. Já a letra D apresenta uma oração na voz passiva, inclusive com agente da passiva expresso: "O SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde [...]" (Texto 3) Logo, o argumento que pede anulação da questão não traz justificativa razoável que demostre que o equívoco de digitação tenha resultado em qualquer prejuízo para o candidato.	INDEFERIDO
003503	PSICOPEDAGOGO	1	39-N	Olá! Venho por meio deste, solicitar recurso da questão 39 da prova. Minha prova veio com um retângulo na questão, como marcação da resposta, informei o pessoal que estava aplicando e o mesmo disse que somente entrando com recurso. Att, Patricia Prado da Silva Malaquias.	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
000867	PSICOPEDAGOGO	1	32-E	NÃO CONCORDO COM A ALTERNATIVA DO GABARITO, PEÇO REVISÃO. PROBLEMAS E ATRASOS DE APRENDIZAGEM DEVEM SIM SEREM VERIFICADOS COM ACOMPANHAMENTO DE UM NEUROLOGISTA INFANTIL ESPECIALIZADO, O DIAGNOSTICO OU NÃO É FUNDAMENTAL PARA MELHOR ESTIMULAR A CRIANÇA, NÃO REALIZAR SOMENTE NO \"ACHISMO\" MÉTODOS DE INTERVENÇÃO PARA QUE OCORRA UMA APRENDIZAGEM.	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito oficial. A questão 32 apresenta o caso de um aluno que tem dificuldades de aprendizagem, afirmativamente, e tem como objetivo que o candidato reflita e escolha a alternativa que se refere a esse tem especifico, trazido no edital do concurso. Não se coloca para análise do candidato os problemas do aluno e qual seria a melhor intervenção. Coloca-se, sim, a dificuldade de aprendizagem e a qual alternativa ela se relaciona. Portanto, não se trata de "PROBLEMAS E ATRASOS DE APRENDIZAGEM DEVEM SIM SEREM VERIFICADOS COM ACOMPANHAMENTO DE UM NEUROLOGISTA INFANTIL" (sic) como alegado pelo candidato. Problemas e atrasos de aprendizagem devem ser verificados, inicialmente, dentro da ação-reflexão-ação da própria escola e seus atores, de seus componentes internos. Esse educador pode, erroneamente, relacionar a dificuldade de aprender a causas intrínsecas (fisiológico, biológico), quando ela está diretamente relacionada a causas extrínsecas: ambiente escolar, familiar, método de ensino deficiente, ambiente linguístico restrito ou problemático. Isso limita oportunidades de aprendizado e a competência para a leitura e escrita, além de comprometer o momento certo para agir diante de um possível transtorno de aprendizagem (Gonçalves; Crenitte, 2014). Diante do exposto, indefere-se o presente recurso Sugestão de leitura: Gomes, C. P. R.; Penha, P. X. Mapeando as principais dificuldades de aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental: estudos na Revista Cefac. https://educacaopublica.cederj.edu.br/artigos/21/11/mapeando-as-principais-dificuldades-de-aprendizagem-nos-anos-iniciais-do-ensino-fundamental-estudos-na-revista-cefaci https://www.fag.edu.br/novo/pg/congresoeducacao/arquivos/2019/DIFERENCAS-ENTRE-DIFICULDADES-DE-APRENDIZAGEM-E-TRANSTORNOS-DE-APRENDIZAGEM.pdf	INDEFERIDO
000867	PSICOPEDAGOGO	1	35-E	NÃO CONCORDO COM A ALTERNATIVA DO GABARITO, PEÇO REVISÃO.	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito oficial. A candidata não apresentou informações suficientes para compreensão, análise e resposta do recurso. Segundo alegado, "Não concordo com a alternativa do gabarito, peço revisão" é uma afirmação vaga, ratificando o gabarito. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.	INDEFERIDO
000867	PSICOPEDAGOGO	1	41-A	HAVIAM DUAS QUESTÕES COM A MESMA RESPOSTA, A E B.	procede duas alternativas iguais e a resposta sendo a A a B tbm seri válida	QUESTÃO ANULADA
000357	SERVENTE GERAL	1	27-A	Teve erro no texto água zaz gostaria de corrir isso com a resposta	Refente a questão 27, o enunciado pede: Qual o nome do produto que tem a função de solubilizar as sujeiras principalmente oleosas contribuindo para baixar a tensão superficial da água, potencializando a ação do tensoativo? Cita cono exemplos a água zaz e querosene. A única resposta correta é a alternativa A- solvente. Questão mantida.	INDEFERIDO
002674	SERVENTE GERAL	1	24-N	A questão número 24 da prova de conhecimentos especifcos do cargo público não se tem uma resposta incorreta no qual se solcita a questão. A questão se dá a seguinte pergunta: Em relação ao uso de equipamentos de produtividade de proteção Individual (EPIs), qual alternativa está incorreta? Neste sentido todas as alternativas estão corretas, diante exposto requer a anulação da questão numero 24 da prova de conhecimentos especifcos do cargo público. A) 6.3. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias: b) A necessidade de EPI pode existir em qualquer tipo de ambiente de trabalho que apresente fatores de risco à segurança e à saúde dos empregados, não somente nas áreas de atuação mais comumente consideradas perigosas ou insalubres. c)Para garantir a saúde e proteção física do colaborador, o uso do EPI é fundamental, pois evita exposição a doenças ocupacionais e as consequências negativas geradas em caso de acidente do trabalho. D e E) Portanto, o primeiro passo para a empresa, quando o empregado deixa de usar ou recusa o EPI, é aconselhar e orientar. Se mesmo assim, o comportamento for mantido, pode haver uma advertência, seguida por suspensão – caso ocorra novamente , podendo levar à demissão por justa causa. As alternativas D e E se complementam portanto requer anulação da questão 24, pois não possui uma alternativa incorreta.	Referente a questão 24, o enunciado pede: Em relação ao uso de EPIs, qual alternativa está incorreta? Resposta: alternativa E pois é lícito ao empregador aplicar as penalidades de advertência, suspensão e demissão e nesta alternativa não consta a demissão. Questão mantida.	INDEFERIDO
002674	SERVENTE GERAL	1	16-D	A questão número 16 da prova de cohecimentos especificos do cargo, solicita a seguinte pergunta: \"(As alternativas apresentam as vantagens de se manter um bom relacionamento pessoal, exceto:\" tendo como uma resposta mais objetiva a Redução de conflitos, pois dentro do ambiente de trabalho se manttver um relacionameto eficaz dentro da empresa não gera conflitos, tendo uma diminuinção do conflito. Portanto diminuir a produtividade não faz jus a questão numero 16, pois dimunição da produtividade e quando o ambiente organizacional não esta bom e quando não há algo que motive seus funcionarios, e também dentro dos demais setores, familiar, acadêmico e social. Portanto requer a anulação da questão 16 da prova de conhecimentos especificos do cargo público.	Referente a questão 16, o enunciado pede que seja assinalada a excepção quanto as vantagens de se manter um bom relacionamento pessoal, e a única alternativa incorreta é a alternativa B pois o bom relacionamento favorece o aumento da produtividade. Questão mantida. Alternativa B.	INDEFERIDO
002674	SERVENTE GERAL	1	13-B	Diante o exposto da questão número 13 da prova de conhecimentos gerais e atualidades, o termo afeminado insulta dois grupos sub-representados ao mesmo tempo: mulheres e pessoas LGBTQIA+. Geralmente é usado para se referir a homens gays, sugerindo que eles são menos masculinos porque têm gestos estereotipados atribuídos às mulheres. E, no entanto, cria uma comparação desnecessária entre homens e mulheres LGBT, por tanto esse termo não faz jus a questão aplicada, por ofensas a classe LGBTQIA+. \"Portando ha decisão, o STF entendeu que se aplicava aos casos de homofobia e transfobia a lei do Racismo (Lei n 7.716/1989). O artigo 20 da lei em questão prevê pena de um a três anos de reclusão e multa para quem incorrer nessa conduta.\". Diante exposto requer a anulação da questão 13 da prova de conhecimento gerais e atualidades do cargo de servente geral.	o candidato se equivocou na questão... a questão 13 13. Uma pessoa vaidosa, que tem uma opinião excessivamente boa, positiva e elevada sobre si mesmo; é chamada de?A. Afetuoso.B. Narcisista.C. Afeminado.D. Presunçoso.E. Musculoso. em nada se refere ao seu argumento de recurso.	INDEFERIDO
000461	SERVENTE GERAL	1	24-D	De acordo com a Lei n° 6.514/77 da CTLe é regulamentado pela NR6.Quando o funcionário se recusa ou deixa de utilizar o EPI, mesmo após ser orientado pela empresa sobre a importância de fazê-lo, poderá sofrer advertência, seguida de suspensão em caso de reincidência, ou até mesmo uma demissão por justa causa. Portanto a resposta de letra (E) está correta E a resposta de letra (D) está incorreta	Referente a questão 24, o enunciado pede: Em relação ao uso de EPIs, qual alternativa está incorreta? Resposta: alternativa E pois é lícito ao empregador aplicar as penalidades de advertência, suspensão e demissão e nesta alternativa não consta a demissão. Questão mantida.	INDEFERIDO
000699	SERVENTE GERAL	1	24-N	As auternativas D e E dão o mesmo sentido de resposta, sendo assim as duas auternativas sstão corretas.	Referente a questão 24, o enunciado pede: Em relação ao uso de EPIs, qual alternativa está incorreta? Resposta: alternativa E pois é lícito ao empregador aplicar as penalidades de advertência, suspensão e demissão e nesta alternativa não consta a demissão. Questão mantida.	INDEFERIDO
001679	SERVENTE GERAL	1	15-E	As alternativas D e E estão corretas, pois as duas cidades não fazem divisa com Umuarama.	existe duas alternativas corretas questão anulada	QUESTÃO ANULADA
002282	SERVENTE GERAL	1	24-D	Ante o exposto pela questão 24, é evidente que o candidato deveria assinalar a questão INCORRETA. A banca dixsiguou em seu gabarito preliminar que a alternativa equivocada seria a E que cita \"É lícito ao empregador aplicar a devida penalidade ao empregado que se recuse a utilizar o EPI. Cabe informar que as penalidades são: advertência e suspensão\;". Contudo, essa alternativa não pode estar errada visto estar em perfeita sincronia com a alínea b do parágrafo único do art. 158 da CLT diz o seguinte: "Parágrafo único – Constitui ato faltoso do empregado a recusa injustificada: [...] b) ao uso dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa". Desta forma, quando o empregador notar que seu funcionário não usa o EPI fornecido pela empresa poderá dispensá-lo por justa causa, ficando à seu cargo, antes disso, advertir ou suspender o trabalhador que não usar EPI. Mesmo que não existisse a alínea b do art. 158 da CLT, o empregado poderia ser dispensado por justa causa em decorrência de não usar EPI com base na alínea h do art. 182 da CLT: indisciplina. Assim, nota-se que o uso do EPI é importantíssimo para o trabalhador, pois visa diminuir ou eliminar os agentes nocivos à sua saúde, além de não usar EPI ser motivo de dispensa por justa causa. Por fim, a alternativa não traz a advertência e suspensão como medidas taxativas, deixando a entender que poderiam haver outras, como de fato há a demissão por justa causa.	Referente a questão 24, o enunciado pede: Em relação ao uso de EPIs, qual alternativa está incorreta? Resposta: alternativa E pois é lícito ao empregador aplicar as penalidades de advertência, suspensão e demissão e nesta alternativa não consta a demissão. Questão mantida.	INDEFERIDO
003017	SERVENTE GERAL	1	24-E	Boa tarde a todos que examinam e elaboram as provas, eu li alguns sites e constatei que o emregador pode sim aplicar alguma penalidade caso o funcionário descumpra o uso de EPIs visto q a alternativa E da questão 24 nao deve estar errada. Segue um dos sites que eu pesquisei em relação a isso. A advertência por não uso de EPI é o principal recurso de que as empresas dispõem para impelir os funcionários a mudarem de comportamento. Para isso, é preciso estar de acordo com a Lei 6.514/77. Quais são as consequências legais do descumprimento? Pela lei do uso de EPIs, qualquer tipo de estabelecimento pode ser interditado se a fiscalização encontrar funcionários trabalhando sem proteção em ambientes de risco. Caso o risco seja em relação à medicina do trabalho (como em intoxicações ou contaminações), a empresa é multada em valores que vão de 3 a 30 vezes o salário mínimo vigente. Se forem identificados riscos de segurança do trabalho (quedas, amputações), a multa vai de 5 a 50 salários mínimos. Reincidências ou tentativas de fraude resultam sempre no valor máximo da multa.	Referente a questão 24, o enunciado pede: Em relação ao uso de EPIs, qual alternativa está incorreta? Resposta: alternativa E pois é lícito ao empregador aplicar as penalidades de advertência, suspensão e demissão e nesta alternativa não consta a demissão. Questão mantida.	INDEFERIDO
000271	SERVENTE GERAL	1	24-D	A determinação do valor a ser pago no caso de multa é feita por laudo pericial, em que é analisada a gravidade da situação. A empresa poderá, ainda, sofrer processo cível e/ou trabalhista. Quando é o funcionário que deixa de utilizar o EPI disponibilizado, mesmo após ser orientado sobre a importância dele, o seu empregador pode aplicar procedimentos disciplinares (como advertência seguida de suspensão ao reincidir) e até demiti-lo por justa causa. Disponível em: https://blog.volkdobrasil.com.br/lei-do-uso-de-epis-entenda-as-penalidades-para-quem-nao-cumpre/#:~:text=A%20adverti%C3%AAncia%20por%20n%C3%A3o%20uso,com%20a%20Lei%206.514%2F77.	Referente a questão 24, o enunciado pede: Em relação ao uso de EPIs, qual alternativa está incorreta? Resposta: alternativa E pois é lícito ao empregador aplicar as penalidades de advertência, suspensão e demissão e nesta alternativa não consta a demissão. Questão mantida.	INDEFERIDO
002019	SERVENTE GERAL	1	15-E	Solicito a correção da resposta da Questão 24 para a LETRA D, anulando a resposta LETRA E do gabarito preliminar. Seguindo as normas e LEIS da CLT A CLT estabelece aos empregados a obrigação em observar as normas de segurança e as instruções fornecidas por seus superiores (artigo 158, inciso I) e determina que a recusa injustificada ao uso do EPIs constitui falta do empregado (artigo 158, parágrafo único, alínea b). Consequências de não utilizar EPI: Como a CLT considera ato faltoso não usar o EPI, se o empregador encontrar o empregado sem a devida utilização do EPI, pode de primeiro momento aplicar uma advertência de maneira verbal ou escrita, deixando claro o motivo na advertência. Posteriormente, pode ser aplicado suspensão, nunca superior a 30 dias consecutivos, caso aja a repetição da não utilização do EPI, sendo anexada também a ficha do empregado. Observando isso, peço a correção da resposta da questão 24 para a LETRA \"D\", ANULANDO A RESPOSTA \"E\" DO GABARITO. Pois é lícito o empregador aplicar diretamente as penalidades ao empregado. ORIENTAÇÕES e ACONSELHAMENTOS são dados na integração do empregado no ato da admissão, momento em que, ele assina a \"Ficha de EPI\" , (Artigo 157 inciso I), instrução de empregado através de Ordem de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais.) responsabilizando-se a utilizá-los para sua segurança. Explica-se: além da falta prevista no artigo 158 da CLT, recusar-se injustificadamente ao uso de EPI configura ao mesmo tempo negligência do empregado, desacato a ordem superior e descumprimento das normas da empresa. Constitui, portanto falta grave, que autoriza a demissão por justa causa.	Referente a questão 24, o enunciado pede: Em relação ao uso de EPIs, qual alternativa está incorreta? Resposta: alternativa E pois é lícito ao empregador aplicar as penalidades de advertência, suspensão e demissão e nesta alternativa não consta a demissão. Questão mantida.	INDEFERIDO
002019	SERVENTE GERAL	1	15-E	As auternativas D e E estão corretas. As duas cidades não fazem divisa com Umuarama.	existe duas alternativas corretas questão anulada	QUESTÃO ANULADA
003065	SERVENTE GERAL	1	24-A	Bom dia! De acordo com a Portaira 4.219 de 20/12/2022 alterou NR6, referindo no Art. 6º, a seguinte redação que o Páragrafo 6.5 O Item 6.5 da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) - Equipamentos de Proteção Individual - EPI, aprovada pela Portaria SIT n.º 25, de 15 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação: \"6.5 Competa ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, ouvida a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA e trabalhadores usuários, recomendar ao empregador o EPI adequado ao risco existente em determinada atividade."ainda na Portaria do MPT nº 2.175 de 28/07/2022 dispõe 6.3 Disposições gerais 6.3.1 Para os fins de aplicação desta NR considera-se EPI o dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, concebido e fabricado para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho, conforme previsto no Anexo I. 6.3.2 Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual todo aquele utilizado pelo trabalhador, composto por vários dispositivos que o fabricante tenha conjugado contra um ou mais riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho. 6.3.3 As solicitações para que os produtos que não estejam relacionados no Anexo I sejam considerados como EPI, bem como as propostas para reexame daqueles ora elencados, devem ser avaliadas pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho. 6.5.1 Cabe à organização, quanto ao EPI: a) adquirir somente o aprovado pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho; b) orientar e treinar o empregado; c) fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas situações previstas no subitem 1.5.5.1.2 da Norma Este texto não substitui o publicado no DOU 3 Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, observada a hierarquia das medidas de prevenção;	Referente a questão 24, o enunciado pede: Em relação ao uso de EPIs, qual alternativa está incorreta? Resposta: alternativa E pois é lícito ao empregador aplicar as penalidades de advertência, suspensão e demissão e nesta alternativa não consta a demissão. Questão mantida.	INDEFERIDO
000160	SERVENTE GERAL	1	24-N	Boa tarde peço por gentileza verificar a questão 24 onde pede a resposta incorreta e todas as alternativas se condiz com a pergunta , no gabarito provisório a alternativa D foi a resposta , porém contradiz o conteúdo estudado onde informa que sim é lícito a condição da pergunta como diz o anexo abaixo . Atenciosamente Rubens .	Referente a questão 24, o enunciado pede: Em relação ao uso de EPIs, qual alternativa está incorreta? Resposta: alternativa E pois é lícito ao empregador aplicar as penalidades de advertência, suspensão e demissão e nesta alternativa não consta a demissão. Questão mantida.	INDEFERIDO
000997	SERVENTE GERAL	1	1-B		Candidato não apresentou justificativa.	INDEFERIDO
000898	SERVENTE GERAL	1	1-C		A candidata não apresentou justificativa. A única alternativa correta é a letra C.	INDEFERIDO
002046	SERVENTE GERAL	1	24-C	A questão que está no gabarito está incorreta, o primeiro passo que o empregador tem que ter e conversar e aconselhar o empregado que não quer utilizar o epiódio.	Referente a questão 24, o enunciado pede: Em relação ao uso de EPIs, qual alternativa está incorreta? Resposta: alternativa E pois é lícito ao empregador aplicar as penalidades de advertência, suspensão e demissão e nesta alternativa não consta a demissão. Questão mantida.	INDEFERIDO
000804	SERVENTE GERAL	1	24-D		Referente a questão 24, o enunciado pede: Em relação ao uso de EPIs, qual alternativa está incorreta? Resposta: alternativa E pois é lícito ao empregador aplicar as penalidades de advertência, suspensão e demissão e nesta alternativa não consta a demissão. Questão mantida.	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.949, DE 14 DE JUNHO DE 2023.
"Proíbe a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, tecnicamente classificados como fogos de estampido e artigos explosivos."
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, promulgo a presente Lei:
Art. 1º -Fica proibido no Município de Maria Helena, Paraná, a utilização de fogos de artifícios e explosivos assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro/ruídos, permitindo-se somente a utilização de artefatos sem estampido "silencioso", a fim de proteger o bem estar social e o meio ambiente.
Parágrafo único – Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente serão utilizados fogos de artifício silenciosos.
Art. 2º - As atividades promovidas por particulares, sejam eles pessoas físicas ou pessoa jurídica, é permitido somente o manuseio, uso, arremesso e disparo com fogos silenciosos, "sem estampido".
Parágrafo único – No alvará expedido a pessoa jurídica para uso de fogos de artifício constará que, somente será permitido o uso de fogos silenciosos "sem estampido".
Art. 3º - Aquele que não atender o disposto nesta Lei, será multado em R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Parágrafo único – Em caso de reincidência, a multa será dobrada e, se tratando de pessoa jurídica, além da multa, em caso de reincidência, será cassado o alvará de autorização para uso de fogos de artifícios.
Art. 4º - A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei será de competência dos órgãos competentes da administração municipal, das forças policiais e por qualquer cidadão.
Art. 5º - A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos competentes da administração pública municipal.
Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber em até 90 (noventa) dias de sua publicação.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Maria Helena, 14 de junho de 2023
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1169/2023
Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do RPPS do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu EVERTON BARBIERI Prefeito Municipal Sanciono a seguinte;
LEI:
Art.1°. O Município de Esperança Nova, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Art. 1º, caput, da Lei Federal 9.717/98, do Art. 2º, caput da Portaria MPAS 4.992/99, do Art. 5º, II da Portaria MPS 204/08, do Art. 8º da Portaria MPS 402/08 e do Art. 18, § 1º da Portaria MPS 403/08 realizará a amortização do déficit técnico atuarial em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, constante no Anexo I desta Lei.
Art. 2°. Por disposição do art. 40 da Constituição Federal, conjugado com os arts. 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social, a cada exercício financeiro, será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo Instituto Brasileiro de Atuaria (IBA).
Art. 3°. O RPPS do Município de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.015.371/0001-96, responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, é Credor junto ao Município de Esperança Nova do montante de R$ R$ 68.994,57 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), o valor do aporte atualizado citado e constante do Anexo I correspondem ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
§ 1º. A Prefeitura Municipal de Esperança Nova compromete-se a quitar a quantia disposta no caput de forma definitiva e irretratável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos Arts. 389 e seguintes do Código de Processo Civil.
§ 2º. A Prefeitura Municipal de Esperança Nova renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do RPPS do Município de Esperança Nova de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.
§ 3º. O valor do aporte será repassado em uma única parcela, devendo ser integralmente quitado até 31 de dezembro de 2023.
Art. 4°. A avaliação atuarial do RPPS deverá ser realizada a cada exercício financeiro para fins de assegurar a obtenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal.
Parágrafo Único - No caso da avaliação atuarial anual do RPPS indicar déficit atuarial, gerado pela ausência ou insuficiência de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias, deve ser adotado e/ou revisto o plano de amortização para seu equacionamento.
Art. 5°. A Prefeitura Municipal de Esperança Nova compromete-se a efetuar os pagamentos até o dia 31 de dezembro de 2022, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.
§1º. O RPPS do Município de Esperança Nova não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir a Prefeitura Municipal em mora pelo não pagamento da parcela da presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento já obriga o pagamento da totalidade remanescente.
§2º. O não pagamento pela Prefeitura Municipal da parcela no vencimento estipulado implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do Município de Esperança Nova, com os acréscimos legais.
Art. 6°. Por Influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.
Parágrafo Único. Com base no Art. 18, § 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, caso o plano de amortização não esteja contido na realização da reavaliação atuarial anual, na forma disposta nesta Lei, ou caso contido não indicar a necessidade de alteração do plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, a amortização será realizada na forma da projeção disposta no Anexo I, pautando-se nas premissas e diretrizes fixadas na última Nota Técnica Atuarial.
Art. 7°. O Município de Esperança Nova compromete-se a informar o pagamento do aporte desta Lei através dos seguintes documentos:
I - o demonstrativo previdenciário;
II - o demonstrativo financeiro; e
III - o comprovante de repasse.
Art. 8°. O Município de Esperança Nova se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da parcela do aporte e amortização.
Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Esperança Nova PR 14 de junho de 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial
Conforme determina a Portaria nº 403 de 10 de dezembro de 2008, em seu artigo 18, parágrafo 1º para a cobertura do déficit – técnico atuarial total poderá ser estabelecido um plano de amortização em um prazo máximo de 35 anos. O plano de amortização adotado nesta avaliação atuarial deverá ser revisto anualmente respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento do déficit técnico atuarial. Demonstramos abaixo um fluxo financeiro do sistema de amortização adotado, contendo aportes crescentes, em 35 anos o qual evidencia seu total equacionamento no ano de 2057. Lembramos que o sistema de amortização em 35 anos remanescente somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo e revista a cada alteração apontado nas reavaliações atuariais.
PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO FOLHA	ALÍQUOTA SOBRE A
31/12/2022	-	-	-	R$ 4.224.157,36	-
2023	R$ 68.994,57	R$ 206.983,71	-R$ 137.989,14	R$ 4.362.146,50	1,55%
2024	R$ 142.496,79	R$ 213.745,18	-R$ 71.248,39	R$ 4.433.394,89	3,18%
2025	R$ 217.236,35	R$ 217.236,35	R$ 0,00	R$ 4.433.394,89	4,80%
2026	R$ 248.461,58	R$ 217.236,35	R$ 31.225,23	R$ 4.402.169,66	5,43%
2027	R$ 250.946,20	R$ 215.706,31	R$ 35.239,89	R$ 4.366.929,77	5,43%
2028	R$ 253.430,81	R$ 213.979,56	R$ 39.451,26	R$ 4.327.478,52	5,43%
2029	R$ 255.915,43	R$ 212.046,45	R$ 43.868,98	R$ 4.283.609,53	5,43%
2030	R$ 258.400,05	R$ 209.896,87	R$ 48.503,18	R$ 4.235.106,35	5,43%
2031	R$ 260.884,66	R$ 207.520,21	R$ 53.364,45	R$ 4.181.741,90	5,43%
2032	R$ 263.369,28	R$ 204.905,35	R$ 58.463,93	R$ 4.123.277,98	5,43%
2033	R$ 265.853,89	R$ 202.040,62	R$ 63.813,27	R$ 4.059.464,71	5,42%
2034	R$ 268.338,51	R$ 198.913,77	R$ 69.424,74	R$ 3.990.039,97	5,42%
2035	R$ 270.823,13	R$ 195.511,96	R$ 75.311,17	R$ 3.914.728,80	5,42%
2036	R$ 273.307,74	R$ 191.821,71	R$ 81.486,03	R$ 3.833.242,77	5,41%
2037	R$ 275.792,36	R$ 187.828,90	R$ 87.963,46	R$ 3.745.279,31	5,41%
2038	R$ 278.276,97	R$ 183.518,69	R$ 94.758,29	R$ 3.650.521,02

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 072/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora **MARCIANE MONFARDINI BIACHI,** no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a candidata a Senhora **MARCIANE MONFARDINI BIACHI,** portadora do CI/RG n.º 60.119.791-32/IIP/RS, inscrita no CPF/MF nº 741.385.610-72, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo I, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 13 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 073/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora **ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA,** no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a candidata a Senhora **ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA,** portadora do CI/RG n.º 13.507.475-6 /SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 102.069.919-16, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 13 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 074/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora **AYEDA APARECIDA CORDEIRO,** no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a candidata a Senhora **AYEDA APARECIDA CORDEIRO,** portadora do CI/RG n.º 8.637.095-6 /SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 042.050.899-61, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar administrativo I, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 13 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 075/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora **FRANCIELE BARBOSA DA SILVA,** no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a candidata a Senhora **FRANCIELE BARBOSA DA SILVA,** portadora do CI/RG n.º 9.758.479-6 /SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 063.715.879-27, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar administrativo I, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 13 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 076/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora **ALEXANDRA VICTÓRIA DESIO,** no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a candidata a Senhora **ALEXANDRA VICTÓRIA DESIO,** portadora do CI/RG n.º 14.612.303-1/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 123.419.709-07, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 13 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 077/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora **ANA PAULA BIZERRA ZANUTTO,** no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a candidata a Senhora **ANA PAULA BIZERRA ZANUTTO,** portadora do CI/RG n.º 12.445.071-3/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 108.378.629-65, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 13 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 078/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora **ISABELLY SOARES BIZERRA,** no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a candidata a Senhora **ISABELLY SOARES BIZERRA,** portadora do CI/RG n.º 14.003.148-8/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 111.309.999-20, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 13 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 079/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora **GRASIELY PEREIRA VICENTE,** no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a candidata a Senhora **GRASIELY PEREIRA VICENTE,** portadora do CI/RG n.º 13.184.413-1/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 124.625.749-13, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 13 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 080/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora **ADRIANA RIBEIRO SOARES,** no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a candidata a Senhora **ADRIANA RIBEIRO SOARES,** portadora do CI/RG n.º 5.917.659-5/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 978.101.859-34, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 13 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 081/2023

Dispõe sobre a nomeação do senhor **LUIS GUSTAVO PEREIRA DE FREITAS,** no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino II, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o candidato o Senhor **LUIS GUSTAVO PEREIRA DE FREITAS,** portador do CI/RG n.º 9.477.249-4/IIP/PR, inscrito no CPF/MF nº 064.633.449-23, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino II, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 13 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 082/2023

Dispõe sobre a nomeação do senhor **ALCIDES DE SOUZA MENDES,** no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino II, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o candidato o Senhor **ALCIDES DE SOUZA MENDES,** portador do CI/RG n.º 4.252.739-4/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 711.149.719-87, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino II, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 13 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 083/2023

Dispõe sobre a nomeação do senhor **MAICON VINICIUS DOS SANTOS AMARAL,** no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino II, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o candidato o Senhor **MAICON VINICIUS DOS SANTOS AMARAL,** portador do CI/RG n.º 4.252.739-4/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 711.149.719-87, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino II, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria de Obras e Viação Públicas, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 13 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 084/2023

Dispõe sobre a nomeação do senhor **CLAUDIO GABRIEL DA SILVA,** no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino II, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o candidato o Senhor **CLAUDIO GABRIEL DA SILVA,** portador do CI/RG n.º 5.940.737-6/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 811.364.049-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino II, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 13 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 085/2023

Dispõe sobre a nomeação do senhor **ADEMIR DE SOUZA MENDES,** no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino II, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o candidato o Senhor **ADEMIR DE SOUZA MENDES,** portador do CI/RG n.º 6.386.543-5/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 931.474.739-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino II, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação Públicas, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 13 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 086/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora **JULIANA HARUMI SHIRAISHI WATANABE,** no cargo de provimento efetivo de Odontólogo, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a candidata a Senhora **JULIANA HARUMI SHIRAISHI WATANABE,** portadora do CI/RG n.º 6.386.543-5/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 931.474.739-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 13 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 087/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora **ACÁCIA REGINA MIRANDA COSTA,** no cargo de provimento efetivo de Odontólogo, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a candidata a Senhora **ACÁCIA REGINA MIRANDA COSTA,** portadora do CI/RG n.º 13.422.672.000-3/SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº 001.126.303-24, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 13 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2023
OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA CREDENCIADO NA POLICIA FEDERAL, UNIFORMIZADO, TREINADO, PARA ATUAR NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
FORNECEDOR: MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
CNPJ: 18.461.088/0001-04
VALOR R$: 171,600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais)
SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
São Jorge do Patrocínio, 04 de maio de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "Procedimentos de fiscalização no sistema de controle de frotas nos Municípios (combustíveis – pneus – peças – equipamentos). Contratações diretas – sem licitação nas administrações públicas na ótica da nova Lei 14.133/21".
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ERRATA
Ante ao equívoco de redação do servidor responsável, quanto à elaboração do Termo de Inexigibilidade em tela, publicado às fls. C1, de 13/06/2023, no jornal oficial "Umuarama Ilustrado",
ONDE SE LÊ:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023
LEIA-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023
São Jorge do Patrocínio/PR., 14 de junho de 2023

PAULO S. DE SOUZA	LEANDRO M. DA CRUZ	SERGIO ROBERTO
Presidente da CPL	Secretário	Membro

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "Procedimentos de fiscalização no sistema de controle de frotas nos Municípios (combustíveis – pneus – peças – equipamentos). Contratações diretas – sem licitação nas administrações públicas na ótica da nova Lei 14.133/21".
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ERRATA
Ante ao equívoco de redação do servidor responsável, quanto à elaboração do Termo de Inexigibilidade em tela, publicado às fls. C1, de 13/06/2023, no jornal oficial "Umuarama Ilustrado",
ONDE SE LÊ:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023
LEIA-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023
São Jorge do Patrocínio/PR., 14 de junho de 2023

PAULO S. DE SOUZA	LEANDRO M. DA CRUZ	SERGIO ROBERTO
Presidente da CPL	Secretário	Membro

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "Procedimentos de fiscalização no sistema de controle de frotas nos Municípios (combustíveis – pneus – peças – equipamentos). Contratações diretas – sem licitação nas administrações públicas na ótica da nova Lei 14.133/21".
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
ERRATA
Ante ao equívoco de redação do servidor responsável, quanto à elaboração do Termo de Inexigibilidade em tela, publicado às fls. C1, de 13/06/2023, no jornal oficial "Umuarama Ilustrado",
ONDE SE LÊ:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023
LEIA-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 088/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora **SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA,** no cargo de provimento efetivo de Contador, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a candidata a Senhora **SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA,** portadora do CI/RG n.º 4.318.639-6/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 613.959.609-25, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Contador, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 13 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 089/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora **CARLA LORENA DE ANDRADE BUENO,** no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a candidata a Senhora **CARLA LORENA DE ANDRADE BUENO,** portadora do CI/RG n.º 4.318.639-6/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 613.959.609-25, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Contador, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 13 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 090/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora **ANA PAULA ALKMIM THRAMM DE SOUZA ENOMOTO,** no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a candidata a Senhora **ANA PAULA ALKMIM THRAMM DE SOUZA ENOMOTO,** portadora do CI/RG n.º 14.292.092-1/IIP/PR, inscrita no CPF/MF nº 116.100.139-56, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 13 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 091/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora **SILVANA MILITÃO,** no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a candidata a Senhora **SILVANA MILITÃO,** portadora do CI/RG n.º 9.548.443-3/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 052.729.789-51, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 13 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "Procedimentos de fiscalização no sistema de controle de frotas nos Municípios (combustíveis – pneus – peças – equipamentos). Contratações diretas – sem licitação nas administrações públicas na ótica da nova Lei 14.133/21".
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
ERRATA
Ante ao equívoco de redação do servidor responsável, quanto à elaboração do Termo de Inexigibilidade em tela, publicado às fls. C1, de 13/06/2023, no jornal oficial "Umuarama Ilustrado",
ONDE SE LÊ:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023
LEIA-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023
São Jorge do Patrocínio/PR., 14 de junho de 2023
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 092/2023

Dispõe sobre a nomeação do senhor **VAGNER BRITO DA SILVA,** no cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o candidato o Senhor **VAGNER BRITO DA SILVA,** portador do CI/RG n.º 9.740.669-3/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 049.407.149-42, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal Tributário, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 14 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 093/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora **MARIANA VILAS BOAS DA SILVA,** no cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a candidata a Senhora **MARIANA VILAS BOAS DA SILVA,** portadora do CI/RG n.º 10.976.862-6/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 091.007.819-08, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 14 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 094/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora **JAYNE ARAUJO DE BRITO,** no cargo de provimento efetivo de Gari, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a candidata a Senhora **JAYNE ARAUJO DE BRITO,** portadora do CI/RG n.º 13.144.487-7/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 065.234.469-05, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Gari, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação Públicas, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 14 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 095/2023

Dispõe sobre a nomeação do senhor **PAULO ROGERIO PEREIRA DA SILVA,** no cargo de provimento efetivo de Motorista II, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o candidato o Senhor **PAULO ROGERIO PEREIRA DA SILVA,** portador do CI/RG n.º 8.062.587-1/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 046.066.549-96, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 14 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "Procedimentos de fiscalização no sistema de controle de frotas nos Municípios (combustíveis – pneus – peças – equipamentos). Contratações diretas – sem licitação nas administrações públicas na ótica da nova Lei 14.133/21".
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
ERRATA
Ante ao equívoco de redação do servidor responsável, quanto à elaboração do Extrato de Inexigibilidade em tela, publicado às fls. C2, de 14/06/2023, no jornal oficial "Umuarama Ilustrado".
ONDE SE LÊ:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023
LEIA-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 096/2023

Dispõe sobre a nomeação do senhor **SANDRO RICARDO BOCCA,** no cargo de provimento efetivo de Motorista II, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o candidato o Senhor **SANDRO RICARDO BOCCA,** portador do CI/RG n.º 10R-2.405.936/SESP/SC, inscrito no CPF/MF nº 731.396.709-82, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 14 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 097/2023

Dispõe sobre a nomeação do senhor **CANDIDO NOBERTO SCHIZZI,** no cargo de provimento efetivo de Motorista II, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o candidato o Senhor **CANDIDO NOBERTO SCHIZZI,** portador do CI/RG n.º 4.854.304-9/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 581.195.829-34, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Agropecuária, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 14 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 098/2023

Dispõe sobre a nomeação do senhor **JUAREZ JULIÃO,** no cargo de provimento efetivo de Motorista II, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o candidato o Senhor **JUAREZ JULIÃO,** portador do CI/RG n.º 3.515.762-0/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 474.197.509-63, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 14 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 099/2023

Dispõe sobre a nomeação do senhor **JOÃO LUCAS MOREIRA MONTANHER,** no cargo de provimento efetivo de Procurador, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o candidato o Senhor **JOÃO LUCAS MOREIRA MONTANHER,** portador do CI/RG n.º 10.498.969-1/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 082.513.109-03, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Procurador, com carga horária de 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Procuradoria Geral, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 044/2016, Plano de Carreira e Remuneração da Procuradoria geral de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 19.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.16 ao Art. 24 da Lei Complementar nº 044/2016.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 14 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Vilela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão20/2023
CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: C. O. MUELLER COM. DE MOTORES E BOMBAS LTDA
CNPJ–76.511.260/0002-74
OBJETO:Aquisição de conjunto motobomba submersíveis, centrífuga submersível, construída em ferro fundido, motor elétrico trifásico de 20 CV, 1720 RPM, IPW55, B3D, 220V, Classe F, 60 HZ, com Kit de Execução Fixa Cabo Guia + Console + Corrente, que será utilizada na estação elevatória localizada no conjunto Paulo Freire, tendo em vista que a bomba antiga queimou.
VALOR:R$33.000,00 (trinta e três mil reais).
Tapejara, 02 de junho de 2023.
Cleonice Caroline Pereira — Diretora — Samae de Tapejara
RICARDO GARCIA LEAL — Representante — C. O. MUELLER COM. DE MOTORES E BOMBAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 100/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora **ALINE SANTOS DE AQUINO,** no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a candidata a Senhora **ALINE SANTOS DE AQUINO,** portadora do CI/RG n.º 13.061.405-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 094.579.049-07, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 078/2022, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.21 ao Art. 27 da Lei Complementar nº 058/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 14 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 101/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora **ALINE DE CASTRO BONIFÁCIO DA SILVA,** no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a candidata a Senhora **ALINE DE CASTRO BONIFÁCIO DA SILVA,** portadora do CI/RG n.º 10.360.556-3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 082.554.599-44, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 078/2022, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.21 ao Art. 27 da Lei Complementar nº 058/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 14 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 102/2023

Dispõe sobre a nomeação do senhor **JOSE AUGUSTO TRAINOTTI,** no cargo de provimento efetivo de Vigia, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o candidato o Senhor **JOSE AUGUSTO TRAINOTTI,** portador do CI/RG n.º 13.022.166-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 104.749.969-05, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 14 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 103/2023

Dispõe sobre a nomeação do senhor **LUAN AUGUSTO DA SILVA CONCEIÇÃO,** no cargo de provimento efetivo de Vigia, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o candidato o Senhor **LUAN AUGUSTO DA SILVA CONCEIÇÃO,** portador do CI/RG n.º 13.716.555-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 116.610.149-50, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 14 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "Procedimentos de fiscalização no sistema de controle de frotas nos Municípios (combustíveis – pneus – peças – equipamentos). Contratações diretas – sem licitação nas administrações públicas na ótica da nova Lei 14.133/21".
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
ERRATA
Ante ao equívoco de redação do servidor responsável, quanto à elaboração do Extrato de Inexigibilidade em tela, publicado às fls. C2, de 14/06/2023, no jornal oficial "Umuarama Ilustrado".
ONDE SE LÊ:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023
LEIA-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 104/2023

Dispõe sobre concessão de Licença para o Servidor Público Municipal **DONIZETE APARECIDO DE NOVAIS**, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Conceder Licença o Servidor **DONIZETE APARECIDO DE NOVAIS**, ocupante do Cargo Efetivo de Gari, para tratar de assuntos particulares, conforme pedido da mesma através de requerimento protocolado sob nº 308/23 datado de 07 de junho de 2023.

II - A presente licença se dará no período de 07 de junho de 2023 até 05 de junho de 2025, sem remuneração, conforme disposições do Artigo 108, seção V, da Lei Complementar n.º 005/2003, de 16 de dezembro de 2003.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 14 de junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 105/2023

Exonera a pedido do Servidor Público Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração do cargo de 12 de junho de 2023, protocolo nº 311/2023 de 12/06/2023.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido do Servidor Público Municipal, **QUITÉRIO LUIZ TAVARES**, portador do cadastro de Pessoa Física nº 615.992.989-53-87, Cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação Públicas, no registro nº 46851, retroagindo a 12 de Junho de 2023.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 14 de junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 106/2023

Exonera a pedido da Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração do cargo de 14 de junho de 2023, protocolo nº 323/2023 de 14/06/2023.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal, **ELIENE FERREIRA DE FARIAS**, portadora do cadastro de Pessoa Física nº 056.876.049-28, Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão De Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no registro nº 90011, a partir de 15 de Junho de 2023.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 14 de junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 107/2023

Exonera a pedido do Servidor Público Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração do cargo de 14 de junho de 2023, protocolo nº 324/2023 de 14/06/2023.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido do Servidor Público Municipal, **JOSE QUINTINO DE SOUZA**, portador do cadastro de Pessoa Física nº 527.396.009-68, Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no registro nº 64241, a partir de 15 de Junho de 2023.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 14 de junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
DECRETO Nº 071/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023
Declara luto oficial pelo falecimento do Reverendo Padre Luiz Carlos Pintenho.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990 do Município de Tapejara/PR
CONSIDERANDO que o Reverendo Senhor Padre Luiz Carlos Pintenho exerceu seu sacerdócio com extrema dedicação e amor ao próximo, tendo contribuído decisivamente para a formação moral, cívica e espiritual da comunidade do Município de Tapejara/PR,
CONSIDERANDO que o exemplo de vida, os valores e princípios disseminados pelo Reverendo Senhor Padre Luiz Carlos Pintenho, e sua constante luta por justiça social, sempre pautaram seu incansável trabalho em prol da comunidade,
DECRETA:
Art. 1º. - É declarado luto oficial no Município de Tapejara/PR, pelo período de 3 (três) dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do Rev. Pe. Luiz Carlos Pintenho.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 12 de junho de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EDITAL RETIFICADO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 054/2023
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados, que após a alteração do edital do **Pregão eletrônico nº 054/2023.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, com recursos provenientes da Resolução SESA/PR 870/2021, para atender a demanda da clínica de fisioterapia municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MAXIMO: R$ 38.876,04 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e quatro centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 29/06/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 29/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/06/2023.

Maria Helena – PR, 14 de junho de 2023.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – prefeitura@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 108/2023.

Dispõe sobre disponibilização de veiculo ao Legislativo Municipal dando outras providencias.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício n.º 020/2023 PCM datado de 05 de Junho de 2023.

RESOLVE:

I - Colocar a disposição do Legislativo Municipal de Brasilândia do Sul, o veículo Marca VAN RENALT MASTER placas BEH – 1E85 com capacidade mínima para cinco pessoas, para se deslocarem ate a cidade de Curitiba - Pr, para participarem de Curso/Capacitação com o tema "PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICIPIOS (COMBUSTIVEIS – PNEUS – PEÇAS – EQUIPAMENTOS) CONTRATAÇÃO DIRETAS - SEM LICITAÇÃO NAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS NA ÓTICA DA NOVA LEI 14.133/21", a se realizar no dia 14, 15 e 16 de junho de 2023, com ônus para a Municipalidade.

Registre-se Publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 14 de junho de 2023

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2023.06.14 18:04:22 -03'00'
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 063/2023
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o processo de aposentadoria nº. 311-5, em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ CARLOS BOLSANELLO,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor Público Sr. JOSÉ CARLOS BOLSANELLO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 2.136.227-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTABILISTA, CLASSE XI, MATRÍCULA Nº. 311-5, com proventos mensais e integrais, conforme o disposto no Art. 6º, da EC 41/03, no montante de R$ 13.468,43 (treze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) a serem pagos ao Servidor a partir de 01 de junho de 2023, a serem custeados pelo SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
Art. 2º. A aposentadoria do Servidor será concedida em conformidade com o Art. 6º, da EC 41/03 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição; Categoria: Comum; Base de Cálculo: Última Remuneração; Forma de Cálculo: Integral; Forma de reajuste dos proventos: com Paridade aos Servidores da Ativa.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, "ad referendum" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 10, V. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 14 de junho de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de São Jorge do Patrocínio - PR (CNPJ: 77.870.475/0001-63) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para atividade de Parcelamento de Solo - Loteamento - Parque Industrial II a ser implantada lote nº 422-A-1-A/422-A-2-B/Rem -3 da Gleba São Jorge - Município de São Jorge do Patrocínio e Comarca de Altônia - PR.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: LEONICE APARECIDA ROSSETO CAMILO, inscrita no CNPJ nº 21.811.216/0001-07, com sede à , nº 232, CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). LEONICE APARECIDA ROSSETO CAMILO, portador (a) do RG. Nº 79538167, e do CPF/MF Nº 037.263.889-90, residente e domiciliado à RUA CARLOS SPANHOL CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCI - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 38/2022, Processo n° 111, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 138/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICADORA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNCIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (meses), tendo início em 14/06/2023 e término previsto para 14/06/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/06/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
Na Portaria n.º 196 de 02 de junho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 03 de junho de 2023, página B13, ONDE SE LÊ:
"O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, e convocação através do Edital n.º 025 de 12 de maio de 2023."
LEIA-SE:
"O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2019, de 17 de outubro 2019, resultado final homologado através do Edital n.º 006/2019, de 11 de dezembro de 2019 e convocação através do Edital n.º 025 de 12 de maio de 2023."
Tapejara/PR, em 14 de junho de 2023.
LUCIMERI RODRIGUES DE OLIVEIRA FRANCO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: LABORATORIO DE PRÓTESE DENTÁRIA M.N. LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.475.176/0001-41, com sede à RUA DA BANDEIRA, FUNDOS - 87550-000 na cidade de ALTONIA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. NELITO RIBEIRO DE SOUZA, portador do RG. nº 7.678.705-0 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 024.419.539-07, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 31/2023, Processo n° 71, data da homologação da licitação 25/05/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO QUE CONFECCIONE E OFERTEM PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 14/06/2023 e término previsto para 14/06/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 14 de junho de 2023.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 021/2023
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, peças e ferramentas a serem utilizadas pelo Samae de Tapejara.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: RC MOURA FERRAGENS-ME CNPJ 14.745.961/0001-28
VALOR TOTAL: ITEM 01 – R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme necessidade da autarquia e após assinatura do contrato.
Tapejara, em 12 de junho de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do Samae

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 021/2023
Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, adjudico o objeto licitado, sendo Item 01, em favor da empresa RC MOURA FERRAGENS-ME – CNPJ 17.745.961/0001-28, para aquisição de materiais de consumo, peças e ferramentas a serem utilizados pelo Samae de Tapejara, no valor de 6.600,00(seis mil e seiscentos reais).
Tapejara, em 12 de junho de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no Art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93, considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2023, referente ao PAGAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE TAPEJARA – PR PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE APOIO E ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA.. Autorizo em consequência, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, a proceder-se transferência de recursos financeiros, com vistas nos termos da declaração de inexigibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da entidade: A.P.A.E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA-PR, inscrito no CNPJ nº 76.722.982/0001-97, com o valor de R$-189.097,53 (cento e oitenta e nove mil noventa e sete reais e cinqüenta e três centavos). tudo nas condições previstas no processo de Inexigibilidade.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 14 de junho de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
PORTARIA Nº 021, DE 31 DE MAIO DE 2023
Torna público as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara no período de 01/05/2023 a 31/05/2023.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 129, de 21 de setembro de 2022, que regulamenta o art. 72 e seguintes da Lei Complementar Municipal 118, de 14 de fevereiro de 2022, no tocante ao controle de diárias concedidas aos servidores públicos do Município de Tapejara/PR;
RESOLVE:
Art. 1o Ratificar as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara durante o período de 01/05/2023 a 31/05/2023, conforme relatório em anexo a esta Portaria expedido pela divisão de Contabilidade (empenhos liquidados do mês de Maio).
Art. 2o Os servidores beneficiários das diárias de viagens concedidas e a respectiva quantidade foi o seguinte:

Beneficiário	Quantidade de diárias
Paulo Domingues de Souza	05

Art. 3o A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período que se refere o art. 1o desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de diária de viagem em anexo ao empenho arquivado junto a Divisão de Contabilidade.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de Maio de 2023.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 39/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de junho de 2023.

Fornecedor: A F GIMENEZ - ME
CNPJ/CPF: 20.944.240/0001-51

LOTE 1
Valor Total do Lote: 38.115,00 (trinta e oito mil, cento e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO	PROPRIO	MT	4500	R$ 8,47	38.115,00

Valor Total Homologado - R$ 38.115,00 (trinta e oito mil, cento e quinze reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 14 de junho de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2023
TIPO DE LICITAÇÃO:DISPENSA nº 020/2023
OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza nas caixas d'agua pertencente ao SAMAE de Tapejara.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – JVS DEDETIZADORA EIRELI ME
22.013.233/0001-61
VALOR TOTAL:LOTE 01 - R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
RECURSOS:Próprios.
PAGAMENTO:Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA:Em até 20 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 14 de junho de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº: 4461/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e carteira de identidade RG sob nº 3.055.459-0 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, nos dias 14 e 15 de junho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 4459/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor MATHEUS SANT ANA ANDRADE, Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Projetos, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 093.365.549-56 e carteira de identidade RG sob nº 12.785.622-2 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, onde estará participando do evento Circula MINC Paraná, nos dias 19 e 20 de junho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 4460/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado a Senhora CAMILA BARBALHO PINTO MARTINS, Diretora da Divisão de Cultura, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 080.280.759-32 e carteira de identidade RG sob nº 10.207.438-6 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, onde estará participando do evento Circula MINC Paraná, nos dias 19 e 20 de junho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
O Prefeito de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 066/2023, TORNA PÚBLICA a seguinte retificação no edital de abertura:
ONDE SE LÊ:
8. DAS FASES DO CONCURSO
Segunda etapa: Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório, para os cargos de Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino, Educador Infantil e Professor Ensino Fundamental (20h).
8.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS:
8.3.1 - Os candidatos aos cargos de Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino, Educador Infantil e Professor Ensino Fundamental (20h).
LEIA-SE:
8. DAS FASES DO CONCURSO
Segunda etapa: Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório, para os cargos de Educador Infantil e Professor Ensino Fundamental (20h).
8.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS:
8.3.1 - Os candidatos aos cargos de Educador Infantil e Professor Ensino Fundamental (20h).
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 14 de junho de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito de Tuneiras do Oeste/PR
ERICA BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Tuneiras do Oeste/PR

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 136/2023
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve
NOMEAR
Art. 1º - NOMEAR o cidadão ORIVALDO GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 738.386.249-04, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados pela Lei nº 105, de 07 de outubro de 2020. A partir de 14 de junho de 2023
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 14 de junho de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2023
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve
NOMEAR
Art. 1º - NOMEAR o cidadão CLAUDENIR APARECIDO COLONHEZ BONANO, portador do CPF nº 554.769.109-72, para ocupar o

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Processo: n.º 75/2023. Pregão Eletrônico nº 35/2023. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 12/06/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **GOMES & RONCOLATO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.804.719/0001-14, estabelecida na Av. Pérola Byington, 2376, centro, CEP: 87540-000, na cidade de PEROLA., PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	1	AÇAFRÃO, cúrcuma em pó. (Embalagem de polietileno contendo 20g).	PCT	30	CIALHO	1,99	59,70
13	1	BEBIDA LACTEA UHT, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E AÇUCARES (DIABÉTICO), baixo teor de gorduras, 15gr de proteína, sabores a escolher, embalagem de 250ml.	FRS	200	YO PRO	10,20	2.040,00
15	1	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE TIPO CREAM CRACKER: tradicional, tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. A embalagem deve conter a seguinte informação "sem lactose" ou "Não contem leite" ou ainda apresentar laudo do fabricante onde consta que o produto é livre de lactose. O biscoito não deve apresentar leite e seus derivados em sua composição (Embalagem plástica contendo no mínimo 350g). Sugestão de marcas; Liane	PCT	50	LIANE	5,38	269,00
20	1	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE, tipo crean creker, tradicional, tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. A embalagem deve conter a seguinte informação "sem lactose" ou "Não contem leite" ou ainda apresentar laudo do fabricante onde consta que o produto é livre de lactose. O biscoito não deve apresentar leite e seus derivados em sua composição. (Embalagem plástica contendo no mínimo 350g). Sugestão de marcas; Liane	PCT	30	LIANE	6,50	195,00
23	1	CAMOMILA, de boa qualidade e em bom estado de conservação. (Embalagem de polietileno de 10g)	PCT	40	CIALHO	2,25	90,00
24	1	CANELA EM CASCA, de boa qualidade e em bom estado de conservação. (Embalagem de polietileno de 10 g)	PCT	30	CIALHO	2,55	76,50
28	1	CHIMICHURRI, vinagrete desidratado, composto de salsinha, alho, cebola, tomilho, orégano, pimentão vermelho, louro, mostarda em pó, salsão. (Embalagem de polietileno contendo 30g).	PCT	800	CIALHO	3,97	3.176,00
34	1	ERVA DOCE, de boa qualidade e em bom estado de conservação. (Embalagem de polietileno de 10g).	PCT	40	CIALHO	1,79	71,60
46	1	IOGURTE DE FRUTAS SEM LACTOSE: sabores diversos, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, com prazo de validade de no mínimo 20 dias na data de entrega. A embalagem deve conter os dizeres "Zero Lactose" ou "Sem lactose". Transporte refrigerado conforme legislação vigente e indicação de temperatura de armazenamento contido na embalagem. (Embalagem de 900ml). Sugestão de marcas; unibaby	UN	180	UNIBABY	9,45	1.701,00
48	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. produto enriquecido em cálcio, ferro, zinco, e vitamina C, vitaminas A e D, acondicionado em embalagem 400 gramas, identificação do produto, autorizações e licenças, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	100	AURORA	19,40	1.940,00
49	1	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. produto enriquecido em cálcio, ferro, zinco, e vitamina C, vitaminas A e D, adicionado de enzima lactase, acondicionado em embalagem 400 gramas, identificação do produto, autorizações e licenças, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	30	NINHO	27,75	832,50
50	1	LOURO EM PÓ, folha de louro desidratada e moída para condimento de alimentos. (Embalagem de 10g)	PCT	100	CIALHO	2,15	215,00
52	1	MACARRÃO AVE MARIA, COM OVOS, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Produto de boa qualidade e bom rendimento. (Embalagem de 20polietileno de 500g). Sugestão de marcas; ninfa, floriani, galo.	PCT	1.500	FLORIANI	4,45	6.675,00
53	1	MACARRÃO AVE MARIA, SEM OVOS, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Produto de boa qualidade e bom rendimento. (Embalagem de 20polietileno de 500g). Sugestão de marcas; ninfa, floriani, galo.	PCT	100	FLORIANI	4,45	445,00
54	1	MACARRÃO ESPAGUETE, Nº 8, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Produto de boa qualidade e bom rendimento. (Embalagem de 20polietileno de 500g). Sugestão de marcas; ninfa, floriani, galo.	PCT	500	FLORIANI	4,45	2.225,00
55	1	MACARRÃO LETRINHA, para bebês SEM OVOS, fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Produto de boa qualidade e bom rendimento. (Embalagem de polietileno de 500g). Sugestão de marca-galo	PCT	200	GALO	6,50	1.300,00
56	1	Macarrão sem glúten, de arroz, milho, ou mandioca, formato espaguete, penne ou parafuso. (Embalagem de 400 a 500 gr).	UN	10	RENATA	5,70	57,00
58	1	MANTEIGA SEM LACTOSE ou ZERO LACTOSE, com sal, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes; Informação nutricional, marca do fabricante, licenças e autorizações do mesmo de acordo com a legislação, prazo de validade de no mínimo 40 após a entrega. (Embalagem de 500 gramas)	POT	100	BECEL	19,00	1.900,00
66	1	ORÉGANO, tempero, de boa qualidade e em bom estado de conservação. (Embalagem contendo de 7 a 20g).	PCT	40	CIALHO	2,30	92,00
68	1	PÃO BISNAGUINHA, sem lactose e sem ovos, embalagem de 300g contendo 16 unidades, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	PCT	100	SEVEN BOYS	9,65	965,00
75	1	REQUEIJÃO SEM LACTOSE, produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. De textura cremosa. Elaborado com creme de leite pasteurizado e/ou manteiga, leite pasteurizado desnatado, concentrado proteico de leite acrescido de enzima lactase. Acondicionado em embalagens de no mínimo 180 g que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto conservado sob refrigeração. Produto obtido em estabelecimentos com registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério. (COPO)	UN	100	CRIOLO	12,60	1.260,00
88	1	Carne bovina, de primeira qualidade, moída resfriada 0° a 7°C (não antes congelada). Carne de cor vermelha brilhante ou púrpura, sem manchas, de qualquer espécie, nem sebo, nem parasitos ou larvas. Devem apresentar sabor e odor característicos agradáveis. Percentual de gordura aceitável será de 5%. Peças aceitáveis: patinho, paleta ou acém. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico, intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente. Cota Principal 75%.	KG	3.000	RONCOLATO	30,50	91.500,00
89	1	Carne bovina, de primeira qualidade, moída resfriada 0° a 7°C (não antes congelada). Carne de cor vermelha brilhante ou púrpura, sem manchas, de qualquer espécie, nem sebo, nem parasitos ou larvas. Devem apresentar sabor e odor característicos agradáveis. Percentual de gordura aceitável será de 5%. Peças aceitáveis: patinho, paleta ou acém. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico, intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente. Cota Reservada 25%.	KG	1.000	RONCOLATO	28,60	28.600,00
90	1	Coxa/ sobre coxa de frango congelada, (até -12°C negativos), cor amarela-rosada, sem manchas, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característicos agradáveis. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico, intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	KG	1.500	LEVO	10,50	15.750,00
91	1	Coxinha da asa de frango congelada, (até -12°C negativos), cor amarela-rosada, sem manchas, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característicos agradáveis. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico, intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	KG	1.000	LEVO	12,75	12.750,00
TOTAL DA ATA						**R$ 174.185,30**	

VALOR TOTAL DA ATA = R$174.185,30 (cento e setenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Processo: n.º 75/2023. Pregão Eletrônico nº 35/2023. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 12/06/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **J. C. MARTINS FRUTARIA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.700.158/0001-25, estabelecida na Praça Zequinha de Abreu, 66, centro, CEP 87540-000, na cidade de PEROLA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ABACAXI, Pérola ou Havaí, in natura, sabor doce, maturação ideal para o consumo, tamanho mínimo (1kg) e coloração uniforme amarelo alaranjado, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos de fertilizantes.	UN	100	IN NATURA	3,33	333,00
5	1	ALHO, nacional, bulbo inteiriço, de tamanho de médio a grande, dentes graúdos, bem desenvolvido, com características íntegras, isentos de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação qual lhe permita suportar a manipulação e transporte.	KG	200	CIALHO	23,89	4.778,00
10	1	BANANA MAÇÃ, in natura, de boa qualidade, doce, maturação ideal para o consumo, tamanho médio e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos de fertilizantes.	KG	600	IN NATURA	6,49	3.894,00
11	1	BANANA NANICA, in natura, de boa qualidade, doce, maturação ideal para o consumo, tamanho médio e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos de fertilizantes.	KG	7.200	IN NATURA	4,47	32.184,00
12	1	BATATA, inglesa, tamanho médio, uniformes, livre de danos mecânicos ou biológicos, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000	IN NATURA	5,57	11.140,00
26	1	CENOURA, pele lisa, coloração laranja escura. Deverão ser frescas, de porte médio a grande, sem ramas, compacta e firme, sem lesões (rachaduras e cortes). Isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes, livres de quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação tal que permita sua manipulação e transporte.	KG	400	IN NATURA	6,44	2.576,00
30	1	CHUCHU, in natura, fresco, tamanho médio, uniformes, livre de danos mecânicos ou biológicos, apresentado grau de maturação ideal para o consumo e tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	IN NATURA	5,19	1.557,00
47	1	LARANJA PÊRA, in natura, com quantidade adequada de caldo, tamanho médio, coloração uniforme, maturação ideal para o consumo, livre de sujidades, lesões, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	KG	400	IN NATURA	2,78	1.112,00
57	1	MAMÃO FORMOSA, in natura, sabor doce, de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos de fertilizantes.	KG	200	IN NATURA	10,90	2.180,00
60	1	MELANCIA, in natura, de boa qualidade, doce, maturação ideal para o consumo, tamanho médio e coloração interna vermelha, uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos de fertilizantes.	KG	3.000	IN NATURA	3,79	11.370,00
61	1	MELÃO, amarelo, doce, suculento, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos, maturação ideal para o consumo. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.	KG	350	IN NATURA	8,49	2.971,50
62	1	MILHO, para PIPOCA, com bom rendimento, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. (Embalagem de polietileno 500 g)	POT	200	ZAELI	5,04	1.008,00
70	1	PIMENTÃO, verde, fresco, sem ferimentos, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento como mau cheiro, amolecimento ou deterioração, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100	IN NATURA	8,44	844,00
74	1	REPOLHO, manteiga, fresco, cabeça fechada, sem ferimentos, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento como mau cheiro, amolecimento ou deterioração, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	400	IN NATURA	6,89	2.756,00
78	1	PONCAN, arredondado c/ achatamento nos polos, casca fina e solta, c/ coloração laranja; Sabor doce acidulado, deverá apresentar homogeneidade de tamanho e não apresentar os defeitos podridão, maturação passada ou imaturo, ferimento e dano por praga;	KG	1.000	IN NATURA	5,49	5.490,00
80	1	UVA PASSA, fruta desidratada, escura sem sementes, 100% natural, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, com 100g, isenta de fungos e parasitas.	KG	100	LA VIOLETERA	6,79	679,00
81	1	UVA SEM SEMENTE, fruta fresca, doce, fina, de mesa, de boa qualidade, cor e tamanho específicos da espécie, sem sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, firme ao cacho e maturação ideal para o consumo e sem desperdício.	KG	300	IN NATURA	18,99	5.697,00
93	1	Presunto fatiado, fino, resfriado, 0° a 7°C (não antes congelada). Produto cárneo, rosado, de textura tenra e firme. Devem apresentar sabor e odor característicos agradáveis, sem manchas parasitas ou larvas. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico, intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente	KG	40	FRIELA	27,99	1.119,60
94	1	Queijo muçarela fatiado, fino, resfriado, 0° a 7°C (não antes congelada). Produto lácteo, amarelado e consistente, sabor suave, levemente salgado. Devem apresentar sabor e odor característicos agradáveis, sem manchas parasitas ou larvas. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico, intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	KG	40	SÃO LEOPOLDO	45,28	1.811,20
95	1	Salsicha hot dog congelada, (até -12°C negativos), Produto cárneo, rosado, de textura firme. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	KG	140	SEARA	14,00	1.960,00
96	1	Linguiça tipo calabresa defumada, Produto cárneo, rosado, de textura firme. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas, rança esbranquiçada ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	KG	150	FRIELA	29,45	4.417,50
97	1	Carne bovina salgada e dessecada (charque), ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente. Acondicionado em pacotes de no mínimo 500g.	PCT	170	3 LAÇOS	32,47	5.519,90
98	1	Mortadela resfriada, 0° a 7°C (não antes congelada), de 1ª Qualidade, fatiada fina, cor, sabor e odor agradáveis e característicos. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	KG	100	SEARA	26,98	2.698,00
101	1	LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO, fina, resfriada, de primeira qualidade, apresentando-se me gomos uniformes e adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionadas em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do SIF.	KG	500	C-VALE	14,44	7.220,00
TOTAL DA ATA						**R$ 115.315,70**	

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 115.315,70 (cento e quinze mil trezentos e quinze reais e setenta centavos).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Processo: n.º 75/2023. Pregão Eletrônico nº 35/2023. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 12/06/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **GILMAR A. DE SOUZA MERCADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.403/0001-30, estabelecida na Praça Zequinha de Abreu, 44, centro, CEP 87540-000, na cidade de PÉROLA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
22	1	CACAU EM PÓ SEM AÇUCAR, produto preparado com o cacau obtido por processo tecnológico adequado, podendo conter outras substâncias alimentícias. Ingredientes básicos; cacau em pó solúvel (Mínimo de 50%), aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitido na legislação e outros aditivos permitidos na legislação, pó homogêneo, cor própria, cheiro característico, sabor próprio. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. (Embalagem plástica contendo min 200g). Sugestão de marcas; zaeli, apti.	PCT	800	APTI	14,75	11.800,00
25	1	CEBOLA, branca, Cebola salada "in natura", tamanho médio, frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. O produto deverá ser embalado com embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa, livre de lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	400	IN NATURA	5,79	2.316,00
35	1	EXTRATO DE TOMATE, tendo como ingredientes tomate, açúcar e sal, não contém glúten,	UN	500	CIAFRIOS	7,97	3.985,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

		sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais. Isento de sujidades e fermentação. Embalagem original de fábrica em sachê. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade. (Embalagem contendo 1030g). Sugestão de marcas; ciafrios,					
51	1	MAÇÃ, fuji ou gala, de tamanho médio, peso mínimo 150gr, sabor doce, coloração avermelhada, suculenta, maturação ideal para o consumo, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	4.000	IN NATURA	10,98	43.920,00
63	1	MILHO, verde, em conserva, acondicionado em sachê ou embalagens longa vida (tetra pak), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Composição do produto: milho verde e salmoura (água e sal). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. (Embalagem 170g). Sugestão de marcas; fugini	SAC	150	FUGINI	4,29	643,50
67	1	OVO, de galinha, grande, 50g, fresco, casca áspera, integra, fosca, seca e limpa. Não devem conter rachaduras, a clara deve ser firme e a gema inteira e abaulada no centro. Quando colocados na água devem afundar.	Dz	400	TSUZUKI	10,29	4.116,00
79	1	TOMATE, tipo salada, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (70% maduro) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	500	IN NATURA	7,59	3.795,00
83	1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, fluido, temperatura média de 4º a 6ºC, NÃO CONGELADO no momento da entrega, de origem animal, de cor branca opaca. Embalagem primaria com identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade de no mínimo 3 dias da data de entrega, temperatura adequada de armazenamento e transporte, e demais informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Embalagem de polietileno original de fábrica de 1 litro). Cota Principal 75%.	LT	11.250	LACTONORTE	5,59	62.887,50
84	1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, fluido, temperatura média de 4º a 6ºC, NÃO CONGELADO no momento da entrega, de origem animal, de cor branca opaca. Embalagem primaria com identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade de no mínimo 3 dias da data de entrega, temperatura adequada de armazenamento e transporte, e demais informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Embalagem de polietileno original de fábrica de 1 litro). Cota Reservada 25%.	LT	3.750	LACTONORTE	5,59	20.962,50
87	1	Carne bovina, de primeira qualidade, cortada em cubos (4x4 cm) resfriada de 0º a 7º graus (não antes congelada) Carne de cor vermelha brilhante ou púrpura, sem a presença de manchas de qualquer espécie, sebo, parasitos ou larvas. Deve apresentar sabor e odor característicos agradáveis. Percentual de gordura aceitável será de 5%. Pecas aceitáveis: patinho, paleta ou acém. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico e intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	KG	1.500	ACEM	31,88	47.820,00
TOTAL DA ATA						**R$ 202.245,50**	

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 202.245,50 (duzentos e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Processo: n.º 75/2023. Pregão Eletrônico nº 35/2023. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 12/06/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.651.344/0001-94, estabelecida na Rua Lisboa, Sala 01, Quadra 18, Lote 01-B, centro, CEP 87501-640, na cidade de UMUARAMA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	1	AÇUCAR, cristal, branco, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção deverá ser fabricado de cana-de-açúcar livre de fermentação. Aspecto granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. (Embalagem plástica contendo 5kg)	PCT	600	DOCECUCAR	19,49	11.694,00
4	1	ADOÇANTE DIETÉTICO, conteúdo líquido, mínimo de 100ml; composto 100% por xilitol, sucralose e/ou stevia. Sem parabenos ou outro aditivo químico. Validade mínima: 2 anos no ato da entrega.	PCT	10	MAGRO	10,19	101,90
6	1	AMENDOIN, sem casca, fresco, crocante ao ser torrado, isento de impurezas, umidade e fragmentos estranhos. (Embalagem plástica contendo 400g)	PCT	25	BEIJA FLOR	7,29	182,25
7	1	AMIDO DE MILHO, cor branca característica, produto amilaceo, extraído de milho, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade fermentação ou ranço. (Embalagem plástica contendo 500g).	PCT	50	NUTRITIVA	5,48	274,00
8	1	ARROZ, branco, tipo 1, longo e fino, composto por grãos no mínimo 90% de grãos inteiros, grãos soltos e rendimento de 2,5 vezes o seu peso após o cozimento. Isento de pedras, fungos ou parasitas, e livre de umidade fragmentos ou corpos estranhos. Embalagem transparente, original de fábrica. (Embalagem plástica contendo 5kg) Sugestão de marcas; minueto, delicioso, sabor sul.					
9	1	ATUM, Atum Sólido ao Natural Light: sólido, enlatado, embalagem com mínimo 170 gramas, com tampa abre-fácil, sabor natural, tendo como ingredientes únicos atum, água e sal.	LT	30	88	12,47	374,10
14	1	BISCOITO DE POLVILHO, tradicional, formato de argolas e sem glúten, macio, crocante, sabor e odor característicos do produto e sem ranço. Embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação, validade. (Embalagem plástica contendo 80g).	PCT	1.000	ALEBAZZI	5,11	5.110,00
16	1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, formato quadrado, de coco, leite, tradicional, tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. (Embalagem plástica contendo no mínimo 350g). Sugestão de marcas; Renata, ninfa.	PCT	650	RENATA	5,69	3.698,50
17	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE, tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. (Embalagem plástica contendo no mínimo 350g). Sugestão de marcas; galo, todeschini.	PCT	600	TODESCHINI	5,79	3.474,00
18	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE, NATA OU COCO, tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. (Embalagem plástica contendo no mínimo 350g). Sugestão de marcas; galo, todeschini.	PCT	800	TODESCHINI	6,41	5.128,00
19	1	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (protease e metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação, número de lote e data de validade. (Embalagem plástica contendo no mínimo 350g). Sugestão de marcas; Renata, ninfa.	PCT	100	RENATA	8,26	826,00
21	1	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER, formato quadrado, tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. (Embalagem plástica contendo no mínimo 350g). Sugestão de marcas; Renata, ninfa.	PCT	700	RENATA	4,79	3.353,00
27	1	CHÁ MATE, obtido das folhas e talos da erva mate tostada (*Ilex paraguariensis, St. Hil.)*. 100% natural. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade. (Embalagem contendo 250g). Sugestão de marcas; leão, missão, chá das 5.	CX	450	UNIÃO	6,39	2.875,50
29	1	CHOCOLATE CULINARIO, produto preparado com o cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias. Ingredientes básicos; cacau em pó solúvel (Mínimo de 32%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitido na legislação e outros aditivos permitidos na legislação, pó homogêneo, cor própria, cheiro característico, sabor doce próprio. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. (Embalagem plástica contendo 500g). Sugestão de marcas; zaeli	PCT	50	ZAELI	18,48	924,00
32	1	COLORAU, produto obtido do pó do urucum, pó fino, de coloração avermelhada. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Odor e sabor característicos. (Embalagem de polietileno contendo 500g).	UN	200	CIALHO	9,09	1.818,00
36	1	AVEIA, em flocos, embalagem de 500 gramas, ingrediente: somente aveia. com identificação, informação nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses.	KG	100	ZAELI	6,47	647,00
38	1	FARINHA DE MANDIOCA FINA BRANCA, Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente, atóxico ou de papel original de fábrica. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem contendo 1 kg).	KG	30	MONSIL	7,69	230,70
39	1	FARINHA DE MILHO BIJU, produto obtido pela torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, tipo biju, amarelo, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem contendo1 kg). Sugestão de marcas; zaeli	PCT	120	ZAELI	8,21	985,20
40	1	FARINHA DE TRIGO, obtida pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade. O produto deverá ter aspecto de pó fino, branco, com cheiro e sabor próprios. O produto deve atender a Resolução nº 344 de 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem plástica de polietileno transparente, atóxico ou de papel original de fábrica. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e prazo de validade. (Embalagem contendo 5 kg).	PCT	120	ANIELA	21,99	2.638,80
41	1	FEIJÃO tipo 1, carioquinha, novo, aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros. Fácil cocção, que após cozido fique com caldo claro e grosso e bom rendimento. Isentos de materiais terrosos, pedra, fungos, ou parasitas e livre de umidade, de fragmentos ou corpos estranho, com prazo de validade de 1 ano a partir da data de entrega. (Embalagem de polietileno contendo 1kg).	PCT	800	ESPACIAL	9,99	7.992,00
42	1	FERMENTO BIOLOGICO, produto granulado e seco. Isentos de materiais terrosos e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. (Embalagem contendo 125g).	PCT	20	ATALAIA	9,69	193,80
43	1	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, aspecto, cor, odor e sabor característico do produto e livre de parasitas e larvas, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. (Embalagem contendo 100g).	LA	100	OTKER	3,59	359,00
44	1	FUBÁ, mimoso de milho, sem glúten, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. (Embalagem contendo 1kg). Sugestão de marcas; sinhá, joia, zaeli.	PCT	400	SILOTI	5,28	2.112,00
45	1	IOGURTE DE FRUTAS INTEGRAL, sabores diversos, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem de polietileno leitoso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Transporte refrigerado conforme legislação vigente e indicação de temperatura de armazenamento contido na embalagem. (Embalagem contendo 900ml). Sugestão de marcas; unibaby	PCT	3.000	UNIBABY	6,98	20.940,00
59	1	MANTEIGA, com sal, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, licenças e autorizações do mesmo de acordo com a legislação, prazo de validade de no mínimo 40 após a entrega. (Embalagem de 500 gramas)	POT	600	LIDER	21,09	12.654,00
64	1	ÓLEO DE MILHO OU GIRASSOL, tipo 1, produto obtido do grão que sofreu processo tecnológico adequado, líquido viscoso, refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Deve ter maiores quantidades de gorduras monoinsaturadas e polinsaturadas e menores quantidades de gorduras saturadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. (Embalagem pet contendo 900 ml).	Grf	80	SUAVIT	15,14	1.211,20
65	1	ÓLEO DE SOJA, tipo 1, produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado, líquido viscoso, refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Deve ter maiores quantidades de gorduras monoinsaturadas e polinsaturadas e menores quantidades de gorduras saturadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. (Embalagem pet contendo 900 ml).	Grf	1.000	COAMO	8,49	8.490,00
71	1	POLVILHO AZEDO, de boa qualidade, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. (Embalagem polietileno 500g).	PCT	30	PRATA	8,28	248,40
72	1	POLVILHO DOCE de boa qualidade isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. (Embalagem polietileno 500g).	PCT	30	PRATA	8,28	248,40
73	1	QUEIJO RALADO, de boa qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. (Embalagem de 50g).	PCT	300	CRIOULO	5,44	1.632,00
76	1	REQUEIJÃO, cremoso tradicional - produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. De textura cremosa, sem adição de amido. Elaborado com creme de leite pasteurizado e/ou manteiga, leite pasteurizado desnatado, concentrado proteico de leite. Acondicionado em embalagens de no mínimo 500 g que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto conservado sob refrigeração. Produto sem glúten. Produto obtido em estabelecimentos com registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da agricultura.	POT	400	CRIOULO	23,19	9.276,00
77	1	SAL, refinado iodado – granulação uniforme e com cristais brancos- sais de iodo entre 10 e 15mg de iodo por	PCT	350	MASTER	2,89	1.011,50

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

		quilo de acordo com a legislação. (Embalagem de polietileno 1kg).					
82	1	VINAGRE, de álcool, livre de sujidades, matérias terrosas e detritos de animais e vegetais. (Embalagem em PVC frasco de 750ml).	FRS	200	CHEMIM	2,78	556,00
86	1	LEITE UHT, leite fluido de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, U.H.T., envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas, embalagem Cartonada Longa Vida, tendo como ingredientes leite integral, estabilizantes Trifosfato de Sódio, Difosfato de Sódio, Monofosfato de Sódio e Citrato de Sódio, tendo como valores nutricionais por porção de 200ml (um copo) 9,0g de carboidratos, 6,0g de proteína e 6,0g de gorduras totais, não contém glúten. Registro no respectivo órgão regulador. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade. (Embalagem 1 litro). Sugestão de marcas; líder, piracanjuba, frimesa.	LT	300	LIDER	6,49	1.947,00
92	1	Peito de frango sem pele e sem osso congelado, (até -12°C negativos), em embalagem primaria, vedada, com etiqueta contendo peso, procedência, lote, data de produção e validade. Devem apresentar sabor e odor característicos agradáveis, sem manchas parasitas ou larvas. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	KG	1.200	MARINGÁ	16,40	19.680,00
99	1	FILÉ DE PEIXE, tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-12°c), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF.	KG	250	LOVAT	46,99	11.747,50
100	1	CARNE SUINA, pernil ou paleta em cubos, sem pele e sem osso, de primeira qualidade, cortada em cubos (4x4 cm) resfriada de 0º a 7º graus (não antes congelada) Carne de cor vermelha brilhante ou rosada, sem a presença de manchas de qualquer espécie, sebo, parasitos ou larvas. Deve apresentar sabor e odor característicos agradáveis. Percentual de gordura aceitável será de 10%. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico e intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	KG	300	PREDILETA	13,39	4.017,00
		TOTAL DA ATA					**R$ 170.530,75**

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 170.530,75 (cento e setenta mil quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Processo: nº 75/2023. Pregão Eletrônico nº 35/2023. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 12/06/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **SUPERMERCADOS FARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.163.597/0002-15, estabelecida na AV DONA PEROLA BYINGTON, 0, centro, CEP 87540-000, na cidade de PÉROLA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
31	1	COCO RALADO, de boa qualidade e em bom estado de conservação. (Embalagem aluminizada contendo 100g).	PCT	150	MAIS COCO	5,45	817,50
33	1	CRAVO, da índia de boa qualidade e em bom estado de conservação. (Embalagem de polietileno contendo 10g).	PCT	30	ZAELI	3,00	90,00
37	1	FARINHA DE MANDIOCA BIJU: Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, seca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente, atóxico ou de papel original de fábrica. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem plástica contendo 500g). Sugestão de marcas; amafil, deusa.	PCT	220	AMAFIL	6,48	1.425,60
69	1	PÊRA, argentina, willians, de tamanho médio, peso mínimo 150gr, sabor doce, coloração característica do produto com grau e maturação para consumo imediato, suculenta, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	150	IN NATURA	14,89	2.233,50
85	1	LEITE UHT SEM LACTOSE, leite UHT (pasteurizado) integral ou semidesnatado para dietas com restrição de lactose tendo como ingredientes Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas, embalagem Cartonada Longa Vida. Registro no respectivo órgão regulador. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 03 meses na data de entrega. A embalagem deve conter os dizeres "Zero Lactose" ou "Sem lactose". (Embalagem 1 litro). Sugestão de marcas; crioulo, piracanjuba, italac.	LT	600	LÍDER	8,00	4.800,00
		TOTAL DA ATA					**R$ 9.366,60**

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 9.366,60 (nove mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 24/2023
Pregão Presencial nº 08/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: GILMAR A. DE SOUZA MERCADO - ME
Cláusula Primeira: Fica aditado na presente Ata Registro de Preços o acréscimo no preço de venda do item a seguir, para restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme parecer jurídico anexo.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unit. Antes do reajuste	Valor Reajustado
1	20	Brilho alumínio, produto utilizado para limpar e dar brilho a alumínios e inox, com tensoativos biodegradável. Embalagem contendo 500ml	UN	REGIS	1,90	2,77

Cláusula Segunda: As demais cláusulas desta Ata permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 14/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 22/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 02 de junho de 2023.

Fornecedor: VALDENIR JOAQUIM PEREIRA 030.062.999-06
CNPJ/CPF: 11.791.518/0001-07

LOTE 1
Valor Total do Lote: 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VALOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM 04 ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PARANÁ.		UND	4	R$ 2.790,00	11.160,00
2	VALOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM 04 ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PARANÁ.		UND	3	R$ 2.790,00	8.370,00

Valor Total Homologado - R$ 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 14 de junho de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTÁRIA 206/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023
Torna Público as diárias concedidas aos servidores do Município de Tapejara no período de 01/05/2023 a 31/05/2023 conforme preconiza o Decreto n.º 129/20220 de 21 de setembro de 2022, e parágrafo 3.º do art. 5.º da Lei Municipal n.º 1.771, de 26 de março de 2015
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 129, de 21 de setembro de 2022, que regulamenta a concessão de diária de viagem aos servidores do Município de Tapejara:
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.771 de 26 de março de 2015, bem como o Decreto 112/2022 de 24 de agosto de 2022, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Tapejara
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas a padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tapejara durante o mês de FEVEREIRO, período de 01/05/2023 até 31/05/2023, conforme relatório ANEXO I a esta portaria expedido pelo PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, no site www.tapejara.pr.gov.br
Art. 2º - Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades estão relacionadas no Relatório anexo.
Art. 3º - A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º de Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pelo PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO no site do Município, e conforme justificado no Requerimento de diária de viagem anexo ao empenho arquivado junto a Divisão de Tesouraria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 14 de junho de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

A N E X O I
Portaria 206/2023

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

RELATÓRIO DE DIÁRIAS NO PERIODO 01/05/2023 A 31/05/2023

Empenho	Nome	Cargo/Matricula	Data Saída	Data Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
2655/2023	RODRIGO DE O. S. KOIKE	PREFEITO MUNICIPAL	29/05/2023	31/05/2023	CURITIBA / PR	3,0	810,0	2.430,0	0,0
2569/2023	LARYSSA BRATTI MORALES	AGENTE DE APOIO ADM.	23/05/2023	24/05/2023	CURITIBA / PR	2,0	312,0	624,0	0,0
2618/2023	LARYSSA BRATTI MORALES	AGENTE DE APOIO ADM.	22/05/2023	24/05/2023	CURITIBA / PR	3,0	208,0	624,0	0,0
2574/2023	ANA MARIA DE O. DA SILVA	SECRETARIA DE EDU.	18/05/2023	18/05/2023	CURITIBA / PR	1,0	624,0	624,0	0,0
2573/2023	OSVALDO G. DE FIGUEIREDO	AGENTE DE APOIO ADM.	18/05/2023	18/05/2023	CURITIBA / PR	1,0	624,0	624,0	0,0
2571/2023	JANAINA NAYARA DA SILVA	ASSESSORA PEDAGOGICA	18/05/2023	18/05/2023	CURITIBA / PR	1,0	624,0	624,0	0,0
2572/2023	JULIANA PETRI DUARTE	COORDENADORA DO ENSINO FUN.	18/05/2023	18/05/2023	CURITIBA / PR	1,0	624,0	624,0	0,0
2577/2023	TALITA R. ALEIXO CALDERON	ASSISTENTE SOCIAL	17/05/2023	17/05/2023	CURITIBA / PR	1,0	627,0	627,0	0,0
2560/2023	ROGÉRIO FRANCISCHINI	VICE-PREFEITO	15/05/2023	17/05/2023	CURITIBA / PR	3,0	810,0	2.430,0	0,0
2561/2023	RODRIGO DE O. S. KOIKE	PREFEITO	15/05/2023	17/05/2023	CURITIBA / PR	3,0	810,0	2.430,0	0,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2023
CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento nos incisos III do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, e parecer exarado pela assessoria jurídica deste Município, a contratação das seguintes empresas:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES	34.513.386/0001-57	R$ 42.700,00
02	S.J. SCHULZ & CIA LTDA	09.493.999/0001-22	R$ 41.500,00

As contratações têm por finalidade de produzir shows musicais para a comemoração do 56º aniversário do Município de Tapira.
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Tapira, 14 de Junho de 2023.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023
CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
Ratifico o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023 de autoria do Sr. EDNER JOÃO PERES DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, conforme previsto no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da contratação das empresas abaixo citadas, para a realização de shows em comemoração as festividades alusivas ao Dia de São João do Município de Tapira, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e fundamentado no art. 25, incisos III da Lei Federal nº 8.666/93.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES	34.513.386/0001-57	R$ 42.700,00
02	S.J. SCHULZ & CIA LTDA	09.493.999/0001-22	R$ 41.500,00

Publique-se.
Tapira, 14 de Junho de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO ESTADUAL
Período de 01/04/2023 a 30/04/2023

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA , comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA de recebeu do Governo Estadual os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	10/04/2023	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.542,75
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/04/2023	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	3.539,76
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	20/04/2023	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	7.830,85
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/04/2023	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	558,03
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	11/04/2023	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	48.373,28
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	11/04/2023	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.528,53
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	12/04/2023	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.700,17
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	03/04/2023	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.479,37
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	13/04/2023	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.411,47
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	13/04/2023	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	18.732,71
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	04/04/2023	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	34.122,80
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	04/04/2023	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.279,73
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	14/04/2023	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.008,39
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	24/04/2023	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	7.692,40
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	05/04/2023	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.977,63
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	25/04/2023	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	52.985,93
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	25/04/2023	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	7.280,92
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	06/04/2023	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.101,73
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	26/04/2023	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	7.727,77
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	17/04/2023	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.105,49
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	17/04/2023	PROGRAMA ESTADUAL APSUS	20.686,48
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	27/04/2023	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.145,09
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	18/04/2023	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	293.018,43
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	18/04/2023	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.183,98
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	18/04/2023	PROGRAMA ESTADUAL APSUS	5.805,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	28/04/2023	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.050,29
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/04/2023	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	696,82
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	19/04/2023	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.461,60
		Total .....:	**550.027,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando que o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 004/2023 para contratação da empresa TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com CNPJ sob o n° 36.149.883/0001-43, com sede sito à Avenida Deputado Jamel, n° 2.929, 16° andar, Sala 1614 B, Bloco A, Edifício Brookfield Towers, Bairro Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, REPRESENTADOS PELA EMPRESA TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA EXPO TUNEIRAS 2023, NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, DA RIO NEGRO E SOLIMÕES, NO DIA 14/10/2023, conforme detalhado neste processo administrativo, pelo valor total de R$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 14 de junho de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 2.372, DE 14 DE JUNHO DE 2023.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o. Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 749.540,36 (Setecentos e quarenta e nove mil; quinhentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na operação especial, na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tesouraria
06.003.28.846.0006.0.003 – Encargos Financeiros de Outras Dívidas
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais R$: 499.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.1.002 – Pavim. – Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
4.4.90.51.00.00 (107) Obras e Instalações R$: 30.981,36
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.32.00.00 (220) Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$: 150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
10.003.13.392.0018.2.057 - Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.30.00.00 (317) Material de Consumo R$: 17.040,00
3.3.90.39.00.00 (321) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$: 3.500,00
4.4.90.52.00.00 (324) Equipamentos e Material Permanente R$: 49.019,00
TOTAL R$: 749.540,36
Art. 2o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Contabilidade
06.002.99.999.0009.0.002 – Reserva de Contingência
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
9.9.99.99.00.00 (93) Reserva de Contingência R$: 499.000,00
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tesouraria
06.003.28.843.0012.0.004 – Encargos e Amortização da Dívida Interna
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
4.6.90.71.00.00 (101) Principal da Dívida Contratual Resgatada R$: 150.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.36.00.00 (136) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$: 30.981,36
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Esportes
10.004.27.812.0030.2.030 - Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.30.00.00 (329) Material de Consumo R$: 69.559,00
TOTAL R$: 749.540,36
Art. 3o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 14 de Junho de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 072, DE 14 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.372 de 14 de Junho de 2023.
DECRETA:
Art. 1o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 749.540,36 (Setecentos e quarenta e nove mil; quinhentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na operação especial, na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tesouraria
06.003.28.846.0006.0.003 – Encargos Financeiros de Outras Dívidas
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais R$: 499.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.1.002 – Pavim. – Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
4.4.90.51.00.00 (107) Obras e Instalações R$: 30.981,36
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.32.00.00 (220) Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$: 150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
10.003.13.392.0018.2.057 - Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.30.00.00 (317) Material de Consumo R$: 17.040,00
3.3.90.39.00.00 (321) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$: 3.500,00
4.4.90.52.00.00 (324) Equipamentos e Material Permanente R$: 49.019,00
TOTAL R$: 749.540,36
Art. 2o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Contabilidade
06.002.99.999.0009.0.002 – Reserva de Contingência
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
9.9.99.99.00.00 (93) Reserva de Contingência R$: 499.000,00
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tesouraria
06.003.28.843.0012.0.004 – Encargos e Amortização da Dívida Interna
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
4.6.90.71.00.00 (101) Principal da Dívida Contratual Resgatada R$: 150.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.36.00.00 (136) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$: 30.981,36
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Esportes
10.004.27.812.0030.2.030 - Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.30.00.00 (329) Material de Consumo R$: 69.559,00
TOTAL R$: 749.540,36
Art. 3o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 5o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 14 de Junho de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO ESTADUAL
Período de 01/05/2023 a 31/05/2023

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA , comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA de recebeu do Governo Estadual os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	10/05/2023	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.841,64
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/05/2023	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	2.951,33
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	10/05/2023	PROGRAMA ESTADUAL APSUS	2.524,22
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	30/05/2023	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	75.220,99
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	30/05/2023	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.968,43
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/05/2023	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	525,40
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	11/05/2023	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.450,43
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	31/05/2023	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.055,53
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	02/05/2023	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.813,09
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	12/05/2023	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	450,19
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	22/05/2023	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.101,37
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	03

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/05/2023 a 31/05/2023

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/05/2023	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	1.083.373,17
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/05/2023	5 - Deduções FUNDEB	RECEITAS CORRENTES	-166.500,74
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/05/2023	1 - Receita	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.083.373,17
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/05/2023	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-166.500,74
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.083.373,17
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/05/2023	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-166.500,74
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	10/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	832.503,75
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	10/05/2023	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-166.500,74
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	10/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	824.696,47
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	10/05/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-164.939,29
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	10/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	824.696,47
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	10/05/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-164.939,29
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	824.696,47
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/05/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-164.939,29
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	10/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	15.614,56
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	10/05/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-3.122,90
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	7.807,28
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/05/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-1.561,45
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	10/05/2023	1 - Receita	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSAÇOES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇAO D	549,44
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	10/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	1.098,88
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	10/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	549,44
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	10/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN	6.735,98
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	10/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	13.471,96
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	10/05/2023	1 - Receita	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	6.735,98
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	10/05/2023	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	243.584,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00	10/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	487.168,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	10/05/2023	1 - Receita	Transferência Especial da União - Principal	243.584,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00.00.00	10/05/2023	1 - Receita	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	243.584,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/05/2023	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	426.961,51
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/05/2023	5 - Deduções FUNDEB	RECEITAS CORRENTES	-82.480,51
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	426.961,51
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/05/2023	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-82.480,51
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	426.961,51
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/05/2023	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-82.480,51
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	30/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	412.402,60
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	30/05/2023	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-82.480,51
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	30/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	412.402,60
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	30/05/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-82.480,51
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	30/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	412.402,60
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	30/05/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-82.480,51
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	412.402,60
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/05/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-82.480,51
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	30/05/2023	1 - Receita	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO D	7.209,99
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	30/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	7.209,99
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	30/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	7.209,99
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	30/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN	3.923,96
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	30/05/2023	1 - Receita	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	7.847,92
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	30/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	3.923,96
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	30/05/2023	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.424,96
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	30/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	6.849,92
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	3.424,96
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/05/2023	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	25.760,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.760,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	30/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	3.923,96
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	30/05/2023	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.424,96
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	30/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	6.849,92
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	3.424,96
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/05/2023	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	25.760,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.760,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.760,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	11/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	25.760,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	11/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	25.760,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	11/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	25.760,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	11/05/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	25.760,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	11/05/2023	1 - Receita	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12.760,00
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00	11/05/2023	1 - Receita	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	2.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	02/05/2023	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	22.994,04
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	02/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.994,04
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	02/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.994,04
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	02/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	22.994,04
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	02/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	22.994,04
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	02/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	22.994,04
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	02/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	22.994,04
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	12/05/2023	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	45.136,86
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	12/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.136,86
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	12/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	45.136,86
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	12/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	45.136,86
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	12/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	45.136,86

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	12/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	45.136,86
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	12/05/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	45.136,86
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00	12/05/2023	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	5.079,38
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00.00	12/05/2023	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	40.057,48
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	22/05/2023	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	113,10
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	22/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	113,10
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	22/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	113,10
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	22/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO D	113,10
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	22/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	113,10
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	22/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	113,10
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	22/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	113,10
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	04/05/2023	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	39.275,41
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	04/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.275,41
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	04/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	39.275,41
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	04/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	33.675,41
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	04/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	33.675,41
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	04/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	33.675,41
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	04/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	33.675,41
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	04/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	5.600,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	04/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	11.200,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	04/05/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	5.600,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	04/05/2023	1 - Receita	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - Fonte 940	5.600,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	05/05/2023	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	8.421,40
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	05/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.421,40
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	05/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.421,40
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	05/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	8.421,40
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	05/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	8.421,40
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	05/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.421,40
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	05/05/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	8.421,40
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	05/05/2023	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO D	1.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	05/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAG. DOS VENCIMENTO	7.421,40
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	15/05/2023	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	4.906,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	15/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.906,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	15/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.906,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	15/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	4.906,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	15/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	4.906,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	15/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.906,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	15/05/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	4.906,00
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00	15/05/2023	1 - Receita	NCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	4.906,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	16/05/2023	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	2.800,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	16/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.800,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	16/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.800,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	16/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	2.800,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	16/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	5.600,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	16/05/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	2.800,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	16/05/2023	1 - Receita	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - Fonte 940	2.800,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	26/05/2023	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	17.097,65
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	26/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.097,65
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	26/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.097,65
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	26/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO D	17.097,65
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	26/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	17.097,65
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	26/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	17.097,65
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	26/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	17.097,65
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	08/05/2023	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	9.932,98
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	08/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.932,98
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	08/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.932,98
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	08/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.361,38
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	08/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	1.361,38
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	08/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.361,38
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	08/05/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.361,38
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	08/05/2023	1 - Receita	INC. FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM S	970,78
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	08/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAG. DOS VENCIMENTO	390,60
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	08/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN	8.571,60
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	08/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	17.143,20
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	08/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	8.571,60
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	18/05/2023	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	20.440,21
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	18/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.440,21
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	18/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.440,21
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	18/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN	20.440,21
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	18/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	40.880,42
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	18/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	20.440,21
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	19/05/2023	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	164.771,40
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	19/05/2023	5 - Deduções FUNDEB	RECEITAS CORRENTES	-32.620,36

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	19/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	164.771,40
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	19/05/2023	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-32.620,36
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	19/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	164.771,40
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	19/05/2023	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-32.620,36
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	19/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	163.101,90
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	19/05/2023	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-32.620,36
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	19/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	162.936,02
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	19/05/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-32.587,19
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	19/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	162.936,02
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	19/05/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-32.587,19
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	19/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	162.936,02
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	19/05/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-32.587,19
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	19/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1537 / 2023
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0012 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RICARDO TEIXEIRA DE MORAES CPF/CNPJ: 00898385997
CADASTRO: 3957400 QUADRA: 0014 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 14 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 12 / 1537 / 2023
RICARDO TEIXEIRA DE MORAES CPF/CNPJ: 00898385997
ENDEREÇO: AVENIDA COLOMBO, Nº 5041 ANDAR 1 SALA 12, ZONA 07, MARINGÁ/PR-PR, CEP: 87030-121

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1553 / 2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0019 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: 4470** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FLORINDA PIRES RAIMUNDO CPF/CNPJ: 69577528953
CADASTRO: 3119200 QUADRA: 0004 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA JASMIM, 4470 CEP: 87509290
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 14 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 1553 / 2023
FLORINDA PIRES RAIMUNDO CPF/CNPJ: 69577528953
ENDEREÇO: RUA JASMIM, Nº 4217 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1553 / 2023
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0018 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: 1402** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SERGIO CORDEIRO DE AZEVEDO CPF/CNPJ: 93028709953
CADASTRO: 3133300 QUADRA: 0009 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA DAS GARDENIAS, 1402 CEP: 87509480
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 14 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 11 / 1553 / 2023
SERGIO CORDEIRO DE AZEVEDO CPF/CNPJ: 93028709953
ENDEREÇO: RUA DAS HORTENSIAS, Nº 4560 CEP.: 87509490 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1553 / 2023
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0005 - CONJ. RES. PARQUE DAS JABUTICABEIRAS 2ª PARTE - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLAUDINEI ANTONIO PEREIRA CPF/CNPJ: 81302800949
CADASTRO: 3139500 QUADRA: 0014 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA DAS MARGARIDAS, S/Nº CEP: 87509300
BAIRRO: CONJ. RES. PARQUE DAS JABUTICABEIRAS 2ª PARTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 14 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 12 / 1553 / 2023
CLAUDINEI ANTONIO PEREIRA CPF/CNPJ: 81302800949
ENDEREÇO: RUA DAS MARGARIDAS, Nº 4291 , PARQUE DAS JABUTICABEIRAS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87509--300

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 756 / 2023

No dia 30 de maio de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 756 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CASTELETO NETO, inscrito(a) no **CPF Nº. 220.899.638-08,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0003, PARQUE VITORIA REGIA, RUA IRINEU FERNANDO DE OLIVEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3391400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de junho de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal Tributário
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **756 / 2023** CADASTRO: **1-3391400** ZONA: **0007** QUADRA: **0006** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: FERNANDO CASTELETO NETO - CPF/CNPJ: 220.899.638-08
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, Nº 5020 SALA COMERCIAL - FERNANDO CORRETOR DE IMÓVEIS - ZONA 1, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-330

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 748 / 2023

No dia 30 de maio de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 748 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUPECINIO R GARBIN, inscrito(a) no **CPF Nº. 023.757.799-24,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0019, JARDIM IMPERIAL I, RUA TIMOTHEO POLO GIMENES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3449200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de junho de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal Tributário
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

AUTO DE INFRAÇÃO: **748 / 2023** CADASTRO: **1-3449200** ZONA: **0002** QUADRA: **0002** LOTE: **0019**

CONTRIBUINTE: LUPECINIO R GARBIN - CPF/CNPJ: 023.757.799-24
ENDEREÇO: AV OLINDA, Nº 1640, CEP: 87500000 - JARDIM MONACO - UMUARAMA-PR RESIDENCIAL OLINDA RESIDENCIA 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 683 / 2023

No dia 31 de maio de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 683 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
HABITAUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 12.000.635/0001-78,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0016, JARDIM AEROPORTO, RUA MARIA PELICER DE SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4034600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de junho de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal Tributário
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **683 / 2023** CADASTRO: **1-4034600** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: HABITAUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ: 12.000.635/0001-78
ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 5626 - ZONA V, UMUARAMA / PR-PR, CEP: 87504-040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 673 / 2023

No dia 31 de maio de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 673 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE MARCOS LOURENCO DA CUNHA, inscrito(a) no **CPF Nº. 804.860.029-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0027, JARDIM DAS CEREJEIRAS, RUA ANDRE MARTINS MONTEIRO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5702400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de junho de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal Tributário
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **673 / 2023** CADASTRO: **1-5702400** ZONA: **0006** QUADRA: **0004** LOTE: **0027**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE MARCOS LOURENCO DA CUNHA - CPF/CNPJ: 804.860.029-34
ENDEREÇO: RUA ANTONIO BANDEIRA, Nº 2300 - CONJ. RES. OURO PRETO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-595

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 643 / 2023

No dia 31 de maio de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 643 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FABIO ARAUJO RAFAEL, inscrito(a) no **CPF Nº. 026.999.639-76,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0018, JARDIM DAS CEREJEIRAS, RUA ANDRE MARTINS MONTEIRO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5712400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de junho de 2023.

Fiscal

ADILSON APARECIDO GOMES GORDO
Fiscal
Matricula: 312832

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **643 / 2023** CADASTRO: **1-5712400** ZONA: **0006** QUADRA: **0007** LOTE: **0018**

CONTRIBUINTE: FABIO ARAUJO RAFAEL - CPF/CNPJ: 026.999.639-76
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 4301 - ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 164/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 2501/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 300001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 06 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 164 DE 06/06/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 50. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
UNIDADE: 50.001. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
13.691.0022.1168	Comemorações e Festividades	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300001	R$ 10.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 10.000,00
TOTAL GERAL					10.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 164 DE 06/06/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2022
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior	770.552,08	168.599,93	300001	601.952,15
Valor utilizado pelo Decreto nº 156/2023			300001	34.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 164/2023			300001	10.000,00
Saldo atual			300001	557.952,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.094/2023
Exonera ANTONIO PINHO FERREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Exonerar ANTONIO PINHO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 1.474.604-8 SESP-PR, inscrito no CPF nº 361.463.409-44, nomeado em 03 de Julho de 2017, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, a partir de 12 de Junho de 2023, ficando revogada a portaria nº 481/2022 de 29 de Janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 625 / 2023

No dia 1 de junho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 625 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LEONICE MONTEIRO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 517.456.239-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0015, JARDIM DAS CEREJEIRAS, RUA WILSON ALVES LOPES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5734100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de junho de 2023.

Fiscal

ADILSON APARECIDO GOMES GORDO
Fiscal
Matricula: 312832

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **625 / 2023** CADASTRO: **1-5734100** ZONA: **0006** QUADRA: **0008** LOTE: **0015**

CONTRIBUINTE: LEONICE MONTEIRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 517.456.239-49
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OSTRENSKI, Nº 4037 APT 202 - ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--320

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 165/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 2553/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 4.153.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R$ 4.151.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e um mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 12 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 165 DE 12/06/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.M

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
20.608.0008.2171	Fomento Agropecuário	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85	R$ 151.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 151.000,00

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.843.0000.3124	Amortiza ç ã o Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	85	R$ 4.000.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 4.000.000,00

ÓRGÃO: 06. -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.122.0002.2088	Manutenção do Tiro de Guerra	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 2.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL					4.153.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 165 DE 12/06/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 2.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL					2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 166/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 2553/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 5.672.000,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 70014 - Média e Alta Complexidade - Estado, no valor de R$ 3.422.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil reais), e da Fonte 60128 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Custeio, no valor de R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 12 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 166 DE 12/06/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70014	R$ 2.422.000,00
10.302.0025.2.195	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena Municípios Referênciados	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70014	R$ 1.000.000,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60128	R$ 2.250.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 5.672.000,00
TOTAL GERAL					5.672.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.092/2023
Revoga a Portaria nº 1056 de 02 de junho de 2023 que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 ao servidor FABIANO ALVES MOREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Revogar a Portaria nº 1056 de 02 de junho de 2023 que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 ao servidor FABIANO ALVES MOREIRA, matrícula nº 916851, portador da Cédula da Identidade RG n.º 83452439-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 005.819.069-42, admitido em 04 de maio de 2009, para exercer o emprego público de Agente Comunitário Saúde, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de junho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 625 / 2023

No dia 1 de junho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 625 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LEONICE MONTEIRO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 517.456.239-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0015, JARDIM DAS CEREJEIRAS, RUA WILSON ALVES LOPES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5734100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de junho de 2023.

Fiscal

ADILSON APARECIDO GOMES GORDO
Fiscal
Matricula: 312832

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **625 / 2023** CADASTRO: **1-5734100** ZONA: **0006** QUADRA: **0008** LOTE: **0015**

CONTRIBUINTE: LEONICE MONTEIRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 517.456.239-49
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OSTRENSKI, Nº 4037 APT 202 - ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--320